

Expediente:**Associação Amazonense de Municípios - AAM****DIRETORIA 2025-2029****CONSELHO DIRETOR****Presidente:** ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva**Vice-Presidente:** NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé**Primeiro Secretário:** LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães**Segunda Secretária:** RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá**Primeiro Tesoureiro:** ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará**Segundo Tesoureiro:** ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos**CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS****Vice-Presidência do Alto Solimões:** DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant**Vice-Presidência do Triângulo:** EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Marã**Vice-Presidência do Purus:** GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea**Vice-Presidência do Juruá:** BRUNO LUIS LITAIF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari**Vice-Presidência do Madeira:** LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré**Vice-Presidência do Alto Rio Negro:** JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro**Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:** JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba**Vice-Presidência do Médio Amazonas:** JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba**Vice-Presidência do Baixo Amazonas:** FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins**CONSELHO FISCAL****Primeiro Membro:** ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes**Segundo Membro:** GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá**Terceiro Membro:** ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás**Primeiro Suplente:** DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga**Segundo Suplente:** RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves**Terceiro Suplente:** RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO Nº 043, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA REALIZAÇÃO DA 69ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, do Regimento Interno do Poder Legislativo de Anamã.

Faço saber a seguinte **RESOLUÇÃO LEGISLATIVA**;

Art. 1º. Fica postergado a realização da 69ª Sessão Ordinária, regimentalmente designação para o dia 12 de outubro (segunda-feira), para o dia 16 de outubro (sexta-feira) do corrente ano, às 09:00 horas.

Art.2º. Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anamã, 13 de outubro de 2026.

FLAVIA NUNES BATALHA URIBE
Presidente

OCINDO DO NASCIMENTO MARTINS
1º Vice Presidente

JANE DOS SANTOS MENEZES
2º Vice Presidente

ENEDINA GONÇALVES DE MATOS
1º Secretária

GLICIA CRISTINA NUNES
2ª Secretária

Publicado por:
Lanna Jessy Siqueira Correa
Código Identificador:893BEAEA

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE AO CONTRATO Nº
001/2025

Espécie: 6º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 001/2025. Origem: Inexigibilidade nº 001/2025. Data da Assinatura: 05 de outubro de 2026. Partes: Câmara Municipal do Careiro e a Sra. Joziane da Costa Oliveira. Valor Global: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Objeto: Prorrogação de Contrato nº 001/2025, referente a locação de imóvel para o funcionamento da sede da Câmara Municipal do Município de Careiro/AM. Prazo prorrogado: 03 (três) meses, referente ao período de 06 de outubro de 2026 a 06 de janeiro de 2027. Dotação: Unidade: 01.01 – Câmara Municipal de Careiro; Projeto Atividade: 2.001 3 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal; Natureza de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; Fonte: 500.

Careiro/AM, em 05 de outubro de 2026.

BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Eduardo Junior Dos Santos Felix
Código Identificador:B0DF0992

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARA
AVISO DE DISPENSA Nº 03/2026

AVISO DE DISPENSA Nº 03/2026

OBJETO: Aquisição de TV e Microfone, visando atender as necessidades da Câmara Municipal na Sala do Plenário desse Legislativo.

1. FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO: Os itens a serem adquiridos seguem as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

3. DATA DE HORÁRIO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: As propostas deverão ser enviadas pelo sistema no e-mail: camaraguajaraam@hotmail.com até o dia 16/10/2026 até as 17:00 hrs

4. ACESSO AO TERMO DE REFERENCIA: O termo de referência, contendo o detalhamento dos equipamentos (marca/modelo referencial ou requisitos técnicos), estimativa de preço e demais condições, encontra-se disponível para download no endereço: <https://cmguajara.am.gov.br>.

5. INFORMAÇÕES E DUVIDAS: Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao setor de Licitações/Compras através do e-mail camaraguajaraam@hotmail.com.

Guajara – Am. 14 de outubro de 2026.

ANTONIA KARLINE ALENCAR NOGUEIRA
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Jeane de Paula Mota
Código Identificador:254290F6

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ – AM
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 001/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/AM, CNPJ nº 04.157.467/0001-09.

FORNECEDOR DETENTOR DA ATA: E P S COMERCIO E SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA, CNPJ nº 43.154.841/0001-66.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e entrega de **Água Mineral**, para atender às necessidades dos trabalhos desenvolvidos pela Câmara Municipal do município de Humaitá - Estado do Amazonas.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 84, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 129/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 607/2012 e suas alterações.

PREÇOS E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QTD. ESTIM.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ÁGUA MINERAL NATURAL (GALÃO DE 20L): Sem gás, envasada em garrafão retornável de 20 litros. Produto em estrita conformidade com a legislação sanitária e regulamentos da ANVISA/MAPA em vigor. Obs: Aquisição exclusiva da água (vasilhame retornável).	GALÃO	1.008	19,19	19.343,52
02	ÁGUA MINERAL NATURAL (COPO 300ML): Sem gás, acondicionada em copos descartáveis de 300 ml. Produto em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Caixa contendo 48 (quarenta e oito) copos.	CAIXA	708	93,00	65.844,00
03	ÁGUA MINERAL NATURAL (GARRAFA 500ML): Sem gás, acondicionada em garrafas	PACOTE	948	25,90	24.553,20

plásticas PET de 500 ml. Produto em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Pacote contendo 12 (doze) garrafas.

Humaitá-AM, em 27 de agosto de 2026.

MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá - AM
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Ronaldo Adão Amaral Floresta
Código Identificador:ABCA5514

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026/CMIPX-AM.

Dispõe sobre a convocação de Sessão Ordinária para a eleição dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ipixuna para o biênio de 2027/2028 e dá outras providências.

O Vereador **FRANCISCO PEREIRA SARAIVA**, Presidente da Câmara Municipal de Ipixuna, Estado de Amazonas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no **art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Resolução Legislativa nº 046/2026 e do Regimento Interno** desta Casa de Leis,

RESOLVE tornar público o presente Edital de Convocação, nos termos seguintes:

Art. 1º Ficam convocados todos os Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras integrantes desta Câmara Municipal para a **Sessão Ordinária**, a realizar-se no dia **15 de outubro de 2026**, com início às **19h00**, no Plenário da Câmara Municipal, localizado no endereço infracitado, com a finalidade de proceder à **Eleição da Mesa Diretora** para o período de **2027/2028**.

Art. 2º A Mesa Diretora a ser eleita será composta pelos seguintes cargos:

Presidente;
Vice-Presidente;
1º Secretário;
2º Secretário.

Art. 3º O registro de chapas ou candidaturas avulsas deverá ser protocolado na Secretaria Geral da Câmara até o início da Sessão do dia **15 de outubro de 2026**, mediante requerimento assinado por todos os integrantes, dirigido ao Presidente da Casa.

Parágrafo único. É vedada a participação de um mesmo vereador em mais de uma chapa concorrente.

Art. 4º A votação será aberta por meio do painel de votação eletrônico da Casa, nos termos estabelecidos pelo Regimento Interno e Resolução Legislativa nº 046/2026 desta Casa, em ato único/sequencial, exigindo-se para a eleição o quórum e a maioria de votos previstos na legislação local.

Art. 5º Este edital entra em vigor na data de sua publicação, afixando-se no mural de avisos da Câmara e divulgando-se no portal oficial do Legislativo.

Câmara de Vereadores do Município de Ipixuna-AM, em 13 de outubro de 2026.

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fredson Ramos da Silva
Código Identificador:F13214BC

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001 /2026

Convoca Sessão Ordinária para a eleição dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o biênio 2027-2028 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no §3º do artigo 9º do Regimento Interno desta Casa Legislativa:

TORNA PÚBLICO E FAZ SABER a todos os senhores Vereadores e à população em geral que:

Art. 1º Fica convocada a Sessão Plenária Ordinária a ser realizada no dia **19 de outubro de 2026**, com início às **20 horas**, no Plenário da Câmara Municipal, situada na Av. Getúlio Vargas, 183 – Itapiranga - AM, com a finalidade exclusiva de realizar a **Eleição dos Membros da Mesa Diretora** desta Câmara Municipal, para o biênio **2027-2028**.

Art. 2º O processo eleitoral reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Casa legislativa principalmente aquelas elencadas no artigo 9º do Regimento Interno.

Art. 3º O registro de chapas deverá ser protocolado na Secretaria da Câmara Municipal das **8h às 13hs até o dia 19 de outubro de 2026**, mediante requerimento assinado por todos os candidatos integrantes da chapa.

Parágrafo único. O (a) Vereador (a) só poderá participar de uma chapa, e, mesmo no caso de desistência, não poderá inscrever-se em outra.

Art. 4º A composição da chapa deverá preencher os seguintes cargos da Mesa Diretora:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – 1º Secretário;
- IV – 2º Secretário e
- V – Ouvidor/Corregedor.

Art. 5º A votação será aberta, no horário da sessão convocada neste Edital.

§ 1º – Os vereadores irão declarar o voto na chapa de sua escolha.

§ 2º - Ao final da votação o Presidente da Sessão declarará o resultado, proclamando-o.

§ 3º - Será proclamada eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos.

§ 4º - A posse da chapa dos eleitos se dará em 1º de janeiro de 2027 em sessão solene marcada para este fim.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Gabinete da Presidência em Itapiranga, 13 de outubro de 2026

FRANCISCO ROBERTO FONSECA GÓES

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Andre Serão Jacminouth
Código Identificador:7364CB2B

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 306/SF-CMP, 13 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº. 306/SF-CMP, 13 DE OUTUBRO DE 2026.

AUTORIZA O VEREADOR JOSENALDO BATISTA LIMA PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E PASSAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital do Estado,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o Excelentíssimo Senhor Vereador **JOSENALDO BATISTA LIMA**, matrícula nº 497, a viajar à cidade de Manaus (AM), no período de 16/10/2026 a 18/10/2026, para cumprir agenda parlamentar, compreendendo: Reunião no dia 16/10/2026, com o Governador do Estado do Amazonas o Exmo. Sr. Roberto Cidade, na Sede do Governo em Manaus; Reunião externa no dia 17/10/2026, com o com o Deputado Federal Saullo Viana, em seu gabinete pessoal, em Manaus, bem como autorizar o deslocamento no trecho Parintins/Manaus/Parintins, por via fluvial, com saída em 16/10/2026 às 04h00 e retorno em 18/10/2026 às 05h00, e autorizar o pagamento de 02 (duas) diárias para manutenção e pousada, no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), bem como conceder 02 (duas) passagens fluviais no trecho pin/mao/pin.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMpra-SE E Publique-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 13 de outubro de 2026.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES

Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:9C4A33F7

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 307/SF-CMP, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº. 307/SF-CMP, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

AUTORIZA O VEREADOR FÁBIO GADELHA CARDOSO PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do vereador para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital do Estado,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o Excelentíssimo Senhor Vereador **FÁBIO GADELHA CARDOSO**, matrícula nº 636, a viajar à cidade de Manaus (AM), no período de 14/10/2026 a 19/10/2026, para cumprir agenda parlamentar, compreendendo Reunião no dia 14/10/2026, no Gabinete da Deputada Estadual Mayra Dias, na sede da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas; Reunião no dia 15/10/2026, no Gabinete Particular do Deputado Federal Saullo Viana; Reunião no dia 16/10/2026, no escritório particular com o Senador Plínio Valério, bem como autorizar o deslocamento no trecho Parintins/Manaus/Parintins, por via aérea, com saída em 14/10/2026 às 10h10 e retorno em 19/10/2026 às 08h25, e autorizar o pagamento de 03 (três) diárias para manutenção e pousada, no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando a importância de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 13 de outubro de 2026.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES

Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:

Mayra da Cruz Cavalcante

Código Identificador:FC62C403

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 005/2026

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO

Processo Administrativo: nº 1.510/2026.

Contratante: Câmara Municipal de Presidente Figueiredo.

Contratada: S LINDOSO LTDA.

CNPJ: nº 36.052.177/0001-89.

Objeto: Distrato do Contrato nº 005/2026, referente à contratação de empresa especializada para a prestação, sob demanda, de serviços de roçagem, jardinagem, poda de árvores e retirada de entulhos para atender às necessidades da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo.

Data da Assinatura do Contrato: 08 de julho de 2026.

Efeitos do Distrato: A contar de 01 de outubro de 2026.

Fundamentação Legal: Art. 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Presidente Figueiredo – AM, 13 de outubro de 2026.

RONALDO CRUZ DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Luanne Padinha Regis Rodrigues

Código Identificador:87E754EB

ESTADO DO AMAZONAS
COMPANHIA DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO DE
HUMAITÁ

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO
BÁSICO
PORTARIA Nº. 158/2026 – COHASB

Humaitá-AM, 25 de setembro de 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO,
POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE
FUNDOS DO SERVIDOR EDNA NASCIMENTO
RIBEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **RENAN CASTRO MAIA**, Diretor-Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, tendo virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** suprimimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **EDNA NASCIMENTO RIBEIRO, matrícula 04**, lotado na Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no valor de R\$ **8.800,00** (Oito Mil e Oitocentos reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

RENAN CASTRO MAIA

Diretor Presidente da Cohasb

Decreto nº 022/2025 – GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO

Diretor Administrativo Financeiro da Cohasb

Portaria nº 001/2025 – COHASB.

Publicado por:

Mozart Mendonça Campos

Código Identificador:76E3409F

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO
BÁSICO
PORTARIA Nº. 173/2026 – COHASB

Humaitá-AM, 23 de Setembro de 2026.

Dispõe da concessão de diárias em Favor do Chefe de Divisão da Companhia Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR** O Senhor **JEFERSON BRAGA CARVALHO**, Chefe de Divisão, com Destino as Comunidades de Acará e Vila Garcia, para realizar o serviço de extensão de rede hidráulica.

Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado 08 (Oito) diárias, para atender as necessidades de alimentação e hospedagem, no valor unitário de R\$ 80,00 (Oitenta reais), totalizando R\$ 640,00(seiscentos e quarenta reais).

Data/hora – Saída: 23 de Setembro de 2026, às 18:00h.

Data/hora – Retorno: 30 de Setembro de 2026, às 09:00h.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em 23 de Setembro de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RENAN CASTRO MAIA

Diretor Presidente da COHASB

Decreto nº 022/2025- GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO

Diretor Administrativo e Financeiro

Portaria nº001/2025 – COHASB.

Publicado por:

Mozart Mendonça Campos

Código Identificador:A44980A1

ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
BARREIRINHA

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE BARREIRINHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2026-FAPESB

PROCESSO: 064/2026-FAPESB

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 003/2026-FAPESB

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, tendo como objetivo atender as demandas e necessidades do FASPEB, de acordo com as exigências descritas no Termo de Referência e seus anexos.

CONTRATANTE: Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores do Município de Barreirinha – FAPESB.

CONTRATADO: I T DA SILVA, CNPJ: 34.505.677/0001-01.

VIGÊNCIA: de 12 (dose) meses, a contar do dia 13/10/2026, estendendo-se até 13/10/2027.

Valor Global: de R\$ 60.428,50 (sessenta mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 03-FUNDO MUNICIPAL.

UNIDADE: 03.01.-Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Barreirinha. PROJETO/ATIVIDADE: 09.272.0137.2.051 – Manutenção e Funcionamento do FAPESB.

ELEMENTO: 3.3.90.30.00. FONTE DE RECURSOS: 043-Recurso Previdenciário – Taxa Administrativa 3,6%.

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal 230/2024 e suas alterações posteriores.

Fundamento do Ato: Dispensa de Licitação nº 003/2026-FAPESB.

BARREIRINHA- AM, 13 de outubro de 2026.

RAIMUNDO LUIZ NASCIMENTO DA SILVA

Publicado por:

Raimundo Luiz Nascimento da Silva

Código Identificador:9488DFBC

ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
MAUÉS

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE
MAUÉS
DECRETO Nº 0422, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.36, II e XIII, da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO, os dispositivos do Art. 40, §7º e §8º, da Constituição Federal/88, (Redação anterior a EC.103/2019), o benefício de Pensão por Morte, calculado com base no Provento Integral - Sem Paridade, correspondente a Totalidade da Remuneração dos Proventos do ex servidor.

CONSIDERANDO, os dispositivos do Art. 77, §2º, inciso V, alínea c -VI da lei Federal nº 8.213/1991, incluído pela Lei nº 13.135/2015, alterado pela Portaria ME nº 424/2020, a pensão por morte é devida de forma vitalícia ao dependente cônjuge/companheiro que contar 45 (quarenta e cinco) anos ou mais de idade na data do óbito do instituidor,

CONSIDERANDO, os dispositivos do Art. 25, I, Art. 26, I, Art.27, Art.28, I, e Art.31, da Lei Municipal nº119, de 31/12/2005 (Regime Próprio de Previdência do Município de Maués – RPPS), especialmente quanto aos dependentes habilitados, aos requisitos para concessão, à base de cálculo, ao rateio e à duração da pensão por morte;

RESOLVE:

Art.1º - Incluir no Quadro de Pensionista deste Fundo de Previdência Social do Município de Maués SISPREV/MAUÉS, como beneficiária de Pensão por Morte do Sr. MANOEL FRANCISCO GARCIA, matrícula nº 001, ex-servidor efetivo aposentado, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Maués – AM., no cargo de Técnico em Contabilidade, 3ª classe, nível4, referência 1, falecido em 18 de

Abril de 2024, conforme Certidão de Óbito – 5º Ofício de Registro Civil de Manaus - AM, matrícula nº 004481 01 55 2024 4 00119 042 0026047 19, a sua dependente:

BENEFICIARIA	D/NASC.	CPF	NATUREZA	%	VÍNCULO
Dilene Macedo Garcia	13/04/1979	717.546.102-00	Vitalícia	100%	Cônjuge

Art.2º Este benefício fica estabelecido o valor de R\$ 3.499,40 (Três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), com reajuste na mesma data e índice utilizados para fins de reajuste dos benefícios do RGPS, com vigência a partir de 28 de agosto de 2026 (data do requerimento), com as seguintes composições de vencimentos.

Composição de Vencimentos	Fundamentação Legal	Valor (R\$)
Vencimento Base – VB	Art.42, inciso I, paragrafo único e anexo II, da Lei Municipal nº 310/2018 de 29/06/2018.	R\$ - 3.042,96
Gratificação Adicional por Tempo de Serviço – GATS – 15%.	Art.42, inciso III, parágrafo único, Art.45, §1º, e §2º, da Lei Municipal nº 310/2018 de 29/06/2018	R\$ - 456,44
TOTAL		R\$ - 3.499,40

Art. 3º - O presente Decreto passa a vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, 11 DE SETEMBRO DE 2026.

RENATA PATRICIA RAITZ ANTUNES KOIDE

Presidente da Câmara Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede do SISPREV, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

CLEUNILDO DE OLIVEIRA ALVES

Diretor Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Maués – SISPREV.

Publicado por:

Carlos Felix Pereira Leao

Código Identificador:CEB4263E

ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BORBA
- BORBAPREV

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BORBA
- BORBAPREV
PORTARIA BORBAPREV N. 011/2026

Exonera, ex officio, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica do Quadro Próprio do Fundo Municipal de Previdência Social de Borba – BORBAPREV e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BORBA – BORBAPREV, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pelo Art. 23, § 6º, Inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 126/2013;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa, financeira e orçamentária conferida ao BORBAPREV nos termos do Art. 13 da Lei Municipal nº 126/2013;

CONSIDERANDO que o cargo de Assessora Jurídica integra o Quadro Próprio de Cargos em Comissão do BORBAPREV, instituído pela Lei Municipal nº 199/2018 e reestruturado pela Lei Municipal nº 295/2024 (Anexo II), sendo de livre nomeação e exoneração (ad nutum);

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, ex officio, a Dra. ANNE LISE PERIN, inscrita sob a matrícula funcional nº 06, do cargo de provimento em comissão de **Assessora Jurídica**, integrante do Quadro Próprio de Cargos em Comissão do BORBAPREV.

Art. 2º Determinar ao setor de Tesouraria do BORBAPREV a adoção das providências contábeis cabíveis para a apuração e quitação do acerto rescisório devido, tomando como base o vencimento fixado no Anexo II da Lei Municipal nº 295/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de **13/10/2026**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do BORBAPREV, Borba/AM, 13 de outubro de 2026.

MATEUS DA FONSECA NUNES

Presidente do BorbaPrev
Decreto nº 889/2026-GPMB

Publicado por:

Luiz Adriano Chaves

Código Identificador:AC097BA1

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BORBA
- BORBAPREV
PORTARIA BORBAPREV N. 012/2026**

Nomeia para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica do Quadro Próprio do Fundo Municipal de Previdência Social de Borba – BORBAPREV e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BORBA – BORBAPREV, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pelo Art. 23, § 6º, Inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 126/2013;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa, financeira e orçamentária conferida ao BORBAPREV nos termos do Art. 13 da Lei Municipal nº 126/2013;

CONSIDERANDO que o cargo de Assessora Jurídica integra o Quadro Próprio de Cargos em Comissão do BORBAPREV, instituído pela Lei Municipal nº 199/2018 e reestruturado pela Lei Municipal nº 295/2024 (Anexo II), sendo de livre nomeação e exoneração (ad nutum);

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos de idoneidade moral, reputação ilibada e formação superior em Direito exigidos para o provimento do referido cargo em comissão;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Dra. LARISSA MAR DA SILVA, inscrita sob o CPF nº ***.476.852-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessora Jurídica**, integrante do Quadro Próprio de Cargos em Comissão do BORBAPREV, com os vencimentos fixados no Anexo II da Lei Municipal nº 295/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do BORBAPREV, Borba/AM, 13 de outubro de 2026.

MATEUS DA FONSECA NUNES

Presidente do BorbaPrev
Decreto nº 889/2026-GPMB

Publicado por:

Luiz Adriano Chaves

Código Identificador:0A84422E

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A PREFEITA DE AMATURÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2026 – PMA, para qual teve por finalidade a formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de peças dos veículos da frota municipal do Município de Amaturá/AM; CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2026 – PMA; e, CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: 1) R F EBERLE EIRELI, CNPJ nº 37.552.677/0001-42, vencedora dos itens: 01, com o valor unitário de R\$ 110,00 (cento e dez reais); o item 02, com o valor unitário de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais); o item 03, com o valor unitário de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais); o item 04, com o valor unitário de R\$ 1.430,00 (mil quatrocentos e trinta reais); o item 05, com o valor unitário de R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais); o item 06, com o valor unitário de R\$ 142,00 (cento e quarenta e dois reais); o item 07, com o valor unitário de R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais); o item 08, com o valor unitário de R\$ 531,00 (quinhentos e trinta e um reais); o item 09, com o valor unitário de R\$ 531,00 (quinhentos e trinta e um reais); o item 10, com o valor unitário de R\$ 247,00 (duzentos e quarenta e sete reais); o item 11, com o valor unitário de R\$ 247,00 (duzentos e quarenta e sete reais); o item 12, com o valor unitário de R\$ 522,00 (quinhentos e vinte e dois reais); o item 13, com o valor unitário de R\$ 587,00 (quinhentos e oitenta e sete reais); o item 14, com o valor unitário de R\$ 486,00 (quatrocentos e oitenta e seis reais); o item 15, com o valor unitário de R\$ 899,00 (oitocentos e noventa e nove reais); o item 16, com o valor unitário de R\$ 791,00 (setecentos e noventa e um reais); o item 17, com o valor unitário de R\$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais); o item 18, com o valor unitário de R\$ 581,00 (quinhentos e oitenta e um reais); o item 19, com o valor unitário de R\$ 197,00 (cento e noventa e sete reais); o item 20, com o valor unitário de R\$ 197,00 (cento e noventa e sete reais); o item 21, com o valor unitário de R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais); o item 22, com o valor unitário de R\$ 382,00 (trezentos e oitenta e dois reais); o item 23, com o valor unitário de R\$ 1.972,00 (mil novecentos e setenta e dois reais); o item 24, com o valor unitário de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais); o item 25, com o valor unitário de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais); o item 26, com o valor unitário de R\$ 571,00 (quinhentos e setenta e um reais); o item 27, com o valor unitário de R\$ 571,00 (quinhentos e setenta e um reais); o item 28, com o valor unitário de R\$ 692,00 (seiscentos e noventa e dois reais); o item 29, com o valor unitário de R\$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais); o item 30, com o valor unitário de R\$ 8.964,00 (oito mil novecentos e sessenta e quatro reais); o item 31, com o valor unitário de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais); o item 32, com o valor unitário de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais); o item 33, com o valor unitário de R\$ 391,00 (trezentos e noventa e um reais); o item 34, com o valor unitário de R\$ 391,00 (trezentos e noventa e um reais); o item 35, com o valor unitário de R\$ 987,00 (novecentos e oitenta e sete reais); o item 36, com o valor unitário de R\$ 128,00 (cento e vinte e oito reais); o item 37, com o valor unitário de R\$ 128,00 (cento e vinte e oito reais); o item 38, com o valor unitário de R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais); o item 39, com o valor unitário de R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais); o item 40, com o valor unitário de R\$ 190,00 (cento e noventa reais); o item 41, com o valor unitário de R\$ 49,00 (quarenta e nove reais); o item 42, com o valor unitário de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais); o item 43, com o valor unitário de R\$ 9.160,00 (nove mil cento e sessenta reais); o item 44, com o valor unitário de R\$ 1.620,00 (mil seiscentos e vinte reais); o item 45, com o valor unitário de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais); o item 46, com o valor unitário de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais); o item 47, com o valor unitário de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais); o item 48, com o valor unitário de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais); o item 49, com o valor

unitário de R\$ 5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta reais); o item 50, com o valor unitário de R\$ 6.930,00 (seis mil novecentos e trinta reais); o item 51, com o valor unitário de R\$ 2.992,00 (dois mil novecentos e noventa e dois reais); o item 52, com o valor unitário de R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais); o item 53, com o valor unitário de R\$ 2.927,00 (dois mil novecentos e vinte e sete reais); o item 54, com o valor unitário de R\$ 2.870,00 (dois mil oitocentos e setenta reais); o item 55, com o valor unitário de R\$ 7.040,00 (sete mil e quarenta reais); o item 56, com o valor unitário de R\$ 6.371,00 (seis mil trezentos e setenta e um reais); o item 57, com o valor unitário de R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais); o item 58, com o valor unitário de R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais); o item 59, com o valor unitário de R\$ 841,00 (oitocentos e quarenta e um reais); o item 60, com o valor unitário de R\$ 841,00 (oitocentos e quarenta e um reais); o item 61, com o valor unitário de R\$ 2.137,00 (dois mil cento e trinta e sete reais); o item 62, com o valor unitário de R\$ 841,00 (oitocentos e quarenta e um reais); o item 63, com o valor unitário de R\$ 964,00 (novecentos e sessenta e quatro reais); o item 64, com o valor unitário de R\$ 4.770,00 (quatro mil setecentos e setenta reais); o item 65, com o valor unitário de R\$ 8.170,00 (oito mil cento e setenta reais); o item 66, com o valor unitário de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais); o item 67, com o valor unitário de R\$ 2.270,00 (dois mil duzentos e setenta reais); o item 68, com o valor unitário de R\$ 903,00 (novecentos e três reais); o item 69, com o valor unitário de R\$ 708,00 (setecentos e oito reais); o item 71, com o valor unitário de R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais); o item 72, com o valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais); o item 73, com o valor unitário de R\$ 98,00 (noventa e oito reais); o item 74, com o valor unitário de R\$ 92,00 (noventa e dois reais); o item 75, com o valor unitário de R\$ 642,00 (seiscentos e quarenta e dois reais); o item 76, com o valor unitário de R\$ 378,00 (trezentos e setenta e oito reais); o item 77, com o valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais); o item 78, com o valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais); o item 79, com o valor unitário de R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais); o item 80, com o valor unitário de R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais); o item 81, com o valor unitário de R\$ 38,00 (trinta e oito reais); o item 82, com o valor unitário de R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais); o item 83, com o valor unitário de R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais); o item 84, com o valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais); o item 85, com o valor unitário de R\$ 68,00 (sessenta e oito reais); o item 86, com o valor unitário de R\$ 92,00 (noventa e dois reais); o item 87, com o valor unitário de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais); o item 88, com o valor unitário de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais); o item 89, com o valor unitário de R\$ 1.042,00 (mil e quarenta e dois reais); o item 90, com o valor unitário de R\$ 46,00 (quarenta e seis reais); o item 91, com o valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais); o item 92, com o valor unitário de R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais); o item 93, com o valor unitário de R\$ 778,00 (setecentos e setenta e oito reais); o item 94, com o valor unitário de R\$ 654,00 (seiscentos e cinquenta e quatro reais); o item 95, com o valor unitário de R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais); o item 96, com o valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais); o item 97, com o valor unitário de R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais); o item 98, com o valor unitário de R\$ 172,00 (cento e setenta e dois reais); o item 99, com o valor unitário de R\$ 472,00 (quatrocentos e setenta e dois reais); o item 100, com o valor unitário de R\$ 72,00 (setenta e dois reais); o item 101, com o valor unitário de R\$ 62,00 (sessenta e dois reais); o item 102, com o valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais); o item 103, com o valor unitário de R\$ 68,00 (sessenta e oito reais); o item 104, com o valor unitário de R\$ 429,76 (quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos); o item 105, com o valor unitário de R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais); o item 106, com o valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais); o item 107, com o valor unitário de R\$ 16,00 (dezesseis reais); o item 108, com o valor unitário de R\$ 32,00 (trinta e dois reais); o item 109, com o valor unitário de R\$ 72,00 (setenta e dois reais); o item 110, com o valor unitário de R\$ 72,00 (setenta e dois reais); o item 111, com o valor unitário de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais); o item 112, com o valor unitário de R\$ 378,00 (trezentos e setenta e oito reais); o item 113, com o valor unitário de R\$ 102,00 (cento e dois reais); o item 114, com o valor unitário de R\$ 72,00 (setenta e dois reais); o

item 115, com o valor unitário de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais); o item 116, com o valor unitário de R\$ 92,00 (noventa e dois reais); o item 117, com o valor unitário de R\$ 16,00 (dezesseis reais); o item 118, com o valor unitário de R\$ 772,00 (setecentos e setenta e dois reais); o item 119, com o valor unitário de R\$ 502,00 (quinhentos e dois reais); o item 120, com o valor unitário de R\$ 72,00 (setenta e dois reais); o item 121, com o valor unitário de R\$ 642,00 (seiscentos e quarenta e dois reais); o item 122, com o valor unitário de R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais); o item 123, com o valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais); o item 124, com o valor unitário de R\$ 6.877,00 (seis mil oitocentos e setenta e sete reais); o item 125, com o valor unitário de R\$ 1.373,00 (mil trezentos e setenta e três reais); o item 126, com o valor unitário de R\$ 279,00 (duzentos e setenta e nove reais); o item 127, com o valor unitário de R\$ 6.630,00 (seis mil seiscentos e trinta reais); o item 128, com o valor unitário de R\$ 5.831,00 (cinco mil oitocentos e trinta e um reais); o item 129, com o valor unitário de R\$ 977,00 (novecentos e setenta e sete reais); o item 130, com o valor unitário de R\$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais); o item 131, com o valor unitário de R\$ 576,00 (quinhentos e setenta e seis reais); o item 132, com o valor unitário de R\$ 2.237,00 (dois mil duzentos e trinta e sete reais); o item 133, com o valor unitário de R\$ 1.722,00 (mil setecentos e vinte e dois reais); o item 134, com o valor unitário de R\$ 1.272,00 (mil duzentos e setenta e dois reais); o item 135, com o valor unitário de R\$ 832,00 (oitocentos e trinta e dois reais); o item 136, com o valor unitário de R\$ 272,00 (duzentos e setenta e dois reais); o item 137, com o valor unitário de R\$ 676,00 (seiscentos e setenta e seis reais); o item 138, com o valor unitário de R\$ 257,00 (duzentos e cinquenta e sete reais); o item 139, com o valor unitário de R\$ 7.172,00 (sete mil cento e setenta e dois reais); o item 140, com o valor unitário de R\$ 682,00 (seiscentos e oitenta e dois reais); o item 141, com o valor unitário de R\$ 473,00 (quatrocentos e setenta e três reais); o item 142, com o valor unitário de R\$ 781,00 (setecentos e oitenta e um reais); o item 143, com o valor unitário de R\$ 1.702,00 (mil setecentos e dois reais); o item 144, com o valor unitário de R\$ 610,00 (seiscentos e dez reais); o item 145, com o valor unitário de R\$ 528,00 (quinhentos e vinte e oito reais); o item 146, com o valor unitário de R\$ 171,00 (cento e setenta e um reais); o item 147, com o valor unitário de R\$ 1.372,00 (mil trezentos e setenta e dois reais); o item 148, com o valor unitário de R\$ 3.681,00 (três mil seiscentos e oitenta e um reais); o item 149, com o valor unitário de R\$ 429,00 (quatrocentos e vinte e nove reais); o item 150, com o valor unitário de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais); o item 151, com o valor unitário de R\$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais); o item 152, com o valor unitário de R\$ 37,00 (trinta e sete reais); o item 153, com o valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais); o item 154, com o valor unitário de R\$ 142,00 (cento e quarenta e dois reais); o item 155, com o valor unitário de R\$ 1.970,00 (mil novecentos e setenta reais); o item 156, com o valor unitário de R\$ 1.970,00 (mil novecentos e setenta reais); o item 157, com o valor unitário de R\$ 246,50 (duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos); o item 158, com o valor unitário de R\$ 246,50 (duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos); o item 159, com o valor unitário de R\$ 866,00 (oitocentos e sessenta e seis reais); o item 160, com o valor unitário de R\$ 866,00 (oitocentos e sessenta e seis reais); o item 161, com o valor unitário de R\$ 456,00 (quatrocentos e cinquenta e seis reais); o item 162, com o valor unitário de R\$ 1.274,00 (mil duzentos e setenta e quatro reais); o item 163, com o valor unitário de R\$ 642,00 (seiscentos e quarenta e dois reais); o item 164, com o valor unitário de R\$ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais); o item 165, com o valor unitário de R\$ 2.328,00 (dois mil trezentos e vinte e oito reais); o item 166, com o valor unitário de R\$ 8.331,00 (oito mil trezentos e trinta e um reais); o item 167, com o valor unitário de R\$ 9.030,00 (nove mil e trinta reais); o item 168, com o valor unitário de R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais); o item 169, com o valor unitário de R\$ 3.332,00 (três mil trezentos e trinta e dois reais); o item 170, com o valor unitário de R\$ 2.230,00 (dois mil duzentos e trinta reais); o item 171, com o valor unitário de R\$ 2.162,00 (dois mil cento e sessenta e dois reais); o item 172, com o valor unitário de R\$ 1.242,00 (mil duzentos e quarenta e dois reais); o item 173, com o valor unitário de R\$ 1.242,00 (mil duzentos e quarenta e dois reais); o item 174, com o

valor unitário de R\$ 922,00 (novecentos e vinte e dois reais); o item 175, com o valor unitário de R\$ 922,00 (novecentos e vinte e dois reais); o item 176, com o valor unitário de R\$ 2.380,00 (dois mil trezentos e oitenta reais); o item 177, com o valor unitário de R\$ 4.702,00 (quatro mil setecentos e dois reais); o item 178, com o valor unitário de R\$ 872,00 (oitocentos e setenta e dois reais); o item 179, com o valor unitário de R\$ 1.970,00 (mil novecentos e setenta reais); o item 180, com o valor unitário de R\$ 11.930,00 (onze mil novecentos e trinta reais); o item 181, com o valor unitário de R\$ 1.470,00 (mil quatrocentos e setenta reais); o item 182, com o valor unitário de R\$ 218,00 (duzentos e dezoito reais); o item 183, com o valor unitário de R\$ 977,00 (novecentos e setenta e sete reais); o item 184, com o valor unitário de R\$ 3.460,00 (três mil quatrocentos e sessenta reais); o item 185, com o valor unitário de R\$ 7.757,00 (sete mil setecentos e cinquenta e sete reais); o item 186, com o valor unitário de R\$ 635,00 (seiscentos e trinta e cinco reais); o item 187, com o valor unitário de R\$ 635,00 (seiscentos e trinta e cinco reais); o item 188, com o valor unitário de R\$ 1.393,00 (mil trezentos e noventa e três reais); o item 189, com o valor unitário de R\$ 1.393,00 (mil trezentos e noventa e três reais); o item 190, com o valor unitário de R\$ 1.722,00 (mil setecentos e vinte e dois reais); o item 191, com o valor unitário de R\$ 308,00 (trezentos e oito reais); o item 192, com o valor unitário de R\$ 926,00 (novecentos e vinte e seis reais); o item 193, com o valor unitário de R\$ 1.120,00 (mil cento e vinte reais); o item 194, com o valor unitário de R\$ 88,00 (oitenta e oito reais); o item 195, com o valor unitário de R\$ 9.548,00 (nove mil quinhentos e quarenta e oito reais); o item 196, com o valor unitário de R\$ 3.173,00 (três mil cento e setenta e três reais); o item 197, com o valor unitário de R\$ 3.109,00 (três mil cento e nove reais); o item 198, com o valor unitário de R\$ 901,00 (novecentos e um reais); o item 199, com o valor unitário de R\$ 1.642,00 (mil seiscentos e quarenta e dois reais); o item 200, com o valor unitário de R\$ 1.720,00 (mil setecentos e vinte reais); o item 201, com o valor unitário de R\$ 2.102,00 (dois mil cento e dois reais); o item 202, com o valor unitário de R\$ 1.970,00 (mil novecentos e setenta reais); o item 203, com o valor unitário de R\$ 774,00 (setecentos e setenta e quatro reais); o item 204, com o valor unitário de R\$ 2.876,00 (dois mil oitocentos e setenta e seis reais); o item 205, com o valor unitário de R\$ 4.881,00 (quatro mil oitocentos e oitenta e um reais); o item 206, com o valor unitário de R\$ 4.881,00 (quatro mil oitocentos e oitenta e um reais); o item 207, com o valor unitário de R\$ 2.780,00 (dois mil setecentos e oitenta reais); o item 208, com o valor unitário de R\$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais); o item 209, com o valor unitário de R\$ 8.858,00 (oito mil oitocentos e cinquenta e oito reais); o item 210, com o valor unitário de R\$ 9.548,00 (nove mil quinhentos e quarenta e oito reais); o item 211, com o valor unitário de R\$ 1.530,00 (mil quinhentos e trinta reais); o item 212, com o valor unitário de R\$ 1.262,00 (mil duzentos e sessenta e dois reais); o item 213, com o valor unitário de R\$ 4.827,00 (quatro mil oitocentos e vinte e sete reais); o item 214, com o valor unitário de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais); o item 215, com o valor unitário de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais); o item 216, com o valor unitário de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais); o item 217, com o valor unitário de R\$ 389,00 (trezentos e oitenta e nove reais); o item 218, com o valor unitário de R\$ 2.456,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta e seis reais); o item 219, com o valor unitário de R\$ 3.432,00 (três mil quatrocentos e trinta e dois reais); o item 220, com o valor unitário de R\$ 1.532,00 (mil quinhentos e trinta e dois reais); o item 221, com o valor unitário de R\$ 1.910,00 (mil novecentos e dez reais); o item 222, com o valor unitário de R\$ 2.613,00 (dois mil seiscentos e treze reais); o item 223, com o valor unitário de R\$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais); o item 224, com o valor unitário de R\$ 1.456,00 (mil quatrocentos e cinquenta e seis reais); o item 225, com o valor unitário de R\$ 2.630,00 (dois mil seiscentos e trinta reais); o item 226, com o valor unitário de R\$ 8.670,00 (oito mil seiscentos e setenta reais); o item 227, com o valor unitário de R\$ 6.933,00 (seis mil novecentos e trinta e três reais); o item 228, com o valor unitário de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais); o item 229, com o valor unitário de R\$ 14,00 (quatorze reais); o item 230, com o valor unitário de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais); o item 231, com o valor unitário de R\$ 760,00 (setecentos e sessenta

reais); o item 232, com o valor unitário de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais); o item 233, com o valor unitário de R\$ 1.972,00 (mil novecentos e setenta e dois reais); o item 234, com o valor unitário de R\$ 477,00 (quatrocentos e setenta e sete reais); o item 235, com o valor unitário de R\$ 1.970,00 (mil novecentos e setenta reais); o item 236, com o valor unitário de R\$ 2.972,00 (dois mil novecentos e setenta e dois reais); o item 237, com o valor unitário de R\$ 2.779,00 (dois mil setecentos e setenta e nove reais); o item 238, com o valor unitário de R\$ 13.970,00 (treze mil novecentos e setenta reais); o item 239, com o valor unitário de R\$ 2.921,00 (dois mil novecentos e vinte e um reais); o item 240, com o valor unitário de R\$ 9.737,00 (nove mil setecentos e trinta e sete reais); o item 241, com o valor unitário de R\$ 6.781,00 (seis mil setecentos e oitenta e um reais); o item 242, com o valor unitário de R\$ 8.721,00 (oito mil setecentos e vinte e um reais); o item 243, com o valor unitário de R\$ 5.432,00 (cinco mil quatrocentos e trinta e dois reais); o item 244, com o valor unitário de R\$ 3.920,00 (três mil novecentos e vinte reais); o item 245, com o valor unitário de R\$ 9.030,00 (nove mil e trinta reais); o item 246, com o valor unitário de R\$ 2.573,00 (dois mil quinhentos e setenta e três reais); o item 247, com o valor unitário de R\$ 6.401,00 (seis mil quatrocentos e um reais); o item 248, com o valor unitário de R\$ 6.401,00 (seis mil quatrocentos e um reais); o item 249, com o valor unitário de R\$ 3.970,00 (três mil novecentos e setenta reais); o item 250, com o valor unitário de R\$ 2.620,00 (dois mil seiscentos e vinte reais); o item 251, com o valor unitário de R\$ 2.971,00 (dois mil novecentos e setenta e um reais); o item 252, com o valor unitário de R\$ 3.213,00 (três mil duzentos e treze reais); o item 253, com o valor unitário de R\$ 1.358,00 (mil trezentos e cinquenta e oito reais); o item 254, com o valor unitário de R\$ 1.358,00 (mil trezentos e cinquenta e oito reais); o item 255, com o valor unitário de R\$ 2.930,00 (dois mil novecentos e trinta reais); o item 256, com o valor unitário de R\$ 2.911,00 (dois mil novecentos e onze reais); o item 257, com o valor unitário de R\$ 2.881,00 (dois mil oitocentos e oitenta e um reais); o item 258, com o valor unitário de R\$ 1.977,00 (mil novecentos e setenta e sete reais); o item 259, com o valor unitário de R\$ 835,00 (oitocentos e trinta e cinco reais); o item 260, com o valor unitário de R\$ 835,00 (oitocentos e trinta e cinco reais); o item 261, com o valor unitário de R\$ 822,00 (oitocentos e vinte e dois reais); o item 262, com o valor unitário de R\$ 438,50 (quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos); o item 263, com o valor unitário de R\$ 438,50 (quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos); o item 264, com o valor unitário de R\$ 918,00 (novecentos e dezoito reais); o item 265, com o valor unitário de R\$ 8.322,00 (oito mil trezentos e vinte e dois reais); o item 266, com o valor unitário de R\$ 962,00 (novecentos e sessenta e dois reais); o item 267, com o valor unitário de R\$ 7.731,00 (sete mil setecentos e trinta e um reais); o item 268, com o valor unitário de R\$ 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais); o item 269, com o valor unitário de R\$ 6.120,00 (seis mil cento e vinte reais); o item 270, com o valor unitário de R\$ 7.870,00 (sete mil oitocentos e setenta reais); o item 271, com o valor unitário de R\$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais); o item 272, com o valor unitário de R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais); o item 273, com o valor unitário de R\$ 3.978,00 (três mil novecentos e setenta e oito reais); o item 274, com o valor unitário de R\$ 3.822,00 (três mil oitocentos e vinte e dois reais); o item 275, com o valor unitário de R\$ 3.111,00 (três mil cento e onze reais); o item 276, com o valor unitário de R\$ 6.781,00 (seis mil setecentos e oitenta e um reais); o item 277, com o valor unitário de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais); o item 278, com o valor unitário de R\$ 1.970,00 (mil novecentos e setenta reais); o item 279, com o valor unitário de R\$ 5.720,00 (cinco mil setecentos e vinte reais); o item 280, com o valor unitário de R\$ 5.830,00 (cinco mil oitocentos e trinta reais); o item 281, com o valor unitário de R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais); o item 282, com o valor unitário de R\$ 6.297,00 (seis mil duzentos e noventa e sete reais); o item 283, com o valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais); o item 284, com o valor unitário de R\$ 10.733,00 (dez mil setecentos e trinta e três reais); o item 285, com o valor unitário de R\$ 11.022,00 (onze mil e vinte e dois reais); o item 286, com o valor unitário de R\$ 6.780,00 (seis mil setecentos e oitenta reais); o item 287, com o valor unitário de R\$ 1.377,00 (mil trezentos e setenta e sete reais); o item 288, com o

valor unitário de R\$ 1.997,00 (mil novecentos e noventa e sete reais); o item 289, com o valor unitário de R\$ 4.671,00 (quatro mil seiscentos e setenta e um reais); o item 290, com o valor unitário de R\$ 1.477,00 (mil quatrocentos e setenta e sete reais); o item 291, com o valor unitário de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais); o item 292, com o valor unitário de R\$ 6.389,00 (seis mil trezentos e oitenta e nove reais); o item 293, com o valor unitário de R\$ 2.365,00 (dois mil trezentos e sessenta e cinco reais); o item 294, com o valor unitário de R\$ 2.365,00 (dois mil trezentos e sessenta e cinco reais); o item 295, com o valor unitário de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais); o item 296, com o valor unitário de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais); o item 297, com o valor unitário de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais); o item 298, com o valor unitário de R\$ 987,00 (novecentos e oitenta e sete reais); o item 299, com o valor unitário de R\$ 992,00 (novecentos e noventa e dois reais); o item 300, com o valor unitário de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais); o item 301, com o valor unitário de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais); o item 302, com o valor unitário de R\$ 211,00 (duzentos e onze reais); o item 303, com o valor unitário de R\$ 211,00 (duzentos e onze reais); o item 304, com o valor unitário de R\$ 398,00 (trezentos e noventa e oito reais); o item 305, com o valor unitário de R\$ 3.977,00 (três mil novecentos e setenta e sete reais); o item 306, com o valor unitário de R\$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais); o item 307, com o valor unitário de R\$ 532,00 (quinhentos e trinta e dois reais); o item 308, com o valor unitário de R\$ 1.230,00 (mil duzentos e trinta reais); o item 309, com o valor unitário de R\$ 3.721,00 (três mil setecentos e vinte e um reais); o item 310, com o valor unitário de R\$ 419,00 (quatrocentos e dezenove reais); o item 311, com o valor unitário de R\$ 419,00 (quatrocentos e dezenove reais); o item 312, com o valor unitário de R\$ 1.520,00 (mil quinhentos e vinte reais); o item 313, com o valor unitário de R\$ 902,00 (novecentos e dois reais); o item 314, com o valor unitário de R\$ 902,00 (novecentos e dois reais); o item 315, com o valor unitário de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais); o item 316, com o valor unitário de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais); o item 317, com o valor unitário de R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais); o item 318, com o valor unitário de R\$ 584,00 (quinhentos e oitenta e quatro reais); o item 319, com o valor unitário de R\$ 1.220,00 (mil duzentos e vinte reais); o item 320, com o valor unitário de R\$ 1.110,00 (mil cento e dez reais); o item 321, com o valor unitário de R\$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais); o item 322, com o valor unitário de R\$ 8.434,00 (oito mil quatrocentos e trinta e quatro reais); o item 323, com o valor unitário de R\$ 1.449,00 (mil quatrocentos e quarenta e nove reais); o item 324, com o valor unitário de R\$ 244,00 (duzentos e quarenta e quatro reais); o item 325, com o valor unitário de R\$ 244,00 (duzentos e quarenta e quatro reais); o item 326, com o valor unitário de R\$ 1.384,00 (mil trezentos e oitenta e quatro reais); o item 327, com o valor unitário de R\$ 1.384,00 (mil trezentos e oitenta e quatro reais); o item 328, com o valor unitário de R\$ 1.064,00 (mil e sessenta e quatro reais); o item 329, com o valor unitário de R\$ 1.064,00 (mil e sessenta e quatro reais); o item 330, com o valor unitário de R\$ 2.726,00 (dois mil setecentos e vinte e seis reais); o item 331, com o valor unitário de R\$ 1.538,00 (mil quinhentos e trinta e oito reais); o item 332, com o valor unitário de R\$ 2.807,00 (dois mil oitocentos e sete reais); o item 333, com o valor unitário de R\$ 1.064,00 (mil e sessenta e quatro reais); o item 334, com o valor unitário de R\$ 1.218,00 (mil duzentos e dezoito reais); o item 335, com o valor unitário de R\$ 868,00 (oitocentos e sessenta e oito reais); o item 336, com o valor unitário de R\$ 868,00 (oitocentos e sessenta e oito reais); o item 337, com o valor unitário de R\$ 1.522,00 (mil quinhentos e vinte e dois reais); o item 338, com o valor unitário de R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais); o item 339, com o valor unitário de R\$ 8.898,00 (oito mil oitocentos e noventa e oito reais); o item 340, com o valor unitário de R\$ 1.008,00 (mil e oito reais); o item 341, com o valor unitário de R\$ 1.880,00 (mil oitocentos e oitenta reais); o item 342, com o valor unitário de R\$ 289,00 (duzentos e oitenta e nove reais); o item 343, com o valor unitário de R\$ 289,00 (duzentos e oitenta e nove reais); o item 344, com o valor unitário de R\$ 2.977,00 (dois mil novecentos e setenta e sete reais); o item 345, com o valor unitário de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais); o item 346, com o valor unitário de R\$ 8.200,00

(oito mil e duzentos reais); o item 347, com o valor unitário de R\$ 57,00 (cinquenta e sete reais); o item 348, com o valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais); o item 349, com o valor unitário de R\$ 2.996,00 (dois mil novecentos e noventa e seis reais); o item 350, com o valor unitário de R\$ 297,00 (duzentos e noventa e sete reais); o item 351, com o valor unitário de R\$ 297,00 (duzentos e noventa e sete reais); o item 352, com o valor unitário de R\$ 1.571,00 (mil quinhentos e setenta e um reais); o item 353, com o valor unitário de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais); o item 354, com o valor unitário de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais); o item 355, com o valor unitário de R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais); o item 356, com o valor unitário de R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais); o item 357, com o valor unitário de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais); o item 358, com o valor unitário de R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais); o item 359, com o valor unitário de R\$ 1.246,00 (mil duzentos e quarenta e seis reais); o item 360, com o valor unitário de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais); o item 361, com o valor unitário de R\$ 1.070,00 (mil e setenta reais); o item 362, com o valor unitário de R\$ 2.178,00 (dois mil cento e setenta e oito reais); o item 363, com o valor unitário de R\$ 6.180,00 (seis mil cento e oitenta reais); o item 364, com o valor unitário de R\$ 953,00 (novecentos e cinquenta e três reais); o item 365, com o valor unitário de R\$ 222,00 (duzentos e vinte e dois reais); o item 366, com o valor unitário de R\$ 512,00 (quinhentos e doze reais); o item 367, com o valor unitário de R\$ 2.120,00 (dois mil cento e vinte reais); o item 368, com o valor unitário de R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais); o item 369, com o valor unitário de R\$ 273,00 (duzentos e setenta e três reais); o item 370, com o valor unitário de R\$ 834,00 (oitocentos e trinta e quatro reais); o item 371, com o valor unitário de R\$ 1.542,00 (mil quinhentos e quarenta e dois reais); o item 372, com o valor unitário de R\$ 2.446,00 (dois mil quatrocentos e quarenta e seis reais); o item 373, com o valor unitário de R\$ 81,00 (oitenta e um reais); o item 374, com o valor unitário de R\$ 81,00 (oitenta e um reais); o item 375, com o valor unitário de R\$ 1.329,00 (mil trezentos e vinte e nove reais); o item 376, com o valor unitário de R\$ 994,00 (novecentos e noventa e quatro reais); o item 377, com o valor unitário de R\$ 938,00 (novecentos e trinta e oito reais); o item 378, com o valor unitário de R\$ 1.407,00 (mil quatrocentos e sete reais); o item 379, com o valor unitário de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais); o item 380, com o valor unitário de R\$ 9.020,00 (nove mil e vinte reais); o item 381, com o valor unitário de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais); o item 382, com o valor unitário de R\$ 9.000,00 (nove mil reais); o item 383, com o valor unitário de R\$ 8.780,00 (oito mil setecentos e oitenta reais); o item 384, com o valor unitário de R\$ 9.320,00 (nove mil trezentos e vinte reais); o item 385, com o valor unitário de R\$ 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais); o item 386, com o valor unitário de R\$ 1.177,00 (mil cento e setenta e sete reais); o item 387, com o valor unitário de R\$ 3.890,00 (três mil oitocentos e noventa reais); o item 388, com o valor unitário de R\$ 4.290,00 (quatro mil duzentos e noventa reais); o item 389, com o valor unitário de R\$ 730,00 (setecentos e trinta reais); o item 390, com o valor unitário de R\$ 2.892,00 (dois mil oitocentos e noventa e dois reais); o item 391, com o valor unitário de R\$ 8.150,00 (oito mil cento e cinquenta reais); o item 392, com o valor unitário de R\$ 7.280,00 (sete mil duzentos e oitenta reais); o item 393, com o valor unitário de R\$ 2.780,00 (dois mil setecentos e oitenta reais); o item 394, com o valor unitário de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais); o item 395, com o valor unitário de R\$ 3.671,00 (três mil seiscentos e setenta e um reais); o item 396, com o valor unitário de R\$ 8.370,00 (oito mil trezentos e setenta reais); o item 397, com o valor unitário de R\$ 970,00 (novecentos e setenta reais); o item 398, com o valor unitário de R\$ 5.220,00 (cinco mil duzentos e vinte reais); o item 399, com o valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais); o item 400, com o valor unitário de R\$ 987,00 (novecentos e oitenta e sete reais); o item 401, com o valor unitário de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais); o item 402, com o valor unitário de R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais); o item 403, com o valor unitário de R\$ 7.830,00 (sete mil oitocentos e trinta reais); o item 404, com o valor unitário de R\$ 7.130,00 (sete mil cento e trinta reais); o item 405, com o valor unitário de R\$ 2.997,00 (dois mil novecentos e noventa e sete reais); o item 406, com o valor

unitário de R\$ 977,00 (novecentos e setenta e sete reais); o item 407, com o valor unitário de R\$ 2.371,00 (dois mil trezentos e setenta e um reais); o item 408, com o valor unitário de R\$ 3.603,00 (três mil seiscentos e três reais); o item 409, com o valor unitário de R\$ 3.020,00 (três mil e vinte reais); o item 410, com o valor unitário de R\$ 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais); o item 411, com o valor unitário de R\$ 5.720,00 (cinco mil setecentos e vinte reais); o item 412, com o valor unitário de R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais); o item 413, com o valor unitário de R\$ 837,00 (oitocentos e trinta e sete reais); o item 414, com o valor unitário de R\$ 1.975,00 (mil novecentos e setenta e cinco reais); o item 415, com o valor unitário de R\$ 1.479,00 (mil quatrocentos e setenta e nove reais); o item 416, com o valor unitário de R\$ 1.489,00 (mil quatrocentos e oitenta e nove reais); o item 417, com o valor unitário de R\$ 1.489,00 (mil quatrocentos e oitenta e nove reais); o item 418, com o valor unitário de R\$ 786,00 (setecentos e oitenta e seis reais); o item 419, com o valor unitário de R\$ 786,00 (setecentos e oitenta e seis reais); o item 420, com o valor unitário de R\$ 1.122,00 (mil cento e vinte e dois reais); o item 421, com o valor unitário de R\$ 1.896,00 (mil oitocentos e noventa e seis reais); o item 422, com o valor unitário de R\$ 970,00 (novecentos e setenta reais); o item 423, com o valor unitário de R\$ 970,00 (novecentos e setenta reais); o item 424, com o valor unitário de R\$ 1.080,00 (mil e oitenta reais); o item 425, com o valor unitário de R\$ 3.311,00 (três mil trezentos e onze reais); o item 426, com o valor unitário de R\$ 1.173,00 (mil cento e setenta e três reais); o item 427, com o valor unitário de R\$ 1.977,00 (mil novecentos e setenta e sete reais); o item 428, com o valor unitário de R\$ 2.320,00 (dois mil trezentos e vinte reais); o item 429, com o valor unitário de R\$ 586,00 (quinhentos e oitenta e seis reais); o item 430, com o valor unitário de R\$ 498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais); o item 431, com o valor unitário de R\$ 1.930,00 (mil novecentos e trinta reais); o item 432, com o valor unitário de R\$ 3.172,00 (três mil cento e setenta e dois reais); o item 433, com o valor unitário de R\$ 12.120,00 (doze mil cento e vinte reais); o item 434, com o valor unitário de R\$ 8.220,00 (oito mil duzentos e vinte reais); o item 435, com o valor unitário de R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais); o item 436, com o valor unitário de R\$ 7.832,00 (sete mil oitocentos e trinta e dois reais); o item 437, com o valor unitário de R\$ 6.270,00 (seis mil duzentos e setenta reais); o item 438, com o valor unitário de R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais); o item 439, com o valor unitário de R\$ 7.770,00 (sete mil setecentos e setenta reais); o item 440, com o valor unitário de R\$ 8.501,00 (oito mil quinhentos e um reais); o item 441, com o valor unitário de R\$ 1.130,00 (mil cento e trinta reais); o item 442, com o valor unitário de R\$ 3.122,00 (três mil cento e vinte e dois reais); o item 443, com o valor unitário de R\$ 2.830,00 (dois mil oitocentos e trinta reais); o item 444, com o valor unitário de R\$ 1.970,00 (mil novecentos e setenta reais); o item 445, com o valor unitário de R\$ 9.330,00 (nove mil trezentos e trinta reais); o item 446, com o valor unitário de R\$ 5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais); o item 447, com o valor unitário de R\$ 2.380,00 (dois mil trezentos e oitenta reais); o item 448, com o valor unitário de R\$ 5.733,00 (cinco mil setecentos e trinta e três reais); o item 449, com o valor unitário de R\$ 3.580,00 (três mil quinhentos e oitenta reais); o item 450, com o valor unitário de R\$ 3.255,00 (três mil duzentos e cinquenta e cinco reais); o item 451, com o valor unitário de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais); o item 452, com o valor unitário de R\$ 1.897,00 (mil oitocentos e noventa e sete reais); o item 453, com o valor unitário de R\$ 1.788,00 (mil setecentos e oitenta e oito reais); o item 454, com o valor unitário de R\$ 2.907,00 (dois mil novecentos e sete reais); o item 455, com o valor unitário de R\$ 57,00 (cinquenta e sete reais); o item 456, com o valor unitário de R\$ 1.588,00 (mil quinhentos e oitenta e oito reais); o item 457, com o valor unitário de R\$ 2.430,00 (dois mil quatrocentos e trinta reais); o item 458, com o valor unitário de R\$ 4.890,00 (quatro mil oitocentos e noventa reais); o item 459, com o valor unitário de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais); o item 460, com o valor unitário de R\$ 9.780,00 (nove mil setecentos e oitenta reais); o item 461, com o valor unitário de R\$ 4.870,00 (quatro mil oitocentos e setenta reais); o item 462, com o valor unitário de R\$ 5.930,00 (cinco mil novecentos e trinta reais); o item 463, com o valor unitário de R\$ 10.300,00 (dez mil e

trezentos reais); o item 464, com o valor unitário de R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais); o item 465, com o valor unitário de R\$ 8.930,00 (oito mil novecentos e trinta reais); o item 466, com o valor unitário de R\$ 3.870,00 (três mil oitocentos e setenta reais); o item 467, com o valor unitário de R\$ 18.708,00 (dezoito mil setecentos e oito reais); o item 468, com o valor unitário de R\$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais); o item 469, com o valor unitário de R\$ 3.032,00 (três mil e trinta e dois reais); o item 470, com o valor unitário de R\$ 1.870,00 (mil oitocentos e setenta reais); o item 471, com o valor unitário de R\$ 9.847,00 (nove mil oitocentos e quarenta e sete reais); o item 472, com o valor unitário de R\$ 10.709,00 (dez mil setecentos e nove reais); o item 473, com o valor unitário de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais); o item 474, com o valor unitário de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais); o item 475, com o valor unitário de R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais); o item 476, com o valor unitário de R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais); o item 477, com o valor unitário de R\$ 1.970,00 (mil novecentos e setenta reais); o item 478, com o valor unitário de R\$ 12.000,00 (doze mil reais); o item 479, com o valor unitário de R\$ 6.870,00 (seis mil oitocentos e setenta reais); o item 480, com o valor unitário de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais); o item 481, com o valor unitário de R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais); o item 482, com o valor unitário de R\$ 4.220,00 (quatro mil duzentos e vinte reais); o item 483, com o valor unitário de R\$ 3.328,00 (três mil trezentos e vinte e oito reais); o item 484, com o valor unitário de R\$ 8.990,00 (oito mil novecentos e noventa reais); o item 485, com o valor unitário de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais); o item 486, com o valor unitário de R\$ 1.577,00 (mil quinhentos e setenta e sete reais); o item 487, com o valor unitário de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais); o item 488, com o valor unitário de R\$ 3.320,00 (três mil trezentos e vinte reais); o item 489, com o valor unitário de R\$ 3.030,00 (três mil e trinta reais); o item 490, com o valor unitário de R\$ 8.930,00 (oito mil novecentos e trinta reais); o item 491, com o valor unitário de R\$ 7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais); o item 492, com o valor unitário de R\$ 1.970,00 (mil novecentos e setenta reais); o item 493, com o valor unitário de R\$ 10.370,00 (dez mil trezentos e setenta reais); o item 494, com o valor unitário de R\$ 22.382,00 (vinte e dois mil trezentos e oitenta e dois reais); o item 495, com o valor unitário de R\$ 22.382,00 (vinte e dois mil trezentos e oitenta e dois reais); o item 496, com o valor unitário de R\$ 67.891,00 (sessenta e sete mil oitocentos e noventa e um reais); o item 497, com o valor unitário de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais); o item 498, com o valor unitário de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais); o item 499, com o valor unitário de R\$ 3.820,00 (três mil oitocentos e vinte reais); o item 500, com o valor unitário de R\$ 8.787,00 (oito mil setecentos e oitenta e sete reais); o item 501, com o valor unitário de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); o item 502, com o valor unitário de R\$ 3.033,00 (três mil e trinta e três reais); o item 503, com o valor unitário de R\$ 2.870,00 (dois mil oitocentos e setenta reais); o item 504, com o valor unitário de R\$ 1.922,00 (mil novecentos e vinte e dois reais); o item 505, com o valor unitário de R\$ 3.680,00 (três mil seiscentos e oitenta reais); o item 506, com o valor unitário de R\$ 7.320,00 (sete mil trezentos e vinte reais); o item 507, com o valor unitário de R\$ 7.830,00 (sete mil oitocentos e trinta reais); o item 508, com o valor unitário de R\$ 534,00 (quinhentos e trinta e quatro reais); o item 509, com o valor unitário de R\$ 1.970,00 (mil novecentos e setenta reais); o item 510, com o valor unitário de R\$ 3.720,00 (três mil setecentos e vinte reais); o item 511, com o valor unitário de R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais); o item 512, com o valor unitário de R\$ 2.535,00 (dois mil quinhentos e trinta e cinco reais); o item 513, com o valor unitário de R\$ 1.120,00 (mil cento e vinte reais); o item 514, com o valor unitário de R\$ 932,00 (novecentos e trinta e dois reais); o item 515, com o valor unitário de R\$ 232,00 (duzentos e trinta e dois reais); o item 516, com o valor unitário de R\$ 262,00 (duzentos e sessenta e dois reais); o item 517, com o valor unitário de R\$ 78,00 (setenta e oito reais); o item 518, com o valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais); o item 519, com o valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais); o item 520, com o valor unitário de R\$ 8,00 (oito reais); o item 521, com o valor unitário de R\$ 1.970,00 (mil novecentos e setenta reais); o item 522, com o valor unitário de R\$ 3.309,00 (três mil trezentos e nove

reais); o item 523, com o valor unitário de R\$ 3.640,00 (três mil seiscentos e quarenta reais); o item 524, com o valor unitário de R\$ 327,00 (trezentos e vinte e sete reais); o item 525, com o valor unitário de R\$ 985,00 (novecentos e oitenta e cinco reais); o item 526, com o valor unitário de R\$ 985,00 (novecentos e oitenta e cinco reais); o item 527, com o valor unitário de R\$ 3.809,00 (três mil oitocentos e nove reais); o item 528, com o valor unitário de R\$ 5.319,00 (cinco mil trezentos e dezenove reais); o item 529, com o valor unitário de R\$ 9.730,00 (nove mil setecentos e trinta reais); o item 530, com o valor unitário de R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais); o item 531, com o valor unitário de R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais); o item 532, com o valor unitário de R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais); o item 533, com o valor unitário de R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais); o item 534, com o valor unitário de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais); o item 535, com o valor unitário de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais); o item 536, com o valor unitário de R\$ 1.920,00 (mil novecentos e vinte reais); o item 537, com o valor unitário de R\$ 5.970,00 (cinco mil novecentos e setenta reais); o item 538, com o valor unitário de R\$ 3.302,00 (três mil trezentos e dois reais); o item 539, com o valor unitário de R\$ 2.930,00 (dois mil novecentos e trinta reais); o item 540, com o valor unitário de R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais); o item 541, com o valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais); o item 542, com o valor unitário de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais); o item 543, com o valor unitário de R\$ 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais); o item 544, com o valor unitário de R\$ 3.620,00 (três mil seiscentos e vinte reais); o item 545, com o valor unitário de R\$ 9.378,00 (nove mil trezentos e setenta e oito reais); o item 546, com o valor unitário de R\$ 11.020,00 (onze mil e vinte reais); o item 547, com o valor unitário de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais); o item 548, com o valor unitário de R\$ 3.008,00 (três mil e oito reais); o item 549, com o valor unitário de R\$ 1.970,00 (mil novecentos e setenta reais); o item 550, com o valor unitário de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais); o item 551, com o valor unitário de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais); o item 552, com o valor unitário de R\$ 3.580,00 (três mil quinhentos e oitenta reais); o item 553, com o valor unitário de R\$ 3.320,00 (três mil trezentos e vinte reais); o item 554, com o valor unitário de R\$ 562,00 (quinhentos e sessenta e dois reais); o item 555, com o valor unitário de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais); o item 556, com o valor unitário de R\$ 1.744,00 (mil setecentos e quarenta e quatro reais); o item 557, com o valor unitário de R\$ 1.749,00 (mil setecentos e quarenta e nove reais); o item 558, com o valor unitário de R\$ 1.749,00 (mil setecentos e quarenta e nove reais); o item 559, com o valor unitário de R\$ 1.380,00 (mil trezentos e oitenta reais); o item 560, com o valor unitário de R\$ 1.380,00 (mil trezentos e oitenta reais); o item 561, com o valor unitário de R\$ 1.120,00 (mil cento e vinte reais); o item 562, com o valor unitário de R\$ 1.120,00 (mil cento e vinte reais); o item 563, com o valor unitário de R\$ 887,00 (oitocentos e oitenta e sete reais); o item 564, com o valor unitário de R\$ 887,00 (oitocentos e oitenta e sete reais); o item 565, com o valor unitário de R\$ 1.919,00 (mil novecentos e dezenove reais); o item 566, com o valor unitário de R\$ 1.919,00 (mil novecentos e dezenove reais); o item 567, com o valor unitário de R\$ 898,00 (oitocentos e noventa e oito reais); o item 568, com o valor unitário de R\$ 898,00 (oitocentos e noventa e oito reais); o item 569, com o valor unitário de R\$ 1.230,00 (mil duzentos e trinta reais); o item 570, com o valor unitário de R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais); o item 571, com o valor unitário de R\$ 383,00 (trezentos e oitenta e três reais); o item 572, com o valor unitário de R\$ 388,00 (trezentos e oitenta e oito reais); o item 573, com o valor unitário de R\$ 2.082,00 (dois mil e oitenta e dois reais); o item 574, com o valor unitário de R\$ 2.082,00 (dois mil e oitenta e dois reais); o item 575, com o valor unitário de R\$ 977,00 (novecentos e setenta e sete reais); o item 576, com o valor unitário de R\$ 1.730,00 (mil setecentos e trinta reais); o item 577, com o valor unitário de R\$ 977,00 (novecentos e setenta e sete reais); o item 578, com o valor unitário de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais); o item 579, com o valor unitário de R\$ 1.387,00 (mil trezentos e oitenta e sete reais); o item 580, com o valor unitário de R\$ 1.387,00 (mil trezentos e oitenta e sete reais); o item 581, com o valor unitário de R\$ 1.020,00 (mil e vinte reais); o item 582, com o valor unitário de R\$ 1.020,00 (mil e vinte reais); o

item 583, com o valor unitário de R\$ 209,50 (duzentos e nove reais e cinquenta centavos); o item 584, com o valor unitário de R\$ 209,50 (duzentos e nove reais e cinquenta centavos); o item 585, com o valor unitário de R\$ 2.220,00 (dois mil duzentos e vinte reais); o item 586, com o valor unitário de R\$ 8.930,00 (oito mil novecentos e trinta reais); o item 587, com o valor unitário de R\$ 1.977,00 (mil novecentos e setenta e sete reais); o item 588, com o valor unitário de R\$ 6.440,00 (seis mil quatrocentos e quarenta reais); o item 589, com o valor unitário de R\$ 5.930,00 (cinco mil novecentos e trinta reais); o item 590, com o valor unitário de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais); o item 591, com o valor unitário de R\$ 1.870,00 (mil oitocentos e setenta reais); o item 592, com o valor unitário de R\$ 1.551,00 (mil quinhentos e cinquenta e um reais); o item 593, com o valor unitário de R\$ 1.776,00 (mil setecentos e setenta e seis reais); o item 594, com o valor unitário de R\$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais); o item 595, com o valor unitário de R\$ 1.937,00 (mil novecentos e trinta e sete reais); o item 596, com o valor unitário de R\$ 2.878,00 (dois mil oitocentos e setenta e oito reais); o item 597, com o valor unitário de R\$ 129,00 (cento e vinte e nove reais); o item 598, com o valor unitário de R\$ 1.047,00 (mil e quarenta e sete reais); o item 599, com o valor unitário de R\$ 567,00 (quinhentos e sessenta e sete reais); o item 600, com o valor unitário de R\$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais); o item 601, com o valor unitário de R\$ 2.830,00 (dois mil oitocentos e trinta reais); o item 602, com o valor unitário de R\$ 685,00 (seiscentos e oitenta e cinco reais); o item 603, com o valor unitário de R\$ 6.020,00 (seis mil e vinte reais); o item 604, com o valor unitário de R\$ 1.068,00 (mil e sessenta e oito reais); o item 605, com o valor unitário de R\$ 121,00 (cento e vinte e um reais); o item 606, com o valor unitário de R\$ 734,00 (setecentos e trinta e quatro reais); o item 607, com o valor unitário de R\$ 296,00 (duzentos e noventa e seis reais); o item 608, com o valor unitário de R\$ 1.661,00 (mil seiscentos e sessenta e um reais); o item 609, com o valor unitário de R\$ 1.661,00 (mil seiscentos e sessenta e um reais); o item 610, com o valor unitário de R\$ 1.130,00 (mil cento e trinta reais); o item 611, com o valor unitário de R\$ 382,00 (trezentos e oitenta e dois reais); o item 612, com o valor unitário de R\$ 4.370,00 (quatro mil trezentos e setenta reais); o item 613, com o valor unitário de R\$ 3.630,00 (três mil seiscentos e trinta reais); o item 614, com o valor unitário de R\$ 2.046,00 (dois mil e quarenta e seis reais); o item 615, com o valor unitário de R\$ 8.220,00 (oito mil duzentos e vinte reais); o item 616, com o valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais); o item 617, com o valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais); o item 618, com o valor unitário de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais); o item 619, com o valor unitário de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais); o item 620, com o valor unitário de R\$ 1.365,00 (mil trezentos e sessenta e cinco reais); o item 621, com o valor unitário de R\$ 1.365,00 (mil trezentos e sessenta e cinco reais); o item 622, com o valor unitário de R\$ 1.120,00 (mil cento e vinte reais); o item 623, com o valor unitário de R\$ 1.120,00 (mil cento e vinte reais); o item 624, com o valor unitário de R\$ 783,00 (setecentos e oitenta e três reais); o item 625, com o valor unitário de R\$ 632,00 (seiscentos e trinta e dois reais); o item 626, com o valor unitário de R\$ 5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais); o item 627, com o valor unitário de R\$ 6.733,00 (seis mil setecentos e trinta e três reais); o item 628, com o valor unitário de R\$ 2.454,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais); o item 629, com o valor unitário de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); o item 630, com o valor unitário de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais); o item 631, com o valor unitário de R\$ 718,00 (setecentos e dezoito reais); o item 632, com o valor unitário de R\$ 718,00 (setecentos e dezoito reais); o item 633, com o valor unitário de R\$ 692,00 (seiscentos e noventa e dois reais); o item 634, com o valor unitário de R\$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais); o item 635, com o valor unitário de R\$ 3.020,00 (três mil e vinte reais); o item 636, com o valor unitário de R\$ 348,00 (trezentos e quarenta e oito reais); o item 637, com o valor unitário de R\$ 538,00 (quinhentos e trinta e oito reais); o item 638, com o valor unitário de R\$ 462,00 (quatrocentos e sessenta e dois reais); o item 639, com o valor unitário de R\$ 2.370,00 (dois mil trezentos e setenta reais); o item 640, com o valor unitário de R\$ 587,00 (quinhentos e oitenta e sete reais); o item 641, com o valor unitário de R\$ 82,00 (oitenta e dois reais); o item 642, com o

valor unitário de R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais); o item 643, com o valor unitário de R\$ 68,00 (sessenta e oito reais); o item 644, com o valor unitário de R\$ 112,00 (cento e doze reais); o item 645, com o valor unitário de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais); o item 646, com o valor unitário de R\$ 1.970,00 (mil novecentos e setenta reais); o item 647, com o valor unitário de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais); o item 648, com o valor unitário de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais); o item 649, com o valor unitário de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais); o item 650, com o valor unitário de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais); o item 651, com o valor unitário de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

II – HOMOLOGAR a decisão final da Pregoeira, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2026 – PMA.

III – PUBLIQUE-SE.

Amaturá/AM, em 07 de outubro de 2026.

MARIA DE NAZARÉ ROCHA DA SILVA

Prefeita de Amaturá

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:3EA2C78F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 589/2026-GP/PMA, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a Exoneração do Servidor Público Contratado, Sr. FRANCINEO AVELINO SALDANHA, ocupante do cargo de MICROSCOPISTA, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 20, inciso II e 116 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal nomear e exonerar do Cargo de Provimento em Comissão, Servidores Público Municipais, nos termos do Art. 25 da Lei Complementar nº 117/2015, de 21 de dezembro de 2015;
CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 215/2026-GP/PMA, de 19 de março de 2026, que revogou as Leis Municipais nº 132/2017-GP/PMA, nº 157/2019-GP/PMA e nº 173/2022-GP/PMA;
CONSIDERANDO o Memorando nº 407/2026-SEMSA, protocolado no dia 09 de outubro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **exonerado** o servidor público contratado Sr. **FRANCINEO AVELINO SALDANHA**, ocupante do cargo de **MICROSCOPISTA**, matrícula nº 7928-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a Expedição de Certidão de Tempo de Serviço da ex-servidora acima nominada.
Art. 3º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis necessárias, para o cumprimento desta Portaria, inclusive na imprensa oficial.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **07 de outubro** de 2026.
Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Amaturá/AM, em 09 de outubro de 2026.

MARIA DE NAZERÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá/AM

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADO NO PORTAL OFICIAL E AFIXADO, PARA AMPLA DIVULGAÇÃO, NAS SEDES DA PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ/AM, em

conformidade com o disposto no art. 19 da Lei Orgânica Municipal, em 09 de outubro de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:93BB11C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 590/2026-GP/PMA, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a Exoneração da Servidora Pública Contratada, Sra. ALEXANDRA DA SILVA DOS SANTOS, ocupante do cargo de TÊC. DE ENFERMAGEM, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 20, inciso II e 116 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal nomear e exonerar do Cargo de Provimento em Comissão, Servidores Público Municipais, nos termos do Art. 25 da Lei Complementar nº 117/2015, de 21 de dezembro de 2015;
CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 215/2026-GP/PMA, de 19 de março de 2026, que revogou as Leis Municipais nº 132/2017-GP/PMA, nº 157/2019-GP/PMA e nº 173/2022-GP/PMA;
CONSIDERANDO o Memorando nº 407/2026-SEMSA, protocolado no dia 09 de outubro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **exonerado** a servidora pública contratada Sra. **ALEXANDRA DA SILVA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **TÊC. DE ENFERMAGEM**, matrícula nº 4565-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a Expedição de Certidão de Tempo de Serviço da ex-servidora acima nominada.
Art. 3º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis necessárias, para o cumprimento desta Portaria, inclusive na imprensa oficial.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **07 de outubro** de 2026.
Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Amaturá/AM, em 09 de outubro de 2026.

MARIA DE NAZERÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá/AM

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADO NO PORTAL OFICIAL E AFIXADO, PARA AMPLA DIVULGAÇÃO, NAS SEDES DA PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ/AM, em conformidade com o disposto no art. 19 da Lei Orgânica Municipal, em 09 de outubro de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:D03AE99E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 591/2026-GP/PMA, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede Licença-Prêmio ao (a) Servidor (a) Sra. MARIA DO PERPETUO SOCORRO AREQUE, ocupante do cargo de PROFESSOR 20H - CLASSE ESP I, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 20, inciso II e 116 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Art. 127, da Lei nº 25/1994 de 08 de março de 1994 do Estatuto dos Funcionários Públicos;

CONSIDERANDO o Memorando nº 732/2026-SEMED;

CONSIDERANDO o Parecer nº 33/2026-SEMAD;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Licença-Prêmio ao (a) servidor (a), efetiva, Sra. **MARIA DO PERPETUO SOCORRO AREQUE**, matrícula nº 504-1, ocupante do cargo de PROFESSOR 20H - CLASSE ESP I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, no quinquênio de 2017 a 2022, iniciando o período de gozo no dia **01 de outubro de 2026 e término no dia 29 de dezembro de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **1º de outubro** de 2026.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Amaturá/AM, em 09 de outubro de 2026.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá/AM

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADO NO PORTAL OFICIAL E AFIXADO, PARA AMPLA DIVULGAÇÃO, NAS SEDES DA PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ/AM, em conformidade com o disposto no art. 19 da Lei Orgânica Municipal, em 09 de outubro de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:9E423724

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº
012/2026.**

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC, da Prefeitura Municipal de Anori/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026, tipo Menor Preço Por Lote, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E TUBULARES, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE BOMBEAMENTO, BEM COMO AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS DE POÇOS ARTESIANOS E TUBULARES NO MUNICÍPIO DE ANORI/AM**, no dia 29/10/2026 às 09H30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA), através do endereço eletrônico <https://bnc.org.br>.

O Edital do Pregão Eletrônico está disponível no site: <https://bnc.org.br> e poderá ser adquirido em formato PDF através do ofício/requerimento assinado sem custos através do e-mail: cml.anori@gmail.com.

Anori-AM, 13 de outubro de 2026

RUAN DE OLIVEIRA MOURA
Agente de Contratação
Decreto Nº 001/2025

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:F0A8EFAF

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO**

PL nº 077/2026

PP nº 032/2026

Data da Sessão: 20/10/2026

Abertura: 13h30 (horário local) – SESSÃO CANCELADA

OBJETO: Locação de veículo para atender as demandas da SEMPA com Agricultura Familiar.

A Prefeitura Municipal, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 14.133/2021, procede, em nome do Município de Apuí/AM, e em defesa do interesse público, a **REVOGAÇÃO**, edital publicado em 02/10/2026 no PNCP e na plataforma de compras do Município, nos termos da Decisão Administrativa de 13/10/2026, disponibilizada no PNCP. A Administração, ao constatar a inconveniência e a inoportunidade do prosseguimento do certame, pode rever o seu ato e revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa. Nesse caso, a revogação por ato unilateral e escrito da Administração, com fundamento no art. 71, inciso II e § 2º, da Lei nº 14.133/2021, no item 25.1 do Edital e na Súmula nº 473 do STF, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento.

Apuí/AM, 13/10/2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:A66AF56F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

DISPENSA Nº 010/2026

PL Nº 084/2026

O **MUNICÍPIO DE APUÍ/AM**, torna público o presente **Chamamento para Apresentação de Propostas**, visando à contratação direta cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Apuí/AM**.

As propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser apresentadas até **16/10/2026, às 13h00, na Comissão Municipal de Licitação, localizada na Av. Treze de Novembro, nº 375, Centro, Apuí/AM**.

O Edital, o Termo de Referência estarão disponíveis no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**.

Demais informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à **Comissão Municipal de Licitação**, das **07h00 às 13h00**, ou pelo e-mail comissao.apui2025@gmail.com

Apuí-AM, 13/10/2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:C80F2167

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO TERMO DE ADITIVO - TACT Nº 050-A/2026 -
PMATN**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2025 – PMTATN.**PARTES:** MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM e LUZIA PINTO FELIX - ME, CNPJ nº 20.214.679/0001-29**OBJETO** “EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS PARA A COTAÇÃO, RESERVA E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, ACOMPANHADO DE BAGAGEM, ATENDENDO AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL CIVIL DE AVIAÇÃO – ANAC”.**DO ADITAMENTO:** O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** e da vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, a contar da data do seu vencimento, nos termos previstos no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e item 5.1 da Ata de Registro de Preços nº 105/2025.**DA PRORROGAÇÃO:** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contato a contar de 03 de Agosto 2026 a 03 de Agosto de 2027.**DAS RATIFICAÇÕES:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de preço inicial, firmado entre as partes.**DATA DA ASSINATURA:** 03 de agosto de 2026.**GABINETE DO PREFEITO DE ATALAIA DO NORTE/AM, 03 DE AGOSTO DE 2026.****DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jardel Oliveira Garcia

Código Identificador:59973CD2**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO TERMO DE ADITIVO - TACT Nº 051-E/2026 - PMATN****PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2025 – PMTATN.****PARTES:** MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM e ANDERSON DA SILVA PONTES-EPP, CNPJ nº 20.214.679/0001-29**OBJETO** “EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONCRETAGEM PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES DA PREFEITURA DE ATALAIA DO NORTE/AM”.**DO ADITAMENTO:** O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** e da vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, a contar da data do seu vencimento, nos termos previstos no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e item 5.1 da Ata de Registro de Preços nº 103/2025.**DA PRORROGAÇÃO:** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contato a contar de 07 de Agosto 2026 a 07 de Agosto de 2027.**DAS RATIFICAÇÕES:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de preço inicial, firmado entre as partes.**DATA DA ASSINATURA:** 03 de agosto de 2026.**GABINETE DO PREFEITO DE ATALAIA DO NORTE/AM, 07 DE AGOSTO DE 2026.****DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jardel Oliveira Garcia

Código Identificador:D75DE228**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO TERMO DE ADITIVO - TACT Nº 051-F/2026 - PMATN****PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2025 – PMTATN.****PARTES:** MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM e J. C. G. DA COSTA-EPP, CNPJ nº 05.481.242/0001-68**OBJETO** “EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONCRETAGEM PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES DA PREFEITURA DE ATALAIA DO NORTE/AM”.**DO ADITAMENTO:** O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** e da vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, a contar da data do seu vencimento, nos termos previstos no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e item 5.1 da Ata de Registro de Preços nº 104/2025.**DA PRORROGAÇÃO:** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contato a contar de 07 de Agosto 2026 a 07 de Agosto de 2027.**DAS RATIFICAÇÕES:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de preço inicial, firmado entre as partes.**DATA DA ASSINATURA:** 07 de agosto de 2026.**GABINETE DO PREFEITO DE ATALAIA DO NORTE/AM, 07 DE AGOSTO DE 2026.****DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jardel Oliveira Garcia

Código Identificador:AE795708**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE ADITIVO - TACT Nº 051-H/2026 - PMATN****PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2025 – PMTATN.****PARTES:** MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM e J M I TRANSPORTE E SERVIÇOS LICITATÓRIOS, CNPJ nº 35.894.301/0001-90**OBJETO** “EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES DA PREFEITURA DE ATALAIA DO NORTE/AM”.**DO ADITAMENTO:** O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** e da vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, a contar da data do seu vencimento, nos termos previstos no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e item 5.1 da Ata de Registro de Preços nº 098/2025.**DA PRORROGAÇÃO:** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contato a contar de 07 de Agosto 2026 a 07 de Agosto de 2027.**DAS RATIFICAÇÕES:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de preço inicial, firmado entre as partes.**DATA DA ASSINATURA:** 07 de agosto de 2026.**GABINETE DO PREFEITO DE ATALAIA DO NORTE/AM, 07 DE AGOSTO DE 2026.****DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Herenio Penedo Tello

Código Identificador:F739D22F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE ADITIVO - TACT Nº 051-I/2026 -
PMATN

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2025 – PMTATN.

PARTES: MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM e MARIO RUBENEY RODRIGUES GOMES - ME, CNPJ nº 41.594.933/0001-31

OBJETO “EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES DA PREFEITURA DE ATALAIA DO NORTE/AM”.

DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** e da vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, a contar da data do seu vencimento, nos termos previstos no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e item 5.1 da Ata de Registro de Preços nº 099/2025.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contato a contar de 07 de Agosto 2026 a 07 de Agosto de 2027.

DAS RATIFICAÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de preço inicial, firmado entre as partes.

DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE ATALAIA DO NORTE/AM, 07 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herenio Penedo Tello
Código Identificador:F291652E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE ADITIVO - TACT Nº 051-J/2026 -
PMATN

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2025 – PMTATN.

PARTES: MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM e ANDERSON DA SILVA PONTES, CNPJ nº 20.214.679/0001-29

OBJETO “EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES DA PREFEITURA DE ATALAIA DO NORTE/AM”.

DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** e da vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, a contar da data do seu vencimento, nos termos previstos no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e item 5.1 da Ata de Registro de Preços nº 100/2025.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contato a contar de 07 de Agosto 2026 a 07 de Agosto de 2027.

DAS RATIFICAÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de preço inicial, firmado entre as partes.

DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE ATALAIA DO NORTE/AM, 07 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herenio Penedo Tello
Código Identificador:C2044F2B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE ADITIVO - TACT Nº 051-K/2026 -
PMATN

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025 – PMTATN.

PARTES: MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM e MS ESSENCIAL LTDA, CNPJ nº 59.618.368/0001-60

OBJETO “EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES DA PREFEITURA DE ATALAIA DO NORTE/AM”.

DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** e da vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, a contar da data do seu vencimento, nos termos previstos no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e item 5.1 da Ata de Registro de Preços nº 101/2025.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contato a contar de 07 de Agosto 2026 a 07 de Agosto de 2027.

DAS RATIFICAÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de preço inicial, firmado entre as partes.

DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE ATALAIA DO NORTE/AM, 07 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herenio Penedo Tello
Código Identificador:49A17AA7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE ADITIVO - TACT Nº 051-L/2026 -
PMATN

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2025 – PMTATN.

PARTES: MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM e J. C. G. DA COSTA, CNPJ nº 05.481.242/0001-68

OBJETO “EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES DA PREFEITURA DE ATALAIA DO NORTE/AM”.

DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** e da vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, a contar da data do seu vencimento, nos termos previstos no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e item 5.1 da Ata de Registro de Preços nº 102/2025.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contato a contar de 07 de Agosto 2026 a 07 de Agosto de 2027.

DAS RATIFICAÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de preço inicial, firmado entre as partes.

DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE ATALAIA DO NORTE/AM, 07 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herenio Penedo Tello
Código Identificador:0A1CCCBF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE ADITIVO - TACT Nº 051-M/2026 - PMATN

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2025 – PMTATN.

PARTES: MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM e CONNECT PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 56.944.865/0001-60

OBJETO “EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM”.

DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** e da vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, a contar da data do seu vencimento, nos termos previstos no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e item 5.1 da Ata de Registro de Preços nº 088/2025.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contato a contar de 07 de Agosto 2026 a 07 de Agosto de 2027.

DAS RATIFICAÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de preço inicial, firmado entre as partes.

DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE ATALAIA DO NORTE/AM, 07 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herenio Penedo Tello
Código Identificador:AF343749

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE ADITIVO - TACT Nº 051-N/2026 - PMATN

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2025 – PMTATN.

PARTES: MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM e MS ESSENCIAL LTDA, CNPJ nº 59.618.368/0001-60

OBJETO “EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM”.

DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** e da vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, a contar da data do seu vencimento, nos termos previstos no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e item 5.1 da Ata de Registro de Preços nº 089/2025.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contato a contar de 07 de Agosto 2026 a 07 de Agosto de 2027.

DAS RATIFICAÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de preço inicial, firmado entre as partes.

DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE ATALAIA DO NORTE/AM, 07 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herenio Penedo Tello
Código Identificador:A36BAFED

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE ADITIVO - TACT Nº 051-O/2026 - PMATN

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2025 – PMTATN.

PARTES: MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM e ANDERSON DA SILVA PONTES, CNPJ nº 20.214.679/0001-29

OBJETO “EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM”.

DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** e da vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, a contar da data do seu vencimento, nos termos previstos no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e item 5.1 da Ata de Registro de Preços nº 091/2025.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contato a contar de 07 de Agosto 2026 a 07 de Agosto de 2027.

DAS RATIFICAÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de preço inicial, firmado entre as partes.

DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE ATALAIA DO NORTE/AM, 07 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herenio Penedo Tello
Código Identificador:623DEAB4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE ADITIVO - TACT Nº 051-P/2026 - PMATN

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2025 – PMTATN.

PARTES: MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM e J. C. G. DA COSTA, CNPJ nº 05.481.242/0001-68

OBJETO “EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM”.

DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** e da vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, a contar da data do seu vencimento, nos termos previstos no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e item 5.1 da Ata de Registro de Preços nº 092/2025.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contato a contar de 07 de Agosto 2026 a 07 de Agosto de 2027.

DAS RATIFICAÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de preço inicial, firmado entre as partes.

DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE ATALAIA DO NORTE/AM, 07 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herenio Penedo Tello
Código Identificador:2B3DDCCB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE ADITIVO - TACT Nº 051-Q/2026 - PMATN

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2025 – PMTATN.

PARTES: MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM e E. L. BESSA E CIA LTDA, CNPJ nº 18.040.483/0001-13

OBJETO “EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM”.

DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** e da vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, a contar da data do seu vencimento, nos termos previstos no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e item 5.1 da Ata de Registro de Preços nº 093/2025.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contato a contar de 07 de Agosto 2026 a 07 de Agosto de 2027.

DAS RATIFICAÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de preço inicial, firmado entre as partes.

DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE ATALAIA DO NORTE/AM, 07 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herenio Penedo Tello
Código Identificador:32DB0330

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 75, DE 11 DE OUTUBRO DE 2026

Declara Situação de Emergência Ambiental, Sanitária e Agropecuária no Município de Autazes, Estado do Amazonas, em decorrência dos focos de queimadas, incêndios e da deterioração da qualidade do ar atmosférico, estabelece medidas excepcionais de prevenção, enfrentamento e mitigação dos danos à saúde pública, ao meio ambiente, à educação e à produção rural, autoriza ações de assistência humanitária e determina a atuação integrada dos órgãos municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AUTAZES, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 29 da Constituição Federal, combinado com o art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições dos arts. 23, incisos II, VI e VII, 30, incisos I e II, 196, 205 e 225 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 12.608/2012, da Lei Federal nº 9.605/1998 e da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a intensificação dos focos de queimadas e incêndios florestais no território do Município de Autazes e em áreas circunvizinhas, com a consequente emissão de fumaça, gases e material particulado na atmosfera, provocando significativa deterioração da qualidade do ar e riscos à saúde da população;

CONSIDERANDO os registros de monitoramento da qualidade do ar que apontam, para o Município de Autazes, Índice de Qualidade do Ar (IQA) de 349, classificado como perigoso na escala de referência utilizada, indicando condições atmosféricas extremamente prejudiciais à saúde humana, especialmente em decorrência da presença de material particulado fino PM2.5, constituído por partículas com diâmetro aerodinâmico igual ou inferior a 2,5 micrômetros;

CONSIDERANDO que a exposição ao material particulado PM2.5 pode ocasionar ou agravar doenças respiratórias e cardiovasculares, desencadear crises asmáticas, irritações das vias respiratórias e outras complicações, representando risco especialmente elevado para crianças, idosos, gestantes, pessoas com deficiência e indivíduos portadores de enfermidades preexistentes;

CONSIDERANDO o Ofício nº 402/2026/MPC_/RMAM, de 21 de setembro de 2026, vinculado ao Processo SEI nº 0141312026, expedido pela Coordenadoria de Meio Ambiente do Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas, por intermédio do Procurador de Contas Ruy Marcelo Alencar de Mendonça, que alertou expressamente para a existência de focos de incêndio no Município de Autazes, inclusive nas proximidades da Comunidade Nossa Senhora do Carmo e da região do Recanto da Edna Sampaio, requisitando providências do Poder Executivo Municipal destinadas ao enfrentamento dos incêndios e à mitigação dos danos ambientais e sanitários;

CONSIDERANDO que o referido expediente ministerial evidencia a gravidade da situação ambiental e a necessidade de atuação efetiva e coordenada da Administração Pública Municipal, especialmente por intermédio da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, das brigadas municipais e dos demais órgãos com atribuições relacionadas à proteção ambiental e à saúde coletiva;

CONSIDERANDO que a persistência da fumaça e a concentração elevada de partículas poluentes no ambiente comprometem a realização de atividades escolares, principalmente aquelas desenvolvidas ao ar livre, expondo crianças, adolescentes, professores e demais profissionais da educação a riscos sanitários que exigem medidas preventivas e, quando necessário, a suspensão temporária de atividades presenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação da Secretaria Municipal de Saúde no acompanhamento dos indicadores epidemiológicos, no atendimento aos pacientes com sintomas decorrentes da exposição à fumaça e na adoção de medidas de prevenção e assistência à população;

CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para desenvolver ações de fiscalização, identificação de focos de queimadas, proteção dos recursos naturais e articulação com os órgãos estaduais e federais de fiscalização e controle ambiental;

CONSIDERANDO a necessidade de mobilização da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para disponibilização de máquinas, veículos, equipamentos, transporte e apoio logístico às operações de enfrentamento dos incêndios e de proteção das comunidades atingidas;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação da Secretaria Municipal de Educação na preservação da saúde e da integridade física dos estudantes e profissionais da rede municipal de ensino, mediante avaliação das condições ambientais das unidades escolares e adoção de medidas pedagógicas excepcionais;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação da Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente na identificação e no atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social, das pessoas atingidas pelos incêndios e daquelas que necessitem de acolhimento, proteção e assistência emergencial;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar assistência humanitária imediata às famílias e comunidades atingidas pelos incêndios, queimadas e pela deterioração da qualidade do ar, especialmente àquelas em situação de vulnerabilidade social, mediante o fornecimento emergencial de água potável, cestas básicas e demais itens essenciais à subsistência, bem como a disponibilização de combustível para abastecimento dos veículos e embarcações empregados no transporte e na distribuição da ajuda humanitária, garantindo o atendimento às comunidades urbanas, rurais e ribeirinhas do Município de Autazes;

CONSIDERANDO que os incêndios e as queimadas registrados no território do Município de Autazes também representam grave ameaça à atividade agropecuária local, ocasionando a destruição de áreas cultivadas, perdas de produção agrícola, comprometimento de pastagens, danos às propriedades rurais e prejuízos econômicos aos produtores, especialmente aos agricultores familiares e pequenos produtores que dependem diretamente da atividade rural para sua subsistência e geração de renda;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação da Secretaria Municipal de Produção Rural na identificação, avaliação e quantificação dos prejuízos causados pelas queimadas às atividades agrícolas e pecuárias, bem como na adoção de medidas emergenciais de assistência técnica, apoio logístico, recuperação da capacidade produtiva e proteção da segurança alimentar das famílias rurais atingidas;

CONSIDERANDO a competência da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil para coordenar as ações de prevenção, preparação, resposta e recuperação diante de desastres, mediante articulação com as brigadas municipais, o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas e os demais órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.751, de 10 de outubro de 2026, que declarou situação de emergência no Estado do Amazonas, nas áreas dos Municípios afetados por incêndios florestais, classificados pelos códigos COBRADE 1.4.1.3.1 e 1.4.1.3.2, de Nível II, nos termos da Portaria MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, alterada pela Portaria MDR nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022, agravados pelas condições climáticas associadas ao fenômeno El Niño, incluindo expressamente o Município de Autazes no item 1 do Anexo Único, circunstância que reforça a necessidade de atuação integrada dos órgãos municipais e estaduais na adoção de medidas

emergenciais de proteção à população, assistência humanitária, enfrentamento dos incêndios e recuperação dos danos ambientais, sanitários e agropecuários;

CONSIDERANDO, finalmente, que a magnitude dos riscos ambientais, sanitários, sociais e agropecuários demanda providências administrativas urgentes, integradas e proporcionais, destinadas à preservação da vida, da saúde pública, da integridade das comunidades, da atividade produtiva rural e do equilíbrio ambiental;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA AMBIENTAL, SANITÁRIA E AGROPECUÁRIA** no Município de Autazes, Estado do Amazonas, em decorrência dos focos de queimadas e incêndios florestais, classificados, conforme a localização e as características das áreas atingidas, nos códigos COBRADE 1.4.1.3.1 e 1.4.1.3.2, agravados pelas condições climáticas associadas ao fenômeno El Niño e pela acentuada deterioração da qualidade do ar atmosférico, caracterizada pela elevada concentração de material particulado fino PM2.5, pelos riscos à saúde pública, à segurança da população, ao meio ambiente e à regularidade das atividades educacionais, bem como pelos danos e prejuízos causados às atividades agrícolas e pecuárias, especialmente em razão da destruição de plantações, perda de produção, comprometimento de pastagens e redução da capacidade produtiva das propriedades rurais, caracterizando, mediante comprovação técnica, desastre de Nível II, nos termos da Portaria MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, alterada pela Portaria MDR nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022.

§ 1º. A situação de emergência declarada neste Decreto abrange as áreas urbanas e rurais do Município de Autazes afetadas direta ou indiretamente pelos incêndios, pela fumaça e pela poluição atmosférica, incluindo as comunidades e propriedades rurais atingidas por perdas produtivas, observadas as avaliações técnicas dos órgãos municipais competentes.

§ 2º. A situação de emergência declarada neste Decreto observa o enquadramento dos incêndios florestais nos códigos COBRADE 1.4.1.3.1 e 1.4.1.3.2, de Nível II, nos termos do Decreto Estadual nº 55.751, de 10 de outubro de 2026, cujo Anexo Único inclui expressamente o Município de Autazes entre os Municípios abrangidos pela declaração estadual de emergência, sem prejuízo das avaliações técnicas e dos procedimentos administrativos de competência municipal.

Art. 2º. A situação de emergência autoriza a mobilização integrada dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, especialmente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Produção Rural, Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e Secretaria Municipal de Assistência Social, para execução de medidas urgentes de prevenção, enfrentamento, controle e mitigação dos efeitos dos incêndios e da poluição atmosférica, bem como para assistência às comunidades rurais e recuperação das atividades produtivas prejudicadas pelas queimadas.

Art. 3º. Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no âmbito de suas atribuições:

- I – Identificar, monitorar e mapear os focos de queimadas e incêndios existentes no território municipal;
- II – Intensificar as ações de fiscalização ambiental e de prevenção às queimadas irregulares, inclusive mediante articulação com os órgãos estaduais e federais competentes;
- III – Acompanhar os indicadores de qualidade do ar, especialmente as concentrações de material particulado PM2.5, promovendo sua divulgação à população;
- IV – Desenvolver campanhas de conscientização ambiental e de prevenção aos incêndios;
- V – Elaborar relatórios técnicos sobre a evolução da situação ambiental e os danos identificados;
- VI – Articular medidas de recuperação das áreas ambientalmente degradadas, observadas as competências dos demais entes federativos.

Art. 4º. Compete à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura:

- I – Disponibilizar, conforme a necessidade operacional, máquinas, veículos, embarcações, equipamentos e pessoal para apoio às ações emergenciais;
- II – Executar serviços de abertura, recuperação e manutenção de acessos necessários ao deslocamento das equipes de combate aos incêndios, respeitadas as exigências ambientais;
- III – Prestar apoio logístico ao transporte de água, materiais, equipamentos, suprimentos e ajuda humanitária destinados às operações emergenciais;
- IV – Disponibilizar, observadas as exigências legais, combustível para abastecimento dos veículos, máquinas e embarcações utilizados nas ações de enfrentamento dos incêndios e na distribuição de água potável, cestas básicas e demais donativos às comunidades atingidas;
- V – Auxiliar na implantação de estruturas temporárias de apoio às equipes de resposta e às comunidades atingidas;
- VI – Desenvolver, em articulação com a Defesa Civil, outras medidas de infraestrutura necessárias à contenção dos danos decorrentes da situação de emergência.

Art. 5º. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I – Acompanhar, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde e a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, as condições de qualidade do ar nas unidades escolares;
 - II – Suspender atividades físicas, recreativas e pedagógicas realizadas ao ar livre enquanto persistirem condições atmosféricas prejudiciais à saúde dos estudantes e profissionais da educação;
 - III – Adotar medidas para redução da exposição à fumaça e ao material particulado no ambiente escolar;
 - IV – Avaliar a necessidade de suspensão temporária das aulas presenciais nas unidades escolares afetadas, mediante decisão administrativa fundamentada em informações técnicas e sanitárias;
 - V – Estabelecer, quando necessário, estratégias de reorganização do calendário escolar e de reposição das atividades pedagógicas, assegurando o cumprimento das exigências legais relativas à carga horária e aos dias letivos;
 - VI – Priorizar a proteção de crianças e adolescentes que apresentem condições de saúde agravadas pela exposição à poluição atmosférica.
- Parágrafo único. A suspensão das aulas presenciais não ocorrerá automaticamente em razão deste Decreto, devendo ser determinada por ato específico da Secretaria Municipal de Educação, consideradas as condições ambientais, a orientação das autoridades sanitárias e a necessidade de proteção da comunidade escolar.

Art. 6º. Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

- I – Intensificar a vigilância epidemiológica e o acompanhamento dos atendimentos relacionados a doenças respiratórias, cardiovasculares e demais agravos associados à exposição à fumaça;
- II – Organizar e reforçar, conforme a demanda, os serviços de atendimento nas unidades de saúde do Município;
- III – Assegurar a disponibilidade dos medicamentos, insumos, equipamentos e materiais necessários ao atendimento dos pacientes afetados;
- IV – Promover campanhas de orientação à população sobre os riscos da exposição à fumaça e as medidas de proteção individual e coletiva;
- V – Estabelecer protocolos de atendimento prioritário às crianças, idosos, gestantes e pessoas com doenças respiratórias ou cardiovasculares;
- VI – Fornecer orientações técnicas às demais secretarias municipais quanto às medidas de proteção sanitária;
- VII – Solicitar, quando necessário, apoio técnico e operacional à Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas e aos órgãos federais competentes.

Art. 7º. Compete à Coordenadoria Municipal de Defesa Civil:

- I – Coordenar as ações municipais de prevenção, preparação e resposta aos incêndios e demais ocorrências relacionadas à situação de emergência;
- II – Mobilizar as brigadas municipais e articular o apoio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas e dos demais órgãos competentes;
- III – Realizar o levantamento das áreas atingidas, das comunidades expostas e dos riscos à integridade física da população;

- IV – Organizar operações de resposta emergencial, observadas as condições de segurança das equipes envolvidas;
- V – Avaliar a necessidade de retirada preventiva de pessoas de áreas de risco e de adoção de medidas de proteção coletiva;
- VI – Produzir relatórios técnicos, registros de ocorrências, levantamentos de danos e demais documentos necessários à instrução dos procedimentos administrativos de defesa civil;
- VII – Coordenar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, o planejamento e a distribuição de ajuda humanitária às comunidades afetadas, especialmente quanto ao fornecimento de água potável, cestas básicas e demais itens essenciais;
- VIII – Articular, quando tecnicamente cabível, os procedimentos necessários ao reconhecimento da situação de emergência pelos órgãos estaduais e federais competentes.

Art. 8º. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:

- I – Identificar e acompanhar as famílias e os indivíduos em situação de vulnerabilidade social atingidos pelos incêndios, queimadas e pelos efeitos da poluição atmosférica;
- II – Organizar e executar ações de assistência humanitária emergencial, compreendendo a aquisição, o fornecimento e a distribuição de água potável, cestas básicas, alimentos e outros itens essenciais à subsistência das famílias atingidas;
- III – Promover, em articulação com a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, a logística necessária ao transporte e à entrega da ajuda humanitária, inclusive mediante disponibilização de veículos, embarcações e combustível indispensável ao deslocamento das equipes e ao atendimento das comunidades urbanas, rurais e ribeirinhas;
- IV – Organizar ações de acolhimento e assistência emergencial às famílias que necessitem de proteção temporária;
- V – Prestar assistência às pessoas que eventualmente necessitem de deslocamento ou acolhimento em razão de risco à saúde ou à segurança;
- VI – Atuar de forma integrada com a Secretaria Municipal de Saúde e a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil na identificação das necessidades emergenciais da população;
- VII – Manter registros dos beneficiários, dos quantitativos de itens distribuídos e das despesas realizadas, assegurando a transparência, a rastreabilidade e a fiscalização das ações de assistência humanitária;
- VIII – Adotar as providências necessárias à continuidade dos serviços socioassistenciais essenciais.

Art. 9º. Compete à Secretaria Municipal de Produção Rural, no âmbito da situação de emergência declarada:

- I – Identificar e acompanhar os produtores rurais atingidos pelos incêndios e queimadas, especialmente agricultores familiares, pequenos produtores e comunidades rurais cuja subsistência dependa diretamente da produção agropecuária;
- II – Realizar levantamentos técnicos destinados à identificação e quantificação dos prejuízos decorrentes da destruição de plantações, perda de safras, comprometimento de pastagens, danos às instalações produtivas e demais impactos sobre as atividades agrícolas e pecuárias;
- III – Elaborar relatórios circunstanciados dos danos e prejuízos econômicos sofridos pelos produtores rurais, com a identificação das áreas atingidas, das culturas prejudicadas e das perdas estimadas, para subsidiar as ações municipais de resposta à emergência;
- IV – Promover ações emergenciais de assistência técnica e apoio aos produtores rurais atingidos, visando à recuperação das áreas produtivas, à retomada das atividades agrícolas e pecuárias e à redução dos prejuízos econômicos;
- V – Articular, junto aos órgãos estaduais e federais competentes, medidas de apoio à agricultura familiar, à recuperação da produção rural e ao acesso dos produtores atingidos aos programas públicos de assistência e recuperação produtiva;
- VI – Disponibilizar, conforme as necessidades identificadas e observadas as exigências legais, máquinas, equipamentos, veículos, embarcações, insumos agrícolas e apoio logístico destinados às ações emergenciais de recuperação das atividades produtivas afetadas;
- VII – Atuar de forma integrada com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil na

identificação das áreas rurais atingidas e na adoção de medidas preventivas destinadas à redução dos riscos de novos incêndios;
VIII – Promover, em articulação com a Secretaria Municipal de Assistência Social, ações de apoio às famílias rurais que tenham sofrido comprometimento de sua subsistência em decorrência da perda da produção agrícola ou pecuária;

IX – Avaliar a necessidade de medidas emergenciais de fornecimento de sementes, mudas, insumos e outros materiais indispensáveis à retomada da produção rural, observadas as disponibilidades orçamentárias, a legislação aplicável e a efetiva comprovação dos danos sofridos;

X – Desenvolver outras ações necessárias à mitigação dos prejuízos econômicos e produtivos causados pelas queimadas, visando à preservação da atividade agropecuária e à segurança alimentar das comunidades rurais do Município de Autazes.

Art. 10. Fica instituída atuação integrada dos órgãos municipais mencionados neste Decreto, sob coordenação operacional da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, respeitadas as competências administrativas e técnicas de cada Secretaria, com a finalidade de planejar, executar, acompanhar e avaliar as medidas de resposta à situação de emergência.

§ 1º. Os órgãos envolvidos deverão manter comunicação permanente e compartilhar informações técnicas, operacionais e sanitárias necessárias à execução das medidas emergenciais.

§ 2º. Poderão ser requisitados relatórios periódicos sobre a evolução dos focos de incêndio, dos indicadores de qualidade do ar, dos atendimentos de saúde, dos prejuízos à produção rural e das ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

§ 3º. A Procuradoria-Geral do Município prestará assessoramento jurídico aos órgãos envolvidos na execução das medidas previstas neste Decreto.

Art. 11. Para execução das ações emergenciais, fica o Poder Executivo Municipal autorizado, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras e os requisitos legais, a promover a aquisição de medicamentos, materiais de proteção, equipamentos de combate a incêndios, insumos de saúde, equipamentos de monitoramento ambiental, água potável, cestas básicas, gêneros alimentícios, combustível destinado ao abastecimento de veículos, máquinas e embarcações empregados nas operações emergenciais e na entrega de ajuda humanitária, sementes, mudas, insumos agrícolas e outros materiais necessários à recuperação das atividades produtivas afetadas, bem como a contratação de serviços especializados, transporte, locação de veículos, máquinas e embarcações e outras providências estritamente necessárias ao enfrentamento da situação de emergência.

§ 1º. As aquisições e contratações destinadas à assistência humanitária deverão atender às necessidades efetivamente identificadas pelas Secretarias Municipais e pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, especialmente quanto ao fornecimento de água potável e cestas básicas às famílias atingidas e ao combustível necessário ao transporte e à distribuição dos donativos nas comunidades urbanas, rurais e ribeirinhas.

§ 2º. As contratações emergenciais deverão guardar relação direta com a situação excepcional declarada, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

§ 3º. Quando configurados os requisitos legais, poderão ser realizadas contratações diretas com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante processo administrativo próprio, devidamente instruído e justificado, observados os limites e condições previstos na legislação.

§ 4º. A declaração de situação de emergência não implica dispensa automática de licitação, tampouco afasta a necessidade de justificativa dos preços, demonstração da urgência, comprovação da adequação da contratação, controle da destinação dos bens e fiscalização da execução contratual.

§ 5º. As medidas emergenciais poderão compreender, ainda, a aquisição de sementes, mudas, insumos agrícolas, materiais e equipamentos necessários à recuperação das atividades produtivas prejudicadas pelos incêndios e queimadas, bem como a contratação de serviços de apoio técnico e operacional destinados à assistência dos produtores rurais atingidos, desde que demonstradas a necessidade, a

urgência e a relação direta com os danos decorrentes da situação de emergência, observadas as exigências legais e orçamentárias.

Art. 12. Os órgãos municipais competentes deverão promover ampla divulgação das orientações de prevenção e proteção à saúde, especialmente quanto à redução da exposição à fumaça, à suspensão de atividades físicas ao ar livre durante períodos de qualidade do ar prejudicial e à procura de atendimento médico diante de sintomas respiratórios ou cardiovasculares.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Produção Rural e a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil deverão manter acompanhamento permanente da evolução da situação ambiental, sanitária e agropecuária, propondo a adoção, ampliação, flexibilização ou encerramento das medidas excepcionais conforme os indicadores técnicos disponíveis.

Art. 14. Este Decreto terá validade inicial de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, podendo ser revogado antecipadamente caso cesse a situação emergencial ou prorrogado mediante novo ato devidamente fundamentado na persistência das circunstâncias que motivaram sua edição, observados os limites legais aplicáveis.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AUTAZES, ESTADO DO AMAZONAS, em 11 de outubro de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO

Prefeito de Autazes

Publicado por:

José Marques Queiroz Neto

Código Identificador:2D8DA442

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 097/2026-GP/PMB, EM 13 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre Nomeação de servidor no CARGO COMISSONADO – CC3, que especifica e dá outras Providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARCELOS, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Art.90, Item IV, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Barcelos;

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **CRISTINA DE MENEZES SANCHES**, no Cargo em Comissão de Diretor de Departamento – CC-3, integrante da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Barcelos/AM.

Art. 2º A nomeação de que trata este Decreto produzirá efeitos administrativos e financeiros a contar de **01 outubro de 2026**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPA-SE, REGISTRE-SE E PUBLICA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA

Prefeita em Exercício do Município de Barcelos/AM

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:590D3E83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 348/2026-GP/PMB, EM 09 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR MUNICIPAL EFETIVO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARCELOS, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 90, item IV, da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO o processo administrativo nº 042/2026;
CONSIDERANDO a Seção X, Art. 112 da Lei Complementar nº 510, de 30 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Barcelos;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA ESPECIAL ao Sr. **LEESSEN PEREIRA RODRIGUES**, nos termos da legislação vigente, servidor ocupante de cargo efetivo, no exercício da função de Auxiliar de Serviço Gerais, Classe I, Nível I, lotado na Representação de Barcelos em Manaus/AM, pelo período de 13 de outubro de 2026 a 10 de janeiro de 2027, correspondente ao quinquênio de exercício, compreendido entre 2019 e 2024.

Art. 2º - A presente licença terá a duração de 03 (três) meses, conforme previsão legal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMpra-SE, REGISTRE-SE E PUBLICA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BARCELOS

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA
Prefeita Municipal de Barcelos/AM, Em Exercício

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:31E661D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 349/20266-GP/PMB, DE 13 DE OUTUBRO 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL PARA AUXILIAR NO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES, NA CAPITAL DO ESTADO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO o teor do Art. 90, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Barcelos, e a necessidade de deslocamento à cidade de Manaus/AM;

CONSIDERANDO a importância do acompanhamento por profissional habilitado, assegurando suporte técnico, monitoramento clínico e intervenções imediatas, quando necessário;

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR, o deslocamento do servidor **BILLY BENTES MOREIRA**, Técnico de Enfermagem, para deslocamento à cidade de Manaus/AM, no período de 09 a 13 de outubro de 2026, com a finalidade de realizar o acompanhamento de paciente em tratamento de saúde, conforme necessidade do serviço.

Art. 2º – Conceder ao servidor o total de 03 (três) diárias, em razão de deslocamento para a cidade de Manaus/AM.

Art. 3º – O beneficiário deverá prestar contas da viagem no prazo e nas condições estabelecidas pela legislação municipal pertinente.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLICUE-SE.

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA
Prefeita em Exercício do Município de Barcelos/AM

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:9EA43DCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 350/2026, DE 13 DE OUTUBRO 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL PARA AUXILIAR NO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES, NA CAPITAL DO ESTADO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO o teor do Art. 90, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Barcelos, e a necessidade de deslocamento à cidade de Manaus/AM;

CONSIDERANDO a importância do acompanhamento por profissional habilitado, assegurando suporte técnico, monitoramento clínico e intervenções imediatas, quando necessário;

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR o deslocamento do servidor **ELIENAY RIBEIRO MENDES**, Técnico de Enfermagem, à cidade de Manaus/AM, no período de 05 a 07 de outubro de 2026, para realizar o acompanhamento de paciente em tratamento de saúde, conforme a necessidade do serviço público municipal.

Art. 2º – Conceder ao servidor o total de 03 (três) diárias, em razão de deslocamento para a cidade de Manaus/AM.

Art. 3º – O beneficiário deverá prestar contas da viagem no prazo e nas condições estabelecidas pela legislação municipal pertinente.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLICUE-SE.

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA
Prefeita em Exercício do Município de Barcelos/AM

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:938549E4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025-CMC/PMB

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da ATA DE SESSÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÕES, apresentado pelo Agente de Contratação, referente à licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025-CMC/PMB**, objetivando o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada no Fornecimento de Materiais Químicos e Cirúrgicos, destinados ao atendimento das necessidades da Atenção Básica do Município de Barreirinha/AM, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, visando assegurar a continuidade, a qualidade e a eficiência das ações e dos serviços públicos de saúde desenvolvidos nas Unidades Básicas de Saúde – UBS, em

conformidade com a relação nacional de medicamentos – RENAME, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos.

TIPO: “Menor preço”;

CONSIDERANDO que no referido certame licitatório, foram respeitados todos os prazos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

CONSIDERANDO, por fim manifestação favorável das assessorias técnica e jurídica, as quais sugerem, diante da situação concreta, o cumprimento dos requisitos previstos nos dispositivos que regem as contratações diretas da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Sessão e Julgamento das Propostas de Preços e Documentação de Habilitação, do Processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026-CMC/PMB**, em favor das Empresas, a saber: **ERM DE SOUZA LTDA**, CNPJ Nº 31.597.128/0001-08, para os itens **01, 02, 08, 12, 14, 20, 21, 22, 27, 33, 36, 48, 62, 65, 68 e 73**; **ULTRAFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, CNPJ Nº 07.555.491/0001-86, para os itens de **03, 09, 15, 16, 17, 30, 39, 46, 55, 59, 60, 64, 70, 79, 81 e 82**; **AMZSAUDE LTDA**, CNPJ Nº 47.100.435/0001-71, para os itens **04, 05, 11, 32, 37, 42, 49, 50, 51, 61, 67, 74 e 80**; **JCM COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E INSTRUMENTOS PARA USO MÉDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS LTDA**, CNPJ Nº 44.852.012/0001-10, para os itens de **06, 18, 24, 25, 29, 31, 40, 41, 44, 45, 52, 54, 58, 78, 83 e 84**; **J.R. BASTOS LTDA**, CNPJ Nº 13.244.549/0001-73, para os itens **07, 13, 23, 26, 35, 38, 43, 47, 53, 56, 57, 66, 69, 71, 72, 75, 85 e 86**; e **RDN COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 22.190.216/0001-08, para os itens **14, 18, 22, 23, 24, 28, 29, 33, 36, 38, 39, 41, 44, 46, 51, 52, 60, 66, 69, 70, 78, 80, 104, 126 e 153**, para um período de 12 (doze) meses, conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei.

II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Barreirinha/AM, em 13 de outubro de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES

Prefeito Municipal de Barreirinha/AM

Publicado por:

Darlan Taveira Peres

Código Identificador:2FDFB5BE

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025- CMC/PMB

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da ATA DE SESSÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÕES, apresentado pelo Agente de Contratação, referente à licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025-CMC/PMB**, objetivando o Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Contratações Artísticas, Locação, Montagem, Desmontagem, Instalação e Desinstalação de Estruturas, Organização e Realização de Eventos, visando atender à Execução do Calendário Oficial de Eventos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos.

TIPO: “Menor preço”;

CONSIDERANDO que no referido certame licitatório, foram respeitados todos os prazos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

CONSIDERANDO, por fim manifestação favorável das assessorias técnica e jurídica, as quais sugerem, diante da situação concreta, o cumprimento dos requisitos previstos nos dispositivos que regem as contratações diretas da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Sessão e Julgamento das Propostas de Preços e Documentação de Habilitação, do Processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026-CMC/PMB**, em favor da Empresas **R DE A PESSOA LTDA**, CNPJ Nº 04.921.081/0001-13, para os lotes de **01 à 16**, para um período de 12 (doze) meses, conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei.

Barreirinha/AM, em 13 de outubro de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES

Prefeito Municipal de Barreirinha/AM

Publicado por:

Darlan Taveira Peres

Código Identificador:CF8A1CC9

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO SEGUNDO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 012/2026-CMC/PMB

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.915/2026-PMB
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2026-CMC/PMB**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO, a realização do **Chamamento Público nº 012/2026 CMC/PMB**, para fins de Credenciamento na “**Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento parcelado de Combustíveis e Derivados de Petróleo, conforme a demanda da Administração Pública Municipal, destinados ao abastecimento da frota de veículos, embarcações, máquinas, equipamentos e geradores utilizados pelas Secretarias Municipais, Fundos Municipais, Unidades Administrativas e demais Órgãos Integrantes da Administração Pública do Município de Barreirinha/AM, visando assegurar a continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, conforme condições, quantidades e exigências descritas no Edital e seus anexos**”. conforme especificados no edital e demais normas que regem a matéria.

CONSIDERANDO, que os documentos que constam acostados aos autos, demonstram que foram respeitados todos os ritos exigidos no Inciso IV, do artigo 74, Inciso I, do artigo 78 e do Inciso III, do artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB, Decreto Municipal nº 180/2025-PMB e Lei Complementar nº 123/2006;

CONSIDERANDO, ainda que os valores apresentados pelas empresas são compatíveis com os praticados no mercado; e

CONSIDERANDO, por fim a deliberação da Comissão Municipal de Contratação-CMC da Prefeitura de Barreirinha/AM, após o recebimento do requerimento e análise das documentações de habilitação das Pessoa Jurídicas, a saber: **PONTÃO URUCURITUBA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 50.167.031/0001-00 e **PONTÃO LEILIANE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 20.662.633/0001-53, consta inicialmente **APTAS**, a figurarem como **CREDENCIADAS**, para o Fornecimento do objeto supracitado.

RESOLVE:

I-ADJUDICAR em favor das Pessoa Jurídicas, a saber: **PONTÃO URUCURITUBA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 50.167.031/0001-00, com sede à Rua Militão Dutra, s/nº, Margem Direita do Paraná do Ramos, Orla da Cidade, Centro, Barreirinha, Amazonas, CEP: 69160-000; e **PONTÃO LEILIANE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS**

E LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ Nº **20.662.633/0001-53**, com sede à Rua 9 de Junho, s/nº, Centro, Barreirinha, Amazonas, CEP: 69.160-000.

II- HOMOLOGAR o SEGUNDO resultado para o **CREDENCIAMENTO Nº 012/2026-CMC/PMB**, no “Fornecimento parcelado de Combustíveis e Derivados de Petróleo, conforme a demanda da Administração Pública Municipal, destinados ao abastecimento da frota de veículos, embarcações, máquinas, equipamentos e geradores utilizados pelas Secretarias Municipais, Fundos Municipais, Unidades Administrativas e demais Órgãos Integrantes da Administração Pública do Município de Barreirinha/AM”.

III-PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Barreirinha /AM, 13 de outubro de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES

Prefeito Municipal de Barreirinha-AM

Publicado por:

Darlan Taveira Peres

Código Identificador:B1856BBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 584, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026-GPMB.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora pública MUNICIPAL MARIA DIDA SOARES DE SOUZA e dá outras providências.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas, com base no Art. 6º da EC 41/2003, Lei Municipal nº 238/2019, Lei Municipal nº 337 de 07 de março de 2024, Decreto nº 117/2025 e demais legislações vigentes.

CONSIDERANDO o requerimento da senhora **MARIA DIDA SOARES DE SOUZA**, solicitando Aposentadoria, datado de 17 de setembro de 2021, conforme cópias de documentos pessoais e administrativos apenso neste processo;

CONSIDERANDO a instrução do Processo nº 085/2021 – GSEMAP, que atesta o cumprimento pela servidora interessada, dos requisitos para aposentadoria (Voluntária, por Idade e Tempo de Contribuição), de acordo com Art. 6º da EC 41/2003 – Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio – Forma de reajuste dos proventos com paridade aos servidores da ativa, Base de cálculo: Remuneração do servidor no cargo efetivo – Forma dos proventos: Integral.

CONSIDERANDO a memória de cálculo simulado pelo SicapWeb: Provento Integral – 100% (4.451,67 X 100%) = 4.451,67 o valor dos proventos dar-se-á de R\$ 4.451,67 a ser pago à referida servidora.

CONSIDERANDO as instruções de acordo com as recomendações constantes no art. 6º § 1º, inciso I a XVI da Resolução nº 02, de 02 de abril de 2014, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE;

CONSIDERANDO finalmente o que preceitua o Parecer Técnico e Jurídico de 07 de agosto de 2026 – Assessoria Jurídica do FAPESB.

DECRETA:

Art. 1º- APOSENTAR, nos termos do artigo Art. 6º da EC 41/2003 **MARIA DIDA SOARES DE SOUZA**, servidora pública municipal, no cargo de Professor, com data de admissão em 29 de maio de 2003, de acordo com Dec. Municipal nº 012/2003, sob matrícula nº 1296, carga horária de 20 horas, Classe 3ª, Código PF20-ESP-III 16%, Referência Letra “G”, lotada na Secretaria de Municipal de Educação - SEMED, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de **R\$ 4.451,67 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Um Reais e Sessenta e Sete Centavos)** mensal, de acordo com a e Lei Municipal nº 337, de 07 de março de 2024 (Dispõe sobre a reestruturação do PCCR da SEMED de Barreirinha-

AM, Decreto nº 117, de 26 de janeiro de 2025, conforme a Lei Federal nº 11.738 de 2008, Lei Federal 14.113/2020, Lei Municipal nº 228/2018 e a Portaria do Ministério da Educação nº 67 de 4 de fevereiro de 2022).

Art. 2º - A referida Aposentada, passará a integrar o Quadro de Aposentados da Municipalidade, vinculando-se a contar da Publicação deste Decreto ao FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BARREIRINHA/FAPESB –, mediante envio, protocolo, tramitação legal e registro do Processo de Aposentadoria, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, nos termos do que dispõe a legislação em vigor.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 13 de outubro de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES

Prefeito Municipal

PUBLICADO O PRESENTE **DECRETO** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Maria do P Socorro Aguilard da Silva

Código Identificador:4B83C825

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA DO EXTRATO DO DECRETO Nº. 475, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, torna público a presente errata do DECRETO Nº. 475 DE 03 DE AGOSTO DE 2026, matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, com código identificador: FF48245E, edição nº 4163 do dia 04 de agosto 2026, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:

Art. 1º- APOSENTAR, nos termos do artigo Art. 6º da EC 41/2003, RUTE MARIA VIANA DE OLIVEIRA, servidora pública municipal, no cargo de Professor, com data de admissão em 09 de abril de 1999, de acordo com Dec. Municipal nº 063/1999, sob matrícula nº 143, carga horária de 20 horas, Classe 4ª, **Código PF20-ESP-III 11%**, Referência Letra “H”, lotada na Secretaria de Municipal de Educação - SEMED, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R\$ 4.029,53 (Quatro Mil e Vinte e Nove Reais e Cinquenta e Três Centavos) mensal, de acordo com a e Lei Municipal nº 337, de 07 de março de 2024 (Dispõe sobre a reestruturação do PCCR da SEMED de Barreirinha-AM, Decreto nº 117, de 26 de janeiro de 2025, conforme a Lei Federal nº 11.738 de 2008, Lei Federal 14.113/2020, Lei Municipal nº 228/2018 e a Portaria do Ministério da Educação nº 67 de 4 de fevereiro de 2022).

Leia-se:

Art. 1º APOSENTAR, nos termos do artigo Art. 6º da EC 41/2003, RUTE MARIA VIANA DE OLIVEIRA, servidora pública municipal, no cargo de Professor, com data de admissão em 09 de abril de 1999, de acordo com Dec. Municipal nº 063/1999, sob matrícula nº 143, carga horária de 20 horas, Classe 4ª, **Código PF20-LPL-IV 11%**, Referência Letra “H”, lotada na Secretaria de Municipal de Educação - SEMED, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R\$ 4.029,53 (Quatro Mil e Vinte e Nove Reais e Cinquenta e Três Centavos) mensal, de acordo com a e Lei Municipal nº 337, de 07 de março de 2024 (Dispõe sobre a reestruturação do PCCR da SEMED de Barreirinha-AM, Decreto nº 117, de 26 de janeiro de 2025, conforme a Lei Federal nº 11.738 de 2008, Lei

Federal 14.113/2020, Lei Municipal nº 228/2018 e a Portaria do Ministério da Educação nº 67 de 4 de fevereiro de 2022).

Prefeitura Municipal de Barreirinha, em 09 de outubro de 2026.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Maria do P Socorro Aguilar da Silva

Código Identificador:290AD1D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 008, DE 27 DE MARÇO DE 2026 – GSEMAS.

DESIGNAÇÃO dos membros responsáveis pela organização da Implantação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora “Instituir a Comissão Intersetorial de Implantação e Acompanhamento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no Município de Barreirinha/AM, e dá outras providências.”

A Senhora **CARLA MÔNICA TAVARES DE SOUZA**, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **DECRETO Nº 006, DE 02 DE JANEIRO DE 2025 – GPMB**.

CONSIDERANDO, o disposto na **Lei Municipal nº 292/2022**, que dispõe sobre o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Intersetorial de Implantação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, com o objetivo de planejar, coordenar e executar as etapas necessárias para a efetiva operacionalização do serviço no município nomeando os seguintes membros integrantes e responsáveis pelo acompanhamento e organização:

1. Juliana Beltrão da Silva, CPF: nº 914.621.182-91;
2. Maicon Marinho Ferreira, CPF: nº 912.080.412-15;
3. Nedyana Brandão Ferreira, CPF: nº 882.416.372-68;
4. Joaquim Alexandrino de Souza Neto, CPF: nº 015.272.032-47.
5. Ademar Carmo Viana de Souza Junior, CPF: nº 885.301.832-15;

Art. 2º Compete à Comissão Intersetorial:

- I. Elaborar o diagnóstico socioterritorial atualizado sobre a demanda de acolhimento de crianças e adolescentes no município;
- II. Definir o fluxo de atendimento integrado entre a Assistência Social, Saúde, Educação e o Sistema de Justiça (Vara da Infância e Ministério Público);
- III. Estabelecer os protocolos de seleção, capacitação e acompanhamento das famílias acolhedoras;
- IV. Definir a forma de repasse e o controle do subsídio financeiro previsto na Lei Municipal nº 292/2022;
- V. Elaborar o Plano Municipal de Mobilização para divulgação do serviço e captação de famílias voluntárias;
- VI. Propor o regimento interno e as atribuições da Equipe Técnica de Referência do serviço.

Art. 3º A Comissão será composta por representantes (titulares e suplentes) dos seguintes órgãos/setores:

Secretaria Municipal de Assistência Social (Gestão e Proteção Especial);
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação;
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
Conselho Tutelar (como órgão consultivo/acompanhante).

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 90 dias para apresentar o relatório final e o Plano de Implantação concluído, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º As reuniões da Comissão ocorrerão com periodicidade quinzenal, sendo as funções de seus membros consideradas de relevante interesse público, não remuneradas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE da Secretária Municipal de Assistência Social, em 27 de março de 2026.

CARLA MÔNICA TAVARES DE SOUZA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto nº006/2025 -GPMB

Publicado por:

Maria do P Socorro Aguilar da Silva

Código Identificador:A2B4AF0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 002/CMAS/2026

Dispõe sobre a aprovação da adesão do serviço de proteção social básica no domicílio para gestantes e crianças de 0 a 6 anos e pactua suas ações no sistema único de assistência social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS de Barreirinha/AM, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno, baseado na Lei Municipal nº 13, de 09 de setembro de 2021, em conformidade com a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS.

CONSIDERANDO a Assistência Social local, onde se estabelece o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para tratar assuntos relacionados à aprovação da Adesão do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos, sob a resolução CNAS/MDS Nº 219, 25 de novembro de 2025.

CONSIDERANDO, os Conselhos de Assistência Social têm como principais atribuições no seu respectivo âmbito de atuação: deliberar e fiscalizar a execução da Política de Assistência Social e seu funcionamento; convocar e encaminhar as deliberações das conferências de assistência social; apreciar e aprovar o Plano da Assistência Social; apreciar e aprovar a proposta orçamentária dos recursos da assistência social a ser encaminhada ao Poder Legislativo; apreciar e aprovar a execução orçamentária e financeira do Fundo de Assistência a ser apresentada regularmente pelo gestor do Fundo; acompanhar o processo de pactuação da Comissão de Intergestores Tripartite - CIT e Intergestores Bipartite - CIB;

CONSIDERANDO, que o Conselho de Assistência Social tem como divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistenciais; inscrever entidades de Assistência Social, bem como serviços, programas e projetos socioassistenciais; fiscalizar a rede socioassistencial (executada pelo poder público e pela rede privada) zelando pela qualidade da prestação de serviços;

Estado do Amazonas

Município de Barreirinha

Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a Adesão do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos, sob a resolução CNAS/MDS Nº 219, 25 de novembro de 2025.

Art. 2º - O Conselho Nacional de Assistência Social em reunião ordinária realizada no dia 13 de novembro de 2025, no uso da competência pelo art. 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

Art. 3º - Parágrafo único. O Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio – SPSBD-GC visa o fortalecimento da função protetiva familiar, assegurando o acesso às seguranças socioassistenciais – acolhida, convívio, renda, autonomia, apoio e auxílio -, com centralidade na família e fundamentado na lógica da territorialização da política de assistência social.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barreirinha, 08 de outubro de 2026.

MARIA DO ROSÁRIO BATISTA ALFAIA

Presidente – CMAS 2025/2027

Publicado por:

Maria do P Socorro Aguilar da Silva

Código Identificador:DA83EF3B

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: Prorrogação Termo de Contrato nº 069/2025.

ORIGEM: Contrato nº 69/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADA VIA FIBRA ÓPTICA E INTERNET VIA SATÉLITE BANDA KU / KA / E, DESTINADA A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, UNIDADES, SETORES, PRAÇAS DIGITAIS, EVENTOS E OUTRAS ÁREAS PÚBLICAS.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Beruri/AM.

CONTRATADO: CLIKNET SERVICOS DE INTERNET LTDA, CNPJ/MF nº 17.284.926/0001-59.

PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, passando de 06/10/2026 até 06/10/2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Beruri/AM, 06 de outubro de 2026.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO

Prefeito do Município de Beruri

Publicado por:

Gabriela Alves Miranda

Código Identificador:532B39F8

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO TERMO DE
CONTRATO**

ESPÉCIE: Prorrogação Termo de Contrato nº 070/2025.

ORIGEM: Contrato nº 70/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADA VIA FIBRA ÓPTICA E INTERNET VIA SATÉLITE BANDA KU / KA / E, DESTINADA A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, UNIDADES, SETORES, PRAÇAS DIGITAIS, EVENTOS E OUTRAS ÁREAS PÚBLICAS.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Beruri/AM.

CONTRATADO: BERURI TELECOM LTDA, CNPJ/MF nº 32.507.370/0001-06.

PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, passando de 06/10/2026 até 06/10/2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Beruri/AM, 06 de outubro de 2026.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO

Prefeito do Município de Beruri

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:4369C18D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº089 /2026-GPMB**

Individualiza a aposentadoria por invalidez permanente de NAZON MARINHO FONTES, matrícula nº 404-1, anteriormente abrangida pelo Decreto nº 186/2025-GPMB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, Estado do Amazonas, no uso das atribuições previstas no art. 54, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o laudo médico-pericial oficial constante do processo administrativo, que fundamentou a aposentadoria por invalidez permanente, e o enquadramento reconhecido no Laudo Técnico Conclusivo nº 516/2026-DICARP;

CONSIDERANDO o processo TCE nº 18589/2025 e a necessidade de individualizar os atos concessórios por matrícula, conforme o item 6.2 do referido laudo técnico;

CONSIDERANDO o enquadramento funcional no Decreto nº 069/2023-GPMB e a tabela remuneratória do Decreto nº 113/2025-GPMB, no âmbito da Lei Municipal nº 189/2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica individualizada a aposentadoria por invalidez permanente de NAZON MARINHO FONTES, matrícula nº 404-1, ocupante do cargo efetivo de Professor, Classe C, referência 4, do quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Beruri, anteriormente abrangida pelo Decreto nº 186/2025-GPMB, de 1º de outubro de 2025, publicado em 22 de outubro de 2025.

Parágrafo único. O presente ato corresponde exclusivamente ao vínculo da matrícula nº 404-1 e não constitui concessão de benefício adicional.

Art. 2º A aposentadoria fundamenta-se no art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal, na redação aplicável ao caso conforme o Laudo nº 516/2026-DICARP, no art. 6º-A e seu parágrafo único da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluídos pela Emenda Constitucional nº 70/2012, e no art. 34, caput e §§ 1º, 2º e 11, da Lei Municipal nº 204/2011.

Art. 3º Os proventos iniciais brutos, correspondentes à remuneração do cargo efetivo, ficam individualizados em R\$ 4.337,16 (quatro mil, trezentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos), conforme o art. 3º, § 2º, do Decreto nº 186/2025-GPMB, com a seguinte composição:

I - vencimento do cargo de Professor, Classe C, referência 4: R\$ 3.874,11, conforme a Lei Municipal nº 189/2010 e o Decreto nº 113/2025-GPMB, art. 1º e Anexo Único, Tabela 1;

II - Gratificação de Regência de Classe: R\$ 463,05, reconhecida no ato originário com fundamento nos arts. 36 e 37 da Lei Municipal nº 189/2010 e reajustada pelo art. 3º do Decreto nº 113/2025-GPMB.

Art. 4º Fica assegurada a paridade, com revisão dos proventos na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, observados o art. 6º-A, parágrafo único, e o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 5º O pagamento do benefício caberá ao FUNPREB, com registro próprio da matrícula nº 404-1, observadas as deduções legalmente cabíveis.

Art. 6º Ficam substituídas as disposições concessórias do Decreto nº 186/2025-GPMB exclusivamente quanto à matrícula nº 404-1, preservados os efeitos administrativos da aposentadoria e a vacância do respectivo cargo desde 1º de outubro de 2025, sem pagamento em duplicidade.

Parágrafo único. Eventuais diferenças financeiras serão objeto de apuração administrativa específica, observada a legislação aplicável e assegurados os direitos do interessado, vedada a realização de descontos automáticos por força deste ato.

Art. 7º O FUNPREB encaminhará este Decreto e sua publicação ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, com a documentação individualizada do benefício, nos termos do art. 81 da Lei Municipal nº 204/2011.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo a data de início do benefício em 1º de outubro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI/AM, 30 de setembro de 2026.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO

Prefeito Municipal de Beruri

Publicado por:

Marília da Cunha Bastos

Código Identificador:147C83DB

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº090 /2026-GPMB**

Individualiza e retifica o cálculo da aposentadoria por invalidez permanente de NAZON MARINHO FONTES, matrícula nº 845-1, anteriormente abrangida pelo Decreto nº 186/2025-GPMB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, Estado do Amazonas, no uso das atribuições previstas no art. 54, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o laudo médico-pericial oficial constante do processo administrativo, que fundamentou a aposentadoria por invalidez permanente, e o enquadramento reconhecido no Laudo Técnico Conclusivo nº 516/2026-DICARP;

CONSIDERANDO o processo TCE nº 18589/2025 e a necessidade de individualizar os atos concessórios por matrícula, conforme o item 6.2 do referido laudo técnico;

CONSIDERANDO o enquadramento funcional no Decreto nº 069/2023-GPMB e a tabela remuneratória do Decreto nº 113/2025-GPMB, no âmbito da Lei Municipal nº 189/2010;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o cálculo da matrícula nº 845-1 à média contributiva, conforme o item 6.1 do laudo, e a guia financeira homologada em [DATA], integrante do processo administrativo;

DECRETA:

Art. 1º Fica individualizada e retificada a aposentadoria por invalidez permanente de NAZON MARINHO FONTES, matrícula nº 845-1, ocupante do cargo efetivo de Professor, Classe C, referência 3, do quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Beruri, anteriormente abrangida pelo Decreto nº 186/2025-GPMB, de 1º de outubro de 2025, publicado em 22 de outubro de 2025.

Parágrafo único. O presente ato corresponde exclusivamente ao vínculo da matrícula nº 845-1 e não constitui concessão de benefício adicional.

Art. 2º A aposentadoria fundamenta-se no art. 40, § 1º, I, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal, na redação aplicável ao caso conforme o enquadramento do Laudo nº 516/2026-DICARP, no art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 e nos arts. 34, caput e §§ 1º, 2º e 11, e 66 da Lei Municipal nº 204/2011.

Art. 3º Os proventos iniciais brutos ficam fixados em R\$ 2.390,63 (Dois mil, trezentos e noventa reais e sessenta e três centavos), conforme a guia financeira e a planilha de média contributiva homologadas pelo FUNPREB, que integram o processo administrativo.

§ 1º O cálculo corresponde a 100% da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base de contribuição, devidamente atualizadas, correspondentes a 80% do período contributivo admitido, observados os limites legais das bases e da remuneração do cargo efetivo.

§ 2º Não se aplica redução proporcional pelo tempo de contribuição nem se confere direito à última remuneração como base de cálculo. A Gratificação de Regência de Classe não é acrescida como parcela autônoma aos proventos desta matrícula, conforme o ato originário.

Art. 4º Os proventos serão reajustados para preservar seu valor real, sem paridade com os servidores em atividade, na forma do art. 67 da Lei Municipal nº 204/2011.

Art. 5º O pagamento do benefício caberá ao FUNPREB, com registro próprio da matrícula nº 845-1, observadas as deduções legalmente cabíveis.

Art. 6º Ficam substituídas as disposições concessórias do Decreto nº 186/2025-GPMB exclusivamente quanto à matrícula nº 845-1, preservados os efeitos administrativos da aposentadoria e a vacância

do respectivo cargo desde 1º de outubro de 2025, sem pagamento em duplicidade.

Parágrafo único. Eventuais diferenças financeiras serão objeto de apuração administrativa específica, observada a legislação aplicável e assegurados os direitos do interessado, vedada a realização de descontos automáticos por força deste ato.

Art. 7º O FUNPREB encaminhará este Decreto e sua publicação ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, com a documentação individualizada do benefício, nos termos do art. 81 da Lei Municipal nº 204/2011.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo a data de início do benefício em 1º de outubro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI/AM, 30 de Setembro de 2026.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO

Prefeito Municipal de Beruri

Publicado por:

Marília da Cunha Bastos

Código Identificador:16ECFDA5

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
024/2026**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS**, por meio da **COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES**, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026: Contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento menor preço, visando a futura e eventual aquisição de embarcações de recreio, destinadas a reestruturação e modernização dos serviços públicos de saúde ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Vista do Ramos/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas.

ABERTURA: 27 de outubro de 2026 às 09h00min (Horário Local), no endereço eletrônico indicado no instrumento convocatório. O inteiro teor do instrumento convocatório e demais documentos complementares, poderá ser obtido pelo endereço eletrônico Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

Boa Vista do Ramos/AM, 09 de outubro de 2026.

ANTONIO CÉSAR MONTEIRO

Agente de Contratação

Publicado por:

Antonio César Monteiro

Código Identificador:9552E001

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
025/2026**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS**, por meio da **COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES**, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026: Contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento menor preço, visando a futura e eventual aquisição de veículos automotores e elétricos, destinados a reestruturação e modernização dos serviços públicos de saúde ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Vista do Ramos/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas.

ABERTURA: 27 de outubro de 2026 às 13h00min (Horário Local), no endereço eletrônico indicado no instrumento convocatório. O inteiro teor do instrumento convocatório e demais documentos complementares, poderá ser obtido pelo endereço eletrônico Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

Boa Vista do Ramos/AM, 09 de outubro de 2026.

ANTONIO CÉSAR MONTEIRO

Agente de Contratação

Publicado por:

Antonio César Monteiro

Código Identificador:7791DB0E

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 029/2026 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOA VISTA DO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.629.283/0001-96.

CONTRATADA: PRODA – PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S. A., pessoa jurídica, portadora do CNPJ nº 04.407.920/0001-80.

OBJETO: Fornecimento, implantação, hospedagem, manutenção e suporte técnico do Portal Institucional do Município de Boa Vista do Ramos/AM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

VALOR: Importando na quantia de R\$ 2.903,13 (dois mil novecentos e três reais e treze centavos) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 34.837,56 (trinta e quatro mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.02.01 – Secretaria Municipal de Governo;

Projeto/Atividade: 04.122.0011.2002.0000 – Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Governo;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo e 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos Próprios.

Boa Vista do Ramos/AM, 08 de setembro de 2026.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE

Prefeito de Boa Vista do Ramos

Contratante

PRODA – PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S. A.

CNPJ nº 04.407.920/0001-80

Contratada

Publicado por:

Antonio César Monteiro

Código Identificador:CE80AB2C

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
PORTARIA Nº 0279/2026 - SEMAP/PMB, DE 13 DE OUTUBRO
DE 2026**

Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde e outras providências.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

CONSIDERANDO a solicitação formulada pelo Servidor VALDYLANDER SANTOS PANTOJA, exarada no Processo nº 2740/2026, de 19 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO, finalmente, o que preceitua o Art. 112, Parágrafo 1º e 2º da Lei Municipal 107/84, de 16 de novembro de 1984.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **VALDYLANDER SANTOS PANTOJA**, pertencente ao quadro de servidores Estatutários da Prefeitura Municipal de Borba-AM, na função de AG. VIG. PATRI. URB (C1.R4.N1), matrícula 2541, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, “**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**” de 30 (Trinta) dias, a ser gozada no período **01/09/2026 a 30/09/2026**, devendo retornar às suas atividades laborais em **01/10/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2026, data de início da licença, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 13 de outubro de 2026.

CLEUDER MODA DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS

Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:

Jeniffer Moreira Gama

Código Identificador:DE5940EE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
PORTARIA Nº 0280/2026 - SEMAP/PMB, DE 13 DE OUTUBRO
DE 2026**

Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde e outras providências.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

CONSIDERANDO a solicitação formulada pelo servidor ERALDO LUIZ ALVES, exarada no Processo nº 3063/2026, de 17 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO, finalmente, o que preceitua o Art. 112, Parágrafo 1º e 2º da Lei Municipal 107/84, de 16 de novembro de 1984.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ERALDO LUIZ ALVES**, pertencente ao quadro de servidores Estatutários da Prefeitura Municipal de Borba-AM, na função de OPER.BOMBA.URBANO (C1.R4.N1), matrícula 2845, lotado na Secretaria Municipal de Limpeza Pública, “**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**” de 01 (um) ano, a ser gozada no período **01/10/2026 a 30/09/2027**, devendo retornar às suas atividades laborais em **01/10/2027**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2026, data de início da licença, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 13 de outubro de 2026.****CLEUDER MODA DE SOUZA**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS

Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:

Jeniffer Moreira Gama

Código Identificador:7B3B766C**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 301/2026-SEMAD DE 27 DE AGOSTO DE 2026.**

PORTARIA Nº 301/2026-SEMAD DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Cidadã **DARLENE NASCIMENTO MARQUES**, Secretária Municipal de Administração de Caapiranga, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a solicitação feita através de Requerimento a Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

I - Concede **Licença para Interesse Particular** ao servidor **MOISES SANTOS DA SILVA**, matrícula nº 387-1, lotado na Secretaria Municipal do Interior, no cargo de **Ajudante Geral**, ativo do quadro de pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Caapiranga/Am, no período de 02 (dois) anos, à partir de **27/08/2026 à 27/08/2028**.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DO AMAZONAS, AOS 27 (VINTE E SETE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2026.

DARLENE NASCIMENTO MARQUES

Secretária Municipal de Administração

Port. Nº 003/2025/PMC/GP

Publicado por:

Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira

Código Identificador:2AE5E178**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 350/2026-SEMAD DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.**

PORTARIA Nº 350/2026-SEMAD DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Cidadã **DARLENE NASCIMENTO MARQUES**, Secretária Municipal de Administração de Caapiranga, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a solicitação feita através de Requerimento a Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

I - Concede **Licença para Interesse Particular** ao servidor **NATAN DE OLIVEIRA PANTOJA**, matrícula nº 2526-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **Fisioterapeuta**, ativo do quadro de pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Caapiranga/Am, no período de 02 (dois) anos, à partir de **01/10/2026 à 01/10/2028**.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DO AMAZONAS, AO 01 (PRIMEIRO) DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026.

DARLENE NASCIMENTO MARQUES

Secretária Municipal de Administração

Port. Nº 003/2025/PMC/GP

Publicado por:

Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira

Código Identificador:A33A5551**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA****CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 006/2026 – PMC/CCSC
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 048/2026 - CCSC**

O MUNICÍPIO DE CANUTAMA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.247.441/0001-43, por intermédio da Central de Compras, Serviços e Contratos - CCSC, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência Presencial, do tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 010/2024, bem como das demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Engenharia para a Construção de Trapiço em Madeira na Comunidade Catolé no Município de Canutama/AM.

Data e Horário da Sessão Pública: 28 de outubro de 2026, às 8h30min. Local da Sessão: Sala de Reuniões da Central de Compras, Serviços e Contratos - CCSC, situada na Rua Antônio Alberto, nº 345, Apt.01, Canutama/AM.

Disponibilidade do Edital: O edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados a partir da data de publicação deste aviso, podendo ser obtidos mediante solicitação junto ao setor de licitações do Município, em dias úteis e no horário de expediente, por meio do endereço eletrônico licitacoesanutama@gmail.com, de forma presencial na sede da Central de Compras, Serviços e Contratos – CCSC, no endereço acima indicado, ou ainda por meio do portal eletrônico <https://transparenciamunicipalaam.org.br>.

Canutama/AM, 13 de outubro de 2026

AFRÂNIO CARVALHO E SILVA

Agente de Contratação

Portaria nº 027/2025 – GAB/PMC

Publicado por:

Adriely Costa do Espírito Santo

Código Identificador:A58E86DC**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030/2026, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.**

Regulamenta a Lei Municipal n.º 513/2024, de 20 de fevereiro de 2024, que institui a Política Municipal de

Educação Integral em Tempo Integral no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Canutama-AM, estabelece suas diretrizes operacionais, parâmetros de qualidade e equidade, critérios de expansão, governança, gestão financeira do Fundeb, monitoramento e adequação normativa, e dá outras providências.

O Senhor **RAIMUNDO CARLOS CORDEIRO DE MENEZES**, Prefeito em Exercício do Município de Canutama, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Art. 61, inciso II, e Art. 81, item I, da Lei Orgânica do Município de Canutama-AM;

CONSIDERANDO que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, nos termos dos arts. 205, 206, 211, 212 e 212-A da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), em especial as disposições sobre a progressiva ampliação da jornada escolar para o regime de tempo integral e o dever de assegurar padrão de qualidade e equidade;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.005, de 25 de junho de 2014, e a Lei Federal n.º 15.388, de 14 de abril de 2026, relativas ao Plano Nacional de Educação (PNE);

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, regulamentadora do Fundeb, e a Emenda Constitucional n.º 135/2020 (art. 212-A, XV, da CF), que destina recursos específicos para a ampliação qualificada da jornada escolar;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB n.º 12/2025 e a Resolução CNE/CEB n.º 7, de 1º de agosto de 2025, que instituíram as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB n.º 13/2025, a Resolução CNE/CEB n.º 1/2026, o Parecer CNE/CEB n.º 5/2026 e a Resolução CNE/CEB n.º 2, de 19 de junho de 2026, que estabeleceram de forma vinculante o prazo impreritível até **31 de outubro de 2026** para que todos os entes federativos e unidades escolares realizem a revisão e atualização de seus atos normativos, regimentos e Projetos Político-Pedagógicos (PPPs);

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB n.º 6/2026 e a Resolução CNE/CEB n.º 4, de 14 de julho de 2026, que instituíram os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 23, de 17 de março de 2026, da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade (CIF), referente às regras de destinação de recursos do Fundeb para matrículas em tempo integral;

CONSIDERANDO a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre Povos Indígenas e Tribais, assegurando a consulta prévia, livre e informada às comunidades tradicionais;

CONSIDERANDO a Lei Estadual n.º 4.183/2015 (Plano Estadual de Educação do Amazonas), a Constituição do Estado do Amazonas e o Plano Municipal de Educação de Canutama, instituído pela Lei Municipal n.º 391/2015, de 19 de junho de 2015;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 513/2024, de 20 de fevereiro de 2024, que institui a Política Municipal de Educação Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Canutama-AM;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO OBJETO

Art. 1º Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei Municipal n.º 513/2024, de 20 de fevereiro de 2024, estabelecendo as normas operacionais, administrativas, pedagógicas, financeiras e de governança para a execução da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Canutama-AM.

Art. 2º A Política Municipal visa assegurar o desenvolvimento humano integral de bebês, crianças, jovens e adultos, nas suas dimensões cognitiva, física, social, emocional, cultural, ética, política e ambiental, por meio da ampliação qualificada da jornada escolar

com justiça curricular, equidade e respeito às realidades urbana, rural, ribeirinha e indígena do Município

CAPÍTULO II

DA JORNADA ESCOLAR E DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA CURRICULAR

Art. 3º Considera-se Educação Integral em Tempo Integral a oferta educacional regular, permanente e documentada com jornada escolar igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, totalizando no mínimo 1.400 (uma mil e quatrocentas) horas anuais.

§ 1º A expansão do tempo escolar não se caracteriza como mera extensão de permanência assistencialista ou guarda de estudantes, sendo vedada a dicotomia entre turno "regular" e contraturno "complementar".

§ 2º Toda a jornada ampliada será estruturada em torno de uma proposta pedagógica única e articulada, integrada ao Projeto Político-Pedagógico (PPP) de cada unidade escolar.

Art. 4º A matriz curricular da Educação Integral em Tempo Integral observará:

I - a articulação obrigatória entre a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e a parte diversificada contextualizada do Município/Estado do Amazonas;

II - ações intencionais de recomposição contínua das aprendizagens, alfabetização e letramento científico e matemático;

III - a incorporação da Computação na Educação Básica, cultura digital, letramento midiático e uso ético de tecnologias;

IV - a inserção da Educação Ambiental voltada à preservação dos ecossistemas amazônicos e emergência climática;

V - a valorização dos saberes locais, artes, práticas corporais, esportes e a participação dos Mestres de Saberes da Cultura Popular e Tradicional;

VI - a indissociabilidade entre cuidar, educar e proteger nas etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

CAPÍTULO III

DO PLANO MUNICIPAL DE EXPANSÃO E CRITÉRIOS DE EQUIDADE

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) publicará o **Plano Municipal de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral**, instrumento operacional e dinâmico que conterá:

I - diagnóstico detalhado da rede e da infraestrutura física e tecnológica;

II - mapeamento georreferenciado da vulnerabilidade social e educacional dos territórios;

III - metas anuais e plurianuais de ampliação de matrículas;

IV - dimensionamento de recursos humanos, transporte escolar e alimentação;

V - cronograma de execução física e financeira.

Art. 6º Em cumprimento aos Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade (Resolução CNE/CEB n.º 4/2026), a expansão das vagas priorizará obrigatoriamente:

I - unidades escolares e estudantes situados em territórios de alta vulnerabilidade socioeconômica e risco social;

II - escolas com maiores indicadores de distorção idade-ano, reprovação ou evasão escolar;

III - estudantes públicos da educação especial e beneficiários do Programa Bolsa Família ou equivalente;

IV - unidades escolares localizadas em áreas rurais, comunidades ribeirinhas e terras indígenas.

Parágrafo único. A ampliação da oferta nas comunidades indígenas e tradicionais será precedida de consulta prévia, livre e informada, nos termos da Convenção 169 da OIT.

CAPÍTULO IV

DA INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Art. 7º As unidades escolares em tempo integral deverão garantir padrões adequados de habitabilidade, conforto, acessibilidade e segurança, compreendendo:

I - salas de aula ventiladas, iluminadas e equipadas;

II - cozinhas e refeitórios estruturados para o fornecimento de refeições balanceadas e adequadas ao PNAE;

III - instalações sanitárias higiênicas, acessíveis e adequadas às faixas etárias;

IV - bibliotecas, espaços poliesportivos e laboratórios pedagógicos/tecnológicos.

Art. 8º A gestão municipal garantirá a logística de transporte escolar hídrico (lanchas e embarcações) e terrestre (ônibus e utilitários), adaptada estritamente aos horários de entrada e saída da jornada de tempo integral, garantindo a segurança dos estudantes no deslocamento fluviomarinho e rodoviário.

CAPÍTULO V

DA GESTÃO FINANCEIRA, FUNDEB E REGISTROS OFICIAIS

Art. 9º O financiamento da Educação Integral em Tempo Integral utilizará recursos do Fundeb (VAAF, VAAT e VAAR), recursos do Programa Escola em Tempo Integral e receitas próprias alocadas em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE).

§ 1º O Município assegurará o cumprimento da destinação mínima de 4% (quatro por cento) dos recursos do Fundeb para a criação e manutenção de matrículas em tempo integral, conforme a Resolução CIF n.º 23/2026 e art. 212-A, XV, da CF.

§ 2º As despesas de custeio e capital realizadas deverão apresentar nexo direto com a manutenção, qualificação ou ampliação das matrículas em tempo integral, com registro obrigatório e específico no SIOPE e no SIMEC.

Art. 10. A declaração de matrículas no Censo Escolar e nos sistemas federais observará rigorosamente a comprovação da oferta real, regular e documentada, vedada a declaração meramente formal de turmas sem estrutura pedagógica ou sem cumprimento da jornada mínima de 7 (sete) horas.

CAPÍTULO VI

DA GOVERNANÇA, MONITORAMENTO E TRANSPARÊNCIA

Art. 11. Fica regulamentado o **Comitê Municipal de Governança da Educação Integral**, composto por representantes do setor pedagógico, administrativo, financeiro, Conselho Municipal de Educação (CME), CACS-Fundeb e comunidades escolares.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) elaborará e publicará anualmente, até o mês de março de cada ano, o **Relatório Anual de Monitoramento e Avaliação da Política**, disponibilizando-o ao CME, CACS-Fundeb e aos órgãos de controle interno e externo.

CAPÍTULO VII

DO CRONOGRAMA OBRIGATÓRIO DE ADEQUAÇÃO NORMATIVA

Art. 13. Em estrito cumprimento ao art. 28 da Resolução CNE/CEB n.º 7/2025 (com redação dada pela Resolução CNE/CEB n.º 2/2026), a Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) e as Unidades Escolares da Rede Municipal deverão concluir a revisão e adequação de todos os seus atos normativos locais até o dia **31 de outubro de 2026**.

§ 1º A adequação normativa abrange obrigatoriamente:

I - as Resoluções e Atos Normativos do Conselho Municipal de Educação;

II - as Diretrizes Curriculares Municipais;

III - os Regimentos Escolares de todas as unidades públicas;

IV - os Projetos Político-Pedagógicos (PPPs) das escolas em tempo integral.

§ 2º Após deliberação pelo Conselho Municipal de Educação, o ato normativo municipal e os documentos comprobatórios serão inseridos e validados na aba do módulo ETI no sistema SIMEC do Ministério da Educação.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), ouvidos o Conselho Municipal de Educação e a Procuradoria-Geral do Município.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA – AM, EM 13 DE OUTUBRO DE 2026.

RAIMUNDO CARLOS CORDEIRO DE MENEZES

Prefeito em Exercício do Município de Canutama

Publicado por:

Dermilson Silva de Souza

Código Identificador:3ED95E36

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 090, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

“DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO EMERGÊNCIA AMBIENTAL EM PARTES DA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM, EM VIRTUDE DA OCORRÊNCIA DE INCÊNDIO FLORESTAL EM ÁREAS LOCAIS E ÁREAS PRÓXIMAS AOS LIMITES DO MUNICÍPIO, CLASSIFICADOS PELOS CÓDIGOS COBRADE 1.4.1.3.1 E 1.4.1.3.1, DE NÍVEL II, NOS TERMOS DA PORTARIA MDR N.º 260, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022, ALTERADA PELA PORTARIA MDR N.º 3.646, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022, AGRAVADAS PELAS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS ASSOCIADAS AO FENÔMENO EL NIÑO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Art. 67 Inciso XVII da Lei Orgânica do Município e pelo Art. 8º, inciso VI da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.651/2012, que dispõe sobre o novo Código Florestal Brasileiro;

CONSIDERANDO a necessidade de resposta urgente ao controle de incêndios florestais em área legalmente preservadas e não preservadas, informações obtidas com base nas denúncias e relatos dos moradores residentes nas comunidades rurais atingidas e pelos relatórios, registros fotográficos e audiovisuais realizados “in loco” pelos técnicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente em parceria com a Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO que as condições climáticas do período, com previsão de estiagem, altas temperaturas e umidade relativa do ar baixa, favorecem ocorrências de aumento exponencial dos focos de incêndios florestal, prejudicando a saúde humana, além de afetar a redução da biodiversidade representada pela flora e fauna, perdas de produções rurais, e dos campos para a criação de bovinos e bufalinos.

CONSIDERANDO que a declaração de Situação de Emergência constitui-se como medida jurídica adequada e essencial para a tomada de medidas urgentes em casos de desastres naturais;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de ações educativas e de conscientização da população para a devida precaução quanto a prevenção e as consequências ocasionadas pelos incêndios florestais irregulares;

CONSIDERANDO, por fim, que o Relatório da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, em que se relata a possibilidade de ocorrência desse desastre, é favorável à declaração da “Situação de Emergência”,

DECRETA:

Art. 1º. Declara-se Situação de Emergência, pelo prazo de 90 (noventa) dias, em partes da área rural do município de Careiro da Várzea/AM, em virtude da ocorrência de desastre classificado e codificado como “Propagação de fogo sem controle, em qualquer tipo de vegetação em áreas legalmente protegidas e não protegidas, acarretando queda de qualidade do ar” – Cobrade – 1.4.1.3.1 e 1.4.1.3.2, de Nível II, e informações contidas na Formulário de Informações do Desastre (FIDE) e registrado no Sistema Integrado de Informações de Desastres (S2ID).

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, coordenará a articulação interinstitucional com os demais órgãos públicos para a

definição e execução das estratégias de combate os incêndios florestais não autorizadas.

Art. 3º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem, sob a Coordenadoria da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.

Art. 4º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre a realização de campanha de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a orientação da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 5º. Com base no inciso VIII, do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, sem prejuízo das restituições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 90 (noventa) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Art. 6º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 089/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, ESTADO DO AMAZONAS, 13 DE OUTUBRO DE 2026

PEDRO DUARTE GUEDES

Prefeito Municipal, de Careiro da Várzea.

Publicado por:

Maria Das Graças Nogueira Alencar

Código Identificador:99F20B78

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 0208/2026 – PMC/SEMOB/GS**

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA ASSUMIR FUNÇÃO DE FISCAL NO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, NO MUNICÍPIO DE COARI-AM

O Secretário Municipal de Obras **BRUNO HENRIQUE OLIVEIRA COSTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo;

RESOLVE

Artigo 1º - Designar o servidor **ALLAN CASTRO DA SILVA**, inscrito sob o nº de CPF 028.020.702-66 e matrícula nº 81390, pertencente ao quadro de servidores desta Secretaria Municipal de Obras, para exercer a função de **FISCAL** do **Termo de Contrato** decorrente do **Processo Administrativo nº 01284/2025 – SEMOB**, cujo objeto é o **Registro de Preços para Eventual Aquisição de Materiais Elétricos**, visando atender às necessidades desta referida pasta, no município de Coari-AM, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Pregão Eletrônico nº 067/2025 – CCC;
Processo Administrativo nº 01284/2025 – SEMOB;
Ata de Registro de Preços nº 71/2025 – PMC.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Obras, Coari – AM, 25 de agosto de 2026.

Registre-se e publique-se.

BRUNO HENRIQUE OLIVEIRA COSTA

Secretário Municipal de Obras

Publicado por:

Brenna Gabrielle Rocha da Costa

Código Identificador:EC07A1CA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 0209/2026 – PMC/SEMOB/GS**

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA ASSUMIR FUNÇÃO DE FISCAL NO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE LEI, NO MUNICÍPIO DE COARI-AM

O Secretário Municipal de Obras **BRUNO HENRIQUE OLIVEIRA COSTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo;

RESOLVE

Artigo 1º - Designar o servidor **ALLAN CASTRO DA SILVA**, inscrito sob o nº de CPF 028.020.702-66 e matrícula nº 81390, pertencente ao quadro de servidores desta Secretaria Municipal de Obras, para exercer a função de **FISCAL** do **Termo de Contrato** decorrente do **Processo Administrativo nº 00013/2026 – SEMOB**, cujo objeto é o **Registro de Preços para Eventual Aquisição de Madeira de Lei**, visando atender às necessidades desta referida pasta, no município de Coari-AM, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Pregão Eletrônico nº 33/2026 – CCC;
Processo Administrativo nº 00013/2026 – SEMOB;
Ata de Registro de Preços nº 29/2026 – PMC.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Obras, Coari – AM, 25 de agosto de 2026.

Registre-se e publique-se.

BRUNO HENRIQUE OLIVEIRA COSTA

Secretário Municipal de Obras

Publicado por:

Brenna Gabrielle Rocha da Costa

Código Identificador:4ADE8B33

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 0210/2026 – PMC/SEMOB/GS**

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA ASSUMIR FUNÇÃO DE FISCAL NO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, TINTAS E COMPLEMENTOS NO MUNICÍPIO DE COARI-AM

O Secretário Municipal de Obras **BRUNO HENRIQUE OLIVEIRA COSTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo;

RESOLVE

Artigo 1º - Designar o servidor **ALLAN CASTRO DA SILVA**, inscrito sob o nº de CPF 028.020.702-66 e matrícula nº 81390, pertencente ao quadro de servidores desta Secretaria Municipal de Obras, para exercer a função de **FISCAL** do **Termo de Contrato** decorrente do **Processo Administrativo nº 00628/2025 – SEMOB**, cujo objeto é o **Registro de Preços para Eventual Aquisição de Materiais de Construção, Ferramentas, Tintas e Complementos**, visando atender às necessidades desta referida pasta, no município de Coari-AM, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Pregão Presencial nº 050/2025 – CCC;
 Processo Administrativo nº 00628/2025 – SEMOLP;
 Ata de Registro de Preços nº 50/2025 – PMC.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Obras, Coari – AM, 25 de agosto de 2026.

Registre-se e publique-se.

BRUNO HENRIQUE OLIVEIRA COSTA
 Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
 Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:782A3E90

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
CE 002/2026 - ORDEM DE SERVIÇO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 30.620.609/0001-24, COMO CONTRATANTE e SPARK EVOLUTION LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 46.938.839/0001-76, COMO CONTRATADO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE MADEIRA COM 02 SALAS E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO E SISTEMA DE ENERGIA COM PLACAS FOTOVOLTAICAS NA COMUNIDADE URUCURI II, ZONA RURAL.

FUNDAMENTO DO ATO LEGAL: Procedimento Licitatório na Modalidade de Concorrência Eletrônica, em conformidade a Lei nº 14.133/21 e da Lei Orgânica Municipal Vigente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de execução será de 90 (noventa) dias partir da emissão da Ordem de Serviço, e o prazo de vigência contratual será de 120 (cento e vinte) dias a contar do dia subsequente à publicação do resumo do contrato.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: O valor global da contratação é de R\$ 383.523,49 (trezentos e oitenta e três mil, quinhentos e vinte e três reais e quarenta e nove centavos).

Pela presente Ordem de Início de Serviços, o CONTRATADO está, AUTORIZADO executar o objeto do Termo de Contrato nº 054/2026, resultado do Processo Licitatório de Concorrência Eletrônica nº. 002/2026, de acordo com o projeto básico e Lei de Licitações, Art. 92 § 2º, da Lei 14.133/21, parte integrante do presente processo.

Codajás/AM, 13 de outubro de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Spark Evolution LTDA
 CNPJ: Nº 46.938.839/0001-76
LUIS CARLOS MONTEIRO DA SILVA
 Representante Legal

Publicado por:
 Maycofran Fragoso da Costa
Código Identificador:078046B9

GABINETE DO PREFEITO
CE 003/2026 - ORDEM DE SERVIÇO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no

CNPJ sob o nº 30.620.609/0001-24, COMO CONTRATANTE e J A MARTINS DOS SANTOS, INSCRITA NO CNPJ Nº 45.616.236/0001-95, COMO CONTRATADO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE MADEIRA COM 02 SALAS E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO E SISTEMA DE ENERGIA COM PLACAS FOTOVOLTAICAS NA COMUNIDADE NOVA ESPERANÇA, LAGO DO SALSA, NO MUNICÍPIO DE CODAJÁS-AM.

FUNDAMENTO DO ATO LEGAL: Procedimento Licitatório na Modalidade de Concorrência Eletrônica, em conformidade a Lei nº 14.133/21 e da Lei Orgânica Municipal Vigente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de execução será de 90 (noventa) dias partir da emissão da Ordem de Serviço, e o prazo de vigência contratual será de 120 (cento e vinte) dias a contar do dia subsequente à publicação do resumo do contrato.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: O valor global da contratação é de R\$ 383.960,59 (Trezentos e oitenta e três mil, novecentos e sessenta reais e cinquenta e nove centavos).

Pela presente Ordem de Início de Serviços, o CONTRATADO está, AUTORIZADO executar o objeto do Termo de Contrato nº 055/2026, resultado do Processo Licitatório de Concorrência Eletrônica nº. 003/2026, de acordo com o projeto básico e Lei de Licitações, Art. 92 § 2º, da Lei 14.133/21, parte integrante do presente processo.

Codajás/AM, 13 de outubro de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

J A Martins Dos Santos
 CNPJ: Nº 45.616.236/0001-95
JOSÉ AMAURI MARTINS DOS SANTOS
 Representante Legal

Publicado por:
 Maycofran Fragoso da Costa
Código Identificador:3D8FACBC

GABINETE DO PREFEITO
CE 004/2026 - ORDEM DE SERVIÇO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 30.620.609/0001-24, COMO CONTRATANTE e D R MARTINS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 39.986.596/0001-86, COMO CONTRATADO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE MADEIRA COM 02 SALAS E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO E SISTEMA DE ENERGIA COM PLACAS FOTOVOLTAICAS NA COMUNIDADE SÃO FRANCISCO DA TRINDADE, PARANÁ DAS ONÇAS NO MUNICÍPIO DE CODAJÁS-AM.

FUNDAMENTO DO ATO LEGAL: Procedimento Licitatório na Modalidade de Concorrência Eletrônica, em conformidade a Lei nº 14.133/21 e da Lei Orgânica Municipal Vigente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de execução será de 90 (noventa) dias partir da emissão da Ordem de Serviço, e o prazo de vigência contratual será de 120 (cento e vinte) dias a contar do dia subsequente à publicação do resumo do contrato.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: O valor global da contratação é de R\$ 376.002,72 (Trezentos e setenta e seis mil, dois reais e setenta e dois centavos).

Pela presente Ordem de Início de Serviços, o CONTRATADO está, AUTORIZADO executar o objeto do Termo de Contrato nº 056/2026, resultado do Processo Licitatório de Concorrência Eletrônica nº. 004/2026, de acordo com o projeto básico e Lei de Licitações, Art. 92 § 2º, da Lei 14.133/21, parte integrante do presente processo.

Codajás/AM, 13 de outubro de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

D R Martins LTDA

CNPJ: Nº 39.986.596/0001-86

DIEGO RAMIRES MARTINS

Representante Legal

Publicado por:

Maycofran Fragoso da Costa

Código Identificador:9B1CC670

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 054/2026 – CPL/PMC

ESPECIE: Termo de Contrato nº 054/2026, oriundo da Concorrência Eletrônica nº. 002/2026.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS e SPARK EVOLUTION LTDA inscrita no CNPJ sob nº 46.938.839/0001-76.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE MADEIRA COM 02 SALAS E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO E SISTEMA DE ENERGIA COM PLACAS FOTOVOLTAICAS NA COMUNIDADE URUCURI II, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE CODAJÁS-AM.

VALOR GLOBAL: R\$ 383.523,49 (Trezentos e oitenta e três mil, quinhentos e vinte e três reais e quarenta e nove centavos), de acordo com Termo de Contrato nº 054/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da: Unidade: 02 0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED

Projeto: 12 361 0062 1003 0000 Const.Reforma e/ou Ampl. e Aquis.de Equip.p/Unidades Educ. do Ens. Fundamental - Rural Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 1.542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (Exerc.Corrente)

VIGÊNCIA: Prazo de Vigência será de 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do Termo de Contrato.

Codajás - AM, 13 de outubro de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Codajás

O presente documento foi publicado no Quadro oficial de publicações da Prefeitura Municipal de Codajás, conforme Lei Orgânica Vigente.

Publicado por:

Maycofran Fragoso da Costa

Código Identificador:FE702E12

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 055/2026 – CPL/PMC

ESPECIE: Termo de Contrato nº 055/2026, oriundo da Concorrência Eletrônica nº. 003/2026.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS e J A MARTINS DOS SANTOS inscrita no CNPJ sob nº 45.616.236/0001-95.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE MADEIRA COM 02 SALAS E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO E SISTEMA DE ENERGIA COM PLACAS FOTOVOLTAICAS NA COMUNIDADE NOVA ESPERANÇA, LAGO DO SALSA, NO MUNICÍPIO DE CODAJÁS-AM.

VALOR GLOBAL: R\$ 383.960,59 (Trezentos e oitenta e três mil, novecentos e sessenta reais e cinquenta e nove centavos), de acordo com Termo de Contrato nº 055/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da: Unidade: 02 0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED

Projeto: 12 361 0062 1003 0000 Const.Reforma e/ou Ampl. e Aquis.de Equip.p/Unidades Educ. do Ens. Fundamental - Rural Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 1.542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (Exerc.Corrente)

VIGÊNCIA: Prazo de Vigência será de 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do Termo de Contrato.

Codajás - AM, 13 de outubro de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Codajás

O presente documento foi publicado no Quadro oficial de publicações da Prefeitura Municipal de Codajás, conforme Lei Orgânica Vigente.

Publicado por:

Maycofran Fragoso da Costa

Código Identificador:556C4EB1

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 056/2026 – CPL/PMC

ESPECIE: Termo de Contrato nº 056/2026, oriundo da Concorrência Eletrônica nº. 004/2026.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS e D R MARTINS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 39.986.596/0001-86.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE MADEIRA COM 02 SALAS, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO E SISTEMA DE ENERGIA COM PLACAS FOTOVOLTAICAS NA COMUNIDADE SÃO FRANCISCO DA TRINDADE, PARANÁ DAS ONÇAS NO MUNICÍPIO DE CODAJÁS-AM.

VALOR GLOBAL: R\$ 376.002,72 (Trezentos e setenta e seis mil, dois reais e setenta e dois centavos), de acordo com Termo de Contrato nº 056/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da: Unidade: 02 0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED

Projeto: 12 361 0062 1003 0000 Const.Reforma e/ou Ampl. e Aquis.de Equip.p/Unidades Educ. do Ens. Fundamental - Rural Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 1.542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (Exerc.Corrente)

VIGÊNCIA: Prazo de Vigência será de 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do Termo de Contrato.

Codajás - AM, 13 de outubro de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Codajás

O presente documento foi publicado no Quadro oficial de publicações da Prefeitura Municipal de Codajás, conforme Lei Orgânica Vigente.

Publicado por:
Maycofran Fragoso da Costa
Código Identificador:2B3F9F8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP Nº 034-2025-EXTRATO DO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025, celebrado em 13 de outubro de 2026. **PARTES:** MUNICÍPIO DE CODAJÁS, por intermédio da Prefeitura e a Empresa MARIA DO P. S. A. DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preços (Pregão Eletrônico nº 040/2025 – Processo nº 040/2025). **OBJETO:** Prorrogação de prazo de vigência por 12 (doze) meses, mantidos os preços registrados e limitada ao saldo remanescente de cada item, iniciando a contagem a partir de 16 de outubro de 2026, com término para o dia 15 de outubro de 2027. **VALOR:** Saldo remanescente de **R\$ 174.409,06** (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E NOVE REAIS E SEIS CENTAVOS). **SUPORTE LEGAL:** Art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula 6.1 da Ata de Registro de Preços nº. 034/2025.

Codajás/AM, em 13 de outubro de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICADO O PRESENTE EXTRATO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo da Lei Orgânica do Município de Codajás, em 13 de outubro de 2026.

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:73E1A3B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP Nº 035-2025-EXTRATO DO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025, celebrado em 13 de outubro de 2026. **PARTES:** MUNICÍPIO DE CODAJÁS, por intermédio da Prefeitura e a Empresa MARIA DO P. S. A. DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preços (Pregão Eletrônico nº 041/2025 – Processo nº 041/2025). **OBJETO:** Prorrogação de prazo de vigência por 12 (doze) meses, mantidos os preços registrados e limitada ao saldo remanescente de cada item, iniciando a contagem a partir de 16 de outubro de 2026, com término para o dia 15 de outubro de 2027. **VALOR:** Saldo remanescente de **R\$ 447.412,00** (QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS). **SUPORTE LEGAL:** Art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula 6.1 da Ata de Registro de Preços nº. 035/2025.

Codajás/AM, em 13 de outubro de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICADO O PRESENTE EXTRATO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo da Lei Orgânica do Município de Codajás, em 13 de outubro de 2026.

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:45006CAB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0254, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

Altera o Artigo 2º do Decreto Municipal Nº 095/2026, de 05 de maio de 2025, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Prefeito de Envira em Exercício, **JAMES PINHEIRO DE FRANÇA** no exercício da competência que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 047/1995 de 10 de abril de 1995, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 001/2025 de 29/04/2025, que dispõe sobre a aprovação da nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a importância do Conselho Municipal de Assistência Social na formulação e controle da Política de Assistência Social no município;

CONSIDERANDO o MEMO. SEMAS/PME/Nº 308/2026, de 08 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERA o Artigo 2º do Decreto Nº 095 de 05 de maio de 2025 que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º. Fica instituída a seguinte Mesa Diretora:
Joan Lima Pereira - Presidente;
Angra da Silva Teixeira - Vice-Presidente;
Rane Antônio Carneiro - Secretária Executiva.

Art. 2º. A duração do mandato dos membros nomeados será de dois anos, admitindo-se apenas uma única recondução.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Envira-Am, 09 de outubro de 2026.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito Municipal em Exercício

VERIAN NASCIMENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:A4F46F8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0203, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a autorização e concessão de diárias administrativas.

O PREFEITO DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, JAMES PINHEIRO DE FRANÇA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 453/2025 de 02/09/2025 que dispõe sobre a revisão dos valores das diárias concedidas aos agentes políticos, agentes públicos, servidores e colaboradores no âmbito do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO o MEMO Nº 303/2026 – Secretaria Municipal de Assistência Social, de 07 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a servidora Verian do Nascimento da Silva, Secretária Municipal de Assistência Social, a viajar a cidade de Manaus/AM, no período de 29/10 a 09/11/2026, a fim de participar de Capacitação Presencial junto a JA Assessoria e Consultoria, visando ao aprimoramento da gestão da Política Municipal de Assistência Social e do SUAS.

Art. 2º CONCEDER ao servidor em tela o pagamento de 12 (Doze) diárias, conforme estabelecido pela legislação vigente, na forma do anexo único da Lei Municipal nº 453/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Envira-Am, 09 de outubro de 2026.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:672C409F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0205, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a autorização e concessão de diárias administrativas.

O PREFEITO DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, JAMES PINHEIRO DE FRANÇA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 453/2025 de 02/09/2025 que dispõe sobre a revisão dos valores das diárias concedidas aos agentes políticos, agentes públicos, servidores e colaboradores no âmbito do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO o MEMO Nº 302/2026, de 30 de setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, da Secretaria Municipal de Educação, em virtude de seus deslocamentos à zona rural deste município, no período de 24/08 a 04/09/2026, com a finalidade de assegurar a continuidade e o adequado funcionamento dos serviços educacionais, especialmente nas localidades de difícil acesso localizadas nos rios Alto Tarauacá, Aty, Acuraua.

Nº	SERVIDORES	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO
01	Maria do Socorro Gomes dos Santos	Nutricionista Escolar	24/08/2026 a 04/09/2026
01	Ericry Ferreira Páscoa	Assessor III	

Art. 2º CONCEDER aos servidores em tela o pagamento de diárias, conforme estabelecido pela legislação vigente, na forma do anexo único da Lei Municipal nº 453/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Envira-AM, 09 de outubro de 2026.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:2468173B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0206, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a autorização e concessão de diárias administrativas.

O PREFEITO DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, JAMES PINHEIRO DE FRANÇA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 453/2025 de 02/09/2025 que dispõe sobre a revisão dos valores das diárias concedidas aos agentes políticos, agentes públicos, servidores e colaboradores no âmbito do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO o MEMO. SEMAS/PME/Nº 286/2026, de 22 de setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a concessão de diárias ao servidor, Misael Carmo do Nascimento, lotado na Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação a se deslocar ao Município de Cruzeiro do Sul-AC, no período de 23 a 24 de setembro de 2026, numa viagem administrativa, atendendo demanda desta Secretaria.

Art. 2º CONCEDER ao servidor em tela o pagamento de 02 (duas) diárias, conforme estabelecido pela legislação vigente, na forma do anexo único da Lei Municipal nº 453/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Envira-Am, 09 de outubro de 2026.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:8E493F65

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
INEXIGIBILIDADE Nº 054/2026 EXTRATO CONTRATUAL

INEXIGIBILIDADE Nº 054/2026

CONTRATO nº 099/2026. Contratante: Município de Envira. **Contratado(a) FORRÓ IDEAL LTDA**, inscrita sob o CNPJ n. 42.996.705/0001-50, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA BANDA FORRÓ IDEAL, PARA EXPOENVIRA 2026, na cidade de ENVIRA-AM, realização em 25/09/2026. Valor R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) global. **Vigência Contratual:**90 Dias. **Dotação Orçamentária:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.09 – Secretária Municipal de Cultura, Desporto e Lazer; ELEMENTO 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **FONTE 500. Fundamentação legal:** artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021

Envira - AM, 01 DE SETEMBRO DE 2026

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:9289D716

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
RESOLUÇÃO CMAS Nº 003, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite para adesão ao cofinanciamento federal destinado às ações socioassistenciais em situações de emergência ou calamidade pública, nos termos da Portaria MDS nº 1.172/2026, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, pela Lei Municipal nº 047, de 10 de abril de 1995, que dispõe sobre a organização da Política Municipal de Assistência Social e/ou a criação e o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, e pelo seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente os artigos 203 e 204, que estabelecem os fundamentos da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que dispõe sobre a organização da Assistência Social e estabelece as competências das instâncias de controle social;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 4.509, de 13 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no Estado do Amazonas – SUAS/AM;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 434/2023, de 07 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Envira/AM;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.172/2026, que estabelece procedimentos para o cofinanciamento federal das ações socioassistenciais em situações de emergência ou calamidade pública;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar proteção social às famílias e aos indivíduos atingidos por situações de emergência ou calamidade pública;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a capacidade de resposta do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante a articulação entre a gestão municipal, a rede socioassistencial e os órgãos de proteção e defesa civil;

CONSIDERANDO a apresentação, pelo órgão gestor municipal de Assistência Social, da proposta de adesão ao cofinanciamento federal, mediante formalização do Termo de Aceite;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião realizada no dia 09 de outubro de 2026, conforme Ata nº 004/2026;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Termo de Aceite para adesão do Município de Envira, Estado do Amazonas, ao cofinanciamento federal destinado às ações socioassistenciais em situações de emergência ou calamidade pública, nos termos da Portaria MDS nº 1.172/2026, observados os requisitos e critérios estabelecidos pelo Ministério do

Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS.

Art. 2º A aprovação de que trata esta Resolução tem por finalidade viabilizar a formalização da adesão municipal e a solicitação de recursos federais destinados à oferta de proteção social às famílias e aos indivíduos atingidos por situações de emergência ou calamidade pública.

Art. 3º Compete ao órgão gestor municipal da Política de Assistência Social:

I – Formalizar o Termo de Aceite por meio do sistema eletrônico oficial disponibilizado pelo MDS;

II – Apresentar o requerimento de cofinanciamento federal e a documentação exigida pela regulamentação vigente;

III – planejar, coordenar e executar as ações socioassistenciais necessárias ao atendimento da população atingida;

IV – Assegurar a aplicação dos recursos em conformidade com as finalidades e os critérios estabelecidos na regulamentação federal;

V – Manter registros e documentos comprobatórios da execução física e financeira das ações;

VI – Apresentar ao CMAS informações e relatórios que possibilitem o acompanhamento, a fiscalização e o exercício do controle social.

Art. 4º O Conselho Municipal de Assistência Social exercerá o acompanhamento e o controle social da execução das ações e da aplicação dos recursos federais, observando os princípios da legalidade, transparência, eficiência e responsabilidade na gestão pública.

Art. 5º A presente aprovação não dispensa o Município do cumprimento das exigências legais e administrativas estabelecidas pelo MDS, inclusive quanto ao reconhecimento federal da situação de emergência ou calamidade pública, quando exigido, à formalização do requerimento e à apresentação da documentação pertinente.

Art. 6º O órgão gestor municipal da Política de Assistência Social deverá encaminhar ao CMAS, sempre que solicitado, informações sobre a adesão, os recursos recebidos, as ações executadas e os resultados alcançados no atendimento à população.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Envira/AM, 09 de outubro de 2026.

JOAN LIMA PEREIRA
Presidente CMAS
Decreto nº 0254/2026

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:2724ED4A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

Contrato Nº 069/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FONTE BOA/AM. **Contratado:** ERONILDO BRASIL GONÇALVES.

Objeto: LOCAÇÃO DE 1 (UM) IMÓVEL, DESTINADO AO LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DE ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Vigência: 12 meses

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2.011.12.122
Manutenção da Secretaria de educação – programa de apoio

administrativo, Fonte de Recurso – 1500, Elemento de Despesa 33.90.36 – outros serviços de terceiros – pessoa física.

Fundamentação legal: artigo 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021.

FONTE BOA- AM, 01 de outubro de 2026.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal de Fonte Boa

Publicado por:

João Luiz César Corrêa Junior

Código Identificador:B9E1DC74

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2026**

Contratante: Município de Fonte Boa/AM.

Contratada: GEOVANE P DA SILVA LTDA - CNPJ Nº 41.126.800/0001-30.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS: KIT CASA DE FARINHA, MOTOR ESTACIONÁRIO E ROÇADEIRA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM CONVÊNIO Nº 994184/2026.

Valor Global: R\$ 409.292,20 (quatrocentos e nove mil, duzentos e noventa e dois reais, vinte centavos).

Vigência: 90 dias.

Dotação Orçamentária: 021001 - Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, Projeto Atividade: 20 605 0011 2046 0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, Natureza da Despesa: 44.90.52 – equipamentos e material permanente, Fonte: 1.700 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO E 1500 RECURSOS PRÓPRIOS.

Fundamentação legal: artigo 28, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

FONTE BOA - AM, 05 de outubro de 2026.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Luiz César Corrêa Junior

Código Identificador:8F677EAF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
DO CONTRATO Nº 044/2025.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA, CNPJ Nº 04.530.101/0001-25.

Contratado: ERONILDO BRASIL GONÇALVES CPF Nº 233.769.452-68 707.xxx.402-xx.

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DE ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Vigência: 60 DIAS.

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2.011.12.122 Manutenção da Secretaria de Educação, Fonte de Recurso – 1500, Elemento de Despesa 33.90.36 – outros serviços de terceiros – pessoa física.

Fundamentação legal: Lei Federal 14.133/2021.

FONTE BOA - AM, 15 DE JULHO DE 2026.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Luiz César Corrêa Junior

Código Identificador:979F636A

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

A Prefeitura Municipal de Guajará/AM torna público aos interessados que realizará **Dispensa de Licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso III, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021**, em razão do **fracasso do Pregão Eletrônico nº 02/2026 – Processo nº 57/2026** e da posterior **deserção do Pregão Eletrônico nº 03/2026 – Processo nº 63/2026**, ambos destinados à contratação do mesmo objeto.

Objeto: Aquisição de 02 (dois) micro-ônibus 0 km (zero quilômetro), categoria M3, destinados, com exclusividade, ao transporte escolar de estudantes da rede pública municipal de ensino do Município de Guajará/AM.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste Aviso de Contratação Direta. O Termo de Referência e os demais anexos que integram a Dispensa de Licitação poderão ser solicitados pelo e-mail **licitacaoguajara01@gmail.com**.

As propostas comerciais e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados ao mesmo endereço eletrônico, **dentro do prazo acima estabelecido**.

Guajará/AM, 13 de outubro de 2026.

DILENA RODRIGUES DE PAULA

Agente de Contratação

Publicado por:

Dilena Rodrigues de Paula

Código Identificador:D3E7B4B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

Objeto: Constitui a presente licitação o registro de preços para futura e eventual Aquisição de materiais mobiliários, equipamentos, utensílios e bens permanentes destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guajará/AM, mediante Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme especificações constantes deste Edital e seus anexos.

Data de Abertura: 29/10/2026; **Horário:** 11h00min (Horário de Brasília); **Endereço Eletrônico:** <https://www.comprasnet.gov.br>. Os interessados poderão solicitar por e-mail **licitacaoguajara01@gmail.com**, ou poderá ser retirado eletronicamente pelo site <https://guajara.am.gov.br/>.

O edital e seus respectivos anexos estarão disponíveis aos interessados, de forma gratuita, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará/AM, situado na Rua Turíblio de Oliveira, s/nº, Centro Cultural, CEP 69.895-000, Guajará/AM, nos dias úteis, das 8h00 às 14h00, podendo ser disponibilizados em meio eletrônico, mediante fornecimento de dispositivo de armazenamento pelo interessado, sem qualquer cobrança. O edital e seus anexos também poderão ser solicitados por meio do e-mail institucional da Comissão/Agente de Contratação: **licitacaoguajara01@gmail.com**, bem como acessados e obtidos gratuitamente por meio do sítio eletrônico oficial do Município de Guajará/AM: <https://guajara.am.gov.br/>, sem prejuízo da divulgação nos sistemas e portais oficiais de publicidade das contratações públicas. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao edital deverão ser apresentados exclusivamente pelos meios e dentro dos prazos estabelecidos neste edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis.

Guajará/ AM, 13 de outubro de 2026.

MARIA IZETE DE OLIVEIRA FREITAS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Dilena Rodrigues de Paula

Código Identificador:5AA2A272

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO DE VIABILIDADE AMBIENTAL**Processo nº: **002676/2026****Certidão concedida com base na legislação vigente**

Lei nº 9.605, 12 de fevereiro de 1998/ Lei de Crime Ambientais
Lei nº 1.532/1982
Lei Orgânica do Município de Humaitá-AM
Código de Postura do Município

Interessado: **HUMAITA CONTROLE DE PRAGAS LTDA**

CPF/CNPJ: 35.396.841/0001-44

Localização do Empreendimento: Rua Antonieta Ataíde, nº 1727
Bairro Nova Humaitá

Atividade Principal: 81.22-2-00 Imunização e controle de pragas urbanas

Atividade Secundária: 81.29-0-00 Atividade de limpeza não especificadas anteriormente.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

P1: 07°30'22,92" S; 63°01'59,54" W

OBS: ESTA CERTIDÃO TERÁ VALIDADE DE 2 ANOS

Certifico em razão do meu cargo e a requerente da pessoa jurídica, acima caracterizada, nos termos do que dispõe o art. 10, § 1º, item I do Decreto nº 10.028/87 do IPAAM, que o local e a atividade propostos, acima descritos, estão de acordo com as posturas e leis municipais, esclarecendo ainda que o local do empreendimento não se encontra em área de proteção ambiental do município de Humaitá.

Por ser expressão da mais pura e cristalina verdade, firmo o presente para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Humaitá-AM, 02 de outubro de 2026

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito**NATALICE CARDOZO DE AGUIAR**

Secretária Executiva Municipal de Desenvolvimento Ambiental Sustentável
Decreto nº 033/26 GAB-PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:2626CB4B

**GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO DE VIABILIDADE AMBIENTAL**Processo nº: **002677/2026****Certidão concedida com base na legislação vigente**

Lei nº 9.605, 12 de fevereiro de 1998/ Lei de Crime Ambientais
Lei nº 1.532/1982
Lei Orgânica do Município de Humaitá-AM
Código de Postura do Município

Interessado: **R XAVIER CORREIRA LTDA**

CPF/CNPJ: 64.015.774/0001-79

Localização do Empreendimento: Rua Princesa Isabel, nº 3791 Nova Esperança

Atividade Principal: 71.12-0-00 Serviços de Engenharia

Atividade Secundária: 37.02-9-00 Atividades relacionadas s esgoto, excesso a gestão de redes; 38.21-1-00 Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

P1: 07°35'40,66" S; 63°13'39,27 W
P2: 07°35'43,90" S, 63°13'39,45" W
P3: 07°35'40,64" S; 63°13'42,52" W
P4: 07°35'43,92" S, 63°13'42,73" W

OBS: ESTA CERTIDÃO TERÁ VALIDADE DE 2 ANOS

Certifico em razão do meu cargo e a requerente da pessoa jurídica, acima caracterizada, nos termos do que dispõe o art. 10, § 1º, item I do Decreto nº 10.028/87 do IPAAM, que o local e a atividade propostos, acima descritos, estão de acordo com as posturas e leis municipais, esclarecendo ainda que o local do empreendimento não se encontra em área de proteção ambiental do município de Humaitá.

Por ser expressão da mais pura e cristalina verdade, firmo o presente para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Humaitá-AM, 02 de outubro de 2026

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito**NATALICE CARDOZO DE AGUIAR**

Secretária Executiva Municipal de Desenvolvimento Ambiental Sustentável
Decreto nº 033/26 GAB-PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:62931979

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1312/2022**

1. ESPÉCIE E DATA: Quarto Termo Aditivo, celebrado em 09/07/2026, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 170/2022, celebrado em 12/07/2022.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo referente a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento de Marmitex e Lanches Prontos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Dra. Luiza da Conceição Fernandes e demais subunidades vinculadas, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

3. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ Nº 04.465.209/0001-81).

4. CONTRATADA: VERÔNICA DE A. SOUZA - ME (CNPJ Nº 07.508.509/0001-99).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (doze) meses, a contar de 12 de julho de 2026 e encerrando em 11 de julho de 2027.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:9A66160B

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1626/2021

1. ESPÉCIE E DATA: Terceiro Termo Aditivo, celebrado em 18/03/2026, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 021/2023, celebrado em 21/03/2023.

2. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, referente a Prorrogação de Prazo referente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de urnas e serviços funerários na cidade de Manaus-AM, considerando as emergências que surgirem de famílias em vulnerabilidade social, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

3. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ Nº 04.465.209/0001-81).

4. CONTRATADA: C A C DE LUCENA (CNPJ Nº 34.589.514/0001-46).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (doze) meses, a contar de 21 de março de 2026 e encerrando em 20 de março de 2027.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:4F985D82

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3633/2021

1. ESPÉCIE E DATA: Terceiro Termo Aditivo, celebrado em 13/10/2026, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 117/2023, celebrado em 14/12/2023.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo referente a Contratação, sob demanda, de empresa especializada em prestação de serviços, fornecimento de equipamentos e toda estrutura necessária para atender as demandas de infraestrutura do Município de Humaitá-AM, formalizado através da Adesão da Ata de Registro de Preços nº 056/2023, proveniente do Pregão Presencial nº 074/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Manicoré-AM, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINF.

3. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ Nº 04.465.209/0001-81).

4. CONTRATADA: CONSTRUTORA ORAP LTDA (CNPJ Nº 16.835.243/0001-80).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (Doze) meses, a contar de 14 de dezembro de 2026 e encerrando em 13 de dezembro de 2027.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, c/c § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:024A3299

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA**

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 035/2025-CPL-PMI**

ESPÉCIE: ADITIVO DE PRAZO

DATA DA ASSINATURA: 16 de Setembro de 2026.

PRAZO: 12 (doze) meses.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, E A EMPRESA CONSTRUTORA MATRIX LTDA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO.

OBJETO: Fica prorrogado a vigência do Contrato nº 332/2025, firmado entre as partes acima descritas, prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 02 de Outubro de 2026, tendo, portanto, novo vencimento em 01 de Outubro de 2027, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, VISANDO A CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM (NOVO PAC).

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA - PMI, EM 16 DE SETEMBRO DE 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:8CBBBB04

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.242/2026 – GAB/PMI**

NOMEIA CANDIDATO CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO DE EDITAL Nº 002/2020, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1571/2026 – GAB/SEMEI E DECISÃO JUDICIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0600506-10.2023.8.04.4600, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO Processo Administrativo nº 1571/2026 – GAB/SEMEI.

CONSIDERANDO Processo Judicial nº 0600506-10.2023.8.04.4600.

RESOLVE

Art. 1º – NOMEAR a Sra. ANDREZA DE SOUZA MIRANDA, para o CARGO DE PROFESSORA, 20H, Educação Infantil, Setor Estradas e Ramais, regido pelo Edital nº 002/2020-SEMEI, conforme Processo Administrativo nº 1571/2026 – GAB/SEMEI e Processo Judicial nº 0600506-10.2023.8.04.4600, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA.

Art. 2º – DA NOMEAÇÃO, fica a candidata obrigada a:

•

Comparecer à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer-SEMEI, localizada na Avenida Rio Madeira, nº 44, Centro, Iranduba/AM, no prazo máximo de até 7 (sete) dias úteis, após a publicação da presente Portaria, para apresentação da documentação discriminadas no item 15. DA NOMEAÇÃO, do Edital nº 002/2020;

•
Submeter-se a avaliação médica a ser realizada pela Junta Médica Oficial do Município de Iranduba em data posterior.

Art. 3º- Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 13 de outubro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

ALTEMAR LEÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:0B20D2B8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026 – PMI

O Município de Itacoatiara/AM, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, como critério de julgamento por MENOR PREÇO, com regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO, NO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA/AM, observadas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Lei Complementar nº 147, de 2014, Decreto Municipal nº 096/2024 e ainda de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, cuja sessão pública será realizada por meio da plataforma eletrônica LICITANET (www.licitanet.com.br). O edital/aviso e anexos da Concorrência Pública estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br, no site oficial da Prefeitura de Itacoatiara/AM: <https://prefeituradeitacoatiara.com.br/> ou pelo e-mail: cgl@prefeituradeitacoatiara.com.br onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente.

Maiores informações, poderão ser obtidas por intermédio do e-mail: cgl@prefeituradeitacoatiara.com.br e na sede da Comissão de Licitação, localizado na Rua Quintino Bocaiuva, nº 2292, 2º andar, Bairro Centro – Itacoatiara/AM – CEP: 69.100-069, de segunda a sexta-feira, no horário de atendimento ao público.

Recebimento das Propostas: Até 09h:00min do dia 30/10/2026
Hora/Data da Sessão Pública: 10h:00min do dia 30/10/2026
Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF
Endereço eletrônico: <https://portal.licitanet.com.br/login>

Itacoatiara/AM, 13 de outubro de 2026.

ROSANY SIMÕES CHAVES
Presidente da Comissão de Licitação do Município de Itacoatiara/AM

Publicado por:
Jose Alfredo Rodrigues de Lima
Código Identificador:FA4F6763

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026-PMI

O MUNICÍPIO DE ITACOATIARA/AM, por intermédio da Comissão Geral de Licitação - CGL, torna público a RETIFICAÇÃO do Aviso de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 041/2026-PMI, que tem por objeto FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA/AM, exclusivamente quanto à data de realização da sessão pública, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, Edição nº 4211, do dia 13 de outubro de 2026:

ONDE SE LÊ:

Hora/Data da Sessão Pública: 10:00min do dia 26/10/2026
Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF

LEIA-SE:

Hora/Data da Sessão Pública: 10:00min do dia 27/10/2026
Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais condições, cláusulas e disposições constantes do Edital e seus anexos.

Itacoatiara/AM, 13 de outubro de 2026.

ROSANY SIMÕES CHAVES

Presidente da Comissão de Licitação do Município de Itacoatiara/AM

Publicado por:
Jose Alfredo Rodrigues de Lima
Código Identificador:5E8F700B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ/AM
CNPJ Nº 04.588.596/0001-43

INEXIGIBILIDADE

ART. 74, II, LEI 14.133/21

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 024/2026 –Contrato 086/2026.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ.
EMPRESA: AM PRODUÇÕES, CNPJ nº 32.276.009/0001-16
Objeto: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA REFERENTE AO ANIVERSÁRIO DE JURUÁ DO ARTISTA NETTO BRITO E BANDA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2026. **Vigência:** 90 (noventa) dias. **Valor:** R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais). **Dotação Orçamentária:** OSECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DEPORTO E LAZER. Encargos com realização de Eventos Culturais (13.392.0174.2025) - Natureza de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: Recursos Ordinários. **Fundamentação legal:** art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

JURUÁ - AM, 09 de outubro de 2026.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:7A9F734F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAI

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 046/2026-GP, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

cria o Comitê Gestor de Acompanhamento e Seleção de Projetos, da Política Nacional Aldir Blanc (Lei Federal N. 14.399/2022), Ciclo 2.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUTAI, Estado do Amazonas, a **Sra. MERCEDES MENDES VARGAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldada no art. 92 e seus parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Jutai (AM).

RESOLVE:

Art. 1º-Fica instituído o Comitê Gestor de Acompanhamento, Controle, Fiscalização e Seleção de Projetos, da Política Nacional Aldir Blanc (Lei Federal n. 14.399/2022), Ciclo 2, cujos recursos serão destinados, após os trâmites legais via edital, para artistas (pessoas físicas e/ou jurídicas), residentes no Município de Jutai, no Estado do Amazonas.

Art. 2º -O Comitê Gestor, sem prejuízo das competências dos órgãos envolvidos, terá as seguintes atribuições:

I – Acompanhar os trabalhos realizados pela consultoria contratada, estabelecendo também diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implementação dos benefícios previstos na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade);

II – Por orientação da consultoria, seguir e/ou alterar, de forma justificada no relatório final, o plano de ação desenvolvido pelo município;

III - Acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos de execução dos benefícios previstos na Lei n. 14.399/2022;

IV – Analisar as inscrições do Edital da PNAB do Município, aprová-las ou não, de acordo com os critérios do referido Edital.

V - Propor e viabilizar formas de disseminação e uso das informações geradas a partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios previstos na Lei n. 14.399/2022;

Art. 3º- Integram o Comitê Gestor:

I - Um representante da Prefeitura:

a) NEILA BRUCE DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 693.6**.02-87, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Professora, matrícula funcional nº 732, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Dois representantes da sociedade civil:

a) MARCOS PEREIRA SIQUEIRA, inscrito sob nº de CPF: 970.2**.42-72

b) MARIA AUXILIADORA TORRES SEBASTIÃO, inscrito sob nº de CPF: 742.9**.82-34

Art. 4º- Caberá aos titulares dos órgãos envolvidos indicar os representantes e seus substitutos, em caso de ausência daqueles.

Art. 5º - Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê Gestor e a apoiar o desenvolvimento dos trabalhos, representantes de

outras secretarias do município, profissionais vinculados às secretarias estaduais e municipais de Cultura, bem como cidadãos especialistas em temas e questões importantes para o desenvolvimento do trabalho.

Art. 6º -Os integrantes do Comitê Gestor e Fiscalização da Aplicação da Lei Aldir Blanc, não poderão receber os benefícios de que trata a Lei n. 14.399/2022, oriundos dos recursos executados no âmbito do Município de Jutai (AM).

Art. 7º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de setembro de 2026, exclusivamente para fins de reconhecimento da atuação anteriormente desenvolvida pelo Comitê Gestor.

Art. 8º -PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JUTAI (AM), ao décimo terceiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutai (AM)

Publicado por:
Natalia di Paula Araujo de Aquino
Código Identificador:E9C159C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS

PORTARIA Nº 198/2026 - SEMAD, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a cessão de servidor público municipal **MANOEL MORAES CARVALHO** para o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI, Estado do Amazonas, o senhor **MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 6º do Decreto Municipal nº 025/2021 c/c art. 97 da Lei Orgânica do Município de Jutai.

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (Fórum de Justiça da Comarca de Jutai/AM) solicita a cessão do servidor em questão;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a cessão do servidor público municipal **MANOEL MORAES CARVALHO**, auxiliar de serviços gerais, RG nº 0866136-7, CPF nº 345.550.992-49, de 08 de outubro de 2026 a 08 de outubro de 2028, sem ônus ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas para exercer função gratificada no cessionário.

Parágrafo único – O servidor receberá a remuneração de seu cargo de origem mantido o valor da função gratificada que recebia no órgão de origem, de modo que os valores e seus encargos sociais serão pagos pelo cedente, cabendo ao cessionário qualquer outro pagamento de *plus* salarial.

Art. 2º - A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo, caso o Município de Jutai/AM venha a precisar do servidor cedido, se o interesse público o exigir ou por descumprimento de quaisquer das cláusulas impostas no ato de cessão assinado pelas partes.

Art. 3º- Esta PORTARIA entra em vigor em data retroativa a 08/10/2026.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAI-AM, em 13 de outubro de 2026.

MANOEL MENDES CLAUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:85E3E401

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
076/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 127/2026-PML, oriundo da Comissão Permanente de Contratação-CPC, referente à licitação na modalidade de Dispensa de Licitação nº 076/2026-CPC/PML;

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi instruído com todas as peças necessárias para sua materialização (Documento de Formalização de Demanda; Justificativa para escusa de Estudo Técnico Preliminar; Pesquisa de Mercado e Justificativa de Preço, com cotações de preços; Dotação Orçamentária; Termo de Referência; Parecer Jurídico);

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a Dispensa de Licitação nº 076/2026-CPC/PML, com fundamento no art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021, para a Aquisição de telhas de alumínio para atender as demandas da Defesa Civil do município de Lábrea, em favor da empresa S R G Filho Ltda, CNPJ nº 46.133.668/0001-08, que apresentou o MENOR VALOR, conforme demonstrado na Pesquisa Mercadológica. O valor global da contratação é de **R\$ 64.524,00** (sessenta e quatro mil quinhentos e vinte e quatro reais), em conformidade com o Termo de Referência, a Proposta de Preços e os demais documentos que integram o Processo Administrativo;

II - CONVOCAR a empresa para assinatura do termo de contrato;

III - ENCAMINHAR os autos à Comissão Permanente de Contratação para as providências cabíveis, incluindo a elaboração do Termo de Contrato e demais documentos que se fizerem necessários;

IV - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 09 de outubro de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:F2F56D38

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
ERRATA

Ref.: Processo Administrativo nº 122/2026-PML

A Prefeitura Municipal de Lábrea, por meio desta, vem retificar o Extrato do Termo de Contrato nº 235/2026-PML, Código Identificador: 0BE68577, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 28/09/2026 referente à necessidade de retificação do objeto e da Dotação Orçamentária.

Correção:
Onde se lê:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de quadros em molduras e carimbos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 0204.12.361.0062.2023 – Manutenção do Fundeb – VAAR Zona Urbana – 33.90.30.543 – Material de Consumo – 44.90.52.500 – Equipamentos e Material Permanente; 0204.12.122.0011.2012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação – 33.90.30.500 – Material de Consumo.

Leia-se:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços gráficos para atender as demandas da secretaria municipal de educação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.4 – Secretaria Municipal de Educação, Projeto/Atividade: 12.361.0062.2018.0000 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica /Projeto/Atividade: 12.361.0062.2023.0000 – Manutenção do Fundeb VAAR – Zona Urbana - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Projeto/Atividade: 12.361.0062.2024.0000 – Manutenção do Fundeb VAAR – Zona rural - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 500 e 543.

Solicitamos que as devidas providências sejam tomadas para que a informação correta passe a constar nos autos do processo.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 13 de outubro de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:37BD3FDC

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
ERRATA

Ref.: Processo Administrativo nº 122/2026-PML

A Prefeitura Municipal de Lábrea, por meio desta, vem retificar o Ato de autorização de Contratação Direta, referente ao processo administrativo nº 122/2026-PML, Dispensa de Licitação nº 072/2026-CPC/PML, Código Identificador: B4B0DCFD, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 28/09/2026 referente à necessidade de retificação do objeto.

Correção:
Onde se lê:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de quadros em molduras e carimbos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Leia-se:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços gráficos para atender as demandas da secretaria municipal de educação.

Solicitamos que as devidas providências sejam tomadas para que a informação correta passe a constar nos autos do processo.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 13 de outubro de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:DDD0C94E

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CONTRATO Nº 258/2025 – CPC/PML

ESPECIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 258/2025-CPC/PML,

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 113/2025 - CPC/PML, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 217/2025-CPC/PML.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA/AM e a EMPRESA FIORILLI SOFTWARE LTDA, Inscrito no CNPJ: 01.704.233/0001-38

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 258/2025-CPC/PML, que visa a Contratação de empresa especializada para locação de infraestrutura Tecnológica Datacenter para hospedagem de softwares para atender as demandas da Administração Pública Municipal de Lábrea/AM.

VALOR GLOBAL: R\$ 60.141,00 (Sessenta mil cento e quarenta e um reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: – O presente Termo aditivo de Contrato terá sua vigência prorrogado por mais doze (12) meses, passando a vigorar a partir de 15 de outubro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0203.04.123.0011.2011.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento; 3.3.90.39-500 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – **RP**.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURA: 09 de outubro de 2026

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA/AM, em 09 de outubro de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea/AM

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:7B2A0C5D

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 240/2026

Processo Administrativo 127/2026-PML

ESPÉCIE: EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 240/2026-PML

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2026-CPC/PML

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA e a empresa S R G FILHO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.133.668/0001-08.

OBJETO: Aquisição de telhas de alumínio para atender as demandas da Defesa Civil do município de Lábrea.

VALOR GLOBAL: R\$ 64.524,00 (sessenta e quatro mil quinhentos e vinte e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01 – Gabinete do Prefeito - **Projeto/Atividade:** 04.122.0011.2002.0000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.32.00 – Material

Bem ou Serviço para distribuição gratuita - **Fonte de Recurso:** 500/600

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01 – Gabinete do Prefeito - **Projeto/Atividade:** 06.182.0021.2006.0000 – Manutenção da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC - **Elemento de Despesa:** 3.3.90.32.00 – Material Bem ou Serviço para distribuição gratuita - **Fonte de Recurso:** 500/600

FUNDAMENTO: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

ASSINATURA: 09 de outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 09 de outubro de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:DB05B0D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 861/2026-GPML

DECRETO MUNICIPAL Nº 861/2026-GPML DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre o encaminhamento de servidora municipal à Aposentadoria Voluntária por Idade e tempo de contribuição art. 3º da EC 47/05 - fórmula 85/95 – comum integral - com paridade última remuneração, conforme a Portaria nº 354/2026 - GPML, e determina providências para o pagamento dos direitos trabalhistas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis, e considerando a Portaria nº 055/2026 do Instituto de Previdência Social do Servidor Público do Município de Lábrea, que concede Aposentadoria **Voluntária por Idade e tempo de contribuição art. 3º da EC 47/05 - fórmula 85/95 – comum integral - com paridade última remuneração** a servidora abaixo descrita;

Nº de ordem	Servidora	Mat	CPF	Cargo	Ato de concessão de aposentadoria
	MARIA CONCEIÇÃO COSTA	DA DA 267-1	344.969.042-68	AUX. SERV. GERAIS B	Portaria nº 055/2026 – Lábrea Prev

DECRETA:

Art. 1º Fica encaminhada ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Lábrea para **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição art. 3º da EC 47/05 - fórmula 85/95 – comum integral - com paridade última remuneração** a servidora relacionada na Portaria nº 354/2026/GPML, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 2º Os órgãos e setores administrativos da Prefeitura Municipal de Lábrea deverão adotar as providências necessárias para a efetivação do desligamento do servidor ora encaminhado, garantindo a transição adequada e o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as medidas necessárias para o pagamento dos direitos trabalhistas do servidor aposentado, incluindo:

I – O pagamento proporcional das férias adquiridas e proporcionais ao período trabalhado em 2025 e 2026;

II – O pagamento do décimo terceiro salário proporcional referente ao período trabalhado no ano de 2026;

III – Outros direitos trabalhistas devidos conforme a legislação vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito a contar de 01 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, em 13 de outubro de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Lábrea

CPF:511.306.532-34

Publicado por:

Maria de Nazaré Xavier de Lima

Código Identificador:603D7667

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 860 2026

DECRETO Nº860/2026-GPML DE 10 DE OUTUBRO DE 2026.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM, ATINGIDO POR INCÊNDIOS FLORESTAIS ÁREA NÃO PROTEGIDA COBRADE - 1.4.1.3.2 E ESTIAGEM - COBRADE 1.4.1.1.0, CONFORME PORTARIA Nº 260 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022, ALTERADA PELA PORTARIA Nº 3.646 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lábrea, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme a Lei Orgânica do Município, onde decreta estado de emergência ou calamidade pública quando ocorrerem fatos que a justifiquem, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria que lhe são conferidas pela legislação vigente.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 55.751, DE 10 DE OUTUBRO DE 2026 DECLARA situação de emergência no Estado do Amazonas, nas áreas dos Municípios afetados por incêndios florestais, classificados pelos códigos COBRADE 1.4.1.3.1 e 1.4.1.3.2, de Nível II, nos termos da Portaria MDR n.º 260, de 2 de fevereiro de 2022, alterada pela Portaria MDR n.º 3.646, de 20 de dezembro de 2022, agravados pelas condições climáticas associadas ao fenômeno El Niño, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o cenário de danos causado pelos incêndios florestais e da forte estiagem no município, os quais trazem graves consequências às populações e ao meio ambiente, tais como: seca dos rios, contaminação do ar pelos incêndios florestais, perda de campos e produção agrícola, poços artesanais com baixos níveis de água, queimadas da vegetação e até de moradias, comprometimento do abastecimento de água em algumas localidades e perdas na pecuária;

CONSIDERANDO que a estiagem e os incêndios também atingem as lavouras, fazendo com que os produtores percam suas plantações, causando risco alimentar para as famílias, bem como o aumento da temperatura, que traz consequências para a saúde humana;

CONSIDERANDO os dados constantes que indicam que a zona urbana e rural do município vem sofrendo com a ausência de chuvas, as quais reduziram consideravelmente o nível das águas dos rios, ocasionando uma estiagem severa, incêndios em áreas de difícil acesso e uma forte escassez hídrica, afetando a população e gerando prejuízos econômicos, ambientais e materiais;

CONSIDERANDO que a situação compromete a sustentabilidade e a segurança alimentar da população urbana e rural do município de Lábrea/AM;

CONSIDERANDO a grave degradação da qualidade do ar decorrente da fumaça e fuligem geradas pelas queimadas, aliada às elevadas temperaturas e à extrema baixa umidade do ar, que resultam no aumento severo de casos de problemas respiratórios (como asma, bronquite e pneumonia), desidratação, irritações oculares, além do agravamento de doenças cardiovasculares e crônicas, afetando de forma crítica e desproporcional crianças, idosos e pessoas vulneráveis;

CONSIDERANDO que compete ao município a preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por desastres, bem como a adoção imediata das medidas necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de mobilização de órgãos setoriais do município para a efetivação das ações necessárias para minorar a situação de risco e a obrigação do Poder Público em manejar ações adjacentes para amenizar danos possíveis e preservar o bem-estar, proporcionando segurança à população;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de providências imediatas capazes de minorar os prejuízos e evitar o comprometimento da segurança e saúde da população que reside próximo das áreas afetadas, consideradas assim áreas de risco;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município de Lábrea/AM afetadas por incêndios florestais área não protegida COBRADE - 1.4.1.3.2 e Estiagem - COBRADE 1.4.1.1.0.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil do Município nas ações de resposta e mitigação dos impactos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, pelo prazo de sessenta (60) dias podendo ser prorrogado até o limite máximo de cento e oitenta (180) dias.

Gabinete do prefeito, 10 de outubro de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Lábrea/AM

CPF:511.306.532-34

Publicado por:

Maria de Nazaré Xavier de Lima

Código Identificador:C3043C47

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº055-2026-LABREA PREV

Portaria Nº 055/2026 – LÁBREA PREV

Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Art. 3º da EC 47/05 - FÓRMULA 85/95 – Comum Integral - Com Paridade Última Remuneração

O DIRETOR/PRESIDENTE do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Lábrea - LÁBREA PREV do Município de LÁBREA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Processo de Aposentadoria nº 018/2026 – LÁBREA PREV, da servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA**.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA, brasileira, servidora pública municipal de LÁBREA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, B, matrícula nº 267-1, portadora do RG/CPF sob o nº 344.969.042-68, aposentadoria **Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos **Integrais**, com fundamento no artigo **Art. 3º da EC 47/05 - FÓRMULA 85/95**.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R\$ 2.269,40** (Dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Remuneração do Cargo Efetivo + Incorporações (Mês de Referência: Set/2026)	Valor
SALARIO BASE LEI Nº 370/2013 DE 01 DE ABRIL DE 2013	R\$ 1.621,00
ATS - ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - 20% LEI Nº 282/2006. ART 111, VI § 1º	R\$ 324,20
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - 20% LEI Nº 370/2013 DE 01 DE ABRIL DE 2013	R\$ 324,20
TOTAL	R\$ 2.269,40

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/10/2026, revogadas as disposições em contrário.

Lábrea - AM, 13 de Outubro de 2026.

GERCIVALDO LIMA ALVES

Diretor/Presidente

Publicado por:
Ormisio de Souza Leitão
Código Identificador:DFC1A340

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0351-2026-GPML

PORTARIA Nº 0351/2026-GPML LABREA, 08 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial de Avaliação e Alienação de bens móveis inservíveis e sucatas pertencentes ao patrimônio público do Município de Lábrea/AM, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicável,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a **Comissão Especial de Avaliação e Alienação**, com a finalidade de mapear, avaliar, lotear e adotar todas as providências necessárias para a alienação, mediante leilão público, dos bens móveis inservíveis, ociosos, antieconômicos e sucatas pertencentes ao patrimônio do Município de Lábrea/AM.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I – ELIELSON FERNANDES DO NASCIMENTO – **Presidente;**
II – HERTON CARLOS NASCIMENTO DA COSTA – **Membro;**
III – ORMIZIO DE SOUZA LEITAO – **Membro.**

Parágrafo único. Os trabalhos prestados pelos membros da Comissão serão considerados de relevante interesse público e não ensejarão remuneração específica.

Art. 3º Compete à Comissão Especial de Avaliação e Alienação: Identificar, vistoriar e arrolar os bens móveis que se encontram em estado de inutilidade, ociosidade ou antieconomicidade para a administração pública municipal.

Atribuir o valor estimado de avaliação (lance mínimo) a cada bem ou lote de bens, com base em pesquisa de mercado e estado de conservação.

Elaborar o laudo técnico de avaliação e a relação detalhada dos bens/sucatas a serem leiloados.

Prestar apoio técnico na elaboração do edital de leilão público, observando os ditames da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Acompanhar a realização do certame leiloeiro e sanar eventuais dúvidas ou impugnações relativas à caracterização dos bens.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos de levantamento e avaliação, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea/AM, 08 de outubro de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormisio de Souza Leitão
Código Identificador:A19001DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 353 2026

PORTARIA Nº 353/2026 – GPL Lábrea/ Am., 13 de outubro de 2026.

O **SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO**, **PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,

CONSIDERANDO os ditames do Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público e, Ofício nº 1319/2026-SEMED.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora infra relacionada, **Licença Maternidade, 180 dias**, em conformidade com as Leis nº 11.770/2008 e 6.202 de 17/04/1975, e em cumprimento ao art. 10, inciso II, alínea B do ADCT e art. 7º, inciso XVIII c/c o Art. 39 § 3º, e Lei nº 12.812 de 2013, art. 392, § 4º, ambos da Constituição Federal, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS TEMPORARIA

Nº ORD	SERVIDORA	MAT	PERIODO	UNIDADE CUSTEIO	DE
	ITUANE GOMES GALVÃO	4557	25/09/2026 25/03/2026	FUNDEB 70% TEMP. DIVERSOS	

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo conforme tabela de período.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 13 de outubro de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Maria de Nazaré Xavier de Lima
Código Identificador:5D5EFEB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 354 2026

PORTARIA Nº 354/2026- GPML LABREA, 13 DE OUTUBRO DE 2026.

DESLIGA DA FOLHA DE PAGAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA, EM CARÁTER DEFINITIVO E IRREVOGÁVEL A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, ABAIXO DESCRITA POR CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ART. 3º DA EC 47/05 - FÓRMULA 85/95 – COMUM INTEGRAL - COM PARIDADE ÚLTIMA REMUNERAÇÃO, E DÁ AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS.

O **SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Lábrea, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Lábrea.

CONSIDERANDO o teor dos Processos Administrativos 018/2026 do Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lábrea – LÁBREA PREV.

CONSIDERANDO finalmente a homologação e publicação da Portarias nº 055/2026-LÁBREA PREV, datadas de 13 de outubro de 2026, concedendo aposentadoria para a servidora abaixo descrita, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º- DESLIGAR da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Lábrea, em Caráter Definitivo e Irrevogável a Servidora Pública Municipal, abaixo descrita Por Concessão de Aposentadoria

VOLUNTÁRIA POR IDADE “ART. 3º DA EC 47/05 - FÓRMULA 85/95 – COMUM INTEGRAL - COM PARIDADE ÚLTIMA REMUNERAÇÃO.

Nº de ordem	Servidora	Mat	CPF	Cargo	Ato de concessão de aposentadoria
	MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA	267-1	344.969.042-68	AUX. SERV. GERAIS B	Portaria nº 055/2026 – Lábrea Prev

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a **01 de outubro de 2026.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 13 de outubro de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Lábrea

CPF:511.306.532-34

Publicado por:

Maria de Nazaré Xavier de Lima

Código Identificador:9975C150

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 218, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA GERADA PELA SITUAÇÃO DE ESTIAGEM – 1.4.1.1.0 E AS CONSEQUÊNCIAS À SAÚDE DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, CONFORME IN/MDR260/2020, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 29 da Constituição Federal, e da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Amazonas decretou Emergência Climática e Ambiental em razão das projeções meteorológicas associadas ao fenômeno El Niño, por meio do Decreto N.º 54.274, de 01 de junho de 2026, em decorrência do desastre classificado como Estiagem COBRADE 1.4.1.1.0, em virtude do severo período de vazante dos rios do Estado do Amazonas no ano em curso, inclusive o município de Manicoré.

CONSIDERANDO que os órgãos técnicos estaduais e federais (INMET, CPRM e Defesa Civil Estadual) projetam, para o período de estiagem de 2026, índices de vazante dos rios da bacia amazônica entre os mais severos já registrados, associados ao fenômeno El Niño, com tendência de agravamento nos meses subsequentes;

CONSIDERANDO que a estiagem severa compromete diretamente a navegabilidade dos rios e igarapés que constituem a principal, via de acesso das comunidades ribeirinhas aos serviços de saúde, agravando o isolamento geográfico dessas populações;

CONSIDERANDO o impacto direto afetando cerca de 150 comunidades, gerando danos a saúde, materiais, ambientais, prejuízos econômicos e sociais;

CONSIDERANDO a limitação de acesso das equipes das Estratégias de Saúde Ribeirinha - ESFF e da Unidade Básica de Saúde Fluvial - UBSF gerada pela estiagem às comunidades atendidas e em especial as localizadas em áreas remotas e;

CONSIDERANDO o possível impacto à saúde da população afetada em razão da desassistência e a necessidade de garantir o acesso às políticas públicas que reduzam o risco social, econômico e a saúde;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.160, de 09 de fevereiro de 2024, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, e regulamenta o acesso ao incremento financeiro de que trata o art. 8º, inciso II, para custeio de resposta a emergências em saúde pública no âmbito da Atenção Primária à Saúde, da Atenção Especializada à Saúde e da Vigilância em Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO o Art. 8º da Portaria GM/MS nº 3.160/2024, em especial o inciso I, alíneas "a" e "b" (situações de desastre que impliquem atuação direta na área de saúde pública e ausência de condições de atendimento às demandas por ações e serviços públicos de saúde) e o inciso III, alíneas "a" e "b" (risco à saúde dos cidadãos por incapacidade ou insuficiência de atendimento e extrapolação da capacidade de resposta municipal);

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 36, de 4 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional, que estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos municípios, estados e pelo Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.234, de 28 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional, que dispõe sobre o funcionamento do processo administrativo eletrônico e digital do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID), para solicitação de reconhecimento de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública e transferência de recursos federais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nas áreas do município atingidas pelo desastre classificado e codificado como Estiagem – 1.4.1.1.0, conforme Portaria MDR nº 260/2022, de 02 de fevereiro de 2022, com base no Formulário de Informações e Relatório Técnico Situacional da Defesa Civil Municipal, em anexo.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, com apoio da Coordenação Municipal de Defesa Civil e Ações Voluntárias, nas ações de resposta à Situação de Emergência em Saúde Pública e suas implicações.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de profissionais em regime excepcional e a ampliação de carga horária, quando necessário, assim como a mobilização de colaboradores e voluntários, para reforçar as ações de saúde voltadas a garantir o acesso da população aos serviços ofertados pela rede municipal, com prioridade para as comunidades rurais e ribeirinhas mais afetadas pelo desastre, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a adotar, em caráter emergencial, estratégias adaptativas de acesso às comunidades isoladas pela estiagem, incluindo o uso de meios de transporte fluvial e terrestre alternativos, ações de tele saúde e telemedicina, e a reorganização da lógica de atendimento das equipes de Saúde da Família e ribeirinhas.

Art. 5º Ficam determinadas, em caráter prioritário, ações de vigilância epidemiológica e sanitária voltadas ao monitoramento de doenças de veiculação hídrica, à garantia de acesso à água potável e insumos de tratamento domiciliar de água, e ao acompanhamento de agravos respiratórios relacionados à qualidade do ar.

Art. 6º Com base na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários afetados, desde que

possam ser concluídos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 09 de outubro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Janderlan Brito Barbosa

Código Identificador:BC0FDA2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 861, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2234/2026 – SEMSA, de 13 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021 – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **BENICO GABRIEL DE ALMEIDA BATISTA**, portadora do CPF/MF nº 121.779.752-12, neste ato representado pelo senhor (a) **KEILA VALERIA CARDOSO DE SOUZA**, portador do CPF: 000.778.032-05 **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R\$ 850,26** (oitocentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Parágrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 13 de outubro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Janderlan Brito Barbosa

Código Identificador:75F46DBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 862, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2241/2026 – SEMSA, de 08 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021 – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **TAINA FRANCO ANGELIM**, portadora do CPF/MF nº 002.321.882-70, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R\$ 1.440,14** (um mil, quatrocentos e quarenta reais e quatorze centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Parágrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 13 de outubro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:DAE1599A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 863, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2236/2026 – SEMSA, de 09 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021 – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **ORDELANDE RODRIGUES TEIXEIRA**, portadora do CPF/MF nº 618.300.892-34, neste ato representado pelo senhor (a) **KEILA VALERIA CARDOSO DE SOUZA**, portador do CPF: 000.778.032-05, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R\$ 600,18** (seiscentos reais e dezoito centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Parágrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 13 de outubro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:DFEED20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 864, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2237/2026 – SEMSA, de 08 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021 – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **RAFAEL DA SILVA LIMA**, portadora do CPF/MF nº 057.035.002-65, neste ato representado pelo senhor (a) **WANDERNEIA FERREIRA DA SILVA**, portador do CPF: 337.919.882-04, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R\$ 600,17** (seiscentos reais e dezessete centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Parágrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 13 de outubro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:F0FCB37D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 865, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2240/2026 – SEMSA, de 08 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021 – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **ALEXANDRE GASPBARROS**, portadora do CPF/MF nº 014.679.682-93, neste ato representado pelo senhor (a) **BENEDITO BENTES DE VASCONCELOS**, portador do CPF: 633.076.182-53, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R\$ 600,19** (seiscentos reais e dezenove centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Parágrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 13 de outubro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Janderlan Brito Barbosa

Código Identificador:FD44296C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 866, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2242/2026 – SEMSA, de 08 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021 – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **JOÃO VITOR LEÃO MELO**, portadora do CPF/MF nº 063.314.282-40, neste ato representado pelo senhor (a) **RAIMUNDA LEÃO**, portador do CPF: 007.637.582-05, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R\$ 800,07** (oitocentos reais e sete centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Parágrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 13 de outubro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Janderlan Brito Barbosa

Código Identificador:BE00AC77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 867, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2243/2026 – SEMSA, de 08 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021 – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **ALUIZIO REIS DELGADO**, portadora do CPF/MF nº 065.100.792-59, neste ato representado pelo senhor (a) **DANIELE REIS DELGADO**, portador do CPF: 080.567.692-93, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R\$ 600,05** (seiscentos reais e cinco centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Parágrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 13 de outubro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Janderlan Brito Barbosa

Código Identificador:B7E73060

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 868, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2244/2026 – SEMSA, de 08 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021 – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio

para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **RUY CAMPOS DE CARMO**, portadora do CPF/MF nº 672.029.852-68, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R\$ 800,04** (oitocentos reais e quatro centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Parágrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 13 de outubro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Janderlan Brito Barbosa

Código Identificador:AF6EA4DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 869, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2239/2026 – SEMSA, de 08 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021 – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **MARIA DAS DORES RÊGO GOMES**, portadora do CPF/MF nº 019.520.692-46, **AJUDA**

DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD na quantia máxima de **R\$ 850,08** (oitocentos e cinquenta reais e oito centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Parágrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 13 de outubro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Janderlan Brito Barbosa

Código Identificador:D53C9236

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 870, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2245/2026 – SEMSA, de 08 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021 – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **JOAQUIM FERNANDES NETO**, portadora do CPF/MF nº 034.199.562-23, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R\$ 600,88** (seiscentos reais e oitenta e oito centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e

outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Parágrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 13 de outubro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Janderlan Brito Barbosa

Código Identificador:BEF62BF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 871, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2246/2026 – SEMSA, de 08 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021 – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **HELIELTON SOUZA BARROS**, portadora do CPF/MF nº 028.059.472-07, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R\$ 600,13** (seiscentos reais e treze centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Parágrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena

de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 13 de outubro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Janderlan Brito Barbosa

Código Identificador:A76A2EA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 872, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2247/2026 – SEMSA, de 08 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021 – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **THIAGO NASCIMENTO DE LIMA**, portadora do CPF/MF nº 033.072.312-00, neste ato representado pelo senhor (a) **MARIJANE FELIX VIANA**, portador do CPF: 004.928.492-42, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R\$ 600,06** (seiscentos reais e seis centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Parágrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 13 de outubro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Janderlan Brito Barbosa

Código Identificador:518C5B6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 873, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2248/2026 – SEMSA, de 08 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021 – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **NANIEL MEIRELES HIPPI**, portadora do CPF/MF nº 048.821.592-79, neste ato representado pelo senhor (a) **NAIANE MEIRELES HIPPI**, portador do CPF: 048.820.332-59, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R\$ 600,09** (seiscentos reais e nove centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Parágrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 13 de outubro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:4E3BA360

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 874, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2249/2026 – SEMSA, de 08 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021 – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **MAYLON CESAR OLIVEIRA**, portadora do CPF/MF nº 081.441.032-46, neste ato representado pelo senhor (a) **LUANA CUNHA DE OLIVEIRA**, portador do CPF: 941.323.302-06, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R\$ 600,03** (seiscentos reais e três centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Parágrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 13 de outubro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:BAE66BA6

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
TRADICIONAL COMUM Nº 90.026/2026**

A **PREFEITURA DE MAUÉS**, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público a abertura da licitação, do Pregão Eletrônico Tradicional Comum nº 90.026/2026 com abertura da sessão prevista para o dia 27 de outubro de 2026 às 09h00min, objetivando a contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento de menor preço por item, para futura e eventual aquisição de material de consumo destinados ao atendimento das demandas operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

O inteiro teor do instrumento convocatório e demais documentos complementares encontram-se disponíveis, de forma física mediante a restituição dos custos de reprodução, na sede do Departamento de Licitações e Contratos, localizada na Rua Quintino Bocaiúva, nº 244, bairro Centro - CEP 69.190-045, Maués/AM e na forma eletrônica nos sítios eletrônicos Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br) e <https://transparenciamunicipalaam.org.br/>.

Município de Maués/AM, 06 de outubro de 2026.

MANOEL CARDOSO NETTO
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 023/2025

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:2AE3C564

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
TRADICIONAL COMUM Nº 90.034/2026**

A **PREFEITURA DE MAUÉS**, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público a abertura da licitação, do Pregão Eletrônico nº 90.034/2026 com abertura da sessão prevista para o dia 20 de outubro de 2026 às 09h00min, objetivando a contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento de menor preço por item, para aquisição de material permanente, compreendendo máquinas e equipamentos agrícolas de grande porte, destinados ao fortalecimento da infraestrutura rural, atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

O inteiro teor do instrumento convocatório e demais documentos complementares encontram-se disponíveis, de forma física mediante a restituição dos custos de reprodução, na sede do Departamento de Licitações e Contratos, localizada na Rua Quintino Bocaiúva, nº 244, bairro Centro - CEP 69.190-045, Maués/AM e na forma eletrônica nos sítios eletrônicos Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br) e <https://transparenciamunicipalaam.org.br/>.

Município de Maués/AM, 25 de setembro de 2026.

MANOEL CARDOSO NETTO
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 023/2025

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:02E4FEDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90.001/2026 | ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 057/2026

Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa MARTINS SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 49.648.401/0001-41.

Objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento de menor preço por item, para futura e eventual aquisição de material permanente, tipo mobiliário escolar, destinados a reestruturação, substituição e modernização das Unidades de Ensino do Município de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Vigência: 12 (doze) meses.

Ord.	Detalhamento do Objeto	Unid.	Qtde.	Valor Unitário
6	CADEIRA ESCOLAR, Estrutura em aço tubular 7/8 pol; Espessura de parede 1,2 mm dobrados; Assento e encosto, com formato anatômico e cantos arredondados, em polipropileno injetado, espessura 5 mm, e com aberturas para ventilação; Encosto fixado a estrutura por meio de duas cavidades posteriores que se encaixam na estrutura da cadeira; Prancheta lateral fixa, em ABS virgem, espessura 3mm, fixada ao suporte estrutural por meio de contra-tampo injetado em polipropileno através de encaixes, com porta caneta medindo 290 x 24 mm (+/-10%); Porta livro, localizado abaixo do assento, tipo aramado, com 5 travessas em ferro redondo de 1/4 pol; Dimensões: assento 480 x 420 mm(+/-5%), encosto 280 x 470 mm(+/-10%), prancheta 320 x 615 mm(+/-10%); Altura do assento ao chão entre 450 e 460mm; Altura da prancheta ao chão entre 790 e 795mm; Partes metálicas com tratamento antiferruginoso, pintada com pintura epóxi em pó e unidas por solda mig; Todas as pontas dos tubos são cobertas com ponteiros em borracha; Cor e posição da prancheta (destra ou canhota) e cor do assento e encosto a serem definidos por órgão solicitante. Unidade de fornecimento: embalagem original da fabricante, garantia mínima de 24 meses contra defeitos de fabricação.	Unidade	2.500	R\$ 319,00

Município de Maués/AM, 13 de outubro de 2026.

PREFEITURA DE MAUÉS

Contratante

MARTINS SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Contratada

Publicado por:

Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos

Código Identificador:B60B1B18

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 103, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em Comissão, Funções de Confiança, Direção, Chefia e Assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor RAIMUNDO LÁZARO DE OLIVEIRA JÚNIOR, do Cargo de Secretário de Governo – Símbolo SG-C, Matrícula nº 11394-1, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente - SEDEMA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - NOMEAR o Senhor RAIMUNDO LÁZARO DE OLIVEIRA JÚNIOR, no Cargo de Secretário Executivo – Símbolo SE-C, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente - SEDEMA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor a considerar de 01/10/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE OUTUBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:1276093E

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 104, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em Comissão, Funções de Confiança, Direção, Chefia e Assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor DIEGLER COIMBRA DE MATOS, do Cargo de Secretário Executivo – Símbolo SE-C, Matrícula nº 12961-1, om lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente - SEDEMA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - NOMEAR o Senhor DIEGLER COIMBRA DE MATOS, no Cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente – Símbolo SG-C, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente - SEDEMA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor a considerar de 01/10/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE OUTUBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:EE4042BD

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1987, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués, Considerando o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) ALDO IVAN PINTO DE OLIVEIRA, Vigia – Efetivo (a), Matrícula nº 493-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Duzentos e dez (210)

dias de **FÉRIAS**, relativo aos períodos aquisitivos abaixo, a considerar de 28/08/2026 a 23/06/2027, para fins de aposentadoria.

PERÍODO DE AQUISIÇÃO	MÊS DE PAGAMENTO DE 1/3 DE FÉRIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
2011/2012	AGOSTO/2026	28/08/2026 a 26/09/2026
2017/2018	SETEMBRO /2026	27/09/2026 a 26/10/2026
2018/2019	OUTUBRO/2026	27/10/2026 a 25/11/2026
2019/2020	NOVEMBRO/2026	26/11/2026 a 25/12/2026
2020/2021	DEZEMBRO/2026	26/12/2026 a 24/01/2027
2021/2022	JANEIRO/2027	25/01/2027 a 23/02/2027
2022/2023	FEVEREIRO/2027	24/02/2027 a 25/03/2027
2023/2024	MARÇO/2027	26/03/2027 a 24/04/2027
2024/2025	ABRIL/2027	25/04/2027 a 24/05/2027
2025/2026	MAIO/2027	25/05/2027 a 23/06/2027

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 07 DE AGOSTO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:D8177F50

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2217, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués, Considerando a Avaliação da Perícia Médica;

R E S O L V E:

I – CONCEDER ao (à) Servidor (a) **DARLENE DO SOCORO TROVÃO DE MORAES**, Professor I – Efetivo, Matrícula nº 237-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 180 (Cento e Oitenta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2º do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 21/09/2026 a 19/03/2027.

II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 21/09/2026.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE OUTUBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:88BCD035

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2218, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués, Considerando a Avaliação da Perícia Médica;

R E S O L V E:

I – CONCEDER ao (à) Servidor (a) **FRANCINEIA DE NELIS MELO**, Auxiliar de Serviços Municipais – Efetivo, Matrícula nº 973-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 30 (Trinta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2º do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 23/09/2026 a 22/10/2026.

II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 23/09/2026.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE OUTUBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:509DDCC1

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2219, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués, Considerando a Avaliação da Perícia Médica;

R E S O L V E:

I – CONCEDER ao (à) Servidor (a) **HIGSON BERNARDO DE PAIVA GOMES**, Professor (a) I – Efetivo (a), Matrícula nº 2108-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 60 (Sessenta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2º do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 10/09/2026 a 08/11/2026.

II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 10/09/2026.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE OUTUBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:602D2282

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2220, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués, Considerando a Avaliação da Perícia Médica;

RESOLVE:

I – CONCEDER ao (à) Servidor (a) **MARIA ALESSANDRA DA SILVA ALMEIDA**, Professor (a) I – Efetivo (a), Matrícula nº 784-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 45 (Quarenta e Cinco) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2º do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 09/09/2026 a 23/10/2026.

II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 09/09/2026.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE OUTUBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:46C8D8BF

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 2221, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués, Considerando a Avaliação da Perícia Médica;

RESOLVE:

I – CONCEDER ao (à) Servidor (a) **MARILSON RODRIGUES DA SILVA**, Professor (a) I – Efetivo (a), Matrícula nº 954-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 30 (Trinta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2º do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 16/09/2026 a 15/10/2026.

II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 16/09/2026.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE OUTUBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:9C124037

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 2222, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués, Considerando a Avaliação da Perícia Médica;

RESOLVE:

I – CONCEDER ao (à) Servidor (a) **PEDRO JOSE COLARES AGUIAR**, Professor (a) I – Efetivo (a), Matrículas nº 1766-1 e 1766-2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 90 (Noventa) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2º do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 27/08/2026 a 24/11/2026.

II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 27/08/2026.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE OUTUBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:68F3A49B

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 2223, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués, Considerando a Avaliação da Perícia Médica;

RESOLVE:

I – CONCEDER ao (à) Servidor (a) **RITA MACEDO DE ARAGÃO**, Professor (a) I – Efetivo (a), Matrícula nº 763-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 180 (Cento e Oitenta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2º do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 19/09/2026 a 17/03/2027.

II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 19/09/2026.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE OUTUBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:A8F1B184

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE PARINTINS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA PARA
CREDENCIAMENTO Nº 02/2026**

Processo Administrativo nº 05/2026. Objeto: Credenciamento de interessados para a captação de cotas de patrocínio por pessoas físicas e/ou jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, para apoio no custeio dos eventos previstos no calendário de eventos do município. Pessoa Jurídicas Credenciadas: AVANCARD PROVER INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA CNPJ Nº 20.308.187/0001-00, F H VASCONCELOS LTDA CNPJ Nº 00.459.924/0001-50, COMERCIAL TRIUNFANTE LTDA. CNPJ Nº 63.639.389/0001-30, ITHAMARA G DE OLIVEIRA LTDA CNPJ Nº 11.511.313/0001-20, E. G. DOS SANTOS FILHO – EPP CNPJ Nº 04.166.726/0001-50, J LIMA LOBATO LTDA CNPJ Nº 13.563.237/0001-22, AMAZONCRETO CONSTRUCOES LTDA CNPJ Nº 07.355.725/0001-41, ANTONIO J S MACIEL ENGENHARIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI CNPJ Nº 40.813.987/0001-88, M C RODRIGUES JUNIOR LTDA CNPJ: 10.650.757/0001-84, S. R. ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 25.265.142/0001-01, T OLIVEIRA DA ROCHA CNPJ Nº 11.350.484/0001-15, A GARCIA FARIAS LTDA CNPJ: 27.102.089/0001-53, A C C DE VASCONCELOS & CIA LTDA CNPJ: 02.534.910/0001-80 e F. A. DE OLIVEIRA & CIA LTDA-ME, CNPJ nº 45.929.415/0001-82.

Parintins/AM, 13 de outubro de 2026

AMAURI MARINHO FARIAS

Presidente da Comissão Municipal de Contratação

Publicado por:

Aluilson Sampaio Bentes

Código Identificador:A17DAD81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 01/2025**

Chamamento Público para Credenciamento nº 032/2025. Credenciada: 1º) T R C OLIVEIRA & J DOS S OLIVEIRA LTDA, CNPJ Nº: 57.805.702/0001-60. Objeto da licitação: Aquisição de materiais hospitalares para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Parintins. Objeto do aditamento: prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento nº 001/2025 por mais 06 [seis] meses, a contar de 30/9/2026.

Parintins/AM, 21 de setembro de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:

Aluilson Sampaio Bentes

Código Identificador:B3169F4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE PATROCÍNIO**

Credenciamento nº 02/2026. Objeto do Termo: Captação de cotas de patrocínio por pessoas jurídicas para apoio no custeio do evento “ANIVERSÁRIO DE PARINTINS – 174 ANOS”. Patrocinadoras: Termo 001/2026: AVANCARD PROVER INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA CNPJ Nº 20.308.187/0001-00-Três Cotas Diamante no valor unitário de R\$ 100.000,00, totalizando o valor de R\$ 300.000,00; Termo 002/2026: F H VASCONCELOS LTDA CNPJ Nº 00.459.924/0001-50-Uma Cota Diamante no valor unitário de R\$ 50.000,00; Termo 003/2026: COMERCIAL TRIUNFANTE LTDA. CNPJ Nº 63.639.389/0001-30-Uma Cota Ouro no Valor de R\$ 30.000,00; Termo 004/2026: ITHAMARA G DE OLIVEIRA LTDA CNPJ Nº 11.511.313/0001-20 -Uma Cota Ouro no Valor de R\$ 30.000,00; Termo 005/2026: E. G. DOS SANTOS FILHO – EPP CNPJ Nº 04.166.726/0001-50-Uma Cota Ouro no Valor de R\$ 30.000,00; Termo 006/2026: J LIMA LOBATO LTDA CNPJ Nº 13.563.237/0001-22-Uma Cota Ouro no Valor de R\$ 30.000,00; Termo 007/2026: AMAZONCRETO CONSTRUCOES LTDA CNPJ

Nº 07.355.725/0001-41 -Uma Cota Ouro no Valor de R\$ 30.000,00; Termo 008/2026: ANTONIO J S MACIEL ENGENHARIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI CNPJ Nº 40.813.987/0001-88-Uma Cota Ouro no Valor de R\$ 20.000,00; Termo 010/2026: M C RODRIGUES JUNIOR LTDA CNPJ: 10.650.757/0001-84-Uma Cota Ouro no Valor de R\$ 20.000,00; Termo 011/2026: S. R. ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 25.265.142/0001-01-Uma Cota Ouro no Valor de R\$ 20.000,00; Termo 012/2026: T OLIVEIRA DA ROCHA CNPJ Nº 11.350.484/0001-15 -Duas Cotas Prata no Valor de R\$ 5.000,00, totalizando o valor de R\$ 10.000,00; Termo 013/2026: A GARCIA FARIAS LTDA CNPJ: 27.102.089/0001-53-Duas Cotas Prata no Valor de R\$ 5.000,00, totalizando o valor de R\$ 10.000,00; Termo 014/2026: A C C DE VASCONCELOS & CIA LTDA CNPJ: 02.534.910/0001-80; Duas Cotas Prata no Valor de R\$ 5.000,00, totalizando o valor de R\$ 10.000,00; Termo 015/2026: F. A. DE OLIVEIRA & CIA LTDA-ME, CNPJ nº 45.929.415/0001-82-Duas Cotas Prata no Valor de R\$ 5.000,00, totalizando o valor de R\$ 10.000,00. Total de Patrocínio: R\$ 600.000,00.

Parintins/AM, 13 de outubro de 2026.

Secretaria Municipal de Turismo e Eventos

CARLA QUEIROZ GARCIA

Sub-Secretária

Publicado por:

Aluilson Sampaio Bentes

Código Identificador:363983F6

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026-CC/PMFP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização do **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026-CC/PMFP**, que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PAPEL FORMATO A4, NA COR BRANCA, PRÓPRIO PARA IMPRESSÃO E CÓPIA, ACONDICIONADO EM RESMAS DE 500 (QUINHENTAS) FOLHAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.**

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal Presidente Figueiredo, no **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026-CC/PMFP**;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa **PENIEL COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.457.200/0001-88, com o valor global de 63.700,00 (sessenta e três mil e setecentos reais), pelo período de 120 (cento e vinte) dias.

II – HOMOLOGAR a decisão final da Comissão de Contratação, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026-CC/PMFP**.

III – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 13 de outubro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:969073E9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 110/2025

Espécie: 4º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 110/2025;
Contratante: Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, CNPJ nº 04.629.697/0001-15;
Contratado: J R Bastos, inscrita no CNPJ nº 13.244.549/0001-73;
Objeto: Aquisição de Medicamentos Básicos e Controlados em caráter de Emergência;
Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Segunda do Contrato Original, prorrogando o prazo de vigência por mais 90 dias, portanto, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas por este instrumento;
Data de Ass.: 28/09/2026;
Legalidade: Modalidade de Dispensa de Licitação nº 035/2025, Art.75, inc.VIII, da Lei nº 14.133/2021;

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:3DA84FC8

GABINETE DA PREFEITA
LICENÇA MUNICIPAL DE CONFORMIDADE – LMC
PROCESSO Nº 1065/GP-2026 – P. Nº 072/SEMMA/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 085/93 – Código de Postura do Município e Código Ambiental Municipal Lei nº 408/2017, em conformidade com a Legislação Estadual e Federal que tratam sobre preservação do Meio Ambiente, resolve autorizar, **Atualização de Dados em Licença Municipal de Conformidade – LMC, PROCESSO Nº 667/GP2026 – P. 050/SEMMA2026** a favor da Empresa:

Razão Social: BELLAS AGUA'S EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Endereço Administrativo: Rua Governador Barão de São Domingos, nº 22, Bairro Centro, Município de Rio Preto da Eva/AM. Cep. 69.117-000

CNPJ: 54.279.031/0001-52

Atividade Autorizada: A Construção de Ponte e Manutenção de Via de Acesso

Extensão do Trecho: 3,90 km

Local da Atividade: Ramal do Alto Rio, Km 12, Margem direita do Rio Preto da Eva - AM, Zona Rural, Município de Rio Preto da Eva/AM. Cep. 69.117-000

Coordenadas Geográficas UTM: Latitude: 9.712.318,071 m S / Longitude: 193.780,541m E

Observações: Esta CERTIDÃO é válida por **10 (Dez) meses** a contar da data de sua expedição e não isenta o outorgado de regularizar-se junto aos órgãos competentes – Estadual e Federal. O descumprimento do descrito no projeto, bem como as exigências ali solicitadas tornarão sem efeito esta CERTIDÃO e acarretará na expedição de Auto de Infração, Embargo, Interdição, conforme estabelecido nos Artigo 37, Parágrafo Único – a, b, do Código do Meio Ambiente de Rio Preto da Eva (Lei Municipal nº 408/16).

Atenção:

Esta Certidão não comprova e nem substitui o documento de propriedade, posse ou de domínio do imóvel.

Esta Certidão é composta de 12 restrições e/ou condições constantes no verso.

Rio Preto da Eva-AM, 30 de setembro de 2026.

MANOEL R. VIANA BRASIL
Coordenador de Secretaria –SEMMA
Portaria Nº 211/2025

MARTINELLI GONÇALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Meio Ambiente –SEMMA
Portaria Nº 010/2025

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita de Rio Preto da Eva

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:A4496AD0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 585, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

TORNA NULA A PORTARIA Nº 578 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026, que CONCEDE auxílio-doença ao servidor JOSÉ ALVES MARQUES, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – TORNAR NULA A PORTARIA Nº 578 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026, que CONCEDE auxílio-doença ao servidor JOSÉ ALVES MARQUES, e dá outras providências.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 13 de outubro de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:2C8DF3B8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 586, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

REVOGA o ITEM 02 DA PORTARIA Nº 141, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026, que CONCEDE Regime Suplementar da Jornada de Trabalho, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003, de acordo, ainda, com a Lei Municipal Nº 535/2025 e, de acordo também com o OFÍCIO Nº 0599/2026-GAB/SEMECD/RPE, DE 09.10.2026,

RESOLVE:

I – REVOGA o ITEM 02 DA PORTARIA Nº 141, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026, que CONCEDE Regime Suplementar da Jornada de Trabalho à Professora Efetiva, discriminada conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	NOME	VINCULO/ CARGO	DATA REVOGAÇÃO	DA
02	RITA DE CÁSSIA DE SOUZA PIMENTEL	PROFESSORA EFETIVA	08.10.2026	

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir do dia 08 de outubro de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 13 de outubro de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Renata Almeida da Silva

Código Identificador:1756DCD2

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 587 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

CONCEDE Regime Suplementar da Jornada de Trabalho, e dá outras providências.

A **PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA**, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 a 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003, de acordo, ainda, com a Lei Municipal Nº 535/2025 e, de acordo também com o **OFÍCIO Nº 0602/2026-GS/SEMECD/RPE**, de 09.10.2026,

RESOLVE:

I – **Conceder Regime Suplementar da Jornada de Trabalho** a professora discriminada conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	NOME	CARGO/ VINCULO	GRATIFICAÇÃO REGIME SUPLEMENTAR	EM DATA INÍCIO
01	VANESSA COUTO	MEDEIROS PROFESSORA PSS	20 h	08/10/2026

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, os seus efeitos legais a partir de 08 de outubro de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 13 de outubro de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Renata Almeida da Silva

Código Identificador:F019061C

GABINETE DA PREFEITA RESOLUÇÃO Nº 022/2026 – CMAS

Dispõe sobre o Termo de Aceite, para formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes da adesão ao Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, conforme disposto na Resolução nº 109/2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais do SUAS).

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO PRTO DA EVA – CMAS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 528/2025, em reunião ordinária/extraordinária realizada em 02 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

CONSIDERANDO o princípio da descentralização político-administrativa e do fortalecimento da gestão compartilhada do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO Portaria MDS nº 1.172/2026 regulamenta o cofinanciamento federal e os procedimentos do SUAS para atendimento a famílias e indivíduos afetados por calamidades públicas e emergências.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite, para formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes da adesão ao Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, conforme disposto na Resolução nº 109/2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais do SUAS).

Art. 2º O recurso será destinado ao fortalecimento do trabalho para com as famílias afetadas pelas Situações de Calamidades Públicas e Emergências, na ampliação da capacidade de atendimento das unidades públicas de assistência social e à melhoria da oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, observadas as normativas vigentes.

Art. 3º Os recursos poderão ser utilizados para despesas de custeio relacionadas ao funcionamento, manutenção e qualificação das ações socioassistenciais, incluindo aquisição de materiais de consumo, contratação de serviços, apoio logístico, atividades socioeducativas, ações de mobilização social e demais despesas necessárias à execução das ações aprovadas no Plano de Aplicação.

Art. 4º A execução dos recursos deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, bem como as normas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e demais legislações aplicáveis.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá apresentar ao Conselho Municipal de Assistência Social relatórios de gestão e de execução física e financeira referentes à aplicação dos recursos, para fins de acompanhamento, monitoramento e controle social.

Art. 6º O Conselho Municipal de Assistência Social acompanhará a execução dos recursos e poderá solicitar informações complementares sempre que julgar necessário ao exercício do controle social.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Rio Preto da Eva/AM, 02 de setembro de 2026.

ZENA DE SOUZA LAVAREDA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social –CMAS

Publicado por:

Renata Almeida da Silva

Código Identificador:FC3F645A

SETOR DE COMPRAS DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização do **PREGÃO nº 015/2026**, em sua forma eletrônica, cujo objeto a **AQUISIÇÃO DE SEMENTES**;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Contratação (CPC) da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva, disponível ao público no Portal de Compras Públicas (portaldecompraspublicas.com.br/);

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

DECIDE

I – ADJUDICAR, em favor da empresa: **AGRO TARUMA COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.788.869/0001-82, vencedora nos itens, 001,002,003,004,005

II – HOMOLOGAR os atos e o resultado do referido processo administrativo;

III – PUBLIQUE-SE no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, em 24 de setembro de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE

Prefeita

Publicado por:

Lindomice Viana Dos Santos

Código Identificador:1EC62B4F

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO. RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE
HABILITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
002/2026. PREMIAÇÃO CULTURAL**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ, AM, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO do Edital de Chamamento Público nº 002/2026, Premiação Cultural (Política Nacional Aldir Blanc, Plano de Ação nº 30882120250002-025626). Examinada a documentação entregue até 9 de outubro de 2026 (Portaria nº 006/2026), conforme a Ata nº 008/2026 da Comissão de Seleção, são declarados PRELIMINARMENTE HABILITADOS os dez agentes culturais selecionados: 1º Alzenira da Mata Leão; 2º Boaventura dos Santos Macário; 3º Sebastião de Souza Batalha; 4º Elvis Chota Amorim; 5º Anselmo Gonçalves Filho; 6º Silvino Correa da Rocha; 7º Ivan Carvalho da Silva; 8º Denisa Santos Assipal; 9º Alcides Ramos Filho; 10º Valdo Peres. Prazo recursal: 3 (três) dias úteis, de 14 a 16 de outubro de 2026, mediante formulário próprio (Anexo IX), entregue presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Av. Costa e Silva, s/n, Centro. Resultado final da habilitação: 19 de outubro de 2026. Assinatura do Termo de Premiação Cultural: 20 e 21 de outubro de 2026. Pagamento dos prêmios: 4 de dezembro de 2026. Cerimônia de entrega: 6 de dezembro de 2026.

Santo Antônio do Içá, Amazonas, 13 de outubro de 2026.

VALERI VASCONCELOS ACRIZ

Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:

Tiago da Silva Garcia

Código Identificador:54B4AA91

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026 –
GABINETE/PMSGC**

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de prazo para conclusão de obra de escopo predefinido.

CONTRATO ORIGINÁRIO: Contrato Administrativo nº 002/2026 – GABINETE/PMSGC, assinado em 04 de fevereiro de 2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM.

CONTRATADA: Dionathan Icaro Nunes Pinto LTDA, CNPJ nº 47.716.690/0001-43.

OBJETO DO CONTRATO: Construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Rua Dom Walter, S/N, Areal, esquina com a Rua São José, vinculada ao Recurso/Transferência Transferegov nº 946149/2023, conforme projeto e demais documentos da contratação.

OBJETO DO ADITIVO: Formalização da prorrogação do prazo para conclusão do objeto por mais 4 (quatro) meses, de 24/07/2026 a 24/11/2026, conforme cronograma físico-financeiro atualizado, mantendo-se o escopo e as obrigações originárias.

JUSTIFICATIVA: Necessidade de conclusão do objeto de escopo predefinido, não finalizado no período de execução previsto no cronograma originário, mediante formalização do prazo adicional e preservação da continuidade, fiscalização, rastreabilidade e interesse público, sem inclusão de objeto novo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente arts. 91, 94, 111, 115, 117, 124 e seguintes e 132; Decreto Municipal nº 018/2024; Contrato nº 002/2026; e documentos técnicos e jurídicos constantes dos autos.

PRAZO ADICIONAL: 4 (quatro) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 476.000,00 (quatrocentos e setenta e seis mil reais), sem acréscimo decorrente exclusivamente da prorrogação de prazo.

RECURSO: Transferegov nº 946149/2023 e dotações consignadas no contrato originário, observadas as atualizações orçamentárias legalmente cabíveis.

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas as demais cláusulas, obrigações e condições do Contrato Administrativo nº 002/2026 não alteradas pelo Primeiro Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 23/07/2026.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 24 de julho de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Representante Legal da Contratante

SEBASTIÃO BARBOSA DO NASCIMENTO

Dionathan Icaro Nunes Pinto LTDA

CNPJ nº 47.716.690/0001-43

Contratada

Publicado por:

Bruno Pontes Vieira

Código Identificador:7913AD01

PREFEITURA MUNICIPAL

**DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2026 - INSTITUI A
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO
DOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E
MICROSCOPISTA, DESIGNA SEUS MEMBROS.**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Institui a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Público para provimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias e Microscopista, designa seus membros e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81, incisos IV, VII, X e XXVI, e pelos arts. 126, inciso I, e 127, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Decreto de 13 de outubro de 2026, que autorizou a realização de Processo Seletivo Público destinado ao provimento de vagas e à formação de cadastro de reserva para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias e Microscopista;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização dos atos relacionados à organização e à execução do Processo Seletivo Público;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência e vinculação ao instrumento convocatório;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Público, destinada a acompanhar e fiscalizar a execução do certame para provimento de vagas e formação

de cadastro de reserva para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias e Microscopista, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão os seguintes servidores:

Nº	NOME	CARGO	FUNÇÃO
1.	Chrystian Barros Nascimento	Secretário Municipal de Saúde	Presidente
2.	Ângelo Henrique dos Santos Quintanilha	Gestor em Saúde Coletiva	Vice-Presidente
3.	Wildemar das Chagas	Técnico Administrativo	Secretário
4.	Eduardo Gabriel Alves	Procurador Geral	Membro
5.	Luan Alberto Gamenha de Souza	Assessor Jurídico	Membro
6.	Belizio Gonçalves Rodrigues Filho	Cirurgião Dentista	Membro
7.	Cleidimar da Silva Cordeiro	Controladora Interna	Membro
8.	Dailton Darlin Menezes da Silva	Agente Administrativo	Membro
9.	Erika Nascimento de Souza	Técnico Administrativo	Membro
10.	Maria Laudiceia Lana Gama	Gerente de Unidade Básica de Saúde	Membro

Parágrafo único. A Procuradoria-Geral do Município e a Controladoria-Geral do Município prestarão, no âmbito de suas competências legais, o assessoramento jurídico e o controle dos atos do certame, preservada a independência necessária ao exercício de suas atribuições institucionais.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do Processo Seletivo Público, inclusive os trabalhos desenvolvidos pela empresa ou instituição eventualmente contratada para operacionalização do certame;

II – verificar o cumprimento do edital, da legislação aplicável e das determinações administrativas relacionadas ao Processo Seletivo Público;

III – fornecer à entidade executora, mediante os canais administrativos competentes, as informações e documentos necessários à organização do certame;

IV – analisar as minutas dos editais e demais atos do Processo Seletivo Público, emitindo manifestação quanto à sua conformidade administrativa e encaminhando-os à autoridade competente para aprovação e publicação;

V – solicitar informações, esclarecimentos e providências à entidade responsável pela execução do certame, sempre que necessários ao regular acompanhamento dos trabalhos;

VI – acompanhar as medidas adotadas para assegurar o sigilo, a segurança e a integridade das provas, documentos, sistemas e demais informações cuja proteção seja necessária à regularidade do certame;

VII – acompanhar o processamento das inscrições, aplicação das provas, divulgação dos resultados, recursos e demais etapas previstas no edital, sem interferir nas atribuições técnicas próprias da entidade executora;

VIII – receber e conferir os relatórios e documentos relativos às etapas do certame;

IX – comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade ou fato relevante identificado durante a execução do Processo Seletivo Público;

X – subsidiar a Administração Municipal na prestação de informações aos órgãos de controle, ao Ministério Público e às demais instituições legitimadas, quando formalmente solicitadas;

XI – elaborar relatório final dos trabalhos e encaminhá-lo à autoridade competente antes da homologação do resultado do certame.

Art. 4º A Comissão reunir-se-á com a presença da maioria absoluta de seus membros e deliberará por maioria simples dos presentes.

§ 1º Em caso de empate, caberá ao Presidente o voto de desempate.

§ 2º Na ausência ou impedimento do Presidente, a presidência será exercida pelo Vice-Presidente.

§ 3º As reuniões e deliberações da Comissão serão registradas em ata.

Art. 5º O membro da Comissão deverá declarar-se impedido de participar de ato ou deliberação quando houver interesse pessoal, direto ou indireto, ou circunstância que possa comprometer sua imparcialidade.

Parágrafo único. O impedimento será registrado em ata, cabendo ao Presidente comunicar o fato à autoridade competente quando houver necessidade de designação de substituto.

Art. 6º A Comissão poderá solicitar às Secretarias, órgãos e unidades administrativas do Município informações, documentos e apoio técnico ou logístico necessários ao desempenho de suas atribuições.

Parágrafo único. As questões de natureza jurídica serão encaminhadas à Procuradoria-Geral do Município e as matérias de

controle serão submetidas à Controladoria-Geral do Município, conforme suas respectivas competências.

Art. 7º A Comissão exercerá suas atribuições até a conclusão do Processo Seletivo Público e a apresentação do relatório final de que trata o inciso XI do art. 3º, extinguindo-se após a homologação do resultado final do certame.

Art. 8º Os servidores designados para compor a Comissão farão jus, quando cabível, à Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso, em razão das atividades de planejamento, coordenação, supervisão, execução e avaliação do Processo Seletivo Público, nos termos do art. 182, inciso III, da Lei Municipal nº 159, de 10 de dezembro de 2021, observados os critérios e limites estabelecidos na legislação aplicável. Parágrafo único. A gratificação somente será devida quando as atividades da Comissão forem exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo de que o servidor for titular, não se incorporando ao vencimento para qualquer efeito, nos termos do art. 182, §§ 2º e 3º, da Lei Municipal nº 159/2021.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 14 de outubro de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador:E8C481CC

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 362/GP-PMT DE 13 DE OUTUBRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sob a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

DECRETA

Art. 1.º - EXONERAR a pedido, o servidor **SAULO RICARDO MANUTIANA TANGO** do cargo comissionado de **GERENTE DO SCFV CRIANÇA E ADOLESCENTE – GERN70**, matrícula n.º 4726-1;

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2026;

Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 13 DE OUTUBRO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Thiago Silva da Cruz
Código Identificador:2BC93C56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 613-A/GP-PMT DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga

CONSIDERANDO, o Art. n.º 169 da Lei 473/2006, de 14 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o que consta do Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 24 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO, o Memorando Nº 214/2026 – GCMT, de 10 de setembro 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **ARMANDO BORGES COSTA**, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, **02 (duas) diárias**, no valor de **R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)** perfazendo o valor total de **R\$ 500,00 (Quinhentos reais)**, no período do dia 11 a 16 de setembro de 2026, o qual irá realizar o acompanhamento do menor infrator ao Centro de Detenção UIP, na cidade de Manaus/AM, e também para a locomoção e hospedagem.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 1.º da presente Portaria.

Art. 3º - DETERMINAR que ao retornar, seja apresentado junto a Secretaria Municipal de Administração o Relatório de Viagem com descrição das ações realizadas na mesma, conforme o Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 24 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 10 DE SETEMBRO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:D5470369

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 654-A/GP-PMT DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga

CONSIDERANDO, o Art. n.º 169 da Lei 473/2006, de 14 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o que consta do Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 24 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO, o Memorando nº 0101/2026 – SEMT/PMT, de 16 de setembro 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **JACKSON RODRIGUES GOMES**, Secretário Executivo Municipal de Turismo, **02 (duas) diárias**, no valor de **R\$ 500,00 (Quinhentos reais)** perfazendo o valor total de **R\$ 1.000,00 (Mil reais)**, no período de 22 a 25 de setembro de 2026, o qual irá participar da RODADA DE NEGÓCIOS “ENCUENTRO EMPRESARIAL DEL TURISMO AMAZÓNICO”, no dia 24 de setembro de 2026, na cidade de Iquitos - Peru e também para a locomoção e hospedagem.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 1.º da presente Portaria.

Art. 3º - DETERMINAR que ao retornar, seja apresentado junto a Secretaria Municipal de Administração o Relatório de Viagem com descrição das ações realizadas na mesma, conforme o Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 24 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 21 DE SETEMBRO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:68E0AA05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 654-B/GP-PMT DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas

atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. Nº 169 da Lei 473/2007, de 08 de julho de 2007;

CONSIDERANDO, o que consta no Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 24 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO, o Memorando Nº 1503/2026 – SEMED, de 21 de setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER DIÁRIAS as Servidoras Públicas abaixo relacionados, vinculadas a Secretaria Municipal de Educação, para participar da “**FORMAÇÃO DOS FORMADORES MULTIPLICADORES DO PROGRAMA AMAZONAS MAIS ALFABETIZADO**”, na cidade de Manaus/AM, nos dias 23, 24 e 25 de setembro de 2026, e também para a locomoção e hospedagem.

N.º	NOME	QUANT. DE DIÁRIAS	PERÍODO	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL
01	ROCIA BAEZ LEÃO RIBEIRO	04 (quatro) Diárias	22/09/2026 a 26/09/2026	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
02	MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO ELIZIA DA SILVA GOMES	04 (quatro) Diárias	22/09/2026 a 26/09/2026	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
03	ROSANA DA COSTA PEREIRA	04 (quatro) Diárias	22/09/2026 a 26/09/2026	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
04	RAQUELINE CABRERA RODRIGUES	04 (quatro) Diárias	22/09/2026 a 26/09/2026	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
05	SANDRINA MONTEIRO FERNANDES	04 (quatro) Diárias	22/09/2026 a 26/09/2026	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
06	KAROLINE VIANA MENDES	04 (quatro) Diárias	22/09/2026 a 26/09/2026	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
07	LUCIANA MARTINS DE LIMA	04 (quatro) Diárias	22/09/2026 a 26/09/2026	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
08	JENNYFER DE SOUZA ARANCIVIA	04 (quatro) Diárias	22/09/2026 a 26/09/2026	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
Total					R\$ 8.000,00

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **DIÁRIAS** constantes no Art. 1.º da presente Portaria.

Art. 3º - DETERMINAR que ao retornar, seja apresentado junto a Secretaria Municipal de Administração o Relatório de Viagem com descrição das ações realizadas na mesma, conforme o Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 24 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se e as disposições em contrário.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 21 DE SETEMBRO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:62D7D0EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 684/GP-PMT DE 01 DE OUTUBRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga

CONSIDERANDO, o Art. n.º 169 da Lei 473/2006, de 14 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o que consta do Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 24 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO, o Memorando Nº 1512/2026 – SEMED, de 23 de setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **LUZIGLEIDE FERREIRA FRANCO**, Coordenadora do Programa Escola em Tempo Integral e Projetos Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **02 (duas) diárias**, no valor de **R\$ 500,00 (Quinhentos reais)** perfazendo o valor total de **R\$ 1.000,00 (Mil reais)**, no período do dia 05 a 10 de outubro de 2026, a qual irá participar da “**OFICINA DE PLANEJAMENTO DE MELHORIAS EM INFRAESTRUTURA ESCOLAR E EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL**”, na cidade de Brasília-DF, no dia 08 de outubro de 2026, e também para a locomoção e hospedagem.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 1.º da presente Portaria.

Art. 3º - DETERMINAR que ao retornar, seja apresentado junto a Secretaria Municipal de Administração o Relatório de Viagem com descrição das ações realizadas na mesma, conforme o Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 24 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 01 DE OUTUBRO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:D8EE148E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 691/GP-PMT DE 01 DE OUTUBRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. n.º 169 da Lei 473/2006, de 14 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o que consta do Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 24 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO, o MEMORANDO N.º 1511/2026 - SEMED, de 23 de setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER DIÁRIAS ao Servidor **WALDECLACE BATISTA DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Educação, o qual irá participar da OFICINA DE PLANEJAMENTO DE MELHORIAS EM INFRAESTRUTURA ESCOLAR E EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL, no dia 08 de outubro na cidade de Brasília-DF, e REUNIÕES COM AS ASSESSORIAS PEDAGÓGICA, JURÍDICA E OUTRAS RELATIVAS AO MUNICÍPIO, na cidade de Manaus/AM, e também para a locomoção e hospedagem.

N.º	NOME	PERÍODO	QUANT. DE DIÁRIAS	VALOR DAS DIÁRIAS	VALOR TOTAL
01	WALDECLACE BATISTA DOS SANTOS	04/10/2026 a 18/10/2026	02 (duas) Diárias BSB	R\$ 1.400,00	R\$ 3.300,00
			06 (seis) Diárias MAO	R\$ 2.100,00	
Total					R\$ 3.500,00

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 1.º da presente Portaria.

Art. 3º - DETERMINAR que ao retornar, seja apresentado junto a Secretaria Municipal de Administração o Relatório de Viagem com descrição das ações realizadas na mesma, conforme o Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 24 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 01 DE OUTUBRO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Sabrina do Nascimento Ramos

Código Identificador:80CAA185

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 691/GP-PMT DE 01 DE OUTUBRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. n.º 169 da Lei 473/2006, de 14 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o que consta do Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 24 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO, o MEMORANDO N.º 1511/2026 - SEMED, de 23 de setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER DIÁRIAS ao Servidor **WALDECLACE BATISTA DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Educação, o qual irá participar da OFICINA DE PLANEJAMENTO DE MELHORIAS

EM INFRAESTRUTURA ESCOLAR E EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL, no dia 08 de outubro na cidade de Brasília-DF, e REUNIÕES COM AS ASSESSORIAS PEDAGÓGICA, JURÍDICA E OUTRAS RELATIVAS AO MUNICÍPIO, na cidade de Manaus/AM, e também para a locomoção e hospedagem.

N.º	NOME	PERÍODO	QUANT. DE DIÁRIAS	VALOR DAS DIÁRIAS	VALOR TOTAL
01	WALDECLACE BATISTA DOS SANTOS	04/10/2026 a 18/10/2026	02 (duas) Diárias BSB	R\$ 1.400,00	R\$ 3.300,00
			06 (seis) Diárias MAO	R\$ 2.100,00	
Total					R\$ 3.500,00

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 1.º da presente Portaria.

Art. 3º - DETERMINAR que ao retornar, seja apresentado junto a Secretaria Municipal de Administração o Relatório de Viagem com descrição das ações realizadas na mesma, conforme o Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 24 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 01 DE OUTUBRO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Sabrina do Nascimento Ramos

Código Identificador:EE919A98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 710/GP-PMT DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA LUTO A SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA, M.D. PREFEITA DE TABATINGA/AM, em exercício, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista, o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.

CONSIDERANDO, o Art. n.º 206 da Lei Municipal n.º 473/2007, de 08 de junho de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO, o MEMO. n.º 502/2026-DRH/SEMAD, de 24 de setembro de 2026.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, pelo período de 08 (oito) dias, licença luto a servidora **ROSANGELA DE FREITAS REIS/ AGENTE DE SAÚDE/ CELETISTA, Matrícula n.º 1556-1**, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - A licença perdurará do dia 11/08/2026 ao dia 18/09/2026, devendo a servidora apresentar-se ao serviço no dia subsequente ao término da licença;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 11 de agosto de 2026;

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE TABATINGA/AM, EM 08 DE OUTUBRO DE 2026.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Prefeita Municipal de Tabatinga/AM, em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

RAINIER DA SILVA CARVALHO

Secretário Municipal de Administração, em Exercício

Publicado por:

Thiago Silva da Cruz

Código Identificador:4C03F848

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 711/GP-PMT DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA LUTO A SERVIDOR TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA, M.D. PREFEITA DE TABATINGA/AM, em exercício, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista, o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. 14 da Lei Municipal n.º 828/2018, de 14 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO, o MEMO. n.º 502/2026 – DRH/SEMAD, de 24 de setembro de 2026.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, pelo período de 03 (três) dias, licença luto a servidora contratada **MARIA DORALENA BANDEIRA DE SOUZA/ MONITORA**, Matrícula n.º 25012-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - A licença perdurará do dia 20/09/2026 ao dia 22/09/2026, devendo a servidora apresentar-se ao serviço no dia subsequente ao término da licença;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 20 de setembro de 2026;

Art. 4º - Comunicue-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE TABATINGA/AM, EM 08 DE OUTUBRO DE 2026.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Prefeita Municipal de Tabatinga/AM, em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

RAINIER DA SILVA CARVALHO

Secretário Municipal de Administração, em Exercício

Publicado por:

Thiago Silva da Cruz

Código Identificador:B6AF076C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 13/2025/CEC - PMTBT
O Município de Tabatinga/AM, por meio da Comissão Especial de Contratação – CEC, torna público aos interessados que, em razão de

erro material constante do Aviso de Adjudicação e Homologação, publicado no Diário dos Municípios de 31 de Março de 2026, Código Identificador: CF9189DC, referente à Concorrência Presencial nº 13/2025/CEC – PMTBT, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução de obra e serviços de engenharia de pavimentação em área rural do Município de Tabatinga/AM, conforme Contrato de Repasse nº 921413, fica promovida a seguinte retificação:

Onde se lê:

“I – ADJUDICAR a empresa COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO e a empresa M LOBATO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.342.072/0001-85, situada na Avenida Juraci Reis, nº 391, Bairro São Jorge, CEP 69.033-000, Manaus/AM, pelo valor total de R\$ 1.777.874,00 (um milhão, setecentos e setenta e sete mil, oitocentos e setenta e quatro reais). II – HOMOLOGAR a decisão da Comissão Especial de Contratação – CEC, declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando-a a assinar o contrato para a execução do serviço licitado.”

Leia-se:

“ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o resultado da Concorrência Presencial nº 13/2025/CEC – PMTBT em favor da empresa **M LOBATO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.342.072/0001-85, declarada vencedora do certame, pelo valor total de **R\$ 1.762.751,57 (um milhão, setecentos e sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos)**, ficando a empresa vencedora convocada para a assinatura do respectivo contrato.”

Tabatinga/AM, 07 de outubro de 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito do Município de Tabatinga/AM

Publicado por:

Marcelia Tenazor Catique

Código Identificador:4A37C0E7

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ**

**CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 025/2025**

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo à Carta Contrato nº 025/2025 (Dispensa de Licitação nº 004/2025-SEMSA; PA nº 070/2025). **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tapauá/AM, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** JESSICA S. DOS SANTOS, CNPJ nº 46.651.245/0001-80. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência com renovação dos quantitativos, para a prestação de serviços de exames laboratoriais complementares. **NOVA VIGÊNCIA:** 04/06/2026 a 04/06/2027 (12 meses). **VALOR RENOVADO:** R\$ 62.660,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e sessenta reais). **FUNDAMENTAÇÃO:** Arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Terceira do Contrato original. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de junho de 2026.

Publicado por:

Armando George Dos Santos Quemel

Código Identificador:A2C0FCDC

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ**

**CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL Nº 02/2026 – SIN/CGM-TEFÉ/SEMED**

CITAÇÃO POR EDITAL

A **COMISSÃO SINDICANTE**, designada pela Portaria nº 05/2026 – SIN/CGM-TEFÉ/SEMED, no exercício de suas atribuições legais, no âmbito da Sindicância Administrativa nº 05/2026 – SIN/CGM-TEFÉ/SEMED, **FAZ SABER** ao Sr. **GABRIEL GELIEL DE**

SOUZA BARBOSA, contratado temporariamente para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, matrícula/contrato nº 37298-3, que, diante da impossibilidade de sua localização no endereço constante em sua ficha cadastral funcional, conforme Certidão Negativa de Localização juntada aos autos, fica **CITADO, por meio deste edital, para comparecer perante a Comissão Sindicante, no Gabinete da Corregedoria-Geral do Município de Tefé/AM**, no prazo de **05 (cinco) dias**, contado na forma legal a partir da publicação deste edital, a fim de prestar esclarecimentos acerca dos fatos objeto da denúncia que deu origem ao procedimento administrativo.

O comparecimento deverá ocorrer no endereço da Corregedoria-Geral do Município de Tefé/AM, situado na Avenida Juruá, nº 8, Bairro Juruá, Tefé/AM, munido de documento oficial de identificação.

O presente edital tem por finalidade viabilizar a ciência do interessado e seu comparecimento perante a Comissão Sindicante, assegurando-lhe a oportunidade de prestar os esclarecimentos pertinentes, nos termos da legislação aplicável.

Caso não haja comparecimento no prazo estabelecido, a Comissão Sindicante certificará o ocorrido e adotará as providências processuais cabíveis, observadas as garantias legais aplicáveis.

Para que chegue ao conhecimento do interessado, expede-se o presente edital, para publicação pelos meios oficiais cabíveis e posterior juntada do comprovante aos autos.

Corregedoria Geral do Município de Tefé/AM, 13 de outubro de 2026.

DR. CRISTIANO GONÇALVES PIRES

Corregedor Geral do Município de Tefé

Decreto nº 011/2026

Publicado por:

Emanuel Fonseca do Nascimento

Código Identificador:E226FDF0

GABINETE PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 080, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

“INSTITUI O COMITÊ DE GERENCIAMENTO DE CRISE DE QUEIMADAS E DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, AFETADAS PELO EVENTO ADVERSO INCÊNDIO FLORESTAL - COBRADE 14132, CONFORME PORTARIA 260/2022, ART. 5º, I e II. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA, como chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 86, VII do Lei Orgânica do Município de Tefé, e,

CONSIDERANDO as disposições constantes nos incisos V e VII do art. 225 da Constituição Federal e o disposto na Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1.981, que institui a Política Nacional de Meio Ambiente;

CONSIDERANDO as disposições constantes nos art. 38, art. 39 e art. 40 da Lei Federal nº 12.651 de 25 de maio de 2012;

CONSIDERANDO o período de seca da nossa região, o que aumenta consideravelmente o risco de ocorrência de queimadas e incêndios de grande porte, gerando situações constantes de emergência;

CONSIDERANDO que compete ao Município zelar pela preservação do bem-estar da população, bem como adotar imediatamente as medidas que se fizerem necessárias para, combater situações emergenciais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.608/2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC;

CONSIDERANDO que o Município vem passando por período de estiagem, com agravamento em outubro, que demandou imediata intervenção do Poder Público, pois afetou toda a extensão de sua área urbana e rural, em especial as lavouras de diversas culturas, interrompendo o abastecimento de água potável e não potável em várias propriedades do interior do Município, as quais são abastecidas por nascentes e/ou poços, afetando a agricultura e pecuária.

CONSIDERANDO que no dia 13/10/2026 o município apresentou 12 (doze) ocorrências de incêndio florestal na Zona Rural mais precisamente nas estradas da EMAD e estrada da Agrovila e ramais com vários focos de incêndios em diferentes pontos isolados das mesmas, sendo que o desastre está afetando diretamente os produtores rurais com vista que os incêndios já destruíram a vegetação local e a agricultura de subsistência, causando grave desequilíbrio na vida de agricultores que residem na região com impacto direto aos danos materiais e prejuízos econômicos públicos;

CONSIDERANDO o boletim de monitoramento climático de grandes bacias hidrográficas feito pelo Centro de Monitoramento e Alerta – CEMOA da Secretaria de Estado de Defesa Civil do Amazonas - SEDEC, Alerta nº 2474/2026, publicado no dia 12/10/2026, informando que nos próximos dias o comportamento climático indica baixa umidade do ar, e sugere um comportamento seco ou tendência a extremamente seco;

CONSIDERANDO o Alerta nº 2474/2026, de 12 de outubro de 2026, emitido pelo Centro de Monitoramento e Alerta – CEMOA e pela Defesa Civil do Estado do Amazonas, que registrou diversos focos de calor sobre a região do município de Tefé, com impacto direto na qualidade do ar como muito ruim;

CONSIDERANDO que o Parecer da Secretaria Municipal da Defesa Civil e ações voluntárias Municipais Nº 03/2026, relatando a ocorrência é favorável à Declaração de Situação de Emergência diante dos danos humanos e materiais, assim como dos prejuízos econômicos públicos e privados;

CONSIDERANDO que disposto nos incisos IV e VI do Art. 8º da Lei nº 12.068 de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil- PNPDC e dispõe sobre o Sistema nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC e com o previsto no Art. 1º §2º e §4º do Art. 2º;

CONSIDERANDO a Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, Art. 5º, II, Ministério do Desenvolvimento Regional, que estabelece procedimentos e critérios para reconhecimento federal e para declaração de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública pelos Municípios, Estados e pelo Distrito Federal;

CONSIDERANDO a portaria nº 3.234, de 28 de agosto de 2020, Ministério do Desenvolvimento Regional, que dispõe sobre o funcionamento do processo administrativo eletrônico e digital do Sistema Integrado de informações sobre Desastres e a sua utilização, no âmbito da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, para a solicitação de conhecimento de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública e na transferência de recursos federais para as ações de resposta e de recuperação para estados e municípios afetados por desastres;

CONSIDERANDO que o Município necessita de apoio complementar do Estado e da União, com recursos técnicos, humanos, materiais e financeiros, dado esse evento natural, de evolução subta com a grande quantidade de famílias atingidas pelo incêndio florestal;

CONSIDERANDO finalmente, que esta situação causa adversidades de ordem social e econômica que superam a capacidade orçamentária do Município de realizar as ações necessárias para o restabelecimento da normalidade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada situação de emergência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser revogada em caso de retorno aos

níveis normais das mudanças climáticas, nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Incêndio Florestal – 1.4.1.3.2, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022 – MDR, Atr. 5º, II.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a orientação da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Patrimonial, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução, conforme portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, em seu artigo 5º, inciso II, e §2º que trata do desastre em nível II ou de média intensidade ensejando-se a declaração de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Patrimonial de Tefé/AM.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os Agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso VII do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º - A Administração deverá buscar, através de meios de publicidade próprios, bem como através de contatos com os veículos de comunicação, a colaboração da população com as medidas destinadas à consecução dos objetivos previstos no presente Decreto.

Art. 8º. Fica instituído o Comitê de Gerenciamento de Crise de Queimadas do Município de Tefé- AM, de caráter deliberativo, com a finalidade de promover a discussão, a gestão, a coordenação, o monitoramento, a avaliação, a prevenção e o combate às queimadas no Município de Tefé, e competência para adotar e fixar medidas de proteção ao meio ambiente necessárias à prevenção e controle de queimadas.

Art. 9º. O Comitê será composto por 14 (quatorze) membros e será formado pelas seguintes órgãos e instituições:

I – Secretaria Municipal de Defesa Civil e Patrimonial, por meio do titular da pasta, que coordenará o Comitê;

II - Gabinete do Prefeito;

III - Secretaria Municipal de Produção, Abastecimento e Desenvolvimento Rural Sustentável;

IV - Secretaria Executiva de Comunicação;

V - Secretaria Municipal de Governo;

VI - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública;

VII - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras;

VIII - Secretaria Municipal de Saúde;

IX - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

X – Assessoria Jurídica do Município;

XI - Câmara Municipal de Tefé;

XII – Guarda Civil Municipal;

XIII - Corpo de Bombeiros;

XIV – Exército Brasileiro.

§ 1º. Os membros do Comitê serão designados através de instrumento próprio.

§ 2º. Serão indicados pelos órgãos e instituições, para compor o Comitê, um titular e um suplente, sendo que os representantes da sociedade civil deverão ser indicados pelos respectivos setores relacionados.

§ 3º. Novas instituições governamentais e não-governamentais poderão ser convidadas a participar do Comitê de Gerenciamento de Crise de Queimadas do Município de Tefé.

Art. 10º. Compete ao Comitê:

I - cumprir e fazer cumprir as diretrizes contidas na Política Nacional do Meio Ambiente e o disposto no Decreto Federal nº 2.661/98, dentro de suas competências institucionais;

II - gerar, implementar, acompanhar e avaliar as diretrizes do Programa de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais para o Município de Tefé;

III – incentivar a formação de grupos de voluntários no Município;

IV - orientar planos de ações municipais, priorizando as áreas de riscos de incêndios florestais;

V - estimular ações de educação ambiental, incentivando a participação das comunidades nas questões relacionadas ao uso do fogo;

VI- produzir, disponibilizar e divulgar informações relacionadas aos incêndios florestais;

VII - criar câmaras técnicas com o objetivo de coletar, analisar e introduzir tecnologias alternativas ao uso do fogo;

VIII - consolidar o Programa de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais para o Município de Tefé;

IX - promover articulação regional, buscando a convergência de esforços no sentido de promover a implementação do Programa de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais nos municípios circunvizinhos;

X - realizar levantamentos de dados que possibilitem a execução do Programa de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais para o Município de Tefé-AM;

XI - buscar recursos técnicos e ou financeiros, para cumprimento das diretrizes do Programa nas esferas municipal, estadual, federal e internacional.

Art. 11º. O Comitê de Gerenciamento de Crise de Queimadas do Município de Tefé fica vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente no âmbito municipal, à Secretaria Estadual de Meio Ambiente no âmbito estadual e ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, no âmbito do federal.

Art. 12º. O Comitê, observados os limites de sua competência, poderá expedir normativas bem como programas operacionais, visando a orientar suas atividades e o seu funcionamento, sendo que a atuação e aplicação das penalidades e medidas administrativas, em consonância com a Lei Federal nº 12.651/12, competirá

exclusivamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente Municipal, conforme previsão legal.

Art. 13º. Os órgãos integrantes do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo de suas outras atribuições, prestarão apoio ao Comitê, fornecendo-lhe informações, suporte material, logístico e recursos humanos que se façam necessários.

Parágrafo único. O apoio de que trata o caput deste artigo está condicionado à solicitação do Comitê ao órgão ou entidade, que, se negado, justificará a impossibilidade do seu atendimento.

Art. 14º. O Município, por intermédio de seus órgãos, poderá firmar convênios com outras entidades públicas ou privadas com objetivo de possibilitar a execução das atividades do Comitê.

Art. 15º. O Comitê de Gerenciamento de Crise de Queimadas do Município de Tefé -AM poderá trabalhar em conjunto com outros comitês municipais, sob a orientação dos órgãos estaduais competentes, com a finalidade de executar ações de âmbito regional na prevenção e combate a incêndios florestais.

§ 1º. Serão assinados termos de compromisso entre as instituições participantes do Comitê de Gerenciamento de Crise de Queimadas do Município de Tefé-AM para o cumprimento de sua finalidade.

§ 2º. Serão constituídos grupos de voluntários a prevenção e combate a queimadas que ficarão sob a coordenação do Comitê de Gerenciamento de Crise de Queimadas do Município de Tefé-AM.

Art. 16. Fica estabelecido que, entre o dia 01 de agosto até o dia 30 de dezembro de cada ano, é proibido, em todo o território do Município de Tefé, seja em zona rural ou urbana, o uso de qualquer método de queimada, ainda que de forma controlada, considerando tratar-se de um período de alto risco, cabendo ao Comitê de Gerenciamento de Crise de Queimadas do Município de Tefé-AM deliberar sobre as melhores épocas para liberação do uso de fogo de forma controlada no restante do ano, por meio de Resolução.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no caput deste artigo sujeitará o infrator às responsabilidades civil e penal cabíveis, em especial quanto ao disposto no art. 250, do Código Penal.

Art. 17. A função dos membros do Comitê de Gerenciamento de Crise de Queimadas do Município de Tefé-AM será considerada como relevante serviço prestado à comunidade e será exercida sem remuneração.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFE/AM, em, 13 de outubro de 2026.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:56B8DA2C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
EDITAL DE CONVOCATÓRIA Nº 02/2026 –
CME/TONANTINS-AM

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TONANTINS – CME, Estado do Amazonas, por meio de sua Presidência, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a presente **CONVOCAÇÃO** dos(as) conselheiros(as) titulares

e, quando necessário, de seus respectivos suplentes, para participarem de reunião destinada à apreciação, discussão e deliberação de matérias de interesse da educação municipal.

1. DA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados todos os membros do Conselho Municipal de Educação de Tonantins-AM para participarem da reunião, conforme as seguintes informações:

Data: 13 de outubro de 2026.

Horário: 14h30.

Local: Sala de reunião do CME

Endereço: Rua Frei Ludovico ao lado da Pousada Mariana

Modalidade: Presencial.

2. DA PAUTA

A reunião terá como pauta os seguintes assuntos:

I – Abertura da reunião e acolhimento dos conselheiros;

II – Verificação do quórum e registro das presenças;

III – Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;

IV – Apresentação, análise e discussão das matérias encaminhadas ao Conselho Municipal de Educação;

V – Apreciação e deliberação de pareceres, resoluções e demais documentos de competência do CME;

VI – Informes gerais e encaminhamentos;

VII – Encerramento.

3. DA PARTICIPAÇÃO

A presença dos(as) conselheiros(as) é de fundamental importância para assegurar a participação democrática, a representatividade dos segmentos educacionais e o fortalecimento das ações do Conselho Municipal de Educação.

Em caso de impossibilidade de comparecimento, o(a) conselheiro(a) titular deverá comunicar previamente à Presidência do CME, para que sejam adotadas as providências cabíveis quanto à participação de seu respectivo suplente, conforme o Regimento Interno.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente convocação tem por finalidade garantir a organização dos trabalhos, a transparência das decisões e o pleno exercício das atribuições legais e regimentais deste órgão colegiado.

Considerando a relevância da matéria e a urgência de sua apreciação, solicita-se a presença de todos os conselheiros, a fim de garantir o quórum necessário para deliberação.

Art. 5º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Tonantins-AM, 09 de outubro de 2026.

VALLENE DA ROCHA DINIZ

Presidente do CME

Publicado por:

Gilmar Gustavo de Lima Alves

Código Identificador:DA96BD2F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Comissão Contratação/CC, torna público e de conhecimento que nas publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - DOMAM, na **JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DO AVISO DE DISPENSA EMERGENCIAL, EXTRATO DE RATIFICAÇÃO** e no **EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO** nº 0415/2026/CC da Dispensa de Licitação Emergencial Presencial nº 002/2026/CC da edição nº 4211 datada em 13/10/2026, Processo Administrativo nº 128/2026/COMPDEC, que:

Onde se lê no 7º parágrafo da JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL:

EMPRESAS: ESSENCIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 64.798.712/0001-80, representante legal: **Sr. Elioberto Monteiro de Almeida, RG nº 1874480-0 SSP/AM, CPF nº 798.809.402-53;**

Leia-se no 7º parágrafo da JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL:

EMPRESAS: ESSENCIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 64.798.712/0001-80, representante legal: **Sr. Eliomar Monteiro de Almeida, Registro Geral-CPF nº 788.937.392-91;**

Onde se lê no EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO:

2 – Favorecido(s): ESSÊNCIA LTDA, com sede administrativa na Rua Edna de Jesus, nº 02, Bairro Centro, CEP: 69.530-000 - Uarini/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 64.798.712/0001-80, representada legalmente pelo **Srº Elioberto Monteiro de Almeida, RG nº 1874480-0 SSP/AM, CPF nº 798.809.402-53**, fornecedora das 1.142 (um mil, cento e quarenta e duas) cestas básicas de alimentos;

Leia-se no EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO:

2 – Favorecido(s): ESSÊNCIA LTDA, com sede administrativa na Rua Edna de Jesus, nº 02, Bairro Centro, CEP: 69.530-000 - Uarini/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 64.798.712/0001-80, representada legalmente pelo **Sr. Eliomar Monteiro de Almeida, Registro Geral-CPF nº 788.937.392-91**, fornecedora das 1.142 (um mil, cento e quarenta e duas) cestas básicas de alimentos;

Onde se lê no EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO:

2. Contratado: ESSÊNCIA LTDA, com sede administrativa na Rua Edna de Jesus, nº 02, Bairro Centro, CEP: 69.530-000 - Uarini/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 64.798.712/0001-80, representada legalmente pelo **Srº Elioberto Monteiro de Almeida, RG nº 1874480-0 SSP/AM, CPF nº 798.809.402-53.**

Leia-se no EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO:

2. Contratado: ESSÊNCIA LTDA, com sede administrativa na Rua Edna de Jesus, nº 02, Bairro Centro, CEP: 69.530-000 - Uarini/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 64.798.712/0001-80, representada legalmente pelo **Sr. Eliomar Monteiro de Almeida, Registro Geral-CPF nº 788.937.392-91.**

Uarini/AM, 13 de outubro de 2026.

EDVILSON LOPES DE SOUZA

Agente de Contratação

Decreto nº 014/2025-GPMU, de 06 de Fevereiro de 2025

Publicado por:

José Raimundo Eufrazio da Silva
Código Identificador:346E5B0C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

A Comissão Contratação/CC, torna público e de conhecimento que nas publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - DOMAM, no **EXTRATO DE RATIFICAÇÃO** e no **EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO** nº 041/2026/CC da Dispensa de Licitação Emergencial Presencial nº 002/2026/CC da edição nº 4211 datada em 13/10/2026, Processo Administrativo nº 128/2026/COMPDEC, que:

Onde se lê no EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO:

5 - VALOR GLOBAL: Termo de Contrato nº 041/2026 – Fornecimento de Cestas de Alimentos: R\$ 275.22,00 (-duzentos e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos-)

Leia-se no EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO:

5 - VALOR GLOBAL: Termo de Contrato nº 041/2026 – Fornecimento de Cestas de Alimentos: R\$ 275.222,00 (-duzentos e setenta e cinco mil e duzentos e vinte e dois reais-)

Onde se lê no EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO:

5. Valor Global: R\$ 275.22,00 (-duzentos e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos-), sendo R\$ 275.000,00 (-duzentos e setenta e cinco mil reais-) o valor repassado pela concedente, e R\$ 222,00 (-duzentos e vinte e dois reais-) de contrapartida por parte desta Prefeitura.

Leia-se no EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO:

5. Valor Global: R\$ 275.222,00 (-duzentos e setenta e cinco mil e duzentos e vinte e dois reais-), sendo R\$ 275.000,00 (-duzentos e setenta e cinco mil reais-) o valor repassado pela concedente, e R\$ 222,00 (-duzentos e vinte e dois reais-) de contrapartida por parte desta Prefeitura.

Uarini/AM, 13 de outubro de 2026.

EDVILSON LOPES DE SOUZA

Agente de Contratação

Decreto nº 014/2025-GPMU, de 06 de Fevereiro de 2025

Publicado por:

José Raimundo Eufrazio da Silva

Código Identificador:0280F9AA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 062-2026/PMU-GP**

DECRETO MUNICIPAL Nº 062-2026/PMU-GP, de 25 de setembro de 2026.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE UARINI AFETADAS PELO DESASTRE NATURAL CLIMATOLÓGICO COBRADE 1.4.1.1.0 – ESTIAGEM, AGRAVADA PELO FENÔMENO EL NIÑO, FUNDAMENTA-SE NO DECRETO ESTADUAL Nº 54.274/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. MARCOS SOUZA MARTINS**, no uso das atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, VII e IX, combinado com o Art. 113, inciso I e nos termos do art. 8.º, incisos IV e VI, da Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012 (com as redações dadas pela Lei Federal n.º 14.750, de 12 de dezembro de 2023), e da Portaria MDR n.º 260, de 02 de fevereiro de 2022 (com as alterações da Portaria MDR n.º 3.646, de 20 de dezembro de 2022), do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR:

- **CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 225 da Constituição Federal e 229 da Constituição do Estado do Amazonas, que asseguram o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e impõem ao Poder Público o dever de defendê-lo e preservá-lo para às presentes e futuras gerações;

- **CONSIDERANDO** as diretrizes da Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012, atualizada pela Lei Federal n.º 14.750, de 12 de dezembro de 2023, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC, estabelecendo a responsabilidade dos municípios em adotar medidas de prevenção, mitigação, preparação e resposta a desastres;

- **CONSIDERANDO** a edição do Decreto Estadual n.º 54.274, de 1.º de junho de 2026, do Governo do Estado do Amazonas, que declara, em caráter preventivo, Estado de Emergência Climática e Ambiental no Estado do Amazonas em razão das projeções meteorológicas associadas ao fenômeno El Niño 2026/2027;

- **CONSIDERANDO** os relatórios técnicos e alertas emitidos pelo Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais – CEMADEN, Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE, Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia – CENSIPAM e pelo Centro de Monitoramento e Alerta da Defesa Civil do Amazonas – CEMOA, indicando o avanço do fenômeno El Niño

com drástica redução das precipitações, elevação de temperaturas e severa estiagem no Estado;

- **CONSIDERANDO** que a acentuada redução dos níveis dos Rios **SOLIMÕES, JAPURÁ, COPACÁ e RIO UARINI** e seus afluentes tem comprometido significativamente a navegabilidade, isolando comunidades rurais e ribeirinhas, inviabilizando o transporte escolar, prejudicando o abastecimento de água potável, remédios, insumos básicos e alimentos;

- **CONSIDERANDO** que o monitoramento hidrológico local registrou a cota de **16,8** metros na Estação do Município de Uarini, de 26 de setembro de 2026, caracterizando nível crítico para o período do ano;

- **CONSIDERANDO** os severos e diretos impactos provocados pela acentuada redução dos volumes hídricos e pelas elevadas temperaturas no setor produtivo local, resultando na paralisação e em expressivos prejuízos à agricultura familiar, à pesca artesanal, à aquicultura e à pecuária, comprometendo gravemente a subsistência econômica e a segurança alimentar e nutricional das populações rurais e ribeirinhas do município, nos termos da Lei Estadual n.º 8.165/2026;

- **CONSIDERANDO** o aumento exponencial do risco de queimadas e incêndios florestais decorrente do prolongamento da estiagem e das condições meteorológicas adversas, que provocam a degradação ambiental, a perda da biodiversidade e a deterioração da qualidade do ar pela emissão de poluentes atmosféricos, ameaçando a saúde pública em desconformidade com os padrões estabelecidos na Resolução CONAMA n.º 506/2024 e intensificando os cenários de risco no território municipal;

- **CONSIDERANDO** o Parecer Técnico n.º **004-2026/COMPDEC**, da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, atestando a ocorrência do desastre classificado como Estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0) de intensidade Média/Grande (Nível II);

- **CONSIDERANDO** que os danos socioeconômicos e ambientais causados pelo desastre superam a capacidade de resposta orçamentária e financeira do Município, exigindo o apoio complementar do Governo do Estado do Amazonas e da União;

DECRETA:

Art. 1.º. Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do Município de Uarini/AM, afetadas pelo desastre natural climatológico do tipo **Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0**, conforme especificado no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e pareceres técnicos anexos.

Parágrafo único. A presente declaração contempla as áreas urbanas e, em especial, as comunidades rurais e ribeirinhas do município, englobando as seguintes comunidades e localidades atingidas: **Comunidades da Calha do Rio Solimões:** AICÁ, ARUTÁ, BARREIRINHA DO PEIXE, ACARÍ, BARROSO, BATE PAPO, BOA VISTA, BOM SUCESSO, CAMADOR, CAUAÇÚ DE BAIXO, COSTA DO ENVIARA, ILHA DO MACHADO, JUSSARA, MAGUARÍ, MARI MARÍ, NOVO HORIZONTE, NOVO VIOLA, PORTO BRAGA, PORTO PRAIA, SÃO JOÃO, SÃO JOSÉ DO AMPARO, SÃO RAIMUNDO DO CAUAÇÚ, SÃO RAIMUNDO DO VIOLA, SÍTIO FORTALEZA, TABULEIRO DO FERRO – **Localidades:** ALDEIA NOVA GERAÇÃO, MARIRANA, MIRAFLOR, QUATRO HORAS, PARANÁ COARIZINHO, SÃO PEDRO, SÍTIO MACAQUINHO E VILA NOGUEIRA. **Comunidades da Calha do Rio Japurá:** BOA UNIÃO DO MAMIRAUÁ, BOCA DO MAMIRAUÁ, JAQUIRI, NOVA COLOMBIA, SÃO JOSÉ DO MAMIRAUÁ, SÃO JOSÉ DO PIRARARA, SÍTIO PROMESSA e VILA ALENCAR, CAMPO NOVO, CARIDADE, COADÍ, DEUS É PAI, FONTE DE LUZ, INGÁ, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, PUNÃ, SANTA DOMICIA, SÃO CAETANO, SÃO SEBASTIÃO, SAÚDE, TUPÃ SUPÉ E VILA SOARES e as **Localidades:** CAMPO MARTINS e SANTÁ FÉ. **Comunidades da Calha do Rio Copacá:** AÇAÍ,

ALEGRIA, BOM JESUS, CAPELA, CARPINA, CESARÉIA, NOVA ESPERANÇA I, NOVA ESPERANÇA II, NOVA ESPERANÇA III, SANTA ROSA, SATURNINO e as seguintes **Localidades:** AÇAÍ DE CIMA, ARMADOR, BELA VISTA (Pereira), CARARÁ, CARUARA, CRUZEIRO, ESCONDIDO, GOUVEIA, IGARAPÉ AÇÚ, GENIPAPO, JOANA, MATRINXÃ, PATUAZAL, RECORDAÇÃO, NAZARÉ, REDENÇÃO, RESSACA DO GUARIBA, SAMPÁ, SANTA CLARA, SANTA CRUZ, SANTA LUZIA, SANTA MARIA, SÃO HILÁRIO, SÃO JOSÉ DO BÓIA, SÃO SEBASTIÃO, SERRINGUEIRA, SÍTIO PRESENTE DE DEUS, TABOCA, TAPI-IRÁ, TERRA COMPRIDA e VILA ESPERANÇA. **Comunidades da Calha do Rio Uarini:** CACHOEIRA, CAETANA, CATISPERA, CEARÁ, MARANATA, MIRATÚ, TAPERA e as seguintes **Localidades:** ÁGUA BRANCA, ARARA, ARAIA, BANDO DAS ARIRANHAS, BARRO ALTO, BOM JESUS, CAMILO, CAMPO VERDE, CURUÇÁ, DEUS ME DEU, IANOMÁ, IGARAPÉ AÇÚ, IGARAPÉ DA PALHA, ITAÚBA, JABUTI, MOIRO, NAZARÉ, OURO VERDE, PICA PAU, POÇÃO, RESSACA DO DIOGO, RESSACA DO XAVIER, SANTA CRUZ, SANTO ANTONIO, SÃO FRANCISCO DO JOÃO DIAS, SÃO FRANCISCO, SÃO PEDRO, SÃO RAIMUNDO, SÍTIO CORDEIRO VELHO, MARANHOTO, IGARAPÉ DO ANABÚ, SÍTIO ESPERANÇA, SÍTIO PEREIRA BARROS, SÍTIO DO INÁCIO, SÍTIO MONTE OREBE, SÍTIO DA MUNDACA, SÍTIO NOVA ESPERANÇA, SÍTIO NOVA CANAÃ, SÍTIO PIMENTEIRA, SÍTIO PUPUNHAS, TARACUÁ, TUCUMANZAL e VAI QUEM QUER, afetando diretamente cerca de 1.903 famílias.

Art. 2.º. Este Decreto fundamenta-se nos termos da Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 14.750, de 12 de dezembro de 2023 (Aprimoramento dos Instrumentos de Prevenção, Alertas Antecipados e Monitoramento de Riscos de Desastres), na Portaria MDR n.º 260, de 02 de fevereiro de 2022 (com as alterações da Portaria MDR n.º 3.646/2022), e encontra suporte suplementar no Decreto Estadual n.º 54.274, de 1.º de junho de 2026, bem como nas diretrizes da Política Estadual de Proteção e Defesa Civil (Lei Estadual n.º 7.772/2025) e na Lei Estadual n.º 8.165/2026 (Medidas Preventivas de Combate à Fome nas Estiagens e Secas).

Art. 3.º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) ou Secretaria Municipal responsável, nas ações de resposta ao desastre, logística, assistência humanitária, reabilitação e reconstrução.

Art. 4.º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada, sob a supervisão da Defesa Civil Municipal.

Art. 5.º. Com fulcro no art. 5.º, incisos XI e XXV, da Constituição Federal, autorizase as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano. Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações relacionadas com a segurança global da população.

Art. 6.º. Com base no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC n.º 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídos no prazo máximo de 1 (um) ano, vedada a prorrogação dos respectivos contratos e a

recontratação de empresa já contratada com base no referido dispositivo.

Art. 7º. As Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Educação, Meio Ambiente e Produção Rural/Abastecimento deverão adotar planos operacionais de emergência para garantir:

I - O suprimento continuado de água potável e cestas de alimentos para as comunidades isoladas;

II - A manutenção do atendimento médico e do envio de medicamentos básicos;

III - A adaptação do calendário escolar e do transporte fluvial para impedir a interrupção do ano letivo;

IV - O apoio e orientação aos produtores rurais e ribeirinhos afetados pela perda de produção.

Art. 8º. A Situação de Emergência declarada por este Decreto vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 9º. Remeta-se cópia deste Decreto, acompanhada do Formulário de Informações do Desastre (FIDE), Parecer Técnico da COMPDEC e demais documentos instrutórios, à Defesa Civil do Estado do Amazonas e à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC/MIDR), para fins de homologação estadual e reconhecimento federal.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM,
aos 25 dias do mês de setembro do ano de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini/AM

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que o presente **DECRETO MUNICIPAL Nº 062/2026**, foi publicado por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessado por meio do endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.com.br/aam/>, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Município de Uarini
Port. Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:53CCBDD2

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE URUCARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Urucará/AM, torna público o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 - PMU**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ/AM**, conforme especificações do edital, será realizada dia **26/10/2026 às 10h00min** (horário de Brasília). Local de Abertura: <http://www.comprasurucara.com.br/>. Informações Complementares: Esse Pregão será regido pela Lei Federal 14.133/21 e suas demais disposições aplicáveis. O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico <https://www.licitaurucara@gmail.com> ou no Portal da Transparência <https://urucara.am.gov.br/transparencia/ou> <http://www.comprasurucara.com.br/>.

Urucará/AM, 08 de outubro de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Neves Saldanha
Código Identificador:6FEFBBB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN DECRETO Nº 614, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO Nº 614, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE URUCARÁ - AM, EM RAZÃO DE DESASTRE E CRISE CLIMÁTICA - ESTIAGEM/SECA E ONDAS DE CALOR (COBRADE 1.4.1.2.0), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o direito fundamental à saúde, expressamente garantido pelo art. 196 da Constituição Federal de 1988, como dever do Estado mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, bem como o dever de defesa de um meio ambiente ecologicamente equilibrado (art. 225, CF/88);

CONSIDERANDO os preceitos da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), que estabelece a promoção, proteção e recuperação da saúde pública, autorizando medidas preventivas e assistenciais extraordinárias diante de fatores ambientais e epidemiológicos adversos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC), enfatizando a abordagem sistêmica dos riscos decorrentes de desastres ambientais e mudanças climáticas;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 7.874/2025 e seu adendo, a Portaria GM/MS nº 9.028/2025, que regulamentam a solicitação e o repasse de recurso financeiro emergencial e complementar de custeio no âmbito do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde para o enfrentamento de Emergências em Saúde Pública;

CONSIDERANDO que a referida normatização do Ministério da Saúde autoriza o repasse emergencial em situações de desastres e crises climáticas, quando configuradas: a) decretação de emergência em saúde pública por desastre natural; b) ausência de condições de atendimento às demandas por ações e serviços públicos de saúde em virtude do desastre; e c) extrapolação da capacidade de resposta municipal, gerando sobrecarga e contexto de desassistência à população;

CONSIDERANDO a intensificação global e regional dos eventos extremos decorrentes de desastres e crises climáticas, manifestados pela estiagem e seca severas, agravados pelo fenômeno climático El Niño, que alterou drasticamente o regime pluviométrico da Região Amazônica e elevou substancialmente as temperaturas médias locais;

CONSIDERANDO a Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE referente ao evento adverso de Estiagem (COBRADE 1.4.1.2.0) e Seca (COBRADE 1.4.1.1.0), bem como seus reflexos diretos e gravosos na infraestrutura hídrica, na navegabilidade e no ecossistema sanitário do Município;

CONSIDERANDO a Nota Técnica Conjunta nº 016/2026/SES-AM/FVS-RCP, que orienta os municípios amazonenses sobre as medidas de preparação, fortalecimento da vigilância e assistência à saúde diante da severidade dos cenários de estiagem e seca;

CONSIDERANDO a Nota Técnica Conjunta nº 023/2026/SES-AM/FVS-RCP, emitida pela Secretaria de Estado de Saúde (SES-AM) e pela Fundação de Vigilância em Saúde Dra. Rosemary Costa Pinto (FVS-RCP), com diretrizes para a mitigação dos riscos à saúde humana decorrentes do calor extremo e das ondas de calor, alertando para estresse térmico, exaustão, insolação e exacerbação de doenças crônicas cardiovasculares, respiratórias e renais;

CONSIDERANDO que a acentuada redução das cotas hídricas na calha do Rio Madeira, impulsionada pela seca e agravada pelo El Niño, comprometeu criticamente o transporte fluvial e isolou geograficamente 25 comunidades rurais e ribeirinhas, com destaque para Alto Rio Jatapu, Lago do Carara-Açu, Paraná do Comprido, Logo do Soroca, Lago do Paurá, Lago do Amanary Estrada e vicinais.

CONSIDERANDO que o comprometimento da qualidade e da oferta de água potável alterou significativamente o perfil epidemiológico municipal, acarretando surtos de Doenças Transmitidas por Água e Alimentos (DTA/diarreias) e parasitoses, sobrecarregando os serviços da Atenção Primária e da Urgência e Emergência do SUS;

CONSIDERANDO que o acúmulo de queimadas e incêndios florestais associado às ondas de calor gerou densa dispersão de material particulado e fumaça na atmosfera, elevando substancialmente a procura por atendimentos hospitalares por Síndromes Respiratórias Agudas Graves (SRAG), desidratação e descompensação metabólica em populações vulneráveis;

CONSIDERANDO os severos obstáculos logísticos e o custo extraordinário impostos ao Município para o suprimento de insumos médicos, medicamentos, oxigênio medicinal, vacinas e na realização de remoções aeromédicas ou em embarcações adaptadas para casos críticos;

CONSIDERANDO que a magnitude dessa crise de origem socioambiental e climática ultrapassa plenamente a capacidade operacional, financeira e orçamentária ordinária do Fundo Municipal de Saúde, exigindo a captação do Incremento Emergencial e Complementar junto ao Departamento de Emergências em Saúde Pública (DEMSP/SVSA/MS);

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA EM RAZÃO DE DESASTRE E CRISE CLIMÁTICA ESTIAGEM/SECA E ONDAS DE CALOR (COBRADE 1.4.1.2.0)**, no Município de Urucará-AM, em virtude dos impactos socioambientais e sanitários decorrentes do evento climático, que gerou sobrecarga crítica na rede assistencial de saúde local.

Art. 2º - A presente declaração possui caráter autônomo e específico para o setor da Saúde Pública, atuando de forma complementar e integrada, visando garantir atendimento ágil, epidemiológico e humanitário às populações atingidas.

Art. 3º - O presente Decreto fundamenta-se nos preceitos constitucionais e na Portaria GM/MS nº 7.874/2025 (com as alterações da Portaria GM/MS nº 9.028/2025), em alinhamento às Notas Técnicas Conjuntas nº 016/2026 e nº 023/2026/SES-AM/FVS-RCP, servindo como instrumento bastante para a instrução e o pleito do Incremento Emergencial (Inicial e Complementar) perante o Ministério da Saúde.

Art. 4º - O prazo de vigência deste Decreto é de 180 (Cento e oitenta) dias, considerando o tempo estritamente necessário para a execução das ações contínuas de mitigação, resposta e assistência em saúde.

Art. 5º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a adotar as providências administrativas e operacionais urgentes para conter a emergência sanitária, tais como:

I - Aquisição emergencial de medicamentos de curva A, insumos médicos, vacinas, reidratantes orais, soluções parenterais e potabilizadores/purificadores de água;

II - Contratação temporária e emergencial de profissionais de saúde para reforço dos quadros de Atenção Primária, Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Serviços de Urgência;

III - Logística de mobilidade extraordinária (embarcações, fretes aéreos e terrestres) para distribuição de insumos e remoção de pacientes em comunidades ribeirinhas isoladas;

IV - Implementação das ações preventivas e assistenciais indicadas pelas Notas Técnicas estaduais para enfrentamento das ondas de calor, secas e estiagens.

Art. 6º - Fica autorizada a dispensa de licitação para a aquisição de bens, insumos e contratação de serviços estritamente necessários ao atendimento desta emergência em saúde pública, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Saúde elaborará e encaminhará ao Ministério da Saúde o Plano de Ação para Resposta à Emergência em Saúde Pública no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento do Incremento Emergencial Inicial, observando o Art. 8º-D da Portaria GM/MS nº 7.874/2025 (alterada pela Portaria GM/MS nº 9.028/2025).

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, Estado do Amazonas, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

JOÃO BOSCO FALABELLA

Prefeito Municipal

ROSEANY PEIXOTO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Carlos Dos Santos Ramos

Código Identificador:BEE5C90F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN

DECRETO N.º 616 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO N.º 616 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

DECLARA situação de emergência nas áreas do Município de Urucará afetadas por incêndios florestais, classificados pelos códigos COBRADE 1.4.1.3.1 e 1.4.1.3.2, de Nível II, em consonância com o Decreto Estadual n.º 55.751, de 10 de outubro de 2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, o art. 8.º, inciso VI, da Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012, e:

CONSIDERANDO as condições climáticas extremas causadas pelo fenômeno El Niño 2026/2027, que provocaram severo déficit hídrico e a redução drástica das precipitações na região;

CONSIDERANDO a ocorrência de incêndios florestais e queimadas que assolam o território deste município, gerando poluição atmosférica, afetando severamente a saúde da população local e comprometendo as atividades agropecuárias e de subsistência;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual n.º 55.751, de 10 de outubro de 2026, que já declarou situação de emergência em municípios vizinhos da região e resguardou em seu Art. 1.º, parágrafo único, o direito de inclusão posterior dos demais municípios afetados;

CONSIDERANDO o parecer técnico emitido pela Defesa Civil Municipal, relatando a evolução do desastre e a necessidade de adoção de medidas administrativas excepcionais;

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica declarada situação de emergência nas áreas do Município de Urucará afetadas pelos efeitos dos desastres classificados como Incêndio Florestal (COBRADE 1.4.1.3.1 e 1.4.1.3.2), de Nível II.

Art. 2.º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil Municipal, nas ações de resposta ao desastre, combate ao fogo, assistência humanitária e reabilitação dos serviços essenciais.

Art. 3.º Com base no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, poderão ser realizadas contratações diretas, mediante dispensa de licitação, para a aquisição dos bens, obras e serviços estritamente necessários ao atendimento da situação de emergência.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucará, 13 de outubro de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito Municipal

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:FC6B5E1E

ESTADO DO AMAZONAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
IRANDUBA - SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
IRANDUBA - SAAE
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA- SAAE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo do Setor Operacional, referente ao procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico-SRP nº 004/2026**;

CONSIDERANDO que, no referido processo, foram observadas as normas e os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes de julgamento no referido procedimento licitatório;

RESOLVE:

I - ADJUDICAR o objeto do certame em favor da empresa: **F FRANCO BELEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.339.555/0001-00, estabelecida na Rua Uatumã, nº 375, Bairro Alto, Cep: 69.415-000, Iranduba/AM, vencedora, pelo critério de menor preço global por lote, dos lotes do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2026: Lote 01 (Materiais Hidráulicos), no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais); Lote 02 (Materiais Elétricos), no valor de R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais); Lote 03 (Ferramentas, Ferragens e Fixação), no valor de R\$ 404.000,00 (quatrocentos e quatro mil reais); e Lote 04 (EPI, Segurança e Diversos), no valor de R\$ 71.998,00 (setenta e um mil, novecentos e noventa e oito reais). **O valor global adjudicado corresponde a R\$ 2.285.998,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais);**

II - HOMOLOGAR a deliberação da Comissão de Contratação, constante do procedimento licitatório, realizado pelo critério de julgamento de **menor preço global por lote**, referente ao **Registro de Preços para a Aquisição de Materiais Elétricos, Hidráulicos, Ferramentas, Ferragens e de Fixação, e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), Segurança e Diversos, visando atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Iranduba/AM**, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como a Proposta de Preços e a Ata da Sessão Pública, que integram o Processo Administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

PUBLIQUE-SE o presente despacho, na forma da lei, para fins de eficácia.

Iranduba/AM, 13 de outubro de 2026.

ANDERSON WESLEY FREIRE CHAVES
Presidente do SAAE
Decreto nº 316/2024-GAB/PMI

Publicado por:
Reginey de Souza Sampaio
Código Identificador:970A1BA3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
IRANDUBA - SAAE
PORTARIA Nº 009/2026 – SAAE IRANDUBA

DESIGNA SERVIDOR(A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2026 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SINALIZAÇÃO COMPLEMENTARES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA-SAAE, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 105, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de designação de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução das contratações decorrentes de atas de registro de preços, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado acompanhamento da execução das obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como o cumprimento das condições, especificações, quantitativos, prazos e demais exigências estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o servidor **TADEU PEREIRA FERNANDES**, ocupante do cargo de Coordenador Operacional, Portaria 002/2025- SAAE, para exercer a função de **Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 003/2026**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 003/2026**, cujo objeto consiste no Registro de Preços para a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Materiais de Proteção e Sinalização Complementares, visando atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Iranduba/AM.

Parágrafo único. Caso, em decorrência de alguma Ordem de Fornecimento específica, venha a ser exigida a lavratura de Termo de Contrato nos termos da Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços nº 003/2026, as atribuições de fiscalização previstas nesta Portaria aplicam-se, no que couber, também a esse instrumento.

Art. 2º – Determinar que o (a) fiscal ora designado (a) deverá:

- Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata e das Ordens de Fornecimento dela decorrentes, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados na Ata e nas Ordens de Fornecimento, acompanhando a entrega dos bens e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas,

datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto do FORNECEDOR para instruir possível procedimento de penalidade administrativa;

- Comunicar a Administração sobre o descumprimento, pelo FORNECEDOR, de quaisquer das obrigações passíveis de cancelamento do registro de preços e/ou aplicação de penalidades;
- Exigir que o FORNECEDOR substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo SAAE;
- Comunicar imediatamente ao FORNECEDOR eventual atraso, falta ou insuficiência na entrega dos materiais solicitados nas Ordens de Fornecimento;
- Recusar os bens entregues em desacordo com o pactuado e determinar sua substituição, ajuste ou correção;
- Receber, provisória ou definitivamente, o objeto de cada Ordem de Fornecimento sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021, recusando, de logo, bens que não correspondam ao registrado na Ata;
- Verificar a vigência e a situação do Certificado de Aprovação (CA) dos EPI entregues, mediante consulta ao sistema oficial do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como a impressão do número do CA no próprio equipamento, registrando a conformidade em documento;
- Analisar, conferir e atestar as notas fiscais, verificando a compatibilidade dos preços unitários faturados com os registrados na Ata;
- Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- Comunicar à Administração eventual subcontratação do fornecimento pelo FORNECEDOR, vedada nos termos do item 5.4.1 do Termo de Referência.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 09 de outubro de 2026.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA-SAAE.

Irاندوبا/AM, 09 de outubro de 2026.

ANDERSON WESLEY FREIRE CHAVES

Presidente do SAAE/Iranduba
Decreto nº 316/2024-GAB/PMI

Publicado por:

Reginey de Souza Sampaio
Código Identificador:34756CB1

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
IRANDUBA - SAAE
PORTARIA Nº 010/2026 – SAAE IRANDUBA**

DESIGNA SERVIDOR(A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2026 - EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA-SAAE, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 105, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de designação de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução das contratações decorrentes de atas de registro de preços, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado acompanhamento da execução das obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como o cumprimento das condições, especificações, quantitativos, prazos e demais exigências estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora **MARILDA DA CONCEIÇÃO NEVES**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Portaria 050/2025- SAAE, para exercer a função de **Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 002/2026**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 002/2026**, cujo objeto consiste na futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção de uniformes, visando atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Iranduba/AM.

Parágrafo único. Caso, em decorrência de alguma Ordem de Fornecimento específica, venha a ser exigida a lavratura de Termo de Contrato nos termos da Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços nº 002/2026, as atribuições de fiscalização previstas nesta Portaria aplicam-se, no que couber, também a esse instrumento.

Art. 2º – Determinar que o (a) fiscal ora designado (a) deverá:

- Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata e das Ordens de Fornecimento dela decorrentes, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;
- verificar o cumprimento das especificações técnicas dos uniformes, especialmente quanto aos modelos, tamanhos, cores, tecidos, materiais, acabamentos, personalização e demais características estabelecidas no Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento ou documento equivalente;
- Acompanhar e verificar o cumprimento dos prazos de confecção e entrega dos uniformes, conforme as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes;
- Conferir os quantitativos entregues e verificar a conformidade dos uniformes com as especificações e condições exigidas, recusando, mediante justificativa, aqueles que apresentem divergências, defeitos ou desconformidades;
- Solicitar ao fornecedor, quando necessário, a correção, o ajuste ou a substituição dos uniformes entregues em desacordo com as especificações estabelecidas, observados os prazos e as condições aplicáveis;
- Comunicar a Administração sobre o descumprimento, pelo FORNECEDOR, de quaisquer das obrigações passíveis de cancelamento do registro de preços e/ou aplicação de penalidades;
- Exigir que o FORNECEDOR substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo SAAE;
- Comunicar imediatamente ao FORNECEDOR, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos fornecimentos;
- Recusar os bens entregues em desacordo com o pactuado e determinar sua substituição, ajuste ou correção;
- Receber, provisória ou definitivamente, o objeto de cada Ordem de Fornecimento sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021, recusando, de logo, bens que não correspondam ao registrado na Ata;
- Analisar e conferir as notas fiscais e demais documentos relacionados ao fornecimento, verificando sua compatibilidade com os quantitativos efetivamente entregues e aceitos, e atestá-los quando constatada a regularidade da execução;
- Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

• Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução pelo FORNECEDOR, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração.

Art. 3º - Dê-se ciência à servidora designada e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 09 de outubro de 2026.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA-SAAE.

Iranduba/AM, 09 de outubro de 2026.

ANDERSON WESLEY FREIRE CHAVES

Presidente do SAAE/Iranduba
Decreto nº 316/2024-GAB/PMI

Publicado por:
Reginey de Souza Sampaio
Código Identificador:11624F46

**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS**

**CAMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026**

Pregão Eletrônico nº. 004/2026

Aos 09 dias do mês de outubro de 2026, o **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS**, por intermédio da Câmara Municipal, situado no situada à Avenida Manaus, nº 380, bairro Centro – CEP: 69.195-000, Boa Vista do Ramos-AM, inscrito no CNPJ sob o n. **14.178.453/0001-17**, representado pelo **AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do **RG nº 2496306-2 SSP/AM e do CPF nº 012.238.552-79**, residente e domiciliado na Rua Travessa Filintro, juntamente com **GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO**, representado pela Diretoria Administrativa, tendo como titular **Joel Jonny da Silva Azevedo**, CPF: 016.051.712-55, RG: 2687855-0, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n. 004/2026, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **ANTONIO TORRES ARAÚJO NETO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n. 12.961.592/0001-97, representado pelo **Sr. Antônio Torres Araújo Neto**, brasileiro, solteiro, CPF: 346.800.982-87 e RG nº 0573083-0 SSP/AM, conforme cláusulas a seguir:

Os preços dos materiais fornecidos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico n. 004/2026, conforme o quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	V. UNIT	MARCA
1	ALFINETE COLORIDO (CAIXA C/ 50 UNIDADES)	CAIXA	10	R\$ 7,84	BAZZE
2	BARBANTE DE ALGODÃO Nº 08, COR BRANCA - 152 MTS - 200 GRs	ROLO	20	R\$ 20,00	EUROFIOS
3	BORRACHA PLÁSTICA BRANCA (CAIXA c/ 24 Unidades)	KG	5	R\$ 43,50	LEONORA
4	CAIXA PARA ARQUIVO (PLÁSTICA) - COR AZUL	UNID	100	R\$ 9,18	ALAPLAST
5	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS COM VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, COM FUNÇÕES: porcentagem, memória, inversão de sinal, GT, correção total e parcial, desligamento automático ou tecla off, com alimentação solar ou bateria	UNID	10	R\$ 92,72	CASSIO
6	CANETA ESFEROGRÁFICA - ESCRITA MÉDIA AZUL - Traço médio, corpo transparente sextevado com protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, comprimento total mínimo do corpo da caneta de13,5 cm, comprimento mínimo da carga (com bico) de 11,5 cm, rendimento mínimo de 2.000 (dois) mil metros de escrita. (CAIXA c/ 50 canetas)	CAIXA	10	R\$ 65,50	COMPACTOR
7	CANETA ESFEROGRÁFICA - ESCRITA MÉDIA PRETA - Traço médio, corpo transparente sextevado com protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, comprimento total mínimo do corpo da caneta de13,5 cm, comprimento mínimo da carga (com bico) de 11,5 cm, rendimento mínimo de 2.000 (dois) mil metros de escrita. (CAIXA c/ 50 canetas)	CAIXA	10	R\$ 65,50	COMPACTOR
8	CANETA ESFEROGRÁFICA - ESCRITA MÉDIA VERMELHA - Traço médio, corpo transparente sextevado com protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, comprimento total mínimo do corpo da caneta de13,5 cm, comprimento mínimo da carga (com bico) de 11,5 cm, rendimento mínimo de 2.000 (dois) mil metros de escrita. (CAIXA c/ 50 canetas)	CAIXA	5	R\$ 65,50	COMPACTOR
9	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO - TRANSPARENTE - TAM. A-4	UNID	100	R\$ 1,39	LASSANE
10	CONTRACAPA PARA ENCADERNAÇÃO - AZUL, VERDE - TAM. A-4	UNID	100	R\$ 1,39	LASSANE
11	CLIPS Nº 2/0 NIQUELADO (CAIXA c/ 100 Unidades)	CAIXA	20	R\$ 5,10	CLIPS TOP
12	CLIPS Nº 4/0 NIQUELADO (CAIXA c/ 50 Unidades)	CAIXA	20	R\$ 4,25	CLIPS TOP
13	CLIPS Nº 6/0 NIQUELADO (CAIXA c/ 50 Unidades)	CAIXA	20	R\$ 4,59	CLIPS TOP
14	CLIPS Nº 8/0 NIQUELADO (CAIXA c/ 25 Unidades)	CAIXA	20	R\$ 3,79	CLIPS TOP
15	COLA BRANCA 90 GRAMAS (CAIXA c/ 12 Unidades)	CAIXA	5	R\$ 50,91	MAXI
16	COLA PARA ISOPOR 90 GR (CAIXA com 12 Unidades)	CAIXA	5	R\$ 51,41	ZAS TRAZ
17	CORRETIVO LÍQUIDO TIPO CANETA 9 ML (CAIXA c/ 12 Unidades)	CAIXA	5	R\$ 74,90	ACRILEX
18	ENVELOPE PARDO GRANDE – 31CM X 41CM	UNID	100	R\$ 1,09	ROMINEC
19	ENVELOPE PARDO MÉDIO – 24CM x 34CM	UNID	100	R\$ 1,09	ROMINEC
20	ENVELOPE PARDO PEQUENO – 18CM x 24CM	UNID	100	R\$ 1,09	ROMINEC
21	ENVELOPE P/ CARTA MÉDIO - BRANCO – TAM. 114 mm x 229 mm	UNID	100	R\$ 1,09	ROMINEC
22	ENVELOPE P/ CARTA PEQUENO - BRANCO – TAM. 114 mm x 162 mm	UNID	100	R\$ 1,45	SCRYT
23	ENVELOPE P/ CONVITE 114 mm x 229 mm - COR AMARELO	UNID	100	R\$ 2,45	FORONI
24	ENVELOPE P/ CONVITE 114 mm x 229 mm - COR AZUL	UNID	100	R\$ 3,06	FORONI
25	ENVELOPE P/ CONVITE 114 mm x 229 mm - COR ROSA	UNID	100	R\$ 3,06	FORONI
26	ENVELOPE P/ CONVITE 114 mm x 229 mm - COR VERDE	UNID	100	R\$ 3,06	FORONI
27	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO - 7 MM - 25 Folhas	UNID	100	R\$ 0,41	LASSANE
28	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO - 9 MM - 50 Folhas	UNID	100	R\$ 0,41	LASSANE
29	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO - 12 MM - 70 Folhas	UNID	100	R\$ 0,71	LASSANE
30	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO - 17 MM - 100 Folhas	UNID	100	R\$ 0,71	LASSANE
31	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO - 20 MM - 120 Folhas	UNID	100	R\$ 0,71	LASSANE
32	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO - 23 MM - 140 Folhas	UNID	100	R\$ 2,01	LASSANE
33	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO - 25 MM - 150 Folhas	UNID	100	R\$ 2,07	LASSANE
34	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO - 29MM - 200 Folhas	UNID	100	R\$ 2,21	LASSANE
35	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO - 33 MM - 250 Folhas	UNID	50	R\$ 2,21	LASSANE
36	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO - 40 MM - 300 Folhas	UNID	50	R\$ 2,47	LASSANE
37	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO - 45 MM - 400 Folhas	UNID	50	R\$ 2,47	LASSANE
38	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO - 50 MM - 450 Folhas	UNID	50	R\$ 2,47	LASSANE
39	ESTILETE MÉDIO LARGO - 18 MM (DE PROCEDÊNCIA NACIONAL)	UNID	5	R\$ 3,67	BAZZE
40	FITA ADESIVA CREPE BRANCA - 19 MM x 50 M	UNID	10	R\$ 46,22	AMAZON TAPE
41	GRAMPEADOR PROFISSIONAL GRANDE P/ 50 FLS - Suporta Grampo 106/6. 15,5 CM)	UNID	5	R\$ 132,60	LEONORA

42	GRAMPEADOR DE MESA PROFISSIONAL- Capacidade de grampear até 240 folhas, estrutura metálica, base de borracha.	UNID	10	R\$ 366,38	DE METAL
43	GRAMPO P/ GRAMPEADOR PROFISSIONAL - 23/13 (CAIXA c/ 5.000 Unidades)	CAIXA	15	R\$ 83,90	ACC
44	LIGA ELÁSTICA (Pct de 1 Kg - Divididos em pacotes c/ 50 gramas)	UNID	5	R\$ 185,23	MERCUR
45	LIVRO DE ATA - 202 MM X 300 - material papel sulfite, quantidade de 100 folhas, comprimento 300 mm, largura 202 mm, características adicionais: capa dura de papelão e folhas numeradas.	UNID	10	R\$ 65,69	SÃO DOMINGOS
46	LIVRO DE ATA - 202 MM X 300 - material papel sulfite, quantidade de 200 folhas, comprimento 300 mm, largura 202 mm, características adicionais: capa dura de papelão e folhas numeradas.	UNID	10	R\$ 139,90	SÃO DOMINGOS
47	LIVRO DE PONTO - 218 MM x 319 MM - material papel sulfite, quantidade de 100 folhas, comprimento 319 mm, largura 218 mm, características adicionais: capa dura de papelão e folhas numeradas.	UNID	10	R\$ 73,46	TILIBRA
48	ORGANIZADOR DE DOCUMENTOS EM ACRILICO HORIZONTAL 3 DIVISÓRIAS - CRISTAL - ALTURA: 29 CM X LARGURA: 11,5 CM X COMPRIMENTO: 33 CM	UNID	5	R\$ 165,43	ACRIMET
49	PAPEL A4 - BRANCO - 210 mm x 297 mm -(CAIXA c/ 10 Resmas c/ 500 Folhas)	CAIXA	30	R\$ 390,00	REPORT
50	PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY A-4 - 150 GRS (RESMA c/ 50 fls)	FARDO	7	R\$ 39,90	GLOSSY
51	PASTA AZ GRANDE LOMBO ESTREITO	CAIXA	15	R\$ 400,00	FRAMA
52	PASTA AZ GRANDE LOMBO LARGO	CAIXA	15	R\$ 450,00	FRAMA
53	PASTA COLECIONADORA (CATÁLOGO) C/ 20 DIVISÓRIAS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE	UNID	10	R\$ 59,90	DAC
54	PASTA C/ ELÁSTICO PLÁSTICA - COR TRANSPARENTE / AMARELA/AZUL	UNID	100	R\$ 9,42	TILIBRA
55	PASTA C/ ELÁSTICO PLÁSTICA – 40 MM – COR TRANSPARENTE / AMARELA	UNID	30	R\$ 49,90	YES
56	PASTA EM L TAM. OFÍCIO - TRANSPARENTE	UNID	20	R\$ 19,90	PLASCONY
57	PASTA PROCESSUAL C/ TRILHO - PLÁSTICA - TRANSPARENTE	UNID	50	R\$ 6,90	ACP
58	PERCEVEJO (CAIXA c/ 100 Unids)	CAIXA	10	R\$ 7,90	BRW
59	RÉGUA, Material: plástico transparente, espessura 2mm, graduação em centímetro, tamanho 50 cm	UNID	20	R\$ 14,90	ACRIMET
60	TESOURA DE ESCRITÓRIO DE 17 CM COM CABO DE PLÁSTICO	UNID	20	R\$ 39,90	TRAMONTINA
61	EXTENSÃO ELÉTRICA (10 MTS) TOMADA TRIPLA C/ 03 PINOS	UNID	5	R\$ 131,48	DANEVA SORT
62	PILHA GRANDE ALCALINA (CAIXA c/ 24 Unidades)	CAIXA	5	R\$ 399,00	PANASONIC
63	PILHA MÉDIA ALCALINA (CAIXA c/ 24 Unidades)	CAIXA	15	R\$ 169,00	PANASONIC
64	PILHA PALITO ALCALINA EMBALAGEM C/ 02 UNIDADE (CAIXA C/24 Unidades)	CAIXA	15	R\$ 160,00	ALCALINA DURACELL
65	BANDEIRA DO BRASIL, aplicação: PARA ÁREA EXTERNA, EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM SUBLIMAÇÃO OFICIAL EM DUPLA FACE.	UNID	6	R\$ 320,00	MANANCIAL
66	BANDEIRA DO ESTADO DO AMAZONAS, aplicação: PARA ÁREA EXTERNA, EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM SUBLIMAÇÃO OFICIAL EM DUPLA FACE.	UNID	3	R\$ 320,00	MANANCIAL
67	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS, aplicação: PARA ÁREA EXTERNA, EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM SUBLIMAÇÃO OFICIAL EM DUPLA FACE.	UNID	3	R\$ 320,00	MANANCIAL
68	CANETA MARCA TEXTO, material plástico, cor: verde, azul e rosa	UNID	100	R\$ 5,00	MASTERPRINT
69	CARTUCHO TONNER, referência: HP LASER JET PRO MFP M428FDW; qualidade: ORIGINAL COM CHIP	UNID	15	R\$ 550,00	MANANCIAL
70	CARTUCHO TONNER, referência: HP LASER JET MFP M1536dnf FDW; qualidade: ORIGINAL COM CHIP	UNID	15	R\$ 650,00	STROM
71	KIT REFIL DE TINTA EPSON 544, composto por 04 (quatro) frascos de tinta, sendo 01 preta, 01 ciano, 01 magenta e 01 amarela, para reposição em equipamentos compatíveis com a linha de tintas Epson 544. Os produtos deverão ser novos, originais, lacrados, dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de uso.	KIT	12	R\$ 300,00	EPSON

BOA VISTA DO RAMOS, 09 de outubro de 2026

AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA
Presidente

JOEL JONNY DA SILVA AZEVEDO
Gestor do Registro de Preços

SR. ANTONIO TORRES ARAÚJO NETO
Antonio Torres Araújo Neto LTDA
Fornecedor

Testemunhas:

Publicado por:
Paulo Afonso Silva e Silva
Código Identificador:714A2018

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026-CMC/PMB

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 024/2026-CMC/PMB, resultante do Pregão Eletrônico nº 026/2026-CMC/PMB.

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada no Fornecimento de Materiais Químicos e Cirúrgicos, destinados ao atendimento das necessidades da Atenção Básica do Município de Barreirinha/AM, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, visando assegurar a continuidade, a qualidade e a eficiência das ações e dos serviços públicos de saúde desenvolvidos nas Unidades Básicas de Saúde – UBS, em conformidade com a relação nacional de medicamentos – RENAME, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos.

TIPO: “Menor preço por item”. As contratações oriundas da Ata de Registro de Preços serão processadas, de acordo com as necessidades e previsões orçamentárias dos órgãos participantes.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 11.462/2023, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 230, de 10 de abril de 2024 e Decreto Municipal nº 180, de 21 de fevereiro de 2025 e demais legislações complementares.

Assinatura da Ata: 13/10/2026.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

EMPRESA ERM DE SOUZA LTDA, CNPJ Nº 31.597.128/0001-08, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	Abaixador de lingua de madeira, s/rebarbas, extremidades arredondadas, superfícies e bordas devidamente acabadas. Med. Aproximadamente 14cm x 1,4cm	Pacote c/100	1400	THEOTO	R\$ 10,76
2	Agulha 25 x 07 com 100 unid	CX C/100	400	SR	R\$ 17,27
8	Algodão hidrófilo 500g, em camadas contínuas	Unidade	1400	NATHY	R\$ 24,41
12	Atadura de crepe 20cm x 4,5m; 13 fios, pacote com 12 unidades	Pacote C/12	1300	ECOMAX	R\$ 39,96
14	Cateter (gelco)n°18	Caixa c/50	80	LABORIMPORT	R\$ 135,42
20	Compressa de Gaze hidrófila, 7,5 x 7,5cm dobrada e 15 x 30cm quando abertas, 100% algodão, 8 camadas e 5 dobras, 13 fios/cm², ESTERIL	Pacote c/ 10	24000	ECOMAX	R\$ 1,27
21	Compressa de hidrófila, TIPO QUEIJO, confeccionada em tela de algodão, com 13 fios ROLO	ROLO	1400	ECOMAX	R\$ 70,63
22	Compressa Cirurgica 50x45cm	Pact c/50	500	ECOMAX	R\$ 109,39
27	Esparadrapo impermeável 10 cm x 4,50m, tecido de algodão, alvejado impregnado de massa adesiva c/característica adequadas a sua finalidade, branco, isento de substância tóxicas/germes patogênicos, flexível, suficiente p/acompanhar as dobras da pele	Unidade	4000	MISSNER	R\$ 15,56
33	Fio cirúrgico nylon nº 3-0, monofilamentar, 45cm, agulha 3/8 circular triangular 3,0cm.	CX C/24	300	TECHNOFIO	R\$ 48,49
36	Fita para Autoclave	Unidade	1500	CREMER	R\$ 9,79
48	Lâmina de bisturi nº 11	cx c/100	200	DESCARPAK	R\$ 51,38
62	Máscara Nº95	Unidade	10000	SUPER SAFETY	R\$ 2,67
65	Pielsana (Gase Rayon com óleo)	Unidade	130	DBS	R\$ 8,30
68	Scalp nº 19 caixa com 100 unidade	Caixa c/100	60	SOLIDOR	R\$ 26,19
73	Seringa 1ML, com agulha	unidade	60000	SR	R\$ 0,91

EMPRESA ULTRAFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ Nº 07.555.491/0001-86, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
3	Agulha 25 x 08 com 100 unid.	CX C/100	400	DESCARPACK	R\$ 15,52
9	Alginato de cálcio fibra.	UND	130	CURATEC	R\$ 28,32
15	Cateter (gelco) nº20.	CX c/50	200	BD	R\$ 156,91
16	Cateter (gelco) nº22.	CX c/50	200	BD	R\$ 155,15
17	Cateter (gelco) nº24.	CXc/50	200	BD	R\$ 161,18
30	Exsufiber AG 10x10.	UND	130	MÖLNLYCKE	R\$ 121,28
39	Gases com PHMB.	UND	130	CURATEC	R\$ 29,45
46	Kit PCCU tamanho M.	UND	3.000	KOLPLAST	R\$ 6,92
55	Luva de Procedimento Tamanho M, caixa com 100 unid.	CX c/100	8.000	DESCARPACK	R\$ 32,65
59	Luva Cirúrgica estéril 7.5.	Par	5.000	MEDIX	R\$ 2,62
60	Luva Cirúrgica estéril 8.0.	Par	3.000	MEDIX	R\$ 2,62
64	Multivias descartável, estéril, em plástico cristal; c/ duas vias fêmeas tipo luer lock e a outra tipo macho c/ tampa, núcleo central em plástico opaco e manípulo colorido. Embalagem individual em papel grau cirúrgico.	UND	6.000	MEDSONDA	R\$ 2,65
70	Scalp nº 23 caixas com 100 unidades.	CX c/100	120	DESCARPACK	R\$ 40,23
79	Sonda de Foley 2 vias c/ balão 5cc nº 16. 100 % siliconizada, estéril, c/ duas vias na extremidade distal e a extremidade proximal (ponta) arredondada, c/ dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura.	UND	1.400	WELL LEAD	R\$ 4,51
81	Tira Reagente de Glicemia capilar.	UND	60.000	ON CALL PLUS	R\$ 1,63
82	Torneirinha 3 vias descartável, estéril, em plástico cristal; c/ duas vias fêmeas tipo luer lock e a outra tipo macho c/ tampa, núcleo central em plástico opaco e manípulo colorido. Embalagem individual em papel grau cirúrgico.	UND	6.000	DESCARPACK	R\$ 1,38

EMPRESA AMZSAUDE LTDA, CNPJ Nº 47.100.435/0001-71, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
4	Agulha 30 x 8,0 com 100 unid.	CX C/100	400	SB	R\$ 17,18
5	Agulha 13 x 45cm 100 unid.	CX C/100	300	SB	R\$ 15,92
11	Atadura de crepe 10cm x 4,5m, 13 fios, pacote com 12 unidades.	PC C/12	1.300	CREMER	R\$ 23,26
32	Especulo M, para avaliação	UND	3.000	SOLIDOR	R\$ 4,21
37	Fralda geriátrica descartável (tamanho Grande,	PC C/ 07	4.000	NEEDS	R\$ 23,17
42	Grau cirúrgico 100MM X 100M (Bobina para estilização)	Unidade	300	PACKFLEX	R\$ 94,10
49	Lâmina de bisturi nº 15	CX c/100	200	MEDIX	R\$ 47,07
50	Lâmina de bisturi nº 24	CX c/100	200	MEDIX	R\$ 45,47
51	Lancetas para punção digital semiautomáticas	CX c/100	430	G TECH	R\$ 24,06
61	Máscara Descartável caixa com 50unidades	CX c/50	7.000	MEDIX	R\$ 11,67
67	Reagente químico para dejetos de fossa, galão de 5litros	UND	30	DESIGRAN	R\$ 622,70
74	Seringa 3ML, com agulha	UND	120.000	SOLIDOR	R\$ 0,62
80	Sonda de Foley 2 vias c/ balão 5cc nº 18. 100 % siliconada, estéril, c/ duas vias na extremidade distal e a extremidade proximal (ponta) arredondada, c/ dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura	UND	1400	SOLIDOR	R\$ 5,01

EMPRESA JCM COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E INSTRUMENTOS PARA USO MÉDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS LTDA, CNPJ Nº 44.852.012/0001-10, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
6	Álcool etílico 70% Líquido 1 Litro	Unidade	15000	PROLINK	R\$ 14,77
18	Coletor de urina sistema fechado 2000ml, estéril, válvula anti refluxo, em poliuretano, tubo de drenagem em polipropileno c/ dispositivo p/ coleta asséptica de material p/ exame através de fluxo auto vedante.	Unidade	1700	MEDIX	R\$ 10,36
24	Descartex (coletor perfurocortante) 13 litros	Unidade	5000	DESCARBOX	R\$ 11,34
25	Equipo para infusão venosa, microgotas.	Unidade	3000	LABOR IMPORT	R\$ 3,46
29	Espuma sem AG	Unidade	130	KORAL	R\$ 65,95
31	Espuma com silicone AG	Unidade	130	COLOPLAST	R\$ 68,42
40	Gorro Sanfonado Descartável com 100 unidades	pacote c/100	3000	ANADONA	R\$ 11,29
41	Gel p/ ultrassonografia. Boa condutibilidade, inodoro, hidrossolúvel, hipoaergênico, atóxico e pH neutro. 5KGg.	Unidade	500	CARBOGEL	R\$ 81,09
44	Grau cirúrgico 150MM X 100M (Bobina para esterização)	Unidade	300	PAPER CLEAN	R\$ 129,99
45	Kit PCCU tamanho P	unidade	2000	KOLPLAST	R\$ 6,20
52	Lençol para maca de papel descartável em ROLO 70cm x50m	ROLO	2000	MEDIX	R\$ 22,52

54	Luva de Procedimento Tamanho P, caixa com 100 unid	Caixa c/100	8000	TALGE	R\$ 32,64
58	Luva Cirúrgica estéril 7.0	Par	4000	MEDIX	R\$ 2,61
78	Sonda de Foley 2 vias c/ balão 5cc nº 14. 100 % siliconizada, estéril, c/ duas vias na extremidade distal e a extremidade proximal (ponta) arredondada, c/ dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura	Unidade	1400	SOLIDOR	R\$ 4,55
83	URG TUL AG 10X10	Unidade	200	LM FARMA	R\$ 152,24
84	URG TUL AG 15X15	Unidade	200	LM FARMA	R\$ 180,28

EMPRESA J.R. BASTOS LTDA, CNPJ Nº 13.244.549/0001-73, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTDE		VALOR UNITÁRIO
7	Álcool etílico 70% em GEL 500 ml	UND	2.300	VIC PHARMA	R\$ 24,67
13	Avental descartável Manga longa pacote com 10 unidades	PC C/10	6.800	DESCARPACK	R\$ 35,65
23	Descartex (coletor perfurocortante) 7 litros	UND	3.000	DESCARBOX	R\$ 9,03
26	Equipo para infusão venosa, macrogotas.	UND	9.000	DESCARPACK	R\$ 2,04
35	Fixador Spray Para Lâmina de PCCU	UND	400	KOLPLAST	R\$ 15,35
38	Fralda geriátrica descartável, tamanho Extra Grande,	PC C/07	4.000	BIGFRAL	R\$ 20,13
43	Grau cirúrgico 200MM X 100M (Bobina para estilização)	UND	300	HOSPFLX	R\$ 181,09
47	Kit PCCU tamanho G	UND	2.000	KOLPLAST	R\$ 7,14
53	Luva de Procedimento Tamanho PP, caixa com 100 unid.	CX c/100	3.000	MEDIX	R\$ 32,64
56	Luva de Procedimento Tamanho G, caixa com 100 unid.	CX c/100	3.000	MEDIX	R\$ 32,11
57	Luva cirúrgica estéril 6.5	Par	3.000	DESCARPACK	R\$ 2,76
66	Pró Pé.	PCc/100	1.000	DESCARPACK	R\$ 15,59
69	Scalp nº 21 caixa com 100 unidades.	CX c/100	80	DESCARPACK	R\$ 40,22
71	Scalp nº 25 caixa com 100 unidades.	CX c/100	120	DESCARPACK	R\$ 40,22
72	Scalp nº27 caixas com 100 unidades.	CX c/100	60	DESCARPACK	R\$ 40,22
75	Seringa 5ML, com agulha.	UND	120.000	DESCARPACK	R\$ 0,76
85	URG TUL SEM AG 15X15.	UND	200	URGO	R\$ 180,20
86	URG TULCLEAN AG 15X15.	UND	200	URGO	R\$ 272,17

EMPRESA RDN COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 22.190.216/0001-08, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
10	AQUAGEL AG	Unidade	130	MISSNER	R\$ 96,67
19	Compressa de Gaze hidrófila, 7,5 x 7,5cm dobrada e 15 x 30cm quando abertas, 100% algodão, 8 camadas e 5 dobras, 13 fios/cm².	Pacote c/500	6000	MEDIX	R\$ 62,06
28	Espuma AG 10X10	Unidade	400	POLARFIX	R\$ 17,78
34	Fio cirúrgico nylon nº 4-0, monofilamentar, 45cm, agulha 3/8 circular triangular 3,0cm.	CX C/24	300	TECHNOFIO	R\$ 49,23
63	Membracel	Unidade	130	VUELO	R\$ 60,62
76	Seringa 10ML,com agulha	unidade	120000	DESCARPACK	R\$ 1,08
77	Seringa 20ML,com agulha	unidade	160000	DESCARPACK	R\$ 0,96

Fica registrado para as Empresas, a saber: **ERM DE SOUZA LTDA**, CNPJ Nº 31.597.128/0001-08, para os itens **01, 02, 08, 12, 14, 20, 21, 22, 27, 33, 36, 48, 62, 65, 68 e 73**; **ULTRAFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, CNPJ Nº 07.555.491/0001-86, para os itens de **03, 09, 15, 16, 17, 30, 39, 46, 55, 59, 60, 64, 70, 79, 81 e 82**; **AMZSAUDE LTDA**, CNPJ Nº 47.100.435/0001-71, para os itens **04, 05, 11, 32, 37, 42, 49, 50, 51, 61, 67, 74 e 80**; **JCM COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E INSTRUMENTOS PARA USO MÉDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS LTDA**, CNPJ Nº 44.852.012/0001-10, para os itens de **06, 18, 24, 25, 29, 31, 40, 41, 44, 45, 52, 54, 58, 78, 83 e 84**; **J.R. BASTOS LTDA**, CNPJ Nº 13.244.549/0001-73, para os itens **07, 13, 23, 26, 35, 38, 43, 47, 53, 56, 57, 66, 69, 71, 72, 75, 85 e 86**; e **RDN COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 22.190.216/0001-08, para os itens **14, 18, 22, 23, 24, 28, 29, 33, 36, 38, 39, 41, 44, 46, 51, 52, 60, 66, 69, 70, 78, 80, 104, 126 e 153**, para um período de 12 (doze) meses, conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei.

CUMPRASE E
PUBLIQUESE.

Barreirinha/AM, 13 de outubro de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha

J.R. BASTOS
CNPJ Nº 13.244.549/0001-73

AMZSAUDE LTDA
CNPJ Nº 47.100.435/0001-71

ERM DE SOUZA LTDA
CNPJ Nº 31.597.128/0001-08

RDN COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 22.190.216/0001-08

ULTRAFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ Nº 07.555.491/0001-86

JCM COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E INSTRUMENTOS PARA USO MÉDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS LTDA
CNPJ Nº 44.852.012/0001-10

Publicado por:
Darlan Taveira Peres
Código Identificador:A04F1846

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026-CMC/PMB

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 025/2026-CMC/PMB, resultante do Pregão Eletrônico nº 028/2026-CMC/PMB.
Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Contratações Artísticas, Locação, Montagem, Desmontagem, Instalação e Desinstalação de Estruturas, Organização e Realização de Eventos, visando atender à Execução do Calendário Oficial de Eventos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos.
TIPO: “Menor preço por item”. As contratações oriundas da Ata de Registro de Preços serão processadas, de acordo com as necessidades e previsões orçamentárias dos órgãos participantes.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 11.462/2023, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 230, de 10 de abril de 2024 e Decreto Municipal nº 180, de 21 de fevereiro de 2025 e demais legislações complementares.
Assinatura da Ata: 13/10/2026.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

EMPRESA R DE A PESSOA LTDA, CNPJ Nº 04.921.081/0001-13, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	VALOR UNITÁRIO
Lote 01 – Locação de banheiros químicos				
1	Banheiro químico em polietileno expandido, tipo Standard, nas dimensões de 1,10m x 1,20m x 2,30m de altura, com tratamento de resíduos através de produto químico, com manutenção, limpeza e higienização através de sistema a vácuo.	Diária	400	R\$ 155,11
2	Banheiros químicos com acessibilidade: características gerais: Caixa de dejetos com assento; Suporte para papel higiênico; Piso antiderrapante; Identificação (Masc. / Fem.); Ponto de ventilação natural; Sistema de trava com chave; com indicador livre/ocupado; Mictório; Teto translúcido. Características específicas rampa retrátil; suporte de apoio. Características técnicas Altura: 2.400mm Largura: 1.200mm Profundidade: 2.500mm Publicidade: 73 x 1.91cm Alt. Assento: 450 mm Vol.	Diária	150	R\$ 240,07
Lote 02 – Locação de Estrutura para eventos				
1	Box truss P-30 - usada para montagem de grids de iluminação e ground supports, molduras para telão, coberturas de palco, estruturas para estandes, desfiles,	Metro linear	4.000	R\$ 53,61
2	Box truss P-50 - usada para montagem de estandes, palcos, fundos de palco, pôrticos e aplicações que requerem robustez e resistência.	Metro linear	1.500	R\$ 45,59
3	Arquibancada sem cobertura, estrutura metálica, com no mínimo 04 (quatro) degraus com piso em compensado naval 15mm, guarda corpo, fechamentos nos pisos inferior e superior, escadas de acesso.	Metro	1.000	R\$ 59,31
4	Grades em ferro para segurança e separação dos espaços em eventos.	Metro	3.000	R\$ 18,66
5	Tablado forrado com carpete: Em estrutura de madeira revestido com carpete 4mm e rampa para acesso de cadeirante, devidamente sinalizada. Praticável em estrutura de alumínio e compensado naval de 25mm	M²	600	R\$ 15,80
6	Barricada de contenção, organização e orientação de expectadores em alumínio com trava de encaixe.	M²	1.000	R\$ 80,06
7	Climatizadores: Feita por aspersores com bicos aspersores de água de 1mm e ventiladores de ar movimentado, 12.000M3/h de fluxo de ar, fornecimento de água: reservatório de 80 litros.	Diária	200	R\$ 140,04
Lote 03 – Locação de Camarins e Stand				
1	Camarim Em perfeitas condições de uso e devidamente iluminado, medindo 4 x 4 metros, estrutura em octanorm com condicionador de ar 10.000 mil btus.	Diária	10	R\$ 1.962,15
2	Camarim em perfeitas condições de uso e devidamente iluminado, medindo 8x4 metros, estrutura em octanorm, com condicionador de ar 20 mil btus.	Diária	10	R\$ 3.447,98
3	stand modular (base 3m x 3m), tipo esquina, com parede divisória de chapa ts medindo 2,20m de altura contendo tablado base com forração em carpete de 4 mm em toda sua dimensão, testeira medindo (0,50mx0,98m) com aplicação de texto em vinil adesivo recortado (mínimo 0,50 para identificação do expositor a arte será enviada pelo contratante).	Diária	10	R\$ 2.609,12
Lote 04 – Locação de Camarotes				
1	Camarote de 1 (um) piso medindo 30x5 em estrutura metálica P-30 medindo 30x05 com piso em praticável em estrutura metálica com compensado naval de 25mm, cobertura em lona D-1000 antichamas.	Diária	15	R\$ 5.743,75
2	Camarote de 01 (um) piso medindo 10x5 em estrutura metálica P-30 medindo 10x05 com piso em praticável em estrutura metálica com compensado naval de 25mm, cobertura em lona D-1000 antichamas	Diária	15	R\$ 3.218,05
Lote 05 – Locação de Tendas				
1	Tenda Pirâmide, em lona PVC, na cor branca, antichama, estrutura em metalon 3 x 3, medindo aproximadamente 3m x 3m, com safenas laterais.	Und.	600	R\$ 222,57
2	Tenda Pirâmide, em lona PVC, na cor branca, antichama, estrutura em metalon, medindo aproximadamente 10m x 10m, com safenas laterais	Und.	20	R\$ 1.055,91
3	Locação Tenda Pavilhão medindo 12x20, 36 metros de Torres P-30, 100 metros de Torres P-50, Lona antichama, anti UV, antitérmico.	Und.	10	R\$ 12.541,00
Lote 06 – Serviço de Montagem de Palco				
1	Palco modulado medindo 12mx10mx1,80m, duas águas, cobertura com 4m de altura do Piso do palco, Linóleo, escada de acesso e fechamento em tecido preto, uma house mix coberta medindo 4mx4mx0,50m com isolamento de cerca modulada, seis praticáveis medindo 2mx1mx0,50m para músicos e instrumentos, e duas estruturas para fly em Q30 de 8m de altura com praticáveis para sub"s, em alumínio, com parafusos 24"	Diária	10	R\$ 13.124,34
2	Palco modulado duas águas, medindo 14mx10mx07, em estrutura de alumínio P-50 e P 30, piso em praticável de alumínio com compensado naval de 25 mm por 2 metros de altura, cobertura com lona acrílica ante chama, estrutura para içamento de caixas de som, estruturas para grid para iluminação cênica.	Diária	20	R\$ 15.660,46
Lote 07 – Locação de Painéis de LED				
1	Led Outdoor painel de Led outdoor de alta luminosidade e resolução, gabinete em alumínio, pixels 5mm real, medindo 9x4 (36m²) com estrutura metálica para instalação dos equipamentos.	Und.	10	R\$ 11.669,47
2	Painel de LED 5mm de alta resolução medindo 6,00m x 5,00m a ser instalado conforme as necessidades do evento e onde poderão ser exibidas várias imagens tais como, programação do evento, informes de utilidades públicas e imagens diversas, conforme as necessidades dos eventos.	Und.	20	R\$ 8.942,27
3	Painel de LED 4mm de alta resolução medindo 4m x 3m a ser instalado conforme as necessidades do evento e onde poderão ser exibidas várias imagens tais como, programação do evento, informes de utilidades públicas e imagens diversas, conforme as necessidades dos eventos.	Und.	20	R\$ 4.947,13
LOTE 08 - Serviços de Iluminação				
1	Serviço de Iluminação 03, DESCRIÇÃO: 02 Canhões seguidor HMI de 1200W com operadores e tripés; 10 Pares 64 #5, com garras para fixação; 15 Pares 64 #1, com garras para fixação;24 PAR LED de 3W RGVW de 220 V, com garras para fixação; 12 Moving Head 575W ou superior, com garras para fixação; 08 BEAM 700 W, com garras para fixação; 06 Moving Head de Led de 10W RGBW, com garras para fixação; 04 Setlight de 1000W, com garras para fixação; 08 HQI; 06 Minibruth de 6 lâmpadas; Rack (s) Digital /Dimmer DMX, compatível a quantidade de Refletores e especificações sem oscilação e aterrado; 01 Mesa de iluminação Digital compatível a quantidade de refletores e especificações; 01 Máquina de fumaça com ventilador; Gelatinas.	Diária	10	R\$ 6.554,89
2	Serviço de Iluminação 04, DESCRIÇÃO: 80- Refletores PAR 64 – sendo 30- refletores #05 / 30- refletores #02, 20- Refletores # 01 com garras para fixação; 40- refletores PAR LED de 18W RGBWUV de 220 Volts, com garras para fixação; Rack/Dimmer	Diária	10	R\$ 10.927,84

	sem oscilação e aterrado; 01 Mesa de iluminação Digital compatível a quantidade de refletores e especificações; 04 Máquina de fumaça com ventilador; Gelatinas			
3	Serviço de Iluminação 05, DESCRIÇÃO: 30 Moving Headde 1.200W, 12 Movin de led de 10 Watts, 24 Refletores tipo Par 64, 16 Refletores tipo ACL, 10 Refletores tipo Elipsoidal,12 Refletores tipo Setlight de 1000W, 10 Refletores tipo HQL, 02 Canhões Seguidores de 1.500W HMI, 04 Refletores tipo Minibruthde 6X600W, 01 Main Power com 36 canais espliter com 8 entradas e 4 saídas, 01 Mesa de iluminação digital (Controle em tempo real para 65.536 parâmetros (até 256 universos de dmx) por sessão em conexão com o software npu (network processor unit);- 4.096 parâmetros http / ltp (6 x dmx out).	Diária	12	R\$ 18.508,61
LOTE 09 - Serviços de sonorização				
1	Sonorização 04: Contendo: 08 Caixas para subgraves (16 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 04 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema; 01 Equalizador estéreo com 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 01 Processador de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 04 Canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Microfone sem fio para voz, com frequência de selecionável e trabalho faixa de operação UHF; 04 Microfones para uso pedestais; diversos 04 Canais com de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD Player; 01 Mixing Console com no mínimo 24 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares, 04 bandas de equalização, sendo todas filtros paramétricas, de graves, todas as saídas deverão ser balanceadas.com no mínimo 04 vias Monitores de monitor; tipo 02 Spot passivo/ativo com 300W RMS cada, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 Operador técnico.	Diária	10	R\$ 7.062,83
2	Descrição: Sistema Line Array completo composto em Fly; 24 caixas com resposta de frequência de 45Hz a 16KHz; com SPL de 128/139 Db chegando a uma potência média de 750/1000 watts RMS; 16 Sub Woofer amplificados com resposta de 30 hz a 100 khz com SPL de 128/132 Db chegando a potência máxima de 1000/2000 watts RMS; 01 Console de mixagem de 56 canais digital com total recall (P.A); 01 Console de mixagem de 56 canais digital total recall com o mínimo de 32 saídas auxiliares. (MONITOR); 16 Monitores com potência a partir de 500W e resposta de frequência de 60Hz a 20KHz amplificados; 01 Sistema de equalização com 08 equalizadores gráficos de 1/3 de oitava; 01 sistema de head fone com fio de 16 vias todos com head fone e adaptadores; 40 Microfones dinâmicos com suporte; 08 Microfones condensadores com suporte;10 Microfones de contato para instrumentos de madeira; 04 Sistemas de microfone sem fio UHF, com frequências ajustáveis e com distribuidores de antena; 02 Processadores digitais; 01 Analisador de espectro com microfone calibrado; 15 Transformadores de linha (Direct Box); 01 Par de side fill; 01 Bateria acústica; 02 Amplificadores de guitarra; 01 Amplificador de baixo;01 CD Player; 01 Multicabo de 48 vias com splitter; Sistema de distribuição de energia; Fio, cabos e acessórios para ligação, conforme as necessidades dos eventos.	Diária	12	R\$ 15.910,34
LOTE 10 - Locação de extintores de incêndio				
1	Extintor de incêndio para classes ABC - 6 kg	Und.	50	R\$ 55,41
2	Extintor de incêndio, sendo sua carga (CO2, água ou pó químico seco) compatível com os itens em exposição e com os materiais utilizados para confecção do estande ou composição do espaço do evento, quando necessário.	Und.	50	R\$ 63,76
3	Extintor de incêndio para classes ABC - 30 kg. Extintor de incêndio para classes ABC - 30 kg.	Und.	50	R\$ 79,75
LOTE 11 - Locação de geradores				
1	Grupo gerador móvel Potência (kVA): 250 kVA Tensão: 220V, 380V ou 440VTanque de combustível (litro): 200 L, Carenagem Silenciador: 85 dBA a 1,5mPeso (kg): 1374 Medida (comp./ larg./ alt.): 1925 / 1120 / 1361. Abastecimento dos geradores por conta do cliente.	Diária	20	R\$ 10.453,99
LOTE 12 -Contratações Artísticas				
1	Contratação de apresentação artística de cantores regionais com todos os custos, (voos comerciais ou fretados), estadia, alimentação, transporte terrestre, Vans, Micro Onibus, caminhão Bau, e demais itens referentes a logística do mesmo até o Município de Barreirinha.	Show	10	R\$ 16.999,97
LOTE 13 - Shows Pirotécnicos				
1	Serviço de show pirotécnico de pequeno porte composto por: Girandolas de tiro, Girandolas de cores, Gerbs, Lança confete, Serviço de show pirotécnico: Com fornecimento de material, montagem e acionamento, com duração de 8 minutos, utilizando: Kit pirotécnico, 06 girandolas 936 tiros, 01 torta 100 tubos W cores e efeitos, 06 tortas 300 tubos Z cores e efeitos, 01 torta 100 tubos Strassante casmurro, 01 torta 2010 tubos raios crakling, 100 bombas de 2/5 polegadas cores, 30 bombas de 4 polegadas cores, 20 bombas de 6 polegadas cores.	Und.	10	R\$ 20.200,46
LOTE 14 - Serviços de Produção de Eventos				
1	Rádio comunicador: Radio DEP 450: Rádio, bateria, carregador de mesa, presilha de cinto e capa de couro, fone de ouvido, microfone e régua. Estação fixa DEM300: Rádio, antena ARS, cabo com conectores, fonte com gabinete. Repetidora MOTORRBO DGR6175: Rádio, antena ARS, cabos com conectores, duplexados, fonte montel, gabinete. Com para Técnico: instalação, acompanhamento técnico e logístico Licença Anatel – Serviço Temporário.	Und.	66	R\$ 81,52
2	Locação de van com 12 lugares, climatizada.	Diária	10	R\$ 1.422,36
LOTE 15 - Contratações de empresas especializadas				
1	Empresa especializada em serviços de rodeio com fornecimento de Arena, Bretes, Curral, touros, peões, Comentarista, Locutor, DJ.	Diária	10	R\$ 108.147,71
LOTE 16 - Contratação de empresa Produtora de Áudio e Vídeo				
1	Contratação de empresa para gravação, Transmissão e Captação de Lives com: Câmeras Profissionais, Tripés Profissional, Estabilizadores, Guimbal sem fio,Drone Profissional, Sistema de Comunicação, Produtor e câmeras, Processador Production, grua max com girocam de 8 mts, grua max com girocam de 6 mts Comando de Corte Notebook, PC de transmissão Facebook, YouTube.	Diária	20	R\$ 4.055,04

Fica registrado para a em favor das Empresas, a saber: **R DE A PESSOA LTDA, CNPJ Nº 04.921.081/0001-13**, para os lotes de **01 à 16**, para um período de 12 (doze) meses, conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei.

**CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.**

Barreirinha/AM, em 13 de outubro de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha

R DE A PESSOA LTDA
CNPJ Nº 04.921.081/0001-13

Publicado por:
Darlan Taveira Peres
Código Identificador:03B0F8E0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº091 /2026-GPMB

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE BERURI AFETADAS PELO DESASTRE NATURAL CLIMATOLÓGICO COBRADE 1.4.1.1.0 – ESTIAGEM, AGRAVADA PELO FENÔMENO EL NIÑO, FUNDAMENTA-SE NO DECRETO ESTADUAL N.º 54.274/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI/AM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos do art. 8.º, incisos IV e VI, da **Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012** (com as redações dadas pela **Lei Federal n.º 14.750, de 12 de dezembro de 2023**), e da **Portaria MDR n.º 260, de 02 de fevereiro de 2022** (com as alterações da **Portaria MDR n.º 3.646, de 20 de dezembro de 2022**), do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR:

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 225 da Constituição Federal e 229 da Constituição do Estado do Amazonas, que asseguram o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e impõem ao Poder Público o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO as diretrizes da **Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012**, atualizada pela **Lei Federal n.º 14.750, de 12 de dezembro de 2023**, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC, estabelecendo a responsabilidade dos municípios em adotar medidas de prevenção, mitigação, preparação e resposta a desastres;

CONSIDERANDO a edição do **Decreto Estadual n.º 54.274, de 1.º de junho de 2026**, do Governo do Estado do Amazonas, que declara, em caráter preventivo, Estado de Emergência Climática e Ambiental no Estado do Amazonas em razão das projeções meteorológicas associadas ao fenômeno El Niño 2026/2027;

CONSIDERANDO os relatórios técnicos e alertas emitidos pelo Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais – CEMADEN, Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE, Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia – CENSIPAM e pelo Centro de Monitoramento e Alerta da Defesa Civil do Amazonas – CEMOA, indicando o avanço do fenômeno El Niño com drástica redução das precipitações, elevação de temperaturas e severa estiagem no Estado;

CONSIDERANDO que a acentuada redução dos níveis do(s) Rios : **SOLIMÕES NEGRO / PURUS / JURUÁ** e seus afluentes tem comprometido significativamente a navegabilidade, isolando comunidades rurais e ribeirinhas, inviabilizando o transporte escolar, prejudicando o abastecimento de água potável, remédios, insumos básicos e alimentos;

CONSIDERANDO que o monitoramento hidrológico local registrou a cota de: **9,41 metros** na Estação **13990000** em **12/10/2026**, caracterizando nível crítico para o período do ano;

CONSIDERANDO os severos e diretos impactos provocados pela acentuada redução dos volumes hídricos e pelas elevadas temperaturas no setor produtivo local, resultando na paralisação e em expressivos prejuízos à agricultura familiar, à pesca artesanal, à aquicultura e à pecuária, comprometendo gravemente a subsistência econômica e a segurança alimentar e nutricional das populações rurais e ribeirinhas do município, nos termos da Lei Estadual n.º 8.165/2026;

CONSIDERANDO o aumento exponencial do risco de queimadas e incêndios florestais decorrente do prolongamento da estiagem e das condições meteorológicas adversas, que provocam a degradação ambiental, a perda da biodiversidade e a deterioração da qualidade do ar pela emissão de poluentes atmosféricos, ameaçando a saúde pública em desconformidade com os padrões estabelecidos na Resolução CONAMA n.º 506/2024 e intensificando os cenários de risco no território municipal;

CONSIDERANDO atestando a ocorrência do desastre classificado como Estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0) de intensidade Média/Grande (Nível II);

CONSIDERANDO que os danos socioeconômicos e ambientais causados pelo desastre superam a capacidade de resposta orçamentária e financeira do Município, exigindo o apoio complementar do Governo do Estado do Amazonas e da União;

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do Município de **BERURI/AM** afetadas pelo desastre natural climatológico do tipo **Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0**, conforme especificado no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e pareceres técnicos anexos.

Parágrafo único. A presente declaração contempla as áreas urbanas e, em especial, as comunidades rurais e ribeirinhas do município, englobando as seguintes localidades atingidas:

RELAÇÃO DE COMUNIDADES E ALDEIAS INDÍGENAS	LOCALIDADES	QUANT. FAMÍLIAS	QUANT. PESSOAS
SÃO LAZARO	PARANÁ DO CASTANHO	51	204
SÃO JOSÉ OPERARIO	PARANÁ DO CASTANHO	18	72
SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS / CASTANHEIRÃO	LAGO DO BERURI	49	214
NOSSA SENHORA AUXILIADORA	LAGO DO BERURI/PARANA DO AMBÉ	13	48
AJARA	LAGO DO BERURI/BOCA DO AJARA	10	42
BOA FÉ	LAGO DO BERURI	15	60
TITICA	LAGO DO BERURI/PARANA DO TITICA	13	52
MONTE HOREBE	LAGO DO BERURI	14	61
GALILEIA	LAGO DO BERURI	10	34
SANTA LUZIA	LAGO DO BERURI	16	83
NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO	LAGO DO BERURI	9	31
CABECEIRA GRANDE	LAGO DO BERURI	30	140
PORTO ALEGRE	PARANÁ DO CACAU	12	51
NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	PARANÁ DO CACAU	9	36
JOÃO BATISTA	PARANÁ DO CACAU/FURO GRANDE	55	222
MONTE CRISTO	PARANÁ DO CACAU	24	114
BELA VISTA	PARANÁ DO CACAU	121	605
PARAISO	LAGO DOS PATOS	13	52
BOM JESUS	LAGO DO PUPUNHA II	203	810
SANTA MARIA	LAGO DO PUPUNHA I	65	260
SEMENTINHA	PARANA DO IAUARA	21	77
NOVO PARAISO	PARANA DO IAUARA	19	43
NOSSA SENHORA APARECIDA	LAGO DO AIAPUA	5	20
NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO	PARANA DO IAUARA/FLAMENGUINHO	37	148
NOSSA SENHORA APARECIDA	PARANA DO IAUARA/BOCA DE CIMA	7	20
CONFIO NO SENHOR	PARANA DO IAUARA	6	23
NOSSA SENHORA DO CARMO	LAGO DO JENIPAPO	8	32
IPIRANGUINHA	LAGO DO IPIRANGA	25	100
BOM JESUS	LAGO DO MATIAS	60	240
DIVINO ESPÍRITO SANTO (PINHEIRO)	LAGO DO AIAPUA	22	88
SÃO JOÃO BATISTA	LAGO DO AIAPUA /BACURI	7	28
SÃO FRANCISCO	LAGO DO AIAPUA	6	24
NOVA JERUSALEM	PARANA DO UAUAÇU	24	96
RENASCER	PARANA DO UAUAÇU	14	56
SÃO JOÃO	PARANA DO UAUAÇU	17	68
NOVO RETIRO	LAGO DO UAUAÇU	5	20
SANTA LUZIA	LAGO DO UAUAÇU	13	52
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	LAGO DO AIAPUA/UIXI	30	120
SACADO DE SANTA LUZIA	LAGO DO SACADO/ESQ. RIO PURUS	4	16
SÃO SEBASTIÃO	PARANA DO MACACO	59	255
SÃO PEDRO	COSTA DO MACACO/RIO PURUS	25	111
SANTA LUZIA	LAGO DO JARI	22	88

NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	LAGO DO JARI	7	28
SANTO ANTONIO	LAGO DO JARI	12	48
NOVA ESPERANÇA I	LAGO DO JARI	8	32
NOVA ESPERANÇA II	LAGO DO JARI	6	24
MORADA NOVA	LAGO DO JARI	4	16
SÃO JOSÉ	LAGO DO JARI	4	16
MONTE SIÃO	LAGO DO JARI	9	36
MONTE DAS OLIVEIRA	LAGO DO JARI	13	52
INACIO	LAGO DO JARI	3	12
ALDEIA LARANJAL	LAGO DO AIAPUA	13	52
ALDEIA EVILAZIO	LAGO DO BACURI/ESQ. RIO PURUS	5	20
ALDEIA NOSSA SENHORA DE GUADALUPE	LAGO DO SACADO	4	16
ALDEIA SANTA RITA	LAGO DO JOARI	23	92
ALDEIA SÃO FRANCISCO XANIANA	LAGO DO JOARI	18	72
ALDEIA BOCA DO FRANCO	LAGO DO AIAPUA/BC DO FRANCO	4	16
ALDEIA SÃO FRANCISCO DO MURA	LAGO DO JENIPAPO	8	32
ALDEIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	LAGO DO JENIPAPO	9	36
ALDEIA SÃO RAIMUNDO	LAGO DO JENIPAPO	14	56
ALDEIA DEUS É AMOR (PALHAU)	LAGO DO MIRA	5	20
ALDEIA TXITIXIORE	BOCA DO MIRA	6	24
ALDEIA NOSSA SENHORA DE FATIMA	LAGO DO AIAPUA	19	76
ALDEIA CACHARARI	LAGO DO CASTANHAMIRIM	11	44
ALDEIA MAUÉS	AIAPUA	8	32
ALDEIA SÃO FRANCISCO COLONIA	LAGO DO AIAPUA	7	28
ALDEIA BEIJA FLOR	PARANÁ DO JARI	12	48
ALDEIA MAKAUÁ	LAGO DO AGUA FRIA	8	32
ALDEIA BOM JESUS	LAGO DO BERURI/BOCA DO SUUMA	18	72
ALDEIA SANTA MARIA MACUREIRO	LAGO DO CASTANHO	23	92
TOTAL DE AFETADOS		1467	5988

Art. 2.º Este Decreto fundamenta-se nos termos da **Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012**, com as alterações introduzidas pela **Lei Federal n.º 14.750, de 12 de dezembro de 2023** (Aprimoramento dos Instrumentos de Prevenção, Alertas Antecipados e Monitoramento de Riscos de Desastres), na **Portaria MDR n.º 260, de 02 de fevereiro de 2022** (com as alterações da **Portaria MDR n.º 3.646/2022**), e encontra suporte suplementar no **Decreto Estadual n.º 54.274, de 1.º de junho de 2026**, bem como nas diretrizes da Política Estadual de Proteção e Defesa Civil (**Lei Estadual n.º 7.772/2025**) e na **Lei Estadual n.º 8.165/2026** (Medidas Preventivas de Combate à Fome nas Estiagens e Secas).

Art. 3.º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) ou Secretaria Municipal responsável, nas ações de resposta ao desastre, logística, assistência humanitária, reabilitação e reconstrução.

Art. 4.º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada, sob a supervisão da Defesa Civil Municipal.

Art. 5.º Com fulcro no art. 5.º, incisos XI e XXV, da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- **I** – Adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- **II** – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações relacionadas com a segurança global da população.

Art. 6.º Com base no **art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021** (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC n.º 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídos no prazo máximo de 1 (um) ano, vedada a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no referido dispositivo.

Art. 7.º As Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Educação, Meio Ambiente e Produção Rural/Abastecimento deverão adotar planos operacionais de emergência para garantir:

- **I** – O suprimento continuado de água potável e cestas de alimentos para as comunidades isoladas;
- **II** – A manutenção do atendimento médico e do envio de medicamentos básicos;
- **III** – A adaptação do calendário escolar e do transporte fluvial para impedir a interrupção do ano letivo;
- **IV** – O apoio e orientação aos produtores rurais e ribeirinhos afetados pela perda de produção.

Art. 8.º A Situação de Emergência declarada por este Decreto vigorará pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**.

Art. 9.º Remeta-se cópia deste Decreto, acompanhada do Formulário de Informações do Desastre (FIDE), Parecer Técnico da COMPDEC e demais documentos instrutórios, à Defesa Civil do Estado do Amazonas e à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC/MIDR), para fins de homologação estadual e reconhecimento federal.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 05 de outubro de 2026.

Art. 11.º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI/AM, em 05 de outubro de 2026

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO

Prefeito Municipal de Beruri

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:1FD0332A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA – Nº 01/2026 - PAA/SIMULTÂNEO – MDS/SEMAS

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 - PAA/SIMULTÂNEO - MDS, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea, com dispensa de licitação, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social. Lei nº 14.628 de 20 de Julho de 2023, Decreto 11.802 de 28 de Novembro de 2023, Lei 11.326 de 24 de Julho de 2006, Portaria MDS nº 899, de 17 Julho de 2023, Portaria SESAN/MDS Nº 81, de 02 de julho de 2026, Resolução GGPAA nº 3, de 5 de setembro de 2023, que possui a expectativa de formalizar Planos Operacionais com os municípios, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos — PAA, modalidade Compra com Doação Simultânea, via Termo de Adesão. Resolução 02/2023 de 15 de Junho de 2023 do GGPAA e Edital de Manifestação de Interesse nº 23/2026.

A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua Senador José Esteves, 384 - Centro, Boa Vista do Ramos - AM, 69.220-136, inscrita no CNPJ sob o nº 04.629.283/0001-96, representado neste ato pelo Prefeito, Jarlem de Almeida Trindade, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei nº 14.628 de 20 de Julho de 2023 e no Termo de Adesão ao Programa de Aquisição de Alimentos nº 02184/2024, vem, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.

Objeto

O objeto, da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, o qual serão atendidas pelo programa na Modalidade Compra com Doação Simultânea, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Abacaxi	kg	3.695
2	Abacate	kg	2.000
3	Abóbora leite	kg	800
4	Abóbora Cabocla	kg	1.392
5	Abobrinha	kg	900
6	Açaí (caroço)	kg	600
7	Alface	kg	500
8	Agrião	kg	850
9	Banana Pacovã	kg	2.720
10	Banana Prata	kg	719
11	Banana Maçã	kg	1.415
12	Batata Doce	kg	200
13	Berinjela	kg	440
14	Buriti	kg	417
15	Cará (roxo e branco)	kg	1.260
16	Castanha do Brasil (c/ casca)	kg	825
17	Cebolinha	kg	345
18	Pitaia	kg	782
19	Chicória	kg	345
20	Coco Verde	und.	368
21	Coentro	kg	345
22	Couve	kg	452
23	Cupuaçu (Fruto)	kg	273
24	Espinafre	kg	53
25	Feijão de Metro	kg	415
26	Feijão de Praia	kg	324
27	Goiaba	kg	416
28	Laranja	kg	2.124
29	Limão	kg	2.130
30	Mamão Havaí	kg	927
31	Mamão Comum	kg	1.315
32	Manga	kg	948
33	Maracujá	kg	1.430
34	Maxixe	kg	890
35	Melancia	kg	3.200
36	Melão	kg	1.324
37	Milho verde	kg	2.489
38	Pepino	kg	952
39	Pimenta de cheiro	kg	958
40	Pimentão	kg	895
41	Rambutã	kg	516
42	Pupunha	kg	819
43	Quiabo	kg	315
44	Macaxeira (Raiz de Mandioca com Casca)	kg	4.520
45	Repolho Regional	kg	985
46	Tomate	kg	837
47	Tucumã	dúzia	2.431
48	Farinha Branca Tipo 1	kg	2.718
49	Farinha D'água Tipo 1	kg	2.145
50	Farinha de Tapioca	kg	1.827
51	Rapadurinha	kg	110
52	Polpa de Açaí	kg	856
53	Polpa de Cupuaçu	kg	420
54	Farinha de Piracuí	kg	400
55	Beijú	und.	860
56	Goma de Tapioca	kg	925
57	Galinha Regional abatida	kg	1.941

58	Ovos	und.	3.751
59	Mel de abelha	Lt.	815
70	Queijo Coalho	kg	2.580
71	Carne Bovina Dianteira	kg	3.450
72	Carne Bovina Traseira	kg	3.897
73	Pirarucu de Manejo (inteiro, eviscerado, lavado e congelado)	kg	3.851
74	Pirarucu (filé)	kg	4.830
75	Matrinxã	kg	3.587
76	Tambaqui Curumim (Criatório)	kg	4.890
77	Tucunaré	kg	3.790
78	Pirarucu Seco Salgado – Manta	kg	2.520
79	Pirarucu Seco Salgado – Enrolado	kg	2.520
TOTAL			105.539

1.1 Os agricultores familiares serão devidamente selecionados para participarem do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA e seus preços deverão estar de acordo com a tabela da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB vigente, resolução GGPA n° 3, de 05 de setembro de 2023, conforme anexo III.

1.2 Produtos de origem vegetal minimamente processado e/ou industrializados – a comercialização depende de atendimento das exigências sanitárias, aplicáveis em consonância com a legislação específica vigente.

1.3 Produtos de origem animal, quando processado e/ou industrializados – a comercialização depende de atendimento das exigências sanitárias, aplicáveis em consonância com a legislação específica vigente. Para o caso do Animal vivo – a comercialização, além de ter que atender as exigências sanitárias, aplicáveis em consonância com a legislação específica vigente será necessário a apresentação da Guia de Trânsito Animal – GTA, emitida pelo órgão competente.

1.4 No caso dos pescados é necessário que sejam estabelecidas as normas que regem a permissão de captura, especialmente quanto ao tamanho mínimo de cada espécie e período de defeso, além do atendimento das exigências sanitárias, aplicáveis em consonância com a legislação específica vigente.

2. Agricultores Familiares Elegíveis

2.1. Serão aceitas propostas de agricultores familiares individuais enquadrados no PRONAF.

2.2. Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares proponentes, serão utilizados os critérios de priorização especificados neste Edital.

3. Prazo para Apresentação de Propostas

3.1. O período de apresentação das propostas de fornecimento e documentação será de 09/10/2026 a 09/11/2026, ou até alcançar o número de propostas conforme limite do orçamento, no horário de 08:00 às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com sede à Rua Senador José Estevs, 447 - Centro, Boa Vista do Ramos – AM.

3.2. Os interessados devem apresentar as propostas em envelope Lacrado, contendo CHAMADA PÚBLICA 01/2026 - PAA/SEMAS na frente.

3.3. A relação dos agricultores/fornecedores habilitados, será publicado no diário oficial dos municípios do Amazonas, 10 (dez) dias após o término do prazo de apresentação das propostas, e os selecionados serão convocados para a assinatura do Termo de Compromisso, e posteriormente à entrega dos produtos.

4. Período de Vigência

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 09 (nove) meses, a contar da assinatura do contrato ou até a entrega do quantitativo total dos produtos adquiridos, o que ocorrer primeiro.

5. Documentos de Habilitação a serem apresentados pelos candidatos

5.1. Agricultor Individual - Os documentos de habilitação para o agricultor familiar individual deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter sob pena de inabilitação:

- Cópia de inscrição do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e RG legíveis;
- Cópia do Comprovante de Residência;
- Cópia do CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar), dentro da validade;
- Cópia do Cartão do Produtor Primário, dentro da validade;
- Proposta de Fornecimento de Alimentos, conforme modelo do Anexo II deste Edital.

6. Critérios de Priorização dos Agricultores Familiares

6.1. Serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares:

Item	Critério	Indicador	Elementos de Pontuação	
			Situação	Pontos
1	Continuidade ¹	1. a) Agricultor familiar que participou do PAA/SIMULTÂNEO – MDS/SEMAS, nos anos anteriores.	Agricultor Individual	10
2	Grupos Especiais ²	2. a) Agricultor familiar que pertence a Grupo Especial.	Agricultor Individual	9
3	Grupo “B” do PRONAF ou inserido no CadÚnico ³	3. a) Agricultores familiares pertencentes do grupo “B” do PRONAF ou inseridos no CadÚnico.	Agricultor Individual	8
4	Gênero	4. a) Mulheres trabalhadoras rurais.	Agricultor Individual	6
5	Agricultores Orgânicos	6. a) Produtores orgânicos	Agricultor Individual	5
6	Juventude Rural	7. a) Jovens de 18 a 29 anos	Agricultor Individual	5

1. Entende-se por continuidade o atendimento aos agricultores familiares pronafianos que participam e os que já participaram do PAA/SIMULTÂNEO – MDS/SEMAS em convênios encerrados no ano de 2026. 2 Entende-se como Grupo Especial os agricultores familiares pronafianos definidos de acordo com a Portaria MDA n° 111, de 20/11/03, quais sejam: quilombolas, comunidades indígenas, agroextrativistas, ribeirinhos e atingidos por barragens, além dos assentados e pré-assentados. 3 Entende-se Grupo B do Pronaf agricultores e produtores rurais familiares de baixa renda: Que tenham obtido renda bruta familiar de até R\$ 50 mil nos 12 meses anteriores à solicitação do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) e que não contratem trabalho assalariado permanente.

6.2. Os agricultores familiares selecionados serão aqueles que tiverem maior pontuação, os quais poderão ser inseridos no projeto de Aquisição e Distribuição de Alimentos original.

7. Local e periodicidade de entrega dos produtos

- 7.1. Os gêneros alimentícios adquiridos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com sede à Rua Senador José Estevs, 447 - Centro, Boa Vista do Ramos – AM, nos dias e horários pré-agendados pela coordenação, na qual a mesma atestará o seu recebimento.
- 7.2. Os agricultores fornecedores que residem no interior devem entregar os produtos na sede na Seretaria Municipal de Assistência Social, conforme agendamento realizado pela coordenação do programa.
- 7.3. Os agricultores fornecedores deverão realizar a entrega dos alimentos até o local de coleta, sendo a logística de total responsabilidade do produtor.
- 7.4. Os fornecedores deverão repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos.
- 7.5. A primeira entrega somente ocorrerá após assinatura do Termo de Compromisso.
- 7.6. A Coordenação do PAA reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entregas ou nas quantidades destinadas por local, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a dotação orçamentária.
- 7.7. O objeto somente será considerado entregue definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite, tais como: qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessários.

8. Das Amostras dos Produtos

- 8.1. As amostras dos produtos a serem adquiridos por esta chamada se solicitadas, deverão ser apresentadas após a fase de habilitação.
- 8.2. As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor, e a especificação do produto.
- 8.3. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.
- 8.4. As amostras serão analisadas pela Coordenação Municipal, que observará como critérios de avaliação, além das especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme item do edital, os seguintes critérios: validade, peso, embalagem, composição (ingredientes) e características organolépticas (cor, odor, sabor, textura, aspecto).
- 8.5. A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado, aprovando ou desaprovaando o produto.

9. Pagamento e Dotação Orçamentária

- 9.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da documentação necessária na coordenação do programa e emissão do cartão benefício (obs: entregando dentro do prazo da folha de pagamento).
- 9.2. Os pagamentos serão realizados diretamente aos beneficiários fornecedores por meio de crédito em cartão bancário gerado pelo PAA e disponibilizado na agência bancária indicada pela Unidade Executora no ato da vinculação dos beneficiários fornecedores.
- 9.3. Os pagamentos aos fornecedores serão realizados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e tendo por base as informações inseridas no Sistema do Programa de Aquisição de Alimentos (SISPAA).
- 9.4. A dotação orçamentária disponível é no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) sem contrapartida do Estado e do Município, sendo que tal valor será utilizado conforme a oferta de agricultores/fornecedores existentes, sendo no mínimo 12 (doze), máximo 16 (dezesesseis), beneficiários fornecedores, percentual de mulheres 50%, percentual de fornecedores no cadúnico 60%.

10. Disposições Gerais

- 10.1. Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, no horário de 08:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira, ou através do email: semasbvr.paa@hotmail.com.
- 10.2. Os valores máximos anuais para a venda de produtos, são de até R\$ 10.937,50 (dez mil e novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), por unidade familiar ou por CAF;
- 10.3. A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuados no Projeto de Execução a ser elaborado pela secretaria, quando da conclusão do processo de seleção;
- 10.4. Todos os agricultores individuais que apresentarem propostas a este Edital, com a documentação requerida em anexo, poderão fornecer produtos ao PAA, respeitada a ordem de prioridade indicada nos critérios de priorização dos agricultores e dotação orçamentária.
- 10.5. É parte integrante desta Chamada Pública, como anexo, Cadastro do Agricultor Familiar Anexo I, Modelo de Proposta de Fornecimento de Alimentos para Agricultores Familiares Individuais - Anexo II e de acordo com a tabela da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB vigente, resolução GGPAA nº 3, de 05 de setembro de 2023– Anexo III.

Boa Vista do Ramos (AM), aos 09 dias do mês de outubro de 2026.

SANDRA DO SOCORRO MARTINS GATTO

Coordenadora Municipal do PAA/Simultâneo – MDS/SEMAS

ANEXOS DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 – PAA/SIMULTÂNEO - MDS

Anexo I – Cadastro do Agricultor Familiar no PAA SIMULTÂNEO – MDS

CADASTRO DE AGRICULTOR FAMILIAR NO PAA SIMULTÂNEO 2025			
IDENTIFICAÇÃO DO (a) AGRICULTOR (a) FAMILIAR			
Nome do Produtor:			
Nome da mãe:			
CPF:	Naturalidade:		
Nacionalidade	Data de Nascimento		
RG:	Órgão emissor:		
Data de expedição:	Estado civil:		
CATEGORIA			
	Agricultor familiar		Assentado de reforma agrária
	Agroextrativista		Família atingida por barragem
	Indígena		Pescador artesanal
	Quilombola		Trabalhador rural sem terra acampado
ENDEREÇO			
Endereço:			
Complemento:			
CEP:	UF:	Município:	
Tipo de produção			
	Agro ecológico		Agroextrativista
	Convencional		Em transição

	Orgânico		
DADOS DO EXTRATO DA DAP/CAF			
Nº da DAP/CAF	Enquadramento PRONAF	Data de emissão da DAP/CAF	
Data de validade		Nº NIS	
Agência do Banco do Brasil			
UF	Município	Bairro	Agência
CONTATOS			
Telefone Comercial		Telefone Celular	

· CPF e RG, DAP/CAF Assinada, Comprovante de residência, Indicar Agência do Banco do Brasil que queira receber o recurso (não precisa ter conta).

Coordenador Responsável

Anexo II – Modelo de Proposta de Fornecimento de Alimentos para Agricultores individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PAA SIMULTÂNEO 2025			
Proposta nº - 02696-DS-05654-2026-1300680			
I – IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR/FORNECEDOR			
1. Nome do Proponente:			
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS			
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade Total para o período (kg)	4. Periodicidade da entrega

Assinatura do Agricultor/Fornecedor

Assinatura do Coordenador Responsável

Anexo III – Tabela de Preços PAA/SIMULTÂNEO- MDS/SEMAS - 2026
PREÇOS DE REFÊRENCIA PARA O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – 2026

Nº	PRODUTOS	UNIDADE	PREÇO (R\$)
1	Abacaxi	kg	R\$ 7,00
2	Abacate	kg	R\$ 11,40
3	Abóbora leite	kg	R\$ 4,59
4	Abóbora Cabocla	kg	R\$ 6,68
5	Abobrinha	kg	R\$ 4,48
6	Açaí (caroço)	kg	R\$ 5,00
7	Alface	kg	R\$ 13,60
8	Agrião	kg	R\$ 38,00
9	Banana Pacovã	kg	R\$ 8,59
10	Banana Prata	kg	R\$ 11,00
11	Banana Maçã	kg	R\$ 10,00
12	Batata Doce	kg	R\$ 6,10
13	Berinjela	kg	R\$ 5,69
14	Buriti	kg	R\$ 2,80
15	Cará (roxo e branco)	kg	R\$ 8,49
16	Castanha do Brasil (c/ casca)	kg	R\$ 21,67
17	Cebolinha	kg	R\$ 30,40
18	Pitaia	kg	R\$ 21,48
19	Chicória	kg	R\$ 28,40
20	Coco Verde	und.	R\$ 5,50
21	Coentro	kg	R\$ 27,90
22	Couve	kg	R\$ 9,90
23	Cupuaçu (Fruto)	kg	R\$ 4,90
24	Espinafre	kg	R\$ 35,00
25	Feijão de Metro	kg	R\$ 14,50
26	Feijão de Praia	kg	R\$ 8,33
27	Goiaba	kg	R\$ 10,60
28	Laranja	kg	R\$ 5,11
29	Limão	kg	R\$ 4,19
30	Mamão Havaí	kg	R\$ 6,37
31	Mamão Comum	kg	R\$ 5,25
32	Manga	kg	R\$ 12,00
33	Maracujá	kg	R\$ 9,40
34	Maxixe	kg	R\$ 15,79
35	Melancia	kg	R\$ 3,10
36	Melão	kg	R\$ 10,19
37	Milho verde	kg	R\$ 10,00
38	Pepino	kg	R\$ 4,89
49	Pimenta de cheiro	kg	R\$ 14,79
40	Pimentão	kg	R\$ 14,49
41	Rambutã	kg	R\$ 12,50
42	Pupunha	kg	R\$ 15,00
43	Quiabo	kg	R\$ 13,20
44	Macaxeira (Raiz de Mandioca com Casca)	kg	R\$ 5,39
45	Repolho Regional	kg	R\$ 6,30
46	Tomate	kg	R\$ 9,60
47	Tucumã	dúzia	R\$ 14,00

PRODUTOS PROCESSADOS			
48	Farinha Branca Tipo 1	kg	R\$ 9,60
49	Farinha D'água Tipo 1	kg	R\$ 8,20
50	Farinha de Tapioca	kg	R\$ 10,00
51	Rapadurinha	kg	R\$ 12,50
52	Polpa de Açaí	kg	R\$ 15,00
53	Polpa de Cupuaçu	kg	R\$ 13,75
54	Beijú	und.	R\$ 5,66
55	Goma de Tapioca	kg	R\$ 7,00
PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL			
56	Galinha Regional abatida	kg	R\$ 28,00
57	Ovos	und.	R\$ 0,67
59	Mel de abelha	Lt.	R\$ 43,00
59	Queijo Coalho	kg	R\$ 31,00
60	Carne Bovina Dianteira	kg	R\$ 22,40
61	Carne Bovina Traseira	kg	R\$ 26,43
PESCADO / PISCICULTURA			
62	Pirarucu de Manejo (inteiro, eviscerado, lavado e congelado)	kg	R\$ 19,17
63	Pirarucu (filé)	kg	R\$ 29,44
64	Matrinxã	kg	R\$ 23,70
65	Tambaqui Curumim (Criatório)	kg	R\$ 22,22
66	Tucunaré	kg	R\$ 22,27
67	Pirarucu Seco Salgado – Manta	kg	R\$ 31,11
68	Pirarucu Seco Salgado – Enrolado	kg	R\$ 24,00

1. A tabela foi elaborada conforme Art.10º da Resolução nº3 do GGPAA.
2. Para produtos de origem vegetal minimamente processados e/ou industrializados, a comercialização dependerá do atendimento das exigências sanitárias, aplicáveis em consonância com a legislação específica vigente.
3. Para produtos de origem animal, quando processados e/ou industrializados, a comercialização dependerá do atendimento das exigências sanitárias, aplicáveis em consonância com a legislação específica vigente. Para animal vivo, além de atender as exigências sanitárias, deverá ser apresentado Guia de Transporte Animal – GTA, emitida por órgão competente.
4. No caso dos pescados, é necessário que sejam obedecidas as normas que regem a permissão de captura, especialmente quanto ao tamanho mínimo de cada espécie e ao período de defeso, além das exigências sanitárias, aplicáveis em consonância com a legislação vigente.

SANDRA DO SOCORRO MARTINS GATTO

Coordenador Municipal - PAA/Simultâneo-SEMAS/MDS

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:32E1C6D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA – Nº 02/2026

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA – Nº 02/2026 DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS E DA REDE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (SAN) PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA/SIMULTÂNEO – MDS/SEMAS.

A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua Senador José Esteves, 384 - Centro, Boa Vista do Ramos - AM, 69.220-136, inscrita no CNPJ sob o nº 04.629.283/0001-96, representado neste ato pelo Prefeito, Jarlem de Almeida Trindade, no uso de suas prerrogativas legais, vem, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, realizar Chamada Pública para cadastramento de entidades socioassistenciais e da Rede SAN, como unidades receptoras, que atendam aos critérios da Resolução GGPAA Nº 2 de 15 de junho de 2023; Resolução GGPAA Nº 03 de 5 de setembro de 2023; que atendam aos critérios da Lei Ordinária nº 14.628, de 2023; no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) – modalidade Compra com Doação Simultânea (CDS), para atendimento a beneficiários consumidores definido pela Resolução GGPAA Nº 2 de 15 de junho de 2023, com dispensa de licitação, conforme Art. 4 e 12 da Lei 14.628, de 20 de julho de 2023, e, com dispensa de convênio, em acordo com o Art. 19 do Decreto 11.802 de 28 de novembro de 2023, especialmente pelo Art. 10 da Lei Ordinária nº 14.628, de 20 de julho de 2023, em atendimento à Resolução GGPAA Nº 03 de 5 de setembro de 2023; Resolução Nº 02 GGPAA, de 15 de junho de 2023; à Portaria SESAM/MDS Nº 81, de 2 de julho de 2026; ao Termo de Adesão ao Programa de Aquisição de Alimentos nº 02184/2024, celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos – AM; Respeitando a portaria Nº899, de 17 de julho de 2023, em acordo com a Portaria SESAM/MDS Nº 81, de 2 de julho de 2026, ante a autorização dada pela Lei Ordinária nº 14.628 de 20 de julho de 2023, respeitando as exigências, conforme Normativo Operacional Básico - NOB- SUAS e a Lei Nº 6.437, Art. 10, de 20 de agosto de 1977.

1 DO PROGRAMA

O Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra com Doação Simultânea consiste na aquisição e doação de produtos oriundos da agricultura familiar, beneficiando agricultores familiares e entidades socioassistenciais e da Rede Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), visando a suplementação alimentar às pessoas atendidas por entidades governamentais e não governamentais sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades publicamente reconhecidas de atendimentos às populações em situação de vulnerabilidade de social e nutricional, cadastradas em seus devidos conselhos.

2 OBJETO

O objeto do presente edital é o credenciamento e seleção de unidades receptoras, entidades socioassistenciais e da Rede SAN, para receber doação de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, em atendimento ao Termo de Adesão Nº 02184/2024, celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e a Secretaria Municipal de Assistência Social.

3 DAS UNIDADES RECEBEDORAS ELEGÍVEIS

3.1 Poderão participar as seguintes entidades, consideradas unidades receptoras, localizadas no Município de Boa Vista do Ramos - AM, conforme consta na resolução GGPAA Nº 2 de 15 de junho de 2023.

I Rede socioassistencial:

- a) Centro de Referência de Assistência Social - CRAS: unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias;
- b) Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS: unidade pública de abrangência e gestão municipal, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial;
- c) Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro POP: equipamento voltado para o atendimento especializado à população em situação de rua;
- d) Equipamento que ofereça serviço de acolhimento a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados ou abrigo temporário em situações de emergência ou calamidade pública;
- e) Entidades e organizações de assistência social: entidades sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários da Assistência Social, bem como atuam na defesa e garantia de direitos, e que obrigatoriamente estejam inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

II Equipamentos Públicos e Sociais de Segurança Alimentar e Nutricional:

- a) Restaurantes Populares;
- b) Cozinhas Comunitárias geridas diretamente pelo poder público;
- c) Cozinhas Populares e Solidárias geridas pela sociedade civil, credenciadas junto ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome;
- d) Bancos de Alimentos: estruturas físicas que oferecem o serviço de captação e/ou recepção e distribuição gratuita de gêneros alimentícios oriundos de doações dos setores privado e/ou público e que são direcionados para os beneficiários consumidores, entidade e/ou outros equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional;
- e) Estruturas públicas ou conveniadas que produzem e disponibilizam refeições a beneficiários consumidores, no âmbito das redes públicas de educação, de justiça e de segurança;
- f) Redes públicas e serviços públicos de saúde que oferecem serviços de saúde básicos, ambulatoriais e hospitalares por meio do Sistema Único de Saúde - SUS, e estabelecimentos de saúde de direito privado sem fins lucrativos que possuam Certificado de Entidade Beneficente da Assistência Social - CEBAS;

III Entidades de atendimento governamentais e não governamentais que oferecem alimentação a seus beneficiários e possuam acompanhamento de conselhos municipais.

4 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 Para o credenciamento das entidades, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica –CNPJ;
- b) Comprovante de endereço da Entidade;
- c) Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de endereço) do representante legal da Entidade;
- d) Formulário de Inscrição (Anexo I);
- e) Formulário da Relação de Beneficiários, contendo: nome do beneficiário, nome da mãe, CPF do Responsável (caso beneficiário menor de 16 anos), NIS, data de nascimento, assinado pelo representante legal da entidade (Anexo II);
- f) Este formulário deverá ser apresentado contendo a assinatura do representante legal conforme o item C do 4.1;
- g) Declaração de responsabilidade quanto ao recebimento, transporte e distribuição dos alimentos doados e da existência de outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas no formulário de inscrição (Anexo III);
- h) Registro nos Conselhos Municipais de Assistência Social – CMAS.

4.2 Para entidades da rede SUAS, rede socioassistencial poderá ser entregue os comprovantes de inscrição no CNPJ do fundo municipal.

4.3 São considerados entidades da rede SUAS: CRAS, CREAS, Centro POP, unidades de acolhimento, unidade pública de abrangência municipal destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco social e nutricional por violação de direitos e contingências, que demandam intervenções especializadas da proteção social; entidades socioassistenciais da sociedade civil.

5 DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1 O presente edital terá prazo de 30 (trinta) dias corridos para apresentação de propostas. As entidades deverão apresentar a documentação para habilitação, conforme item 4 deste edital, no período de 09 de outubro de 2026 a 09 de novembro de 2026.

5.2 A documentação para habilitação deve ser entregue de forma presencial em um único envelope identificado, contendo o nome da instituição e município e lacrado contendo os documentos prescritos no item 4 deste edital.

5.3 A documentação deve ser entregue no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com sede à Rua Senador José Estevs, 447 - Centro, Boa Vista do Ramos – AM.

6 REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos exigidos neste edital, o prazo para regularização se dará durante o período de inscrição, sendo notificado a instituição no prazo de 48h.

7 LOCAL E PERIODICIDADE DE RECEBIMENTO DOS ALIMENTOS

7.1 As Unidades Receptoras farão a retirada dos produtos na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com sede à Rua Senador José Estevs, 447 - Centro, Boa Vista do Ramos – AM.

7.2 As Entidades só iniciarão o recebimento dos produtos, após a aprovação do Cadastro da Entidade no sistema do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea (SISPAA) do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

8 DA AVALIAÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES

8.1 A Coordenação Municipal do Programa de Aquisição de Alimentos -PAA, será a responsável pela avaliação das documentações apresentadas neste edital.

9 DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO.

9.1 Equipamentos Públicos e Sociais de Segurança Alimentar e Nutricional, então denominadas UNIDADES RECEPTORAS, terão que apresentar todas as documentações exigidas de acordo com o item 4;

9.2 O resultado final do credenciamento será publicado no diário oficial dos municípios do Amazonas, 10 dias após o término do prazo de apresentação das propostas.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a) Não será permitida a redistribuição e a venda de produtos doados pelo Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea, sob penalidade de descredenciamento automático, interrupção do fornecimento, e demais sanções administrativas cabíveis.
- b) UNIDADE RECEBEDORA será cadastrada no SISPA, e, posteriormente, será assinado o Termo de Compromisso;

11 DOS ANEXOS

É parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Formulário de Inscrição;

ANEXO II – Formulário de Relação dos Beneficiários;

ANEXO III – Declaração de responsabilidade sobre o recebimento, transporte, armazenamento, distribuição dos alimentos doados, instalações e condições materiais;

Boa Vista do Ramos (AM), aos 09 dias do mês de outubro de 2026.

SANDRA DO SOCORRO MARTINS GATTO

Coordenadora Municipal do PAA/Simultâneo– MDS/SEMAS

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

I - IDENTIFICAÇÃO DE INSTITUIÇÃO	
1. Nome da instituição:	2. CNPJ:
3. Endereço:	
4. Município:	5. CEP:
6. Nome do Responsável:	7. CPF:
8. Função:	
9. Telefone com DDD:	10. E-mail:
11. Dias e horário de funcionamento:	
12. Atividades realizadas para o público atendido:	
13. Público atendido: () assentados da reforma agrária () povos indígenas () quilombolas e tradicionais () população em situação de rua () mulheres negras () acampados () crianças em situação de desnutrição () crianças menores de 2 anos de idade () Juventude rural () Pessoas idosas () pessoas que possuem membros com deficiências como dependentes. () outros: _____	
14. A entidade recebe algum apoio na área de alimentação: () SIM () NÃO Se sim, qual? _____	
Local e data:	
Assinatura do Responsável:	

ANEXO II – FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

1. Nome da Unidade Executora: (preenchimento pela SEMAS)		3. CPF: (preenchimento pela SEMAS)						
2. Nome do Coordenador do PAA: (preenchimento pela SEMAS)		5. CNPJ:						
4. Nome da Unidade Recebedora:		7. CPF:						
6. Nome do Responsável pela Unidade Recebedora:		9. CPF:						
8. Nome(s) do(s) Responsável(eis) pela Distribuição:		11. Município:						
10. Endereço da Unidade Recebedora:								
12. Telefone do responsável pela unidade recebedora:								
Nº	Município	Nome do Beneficiário	Gênero	Nome da Mãe	CPF	NIS	Data de Nasc.	Idade
1								
2								
3								
4								
5								
6								
7								
8								
9								
10								
11								
12								
13								
14								
15								
16								
17								
18								
19								
20								

Local e data: _____

Nome do Responsável pela Entidade:

CPF: _____

Cargo: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE RECEBIMENTO, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, DISTRIBUIÇÃO DOS ALIMENTOS DOADOS; INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaramos para fins de participação do Programa de Aquisição de Alimentos, na modalidade Compra com Doação Simultânea, que a entidade _____, dispõe de instalações físicas adequadas à participação do Programa e se responsabiliza pelo recebimento, transporte, armazenamento e distribuição gratuita dos alimentos doados aos beneficiários consumidores.

Local e Data: _____

Nome do Responsável Pela Entidade:

CPF: _____

Cargo: _____

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:382FE12A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2026

Ata de Registro de Preço nº 040/2026. Pregão Eletrônico nº 034/2026. Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos, destinados a atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Codajás, compreendendo insumos farmacêuticos para a Unidade Hospitalar João da Silva Bastos e para as Unidades Básicas de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Assinatura da Ata: 06/10/2026. Vigência: 12 (doze) meses. Fornecedor adjudicatário conforme abaixo:

Licitante: DECARES COMERCIO LTDA, CNPJ sob nº 01.708.499/0001-59;

Item	UND	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTD	Licitado P. Unit
1	UNIDADE	BROMOPRIDA, Forma Farmacêutica: solução oral; Concentração: 4mg/ml; Forma De Apresentação: frasco com 10ml	360	R\$ 3,54
10	UNIDADE	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) betametasona, Forma Farmacêutica: solução oral; Concentração:2mg/5ml 0,5 mg/ml; Forma De Apresentação: frasco com 100ml	1.800	R\$ 4,02
18	UNIDADE	Escopolamina (butilbrometo) solução oral, Concentração: 10mg/ml, Apresentação: Frasco 20 ml	240	R\$ 9,80
28	UNIDADE	IBUPROFENO, Forma Farmacêutica: comprimido; Concentração: 600mg	12.000	R\$ 0,18
29	UNIDADE	IBUPROFENO, Forma Farmacêutica: solução oral; Concentração: 100mg/ml; Forma De Apresentação: frasco com 30ml	4.200	R\$ 3,35
30	UNIDADE	IPRATRÓPIO (BROMETO), Forma Farmacêutica: solução inalatória; Concentração: 0,25mg/ml; Forma De Apresentação: frasco com 20ml	360	R\$ 2,05
36	UNIDADE	METOCLOPRAMIDA, Forma Farmacêutica: solução oral; Concentração: 4mg/ml; Forma De Apresentação: frasco com 10ml	360	R\$ 1,87
39	UNIDADE	NOREPINEFRINA (HEMITARTARATO), Forma Farmacêutica: solução injetável, Concentração: 2mg/ml, Forma De Apresentação: ampola de 4ml	2.400	R\$ 2,90
43	UNIDADE	PREDNISOLONA, Forma Farmacêutica: solução oral; Concentração: 3mg/ml; Forma De Apresentação: frasco com 60ml	360	R\$ 7,45
50	UNIDADE	SALBUTAMOL (SULFATO), Forma Farmacêutica: xarope; Concentração: 0,4mg/ml; Forma De Apresentação: Frasco com 120 ml	120	R\$ 3,06
51	UNIDADE	SIMETICONA, Forma Farmacêutica: emulsão oral; Concentração: 75mg/ml; Forma De Apresentação: frasco com 15ml	1.200	R\$ 2,61
57	UNIDADE	AZITROMICINA, Forma Farmacêutica: suspensão oral; Concentração: 600mg; Forma De Apresentação: frasco	3.600	R\$ 11,90
70	UNIDADE	SULFAMETOXAZOL TRIMETOPRIMA, Forma Farmacêutica: comprimido; Concentração: 400mg 80mg	12.000	R\$ 0,20
71	UNIDADE	SULFAMETOXAZOL TRIMETOPRIMA, Forma Farmacêutica: suspensão oral; Concentração: 200 40mg/5ml; Forma De Apresentação: frasco com 100ml	600	R\$ 8,60
75	UNIDADE	CARBONATO DE LÍCIO, Forma Farmacêutica: Comprimido; Concentração: 300 mg	14.400	R\$ 0,41
77	UNIDADE	CLONAZEPAM, Forma Farmacêutica: solução oral; Concentração: 2,5mg/ml; Forma De Apresentação: frasco com 20ml	600	R\$ 4,35
84	UNIDADE	GABAPENTINA, Forma Farmacêutica: cápsula; Concentração: 400mg	1.080	R\$ 0,70
93	AMPOLA 2ML	Metoclopramida solução injetável (cloridrato) 5mg/ml	16.800	R\$ 0,57
97	UNIDADE	MORFINA (SULFATO), Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 0,2mg/ml; Forma De Apresentação: ampola com 1ml	1.200	R\$ 5,00
104	UNIDADE	RISPERIDONA, Forma Farmacêutica: comprimido; Concentração: 1mg	2.160	R\$ 0,21
110	Comprimido	Ácido Acetilsalicílico; 100mg	200.000	R\$ 0,09
112	Comprimido	Ácido Ascórbico; 500mg	70.000	R\$ 0,22
113	Comprimido	Ácido Fólico; 5mg	90.000	R\$ 0,09
116	Frasco	Albendazo;140mg/mg	10.000	R\$ 1,66
120	Frasco	Ambroxol; 15mg/ml	4.000	R\$ 6,20
121	Frasco	Ambroxol; 30mg/ml	4.000	R\$ 4,30
126	Frasco	Amoxicilina; 250mg/ml	5.000	R\$ 7,10
129	Comprimido	Anlodipino; 5mg	15.000	R\$ 0,06
130	Comprimido	Aripiprazol; 10mg	2.500	R\$ 0,85
131	Comprimido	Atenolol; 50mg	10.000	R\$ 0,13
137	Comprimido	Captopril; 25mg	20.000	R\$ 0,09
142	Comprimido	Carbonato de Lítio; 300mg	28.000	R\$ 0,41
146	Frasco	Clonazepam; 2,5mg/ml	500	R\$ 4,55
147	Comprimido	Clonazepam; 2mg	60.000	R\$ 0,12
152	Bisnaga	Dexametasona; 1mg/g	3.000	R\$ 3,50
179	Comprimido	Ibuprofeno; 300mg	130.000	R\$ 0,14
180	Frasco	Ibuprofeno; 50mg/ml	14.000	R\$ 3,13
181	Frasco	Ipratropio; 0,25mg/ml	900	R\$ 2,11
185	Comprimido	Loratadina; 10mg	38.000	R\$ 0,16
186	Frasco	Loratadina; 1mg/ml	1.800	R\$ 6,50
191	Frasco	Maleato de Dexclorfeniramina; 2mg/ml	1.600	R\$ 4,85

197	Comprimido	Metoclopramida; 10mg	20.000	R\$ 0,12
201	Bisnaga	Miconazol; 20mg/g (Creme Dermatologico)	4.000	R\$ 6,50
211	Frasco	Paracetamol; 200mg/ml	10.000	R\$ 2,45
212	Comprimido	Paracetamol; 500mg	120.000	R\$ 0,15
226	Comprimido	Risperidona; 2mg	34.000	R\$ 0,14
227	Comprimido	Risperidona; 3mg	11.100	R\$ 0,25
232	Frasco	Simeticona; 75mg/ml	3.240	R\$ 3,10
235	Comprimido	Sulfametoxazol Trimetoprima 400mg 80mg	20.000	R\$ 0,29
237	Frasco	Sulfato Ferroso; 125mg/ml	4.000	R\$ 2,12
241	Comprimido	Vitaminas Complexo B	36.000	R\$ 0,07
242	Bisnaga	Higrocel Com Alginato	2.000	R\$ 18,50

Licitante: **RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ sob nº 00.488.689/0001-45;

Item	UND	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTD	Licitado P. Unit
2	UNIDADE	BUPIVACAÍNA (CLORIDRATO), Forma Farmacêutica: solução injetável (SEM VASOCONSTRITOR), Concentração: 0,50 (5mg/ml); Forma de Apresentação: frasco ampola com 20ml, embalagem estéril	300	R\$ 14,50
4	UNIDADE	CABERGOLINA, Forma Farmacêutica: comprimido; Concentração: 0,5mg	720	R\$ 6,52
6	UNIDADE	CLOPIDOGREL, Forma Farmacêutica: comprimido; Concentração: 75mg	2.400	R\$ 0,21
9	UNIDADE	CLORETO DE SÓDIO, Forma Farmacêutica: solução injetável, Concentração: 0,9, Forma De Apresentação: embalagem sistema fechado com 100ml	24.000	R\$ 3,20
14	UNIDADE	ENOXAPARINA SÓDICA, Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 20 mg/0,2 ml; Forma De Apresentação: seringa preenchida, com dispositivo de segurança	240	R\$ 26,50
15	UNIDADE	ENOXAPARINA SÓDICA, Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 40 mg/0,4 ml; Forma De Apresentação: seringa preenchida, com dispositivo de segurança	480	R\$ 29,90
16	UNIDADE	ENOXAPARINA SÓDICA, Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 60 mg/0,6 ml; Forma De Apresentação: seringa preenchida, com dispositivo de segurança	120	R\$ 42,80
21	UNIDADE	Glicerina Supositório, Concentração: 0,900 a 1,700 gramas. Apresentação: Supositório infantil.	600	R\$ 3,26
23	UNIDADE	HIDRALAZINA, Forma Farmacêutica: drágea; Concentração: 25 mg	1.080	R\$ 0,40
26	UNIDADE	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, Forma Farmacêutica: suspensão oral; Concentração: 61,95mg; Forma De Apresentação: frasco com 150 ml	360	R\$ 8,20
27	UNIDADE	HIDROXIZINA, Forma Farmacêutica: solução oral; Concentração: 10mg/5ml; Forma De Apresentação: frasco de 100ml a 120ml	1.800	R\$ 9,90
33	UNIDADE	MAGNÉSIO(SULFATO), Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 50; Forma De Apresentação: ampola com 10ml	2.400	R\$ 2,48
38	UNIDADE	METOPROLOL (TARTARATO), Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 5 mg; Forma de Apresentação: Seringa preenchida com 5 ml	480	R\$ 20,72
47	UNIDADE	RINGER COM LACTATO, Forma Farmacêutica: solução injetável; Forma De Apresentação: frasco ou bolsa em sistema fechado com 500ml	10.800	R\$ 8,65
55	UNIDADE	AMOXICILINA ÁCIDO CLAVULÂNICO, Forma Farmacêutica: suspensão oral; Concentração: 250mg 62,5mg/5ml; Forma De Apresentação: frasco com 75ml	1.200	R\$ 20,40
63	AMPOLA	Cloridrato de ropivacaína 2mg/ml	2.400	R\$ 25,94
65	UNIDADE	COLAGENASE CLORANFENICOL, Forma Farmacêutica: pomada; Concentração: 0,6UI 0,01g/g; Forma De Apresentação: bisnaga com 30g	2.760	R\$ 27,00
66	COMPRIMIDO	DEXAMETASONA, Forma Farmacêutica: comprimido; Concentração: 4MG	13.200	R\$ 0,33
85	UNIDADE	HIDROXICLOROQUINA, Forma Farmacêutica: comprimido, Concentração : 200 mg	1.080	R\$ 0,90
101	UNIDADE	PROPOFOL, Forma Farmacêutica: emulsão injetável; Concentração: 10mg/ml; Forma De Apresentação: ampola com 20ml	1.200	R\$ 13,25
103	UNIDADE	REMIFENTANILA, Forma Farmacêutica: pó para solução injetável; Concentração: 2 mg/ml; Forma De Apresentação: frasco ampola	1.200	R\$ 18,40
106	UNIDADE	SUXAMETÔNIO (CLORETO), Forma Farmacêutica: pó liofilizado para solução injetável; Concentração: 100mg; Forma De Apresentação: frasco ampola	360	R\$ 18,30
108	Frasco	Acetilcisteína; 20mg/ml	1.400	R\$ 10,69
114	Comprimido	Ácido Valproico; 250mg	14.400	R\$ 0,70
115	Comprimido	Ácido Valproico; 500mg	14.000	R\$ 1,16
117	Comprimido	Albendazol; 400mg	20.000	R\$ 0,68
118	Comprimido	Alopurinol; 10mg	6.000	R\$ 0,24
122	Comprimido	Amitriptilina; 10mg	24.000	R\$ 0,19
128	Comprimido	Anlodipino; 10mg	13.000	R\$ 0,10
133	Comprimido	Azitromicina; 500mg	40.000	R\$ 0,90
135	Comprimido	Biperideno; 2mg	8.000	R\$ 0,35
136	Comprimido	Bupropiona; 150mg	8.000	R\$ 0,50
140	Comprimido	Carbamazepina; 400mg	16.000	R\$ 0,85
143	Frasco	Cefalexina; 25mg/ml	3.000	R\$ 12,00
144	Comprimido	Cefalexina; 500mg	160.000	R\$ 0,80
145	Comprimido	Ciprofloxacino; 500mg	60.000	R\$ 0,30
148	Comprimido	Clopidogrel; 75mg	10.000	R\$ 0,60
149	Comprimido	Clorpromazina; 100mg	9.000	R\$ 0,75
157	Comprimido	Dipirona; 500mg	80.000	R\$ 0,14
160	Comprimido	Doxiciclina; 100mg	28.000	R\$ 0,65
169	Frasco	Fenobarbital; 40mg/ml	700	R\$ 12,70
170	Comprimido	Ferripolimaltose; 100mg	46.000	R\$ 2,20
171	Comprimido	Fluconazol; 150mg	13.000	R\$ 0,70
183	Comprimido	Levomopromazina; 100mg	20.000	R\$ 1,60
187	Comprimido	Losartana; 50mg	800.000	R\$ 0,07
192	Comprimido	Metformina; 500mg	80.000	R\$ 0,13
193	Comprimido	Metformina; 850mg	200.000	R\$ 0,14
194	Comprimido	Metildopa; 250mg	12.000	R\$ 0,75
195	Comprimido	Metildopa; 500mg	10.000	R\$ 1,90
200	Comprimido	Metronidazol; 400mg	40.000	R\$ 0,33
202	Bisnaga	Miconazol; 20mg/g (Creme Ginecologico)	5.000	R\$ 12,00
206	Frasco	Nistatina; 100.000UI/ml	1.200	R\$ 9,40
208	Comprimido	Olanzapina; 10mg	15.000	R\$ 0,90
210	Comprimido	Omeprazol; 20mg	68.000	R\$ 0,09
216	Comprimido	Prednisona; 5mg	16.000	R\$ 0,18
219	Comprimido	Prometazina; 25mg	50.000	R\$ 0,18
224	Comprimido	Risperidona; 1mg	56.000	R\$ 0,16
228	Sachê	Sais Para Reidratação	30.000	R\$ 1,25
230	Comprimido	Sertralina; 100mg	15.000	R\$ 0,43
231	Comprimido	Sertralina; 50mg	18.000	R\$ 0,14
233	Comprimido	Sinvastatina; 10mg	16.000	R\$ 0,15
238	Comprimido	Sulfato Ferroso; 200mg	100.000	R\$ 0,07
240	Comprimido	Venlafaxina; 75mg	18.000	R\$ 0,50

246	Ampola	Benzilpenicilina (Benzatina); 1.200.000 UI	3.000	R\$ 12,90
249	Ampola	Butilbrometo de Escopolamina; 20 mg/mL	4.000	R\$ 2,20
251	Bolsa	Ciprofloxacino; 200mg/ml	1.000	R\$ 19,00
254	Bolsa	Cloreto De Sódio Concentração: 0,9 ; Bolsa 500 ML; 0,9	10.000	R\$ 8,19
257	Ampola	Cloridrato de Metoclopramida; 5 mg/mL	4.000	R\$ 1,50
269	Bolsa	Metronidazol; 5 mg/mL	1.000	R\$ 9,12
270	Bolsa	Ringer com lactato de Sódio; 500ml	7.000	R\$ 10,67

Licitante: **J R BASTOS LTDA**, CNPJ sob nº 13.244.549/0001-73;

Item	UND	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTD	Licitado P. Unit
3	UNIDADE	Bupivacaina (cloridrato)glicosol. injetável p/ raqui hiperbárica em embalagem estéril, 0,58 (5mg80mg/ml) : ampola 4ml	3.600	R\$ 10,22
8	UNIDADE	CLORETO DE SÓDIO, Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 20; Forma De Apresentação: ampola com 10ml	2.400	R\$ 1,13
11	UNIDADE	DIPIRONA MONOIDRATADA 500mg CAFEÍNA 30mg CLORFENIRAMINA (maleato) 2mg	12.000	R\$ 0,44
19	UNIDADE	Escopolamina dipirona 6,67333,4mg/ml	14.400	R\$ 5,02
24	UNIDADE	HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO) , Forma Farmacêutica: pó p/ solução injetável; Concentração: 100mg; Forma De Apresentação: frasco ampola	7.200	R\$ 4,65
32	UNIDADE	MAGNÉSIO(SULFATO), Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 10; Forma De Apresentação: ampola com 10ml	2.400	R\$ 2,00
34	UNIDADE	METARAMINOL, Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 10mg/ml; Forma De Apresentação: ampola com 1 ml	1.200	R\$ 40,63
46	UNIDADE	RINGER COM LACTATO, Forma Farmacêutica: solução injetável; Forma De Apresentação: frasco ou bolsa em sistema fechado com 250ml	7.200	R\$ 6,40
58	UNIDADE	BENZILPENICILINA PROCAÍNA POTÁSSICA, Forma Farmacêutica: pó para solução injetável; Concentração: 300.000UI/100.000UI/ml; Forma De Apresentação: frasco ampola	13.200	R\$ 10,00
59	UNIDADE	Cefalexina (cloridrato ou sal sódico) 250mg/5ml suspensão oral : frasco 250ml	1.320	R\$ 13,50
61	UNIDADE	CIPROFLOXACINO, Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 200mg; Forma De Apresentação: frasco/bolsa com 100ml.	10.800	R\$ 8,95
64	UNIDADE	Clindamicina (fosfato) solução injetável 150mg/ml : ampola 4ml	4.800	R\$ 3,80
69	UNIDADE	SULFADIAZINA DE PRATA, Forma Farmacêutica: creme dermatológico; Concentração: 10mg/g; Forma De Apresentação: pote com 400g	600	R\$ 30,10
72	UNIDADE	ATRACÚRIO (BESILATO), Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 10mg/ml; Forma de Apresentação: ampola com 2,5 ml	600	R\$ 23,50
74	AMPOLA 10ML	Bicarbonato de sódio solução injetável 8,4	2.160	R\$ 1,45
76	UNIDADE	Cetamina S 50mg/ml solução injetável.	300	R\$ 29,71
79	UNIDADE	CLORPROMAZINA, Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 5mg/ml; Forma De Apresentação: ampola com 5ml	600	R\$ 4,12
82	UNIDADE	ESCETAMINA (CLORIDRATO), Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 50mg/ml; unidade de fornecimento: frasco ampola com 10ml	600	R\$ 147,98
83	UNIDADE	ETOMIDATO, Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 2mg/ml; Forma De Apresentação: frasco ampola com 10ml	360	R\$ 14,38
87	FRASCO 1000ML	Iodopovidona solução aquosa 10	1.200	R\$ 36,02
94	UNIDADE	MIDAZOLAM, Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 5mg/ml; Forma De Apresentação: ampola com 10ml	1.800	R\$ 5,82
100	AMPOLA 1ML	Oxitocina solução injetável 5UI/ml	7.200	R\$ 6,00
105	UNIDADE	ROCURÔNIO, Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 10mg/ml; Forma De Apresentação: frasco ampola com 5ml	360	R\$ 20,45
107	UNIDADE	TRAMADOL, Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 50mg/ml; Forma De Apresentação: ampola com 2ml	3.600	R\$ 2,50
109	Frasco	Acetilcisteína; 40mg/ml	1.600	R\$ 7,00
111	Frasco	Ácido Ascórbico; 200mg/ml	1.800	R\$ 1,70
123	Comprimido	Amitriptilina; 25mg	30.000	R\$ 0,13
124	Comprimido	Amitriptilina; 75mg	7.200	R\$ 0,35
125	Frasco	Amoxicilina Clavulânico 250mg 62,5mg/ml	850	R\$ 27,72
127	Comprimido	Amoxicilina; 500mg	80.000	R\$ 0,35
138	Comprimido	Carbamazepina; 200mg	180.000	R\$ 0,20
139	Frasco	Carbamazepina; 20mg/ml	900	R\$ 12,60
141	Comprimido	Carbonato de Cálcio; 500mg	41.000	R\$ 0,18
151	Frasco	Dexametasona Elixir; 0,1mg/ml	1.400	R\$ 4,79
153	Comprimido	Dexametasona; 4mg	36.000	R\$ 0,29
154	Comprimido	Diazepam; 10mg	20.000	R\$ 0,13
155	Comprimido	Diazepam; 5mg	3.000	R\$ 0,12
158	Frasco	Dipirona; 500mg/ml	14.000	R\$ 1,64
167	Comprimido	Fenitoína; 100mg	22.000	R\$ 0,43
172	Comprimido	Fluoxetina; 20mg	66.000	R\$ 0,09
173	Comprimido	Furosemida; 40mg	20.000	R\$ 0,09
175	Comprimido	Glimepirida; 4mg	16.000	R\$ 0,28
176	Comprimido	Haloperidol; 5mg	12.000	R\$ 0,24
182	Comprimido	Ivermectina; 6mg	4.000	R\$ 0,80
189	Frasco	Maleato de Dexclorfeniramina Betametasona; 2mg/5ml 0,25mg/5ml	2.600	R\$ 4,76
190	Comprimido	Maleato de Dexclorfeniramina; 2mg	10.000	R\$ 0,14
204	Comprimido	Nifedipino; 10mg	8.000	R\$ 0,17
205	Comprimido	Nifedipino; 20mg	24.000	R\$ 0,17
209	Frasco	Oleo Mineral	3.000	R\$ 6,80
213	Frasco	Permetrina; 1	2.600	R\$ 6,52
214	Frasco	Permetrina; 5	2.000	R\$ 9,48
215	Comprimido	Prednisona; 20mg	24.000	R\$ 0,26
221	Comprimido	Quetiapina; 100mg	30.000	R\$ 0,64
236	Frasco	Sulfametoxazol Trimetoprima 40mg/ml 8mg/ml	4.000	R\$ 7,35
245	Ampola	Água Destilada; 10 ml	14.000	R\$ 0,80
248	Ampola	Butilbrometo de Escopolamina Dipirona; 6,67 333,4mg/ml	4.000	R\$ 3,53
250	Ampola	Ceftriaxona Sódica; 1 g	2.000	R\$ 5,95
256	Ampola	Cloridrato de Lidocaína; Sem Vasoconstritor; 20 mg/mL (2)	1.400	R\$ 3,06
260	Ampola	Dexametasona; 4 mg/mL	6.000	R\$ 1,86
272	Ampola	Vitaminas Do Complexo B; Composição Básica: B1 B6 B12	6.000	R\$ 2,71

Licitante: **A T S MEDICAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ sob nº 63.493.326/0001-18;

Item	UND	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTD	Licitado P. Unit
5	UNIDADE	CARVEDILOL, Forma Farmacêutica: comprimido; Concentração: 3,125mg	1.080	R\$ 0,16
7	UNIDADE	CLORETO DE CÁLCIO, solução injetável, 10, ampola com 10ml	2.400	R\$ 1,16
44	UNIDADE	PROMETAZINA (CLORIDRATO), Forma Farmacêutica: comprimido; Concentração: 25mg	3.600	R\$ 0,22
52	UNIDADE	SUPLEMENTO DE VITAMINAS E MINERAIS	1.200	R\$ 0,88
53	UNIDADE	SUPLEMENTO VITAMÍNICO-MINERAL (FONTE DE ZINCO)	1.200	R\$ 0,88

54	UNIDADE	SUPLEMENTO VITAMÍNICO MINERAL (VIT A, C, D, E, ZINCO E COMPLEXO B)	1.200	R\$ 0,88
68	UNIDADE	POLIMIXINA B LIDOCAÍNA, Forma Farmacêutica: solução otológica; Concentração: 12.000UI 45,5 mg/ml; Forma De Apresentação: frasco com 10ml	360	R\$ 7,42
102	UNIDADE	Quetiapina 25mg.	1.080	R\$ 0,20
119	Comprimido	Alprazolam; 1mg	12.000	R\$ 0,16
156	Comprimido	Digoxina; 0,25mg	2.000	R\$ 0,19
161	Comprimido	Enalapril; 10mg	14.000	R\$ 0,12
163	Comprimido	Escitalopram; 10mg	8.000	R\$ 0,25
164	Comprimido	Escitalopram; 15mg	12.000	R\$ 0,53
165	Comprimido	Escitalopram; 20mg	14.000	R\$ 0,56
166	Comprimido	Espironolactona; 25mg	16.000	R\$ 0,34
168	Comprimido	Fenobarbital; 100mg	36.000	R\$ 0,34
177	Comprimido	Hidroclorotiazida; 25mg	400.000	R\$ 0,07
196	Comprimido	Metilfenidato (Ritalina); 10mg	16.000	R\$ 0,60
203	Bisnaga	Neomicina Bacitracina; 5mg 250 UI/G	14.000	R\$ 5,00
207	Comprimido	Nitrofurantoína; 100mg	34.000	R\$ 0,45
217	Comprimido	Pregabalina; 150mg	15.000	R\$ 0,51
218	Comprimido	Pregabalina; 75mg	19.000	R\$ 0,35
220	Comprimido	Propanolol; 40mg	16.000	R\$ 0,10
223	Comprimido	Quetiapina; 25mg	34.000	R\$ 0,20
234	Comprimido	Sinvastatina; 20mg	28.000	R\$ 0,17
243	Ampola	Ácido Ascórbico; 200 mg/mL	6.000	R\$ 2,58
258	Ampola	Cloridrato de Ondansetrona; 4 mg/mL; 4mL	2.000	R\$ 2,66
262	Ampola	Dipirona Sódica; 500 mg/mL	6.000	R\$ 1,58

Licitante: **VTMED INDÚSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL MEDICO LTDA**, CNPJ sob nº 63.493.326/0001-18;

Item	UND	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTD	Licitado P. Unit
12	UNIDADE	DOMPERIDONA, Forma Farmacêutica: suspensão oral; Concentração: 1mg/ml; Forma De Apresentação: frasco com 100 ml	360	R\$ 17,10
13	UNIDADE	DOPAMINA (CLORIDRATO), Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 5mg/ml; Forma De Apresentação: ampola com 10ml	360	R\$ 7,20
20	UNIDADE	ESOMEPRAZOL SÓDICO IV, Forma Farmacêutica: frasco/ampola, Concentração : 40mg	3.600	R\$ 39,70
41	UNIDADE	OMEPRAZOL, Forma Farmacêutica: pó liofilizado para solução injetável; Concentração: 40mg; Forma De Apresentação: frasco ampola	3.600	R\$ 11,26
62	UNIDADE	CLARITROMICINA, Forma Farmacêutica: pó liofilizado para solução injetável; Concentração: 500mg; Forma De Apresentação: frasco ampola	7.200	R\$ 39,45
67	UNIDADE	MUPIROCINA, Forma Farmacêutica: creme; Concentração: 20mg/g; Forma De Apresentação: bisnaga com 15 g	360	R\$ 17,59
81	UNIDADE	DIFOSFATO DE CLOROQUINA, Forma Farmacêutica: comprimido; Concentração: 150mg	1.080	R\$ 2,41
86	UNIDADE	HIDROXICLOROQUINA SULFATO, comprimido, 400 mg	1.080	R\$ 2,41
88	FRASCO 1000ML	Iodopovidona solução degermante 1	1.200	R\$ 50,48
89	AMPOLA	Imunoglobulina anti-RHD (RH-) solução injetável 300mcg	60	R\$ 619,95
90	FRASCO 10ML	Insulina humana NPH suspensão injetável 100UI/ml	600	R\$ 74,00
132	Frasco	Azitromicina; 200mg/ml	1.500	R\$ 23,05
134	Frasco	Benzoilmetronidazol; 40mg/ml	3.000	R\$ 13,25
174	Comprimido	Gliclazida; 30mg	76.000	R\$ 0,33
198	Bisnaga	Metronidazol; 100mg/g (Crema Ginecológico)	4.000	R\$ 8,55
199	Comprimido	Metronidazol; 250mg	40.000	R\$ 0,20
229	Spray	Salbutamol; 100mcg	1.400	R\$ 16,95
239	Comprimido	Venlafaxina; 150mg	10.000	R\$ 1,35
244	Ampola	Ácido Tranexâmico; 50mg/ml	2.000	R\$ 7,35
247	Ampola	Benzilpenicilina (Benzatina); 600.000 UI	3.000	R\$ 13,85
252	Ampola	Clindamicina; 150 mg/mL	4.000	R\$ 5,60
253	Bolsa	Cloreto De Sódio Concentração: 0,9; Bolsa 250 ML; 0,154 mEq/mL	10.000	R\$ 7,85

Licitante: **EDVALDO SILVA DOS SANTOS LTDA**, CNPJ sob nº 04.578.807/0001-67;

Item	UND	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTD	Licitado P. Unit
17	UNIDADE	ENOXAPARINA SÓDICA, Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 80 mg/0,4 ml; Forma De Apresentação: seringa preenchida, com dispositivo de segurança	120	R\$ 44,75
22	UNIDADE	GLICERINA, Forma Farmacêutica: solução enema; Concentração: 12; Forma De Apresentação: frasco com 250ml	600	R\$ 16,10
25	UNIDADE	Hidroxibalamin (vitamina B12) sol injetável 5000mcg/2ml : ampola 2ml	3.600	R\$ 13,80
42	UNIDADE	PANTOPRAZOL, Forma farmacêutica: pó liofilizado para solução injetável, Concentração: 40mg, Forma de apresentação: frasco ampola.	3.600	R\$ 8,73
48	UNIDADE	SALBUTAMOL (SULFATO), Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 0,5mg/ml; Forma De Apresentação: ampola com 1 ml	1.200	R\$ 11,26
49	UNIDADE	SALBUTAMOL (SULFATO), Forma Farmacêutica: spray aerosol; Concentração: 100mcg/dose; Forma De Apresentação: frasco 200 doses	360	R\$ 15,90
60	UNIDADE	CEFEPIMA, Forma Farmacêutica: pó liofilizado para solução injetável; Concentração: 1g; Forma De Apresentação: frasco ampola	20.400	R\$ 8,60
78	UNIDADE	CLONIDINA, Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 150mcg/ml; Forma De Apresentação: ampola com 1ml	360	R\$ 8,73
80	UNIDADE	DEXTROCETAMINA (CLORIDRATO), Forma Farmacêutica: solução injetável; Concentração: 50mg/ml; Forma De Apresentação: frasco ampola com 10ml	300	R\$ 45,42
91	FRASCO 10ML	Insulina humana regular solução injetável 100UI/ml	600	R\$ 74,90
92	COMPRIMIDO	Isossorbida(dinitrato) sublingual 5mg	10.800	R\$ 0,45
98	AMPOLA 10ML	Nitroglicerina 50mg/10ml	6.000	R\$ 69,90
150	Bisnaga	Colagenase Clorangenico; 0,6UI10mg/g	3.000	R\$ 28,35
159	Frasco	Dipropionato de Beclometasona; (Clenil A)	1.000	R\$ 17,85
222	Comprimido	Quetiapina; 200mg	18.000	R\$ 1,70
225	Frasco	Risperidona; 1mg/ml	3.400	R\$ 12,95
255	Ampola	Cloridrato de Hidralazina; 20 mg/mL	2.000	R\$ 11,60

Licitante: **G LEMOS MOTA COMERCIO**, CNPJ sob nº 18.929.618/0001-04;

Item	UND	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTD	Licitado P. Unit
31	UNIDADE	ISOSSORBIDA (MONONITRATO), Forma Farmacêutica: comprimido; Concentração: 20mg	1.080	R\$ 0,40
35	UNIDADE	METILDOPA, Forma Farmacêutica: comprimido; Concentração: 500mg	5.760	R\$ 1,00
37	UNIDADE	METOPROLOL (SUCCINATO), Forma Farmacêutica: comprimido; Concentração: 25mg	2.160	R\$ 0,90
40	UNIDADE	ÓLEO MINERAL PURO, Forma Farmacêutica: solução; Concentração: 100; Forma De Apresentação: frasco com 100ml	240	R\$ 10,00

45	UNIDADE	PROXIMETACAÍNA, Forma Farmacêutica: solução oftálmica; Concentração: 5mg/ml (0,5); Forma De Apresentação: frasco com 5ml	36	R\$ 31,00
56	UNIDADE	Azitromicina 500mg AZITROMICINA, Forma Farmacêutica: comprimido; Concentração: 500mg	1.188	R\$ 1,20
73	FLACONETE 2ML	Beclometasona (dipropionato) solução p/ inalação 400mcg/ml	1.800	R\$ 3,00
95	UNIDADE	MISOPROSTOL, Forma Farmacêutica: comprimido vaginal; Concentração: 200mcg	720	R\$ 23,00
96	UNIDADE	MISOPROSTOL, Forma Farmacêutica: comprimido vaginal; Concentração: 25mcg	480	R\$ 20,00
99	UNIDADE	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, Forma Farmacêutica: pó liofilizado para solução injetável; Concentração: 50mg; Forma De Apresentação: frasco ampola	360	R\$ 23,00
178	Frasco	Hidróxido de Alumínio;	8.000	R\$ 5,79
267	Bolsa	Glicose; 5 (250ml)	1.000	R\$ 6,50

Licitante: **TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**, CNPJ sob nº 22.085.155/0001-00;

Item	UND	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTD	Licitado P. Unit
162	Comprimido	Enalapril; 20mg	30.000	R\$ 0,20
184	Comprimido	Levomopromazina; 25mg	8.000	R\$ 0,85
188	Comprimido	Maleato de Dexclorfeniramina Betametasona; 0,25mg/2mg	20.000	R\$ 0,30
259	Ampola	Deslanósideo; 0,2 mg/mL	800	R\$ 5,85

Licitante: **ULTRAFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, CNPJ sob nº 07.555.491/0001-86;

Item	UND	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTD	Licitado P. Unit
261	Ampola	Diclofenaco Sódico; 25 mg/mL	6.000	R\$ 0,98
263	Ampola	Fitomenadiona; 10 mg/mL	4.000	R\$ 2,77
264	Bolsa	Fluconazol; 2 mg/mL	1.000	R\$ 12,10
265	Ampola	Furosemida; 10 mg/mL	2.000	R\$ 1,00
266	Ampola	Gentamicina; 40 mg/mL	3.000	R\$ 1,30
268	Ampola	Hidróxido De Ferro III (sacarato de hidróxido férrico); 20 mg/mL	3.000	R\$ 11,50
271	Ampola	Tenoxicam; 20 mg	1.000	R\$ 9,80

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador, localizada na Rua 15 de novembro – Centro – Codajás- Amazonas.

AISLAN NASCIMENTO RUELA

Secretário Municipal de Saúde

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Codajás de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Maycofran Fragosos da Costa
Código Identificador:AFDD1342

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2013/2026, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

Homologa parcialmente o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, ressalvados os cargos com homologação suspensa e os cargos objeto de decisões judiciais em tramitação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no art. 37, incisos II e III, da Constituição Federal e no item 13.1 do Edital de Concurso Público nº 01/2025,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público de Provas Objetivas e Prova de Títulos regido pelo Edital nº 01/2025 (republicado com a consolidação de todas as retificações), organizado e executado pela Fundação Vale do Piauí - FUNVAPI, destinado ao provimento de 1.001 (mil e uma) vagas do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Codajás;

CONSIDERANDO que a execução do certame foi acompanhada e supervisionada pela Comissão Organizadora instituída pela Portaria nº 549/2025, de 25 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o Resultado Final do Concurso Retificado divulgado pela FUNVAPI, que contempla a classificação dos candidatos na lista geral e na lista de Pessoas com Deficiência (PcD);

CONSIDERANDO que, nos autos do Processo TCE nº 15.435/2025, o Relator, Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, por meio da Decisão Monocrática nº 11/2026-GCARIMOUTINHO, de 9 de junho de 2026, revogou parcialmente a medida cautelar concedida pela Decisão Monocrática nº 72/2026-GP, para autorizar a homologação parcial do resultado definitivo do concurso quanto aos cargos já regularizados e manter a suspensão, impedindo a homologação do resultado definitivo, em relação aos cargos de Agente de Limpeza Educacional, Manipulador de Alimentos, Oficial de Manutenção Elétrica, Pedagogo, Professor e Técnico em Radiologia;

CONSIDERANDO que tramitam perante a Vara Única da Comarca de Codajás ações judiciais relativas ao certame com tutelas de urgência deferidas, a saber: (i) Processo nº 0000006-51.2026.8.04.3900, em que foi determinada a reclassificação provisória de candidato na lista PcD e a reserva da única vaga PcD do cargo de Técnico em Radiologia; e (ii) Processo nº 0000049-85.2026.8.04.3900, em que foi determinada a reserva de 01 (uma) vaga do cargo de Cirurgião Dentista até o julgamento final da demanda;

CONSIDERANDO a conveniência de aguardar o desfecho das referidas demandas judiciais para a homologação dos cargos nelas discutidos, a fim de preservar a utilidade dos provimentos jurisdicionais e a segurança jurídica dos atos de nomeação;

CONSIDERANDO que, nos termos do item 13.1 do Edital, o resultado do Concurso Público será homologado por ato do Prefeito de Codajás;

CONSIDERANDO o interesse público na continuidade dos serviços municipais e no provimento efetivo dos cargos públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica **HOMOLOGADO PARCIALMENTE** o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025 da Prefeitura Municipal de Codajás, **exclusivamente quanto aos cargos relacionados no Anexo Único deste Decreto**, com a respectiva classificação dos candidatos aprovados e classificados.

Parágrafo único. A homologação de que trata o caput abrange a lista geral de classificação e a lista de candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), nos termos do Resultado Final do Concurso Retificado divulgado pela FUNVAPI.

Art. 2º Ficam excluídos da homologação de que trata o art. 1º, sem prejuízo de sua homologação posterior, por ato próprio:

I – em cumprimento à Decisão Monocrática nº 11/2026-GCARIMOUTINHO do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (Processo TCE nº 15.435/2025), os cargos de:

- a) Agente de Limpeza Educacional;
- b) Manipulador de Alimentos – SEMED, permanecendo homologado o cargo de Manipulador de Alimentos – SEMAD;
- c) Oficial de Manutenção – Elétrica;
- d) Pedagogo;
- e) Professor, em todas as suas modalidades, etapas, componentes curriculares e localidades;
- f) Técnico em Radiologia;

II – em razão de decisões judiciais em tramitação na Vara Única da Comarca de Codajás, os cargos de:

- a) Técnico em Radiologia – Processo nº 0000006-51.2026.8.04.3900;
- b) Cirurgião Dentista – Processo nº 0000049-85.2026.8.04.3900.

§ 1º A homologação dos cargos referidos no inciso I do caput poderá ser realizada após a revogação ou modificação da medida cautelar pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, ou após deliberação definitiva daquela Corte que a autorize.

§ 2º A homologação dos cargos referidos no inciso II do caput poderá ser realizada após o julgamento das respectivas demandas ou a superveniência de decisão judicial que a viabilize, observado o que nelas for decidido.

§ 3º Até a homologação de que tratam os §§ 1º e 2º, não serão praticados atos de nomeação ou posse para os cargos excluídos com base no Edital nº 01/2025, permanecendo os candidatos com a classificação constante do resultado final divulgado, ressalvado o que vier a ser decidido pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas ou pelo Poder Judiciário.

Art. 3º O prazo de validade do Concurso Público, quanto aos cargos homologados por este Decreto, é de 2 (dois) anos, contado da data de sua publicação, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Administração, nos termos do art. 37, inciso III, da Constituição Federal e do item 1.6 do Edital nº 01/2025.

Parágrafo único. Para os cargos excluídos na forma do art. 2º, o prazo de validade será contado da publicação do respectivo ato de homologação.

Art. 4º A nomeação dos candidatos aprovados observará a estrita ordem de classificação, o número de vagas ofertadas, o prazo de validade do certame, a disponibilidade orçamentária e financeira e os limites da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Administração, com o apoio da Procuradoria Geral do Município, adotar as providências necessárias ao cumprimento das determinações constantes da Decisão Monocrática nº 11/2026-GCARIMOUTINHO e ao acompanhamento das ações judiciais referidas no art. 2º, inciso II, bem como encaminhar cópia deste Decreto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, para instrução do Processo TCE nº 15.435/2025, e ao Juízo da Vara Única da Comarca de Codajás, nos autos dos processos mencionados.

Art. 6º Este Decreto será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas e divulgado nos endereços eletrônicos, conforme o item 13.2 do Edital nº 01/2025.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Codajás/Am, 13 de outubro de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Codajás

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2013/2026

RESULTADO FINAL HOMOLOGADO – CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

I – LISTA GERAL DE CLASSIFICAÇÃO

0001 – ASSISTENTE SOCIAL - SEMSA				
Classif.	Inscrição	Nome do candidato	Nota final	Situação
1º	204.446	JULIAN NASCIMENTO DA SILVA	85,00	Aprovado
2º	201.921	POLLYANA UCHOA DA ROCHA	84,00	Aprovado
3º	203.432	JAMILLE DE OLIVEIRA COSTA	84,00	Classificado
4º	202.601	MAGDA DE OLIVEIRA MOREIRA	84,00	Classificado
5º	203.190	PATRYNNE DE LIMA OLIVEIRA	78,00	Classificado

0002 – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEMSA				
Classif.	Inscrição	Nome do candidato	Nota final	Situação
1º	205.679	JANIO SAMPAIO MARTINS JUNIOR	92,00	Aprovado
2º	203.493	WALDOMIRO ALFREDO DANTAS NETO	91,00	Aprovado
3º	203.818	MAURICIO PETI DE SOUZA	91,00	Aprovado
4º	200.331	IGOR MORAES CARDOSO	91,00	Aprovado
5º	200.208	ELIAS EMANUEL BEZERRA DA COSTA	91,00	Aprovado
6º	200.239	LUCIANO ALVES CARVALHO	88,00	Aprovado
7º	204.017	ADAN ROAN DO NASCIMENTO LIMA	87,00	Aprovado
8º	200.348	ELIZANGELA ALMEIDA DE ARAUJO	87,00	Aprovado
9º	206.064	ELINEIDE SOUZA ANDRADE	86,00	Classificado
10º	202.004	EMILY NICOLE AGUIAR NEPOMUCENO	85,00	Classificado
11º	203.535	GERILSON DAVID SOUZA DE OLIVEIRA	84,00	Classificado
12º	208.341	MADSON CARVALHO AMARAL (PcD)	83,00	Classificado
13º	201.076	JOSE HELCINEI DE FREITAS	82,00	Classificado
14º	201.574	JOSEIAS DE LIMA COSTA	82,00	Classificado
15º	201.937	GLEICEANE GONCALVES CORDEIRO	80,00	Classificado
16º	201.273	JOICIANE VIANA DA SILVA	79,00	Classificado

0003 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA - SEMSA				
Classif.	Inscrição	Nome do candidato	Nota final	Situação
1º	203.658	JHONATAN BASTOS DE SOUZA MOURA	88,00	Aprovado
2º	207.594	CRISTINA DE SOUZA LIMA	87,00	Aprovado
3º	201.040	JOAO GABRIEL BEZERRA DA COSTA	86,00	Aprovado
4º	202.482	MESSIAS DA SILVA VALENTE	85,00	Aprovado
5º	203.647	VANCLEICIO DOS SANTOS COMPTON	85,00	Aprovado
6º	201.123	WALCEMILIA DOS SANTOS GONCALVES	84,00	Aprovado
7º	207.094	EMERSON RODRIGUES DOS SANTOS	84,00	Aprovado
8º	200.213	CIRIO GABRIEL DA SILVA E SILVA	83,00	Aprovado
9º	205.054	JOAO HENRIQUE DANTAS DE FREITAS	83,00	Aprovado
10º	201.164	ANA CASSIA RAMOS DA SILVA	82,00	Aprovado

11º	206.221	ERICA DE OLIVEIRA LITAIFF	82,00	Aprovado
12º	201.309	TAINA JANINE GONCALVES MOREIRA	81,00	Aprovado
13º	206.279	ANA PAULA MARQUES DA SILVA	81,00	Aprovado
14º	206.013	JOUBERT PATRICK GUIMARAES LARANJA	81,00	Aprovado
15º	202.514	MARCOS PAULO DE OLIVEIRA CASTRO	81,00	Aprovado
16º	200.987	RAILCE GUEDES BEZERRA	80,00	Aprovado
17º	207.205	FRANCIELEM DOS SANTOS ROCHA MOTA	80,00	Aprovado
18º	201.066	ELIVANIA DOS ANJOS SILVA	80,00	Aprovado
19º	200.939	FLAVIA AMARAL GARCIA LOPES	80,00	Aprovado
20º	204.530	DOLGLAS OLIVEIRA RODRIGUES	80,00	Aprovado
21º	200.829	JHENEFER BRITO PEREIRA	79,00	Aprovado
22º	205.924	DHEINE FERREIRA NUNES	79,00	Aprovado
23º	207.385	MARIA DAS GRACAS MENDONCA DA COSTA	79,00	Aprovado
24º	201.129	MAICON SALVADOR DE MATOS	79,00	Aprovado
25º	201.146	RYAN DE LIMA BASTOS	79,00	Aprovado
26º	207.664	MYCKAEL NASCIMENTO BRAGA	79,00	Aprovado
27º	200.970	KAYLA DAILIENE NORONHA DOS SANTOS	78,00	Aprovado
28º	208.018	RAIFRAN COSTA DE JESUS	78,00	Aprovado
29º	203.827	CARLA GONCALVES DUTRA	78,00	Aprovado
30º	207.847	RODRIGO DA SILVA PEREIRA	78,00	Aprovado
31º	208.237	ISMAEL DE OLIVEIRA LITAIFF	78,00	Aprovado
32º	200.700	FLAVIA CHAVES DE SOUZA	77,00	Aprovado
33º	208.272	NAYME FIGUEIREDO DOS SANTOS	77,00	Aprovado
34º	207.201	RAIMUNDA LIMA DOS SANTOS	77,00	Aprovado
35º	202.773	MARIA DE FATIMA BINDA DOS SANTOS	77,00	Aprovado
36º	203.542	NATALIA SOARES MARQUES	77,00	Aprovado
37º	208.461	RAISA DA COSTA COSTA	77,00	Aprovado
38º	204.293	FERNANDA DA SILVA BRITO	77,00	Aprovado
39º	202.715	SIMONE CRISTINA MARQUES VENANCIO	76,00	Aprovado
40º	201.041	FERNANDO FREITAS DA SILVA	76,00	Aprovado
41º	208.600	DANIELLE DE OLIVEIRA PERES	76,00	Aprovado
42º	207.776	FRANCISCO NASCIMENTO MACIEL	76,00	Aprovado
43º	205.542	DISLEY DE SOUZA GOMES	76,00	Aprovado
44º	203.599	MARIANE ALVES DA COSTA	76,00	Aprovado
45º	200.359	FERNANDA DE ANDRADE CHAVIER	76,00	Aprovado
46º	206.608	JOSE VINICIUS DOS SANTOS GUIMARAES	76,00	Aprovado
47º	200.413	VIVIAN ROBERTO DE OLIVEIRA	75,00	Aprovado
48º	201.627	RENATA IPUXIMA SANTOS	75,00	Aprovado
49º	200.892	KARINA DA SILVA SENA	75,00	Aprovado
50º	204.058	IRENE DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	75,00	Aprovado
51º	203.549	MARIA ELIZIANE FARIAS DA SILVA	75,00	Aprovado
52º	204.844	TATIANA MARTINS AGOSTINHO	75,00	Classificado
53º	207.472	RAUL RIBEIRO TANANTA	75,00	Classificado
54º	202.939	ADRIA EDUARDA DA SILVA GUIMARAES	75,00	Classificado
55º	208.349	MARIA JULIA DE ARAUJO LEAL	75,00	Classificado
56º	207.213	GUILHERME ELIAS DOS SANTOS PEREIRA	75,00	Classificado
57º	208.022	KAREN LETICIA LOPES MARINHO	75,00	Classificado
58º	202.213	SAMARA DA SILVA LIMA	74,00	Classificado
59º	201.790	RAYANA DA SILVA SANTOS	74,00	Classificado
60º	201.088	EVANDSON FERREIRACHAVES	74,00	Classificado
61º	207.152	JOSE ELIO ARRUDA DE OLIVEIRA	74,00	Classificado
62º	200.690	ROZANGELA DOS SANTOS FREITAS	74,00	Classificado
63º	204.206	DEUSENILDA AQUINO DE MATOS	74,00	Classificado
64º	204.891	JOSIANE VITOR DA SILVA	74,00	Classificado
65º	205.522	ARI CHAVES DE ANDRADE	74,00	Classificado
66º	201.738	MARIA DE FATIMA IPIRANGA JULIAO	73,00	Classificado
67º	200.766	MARIA FRANCISCA VASCONCELOS DA	73,00	Classificado
68º	206.513	ULYSSIS GABRIELL GONCALVES DA SILVA	73,00	Classificado
69º	201.120	NATHALIA GONZAGA NEVES	73,00	Classificado
70º	206.192	MARCIA ROCHA DA SILVA	73,00	Classificado
71º	200.852	ELIELMA LOPES FERNANDES	73,00	Classificado
72º	200.392	WENDEL ITALO DE ALBUQUERQUE	73,00	Classificado
73º	201.893	LAIS CRISTINA DE OLIVEIRA FREITAS	73,00	Classificado
74º	206.658	ALESSANDRA FERREIRA DE OLIVEIRA	73,00	Classificado
75º	201.082	SONAIRA DE SOUZA MORAES	72,00	Classificado
76º	205.728	SAMUEL DE ABREU DA SILVA	72,00	Classificado
77º	200.728	MIRE LENE FERREIRA RIBEIRO	72,00	Classificado
78º	207.037	PALOMA CRISTINA LIMA DOS SANTOS	72,00	Classificado
79º	202.395	ZARRY LAIS DO SOCORRO SILVA DA	72,00	Classificado
80º	207.059	GILMARA CORREIA DA SILVA	72,00	Classificado
81º	203.525	MIRIAN ANDRADE FERREIRA	72,00	Classificado
82º	200.419	DARA KAROLAINA ALENCAR DOS SANTOS	72,00	Classificado
83º	200.650	ABRAIN VITOR MONTEIRO BENTTO	72,00	Classificado
84º	201.571	MANUEL DE SOUZA MOREIRA	72,00	Classificado
85º	201.122	TAIS PEREIRA BASTOS	72,00	Classificado
86º	207.749	THANE DE OLIVEIRA BASTOS	72,00	Classificado
87º	201.012	YARA DE OLIVEIRA SILVA	71,00	Classificado
88º	207.588	ELIAS FERREIRA SOMBRA	71,00	Classificado
89º	202.862	ROSINETE SILVA E SILVA	71,00	Classificado
90º	200.821	ERIE NE SOUZA DA SILVA	71,00	Classificado
91º	202.648	ANA CARLA TRINDADE RODRIGUES	71,00	Classificado
92º	203.727	RENATA KELLY COSTA PINHEIRO	70,00	Classificado
93º	203.320	VANUZA MENDES DA PAZ	70,00	Classificado
94º	207.807	LIVRANICE FERREIRA DE SOUZA	70,00	Classificado
95º	206.114	JUCILEUDO FERREIRA MENDONCA	70,00	Classificado
96º	208.289	ROMULO CABRAL PEREIRA	70,00	Classificado
97º	200.399	BRUNO RODRIGO LIMA DA COSTA	70,00	Classificado
98º	200.924	REBECA BRANDAO DE FREITAS	70,00	Classificado
99º	204.955	INGRID LOBATO DA SILVA	70,00	Classificado

100º	207.496	TASSIO MURILO DOS SANTOS DA COSTA	70,00	Classificado
101º	202.345	EDUARDO BENTES DOS SANTOS	70,00	Classificado
102º	206.904	SARAH DE ASSIS RIBEIRO GURGEL	70,00	Classificado
103º	204.797	GABRIELA LOPES MONTEIRO	70,00	Classificado
104º	202.593	MARCIENE DA CRUZ TAVARES	70,00	Classificado

0005 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA RURAL - SEMSA				
Classif.	Inscrição	Nome do candidato	Nota final	Situação
1º	206.088	DEBORA SILVA DE CASTRO	88,00	Aprovado
2º	204.802	AMELIA PATRICA ARAUJO GUIMARAES	80,00	Aprovado
3º	203.874	GUSTAVO MARIANO DE OLIVEIRA	79,00	Aprovado
4º	203.996	VALDILENE NASCIMENTO DA SILVA	76,00	Aprovado
5º	203.228	CARLOS ANDRE FERREIRA DA SILVA	75,00	Aprovado
6º	206.936	JEFERSON DOS SANTOS SOUZA	75,00	Aprovado
7º	200.686	MARIA ELIANA FERREIRA DE FREITAS	74,00	Aprovado
8º	204.000	JOEL NOGUEIRA DOS SANTOS	73,00	Aprovado
9º	201.487	SAMUEL SILVA DE CASTRO	73,00	Aprovado
10º	206.281	RONDINELE MARTINS ANTUNES	73,00	Aprovado
11º	204.788	MARILDE LIMA DE OLIVEIRA	72,00	Aprovado
12º	200.344	SILENE MARQUES MONTEIRO	71,00	Aprovado
13º	201.536	ANA KAROLINE AGOSTINHO PRAIA	70,00	Aprovado
14º	202.169	ELIZELDO DO ROSARIO PEREIRA	69,00	Aprovado
15º	203.769	LILIA RAYONE MEDEIROS RIBEIRO	68,00	Aprovado
16º	204.663	WILLIAM DOS SANTOS ALMEIDA	68,00	Aprovado
17º	202.218	ELINE MORAES DA SILVA	68,00	Aprovado
18º	203.249	JAQUELINE AGOSTINHO DA SILVA	68,00	Aprovado
19º	201.928	QUEZIA SILVA DE SOUZA	67,00	Aprovado
20º	203.316	SAMIRA PRESTES CRISPIM	67,00	Aprovado
21º	201.856	ANDERSON MENDONCA PINHEIRO	67,00	Aprovado
22º	201.677	GREICIANE RUBENS FERREIRA	66,00	Aprovado
23º	200.624	DEILZA MATIAS CORREA	66,00	Aprovado
24º	205.339	JACKSON SANTOS DE SOUZA	66,00	Aprovado
25º	201.132	JULMARA BELTRAN SILVA	65,00	Aprovado
26º	203.294	FRANCILENE FERREIRA DANTAS	65,00	Aprovado
27º	200.776	CEZINAI SOARES DE FREITAS	64,00	Aprovado
28º	204.081	KARINA LAIRA SOUZA DA SILVA	64,00	Classificado
29º	201.390	FERNANDA CEZARIO DE OLIVEIRA	62,00	Classificado
30º	204.702	EDILENE FERREIRA RIBEIRO	61,00	Classificado
31º	204.270	YGSON SOUZA DOS SANTOS	61,00	Classificado
32º	206.952	ELOISA DOS SANTOS NOGUEIRA	61,00	Classificado
33º	202.393	JULIANA LOPES BRITO	60,00	Classificado
34º	203.286	LEANDRO FILHO FERREIRA DA SILVA	60,00	Classificado
35º	202.168	ALRICEIA DOS SANTOS OLIVEIRA	59,00	Classificado
36º	208.195	JHONATAS SILVA CRUZ	59,00	Classificado
37º	203.636	GENILSON TINOCO DE OLIVEIRA	57,00	Classificado
38º	204.265	IAN JOSE GUEDES CORREIA	57,00	Classificado
39º	205.727	LUZIVANIA DA SILVA E SILVA	57,00	Classificado
40º	205.367	ELCIANE BARBOSA DE LIMA	57,00	Classificado
41º	208.302	MARIA JENNIFER SILVA DA SILVA	55,00	Classificado
42º	205.245	MARINALDO CORREA GOMES	55,00	Classificado
43º	200.713	FABIANA MOREIRA DA SILVA	54,00	Classificado
44º	203.248	ARILSON CARVALHO DE MEDEIROS	54,00	Classificado
45º	202.675	VALCILEIA DO NASCIMENTO E NASCIMENTO	54,00	Classificado
46º	207.541	ELIAS QUINTO DOS SANTOS	53,00	Classificado
47º	204.889	HILARIO DE OLIVEIRA CEZARIO	53,00	Classificado
48º	201.803	ROCINEY DOS SANTOS DA SILVA	53,00	Classificado
49º	203.645	ANTHONY JAMES SANTOS DE OLIVEIRA	53,00	Classificado
50º	202.223	EDINIR DA SILVA BRITO	52,00	Classificado
51º	203.193	ANDREIA NUNES MARIANO	52,00	Classificado
52º	207.619	KEILA BRAS DE CASTRO	51,00	Classificado
53º	207.826	EDSON MENDES DE SOUZA JUNIOR	51,00	Classificado
54º	203.600	LARISSE NUNES DE OLIVEIRA	51,00	Classificado

0006 – BIOMÉDICO - SEMSA				
Classif.	Inscrição	Nome do candidato	Nota final	Situação
1º	204.854	EULIAQUES FARIAS DE OLIVEIRA	76,00	Aprovado
2º	201.586	ANA CRISTINA GURGEL DE PAULA	71,00	Classificado
3º	205.750	YASMIM VIDINHA DE PAULA	70,00	Classificado

0007 – BIOQUÍMICO - SEMSA				
Classif.	Inscrição	Nome do candidato	Nota final	Situação
1º	204.731	ANTONIA MAYSIA DE SOUZA	75,00	Aprovado

0009 – ENFERMEIRO - SEMSA				
Classif.	Inscrição	Nome do candidato	Nota final	Situação
1º	202.604	CELIANE FERREIRA DA SILVA	84,00	Aprovado
2º	201.968	ANA BEATRIZ GOMES GUIMARAES	83,00	Aprovado
3º	204.414	CAIO VENICIOS RITA DOS SANTOS	82,00	Aprovado
4º	201.636	KATIA RAMOS FONSECA	81,00	Aprovado
5º	200.618	JHONARA LOPES LIMA	81,00	Aprovado
6º	201.526	RENER SILVA DE SOUZA	81,00	Aprovado
7º	204.201	BRENDA MOREIRA DIAS	80,00	Aprovado
8º	203.069	JAMILLE PEREIRA ALVES	79,00	Aprovado
9º	205.398	SAYRON LIMA RIPARDO DE MELO	78,00	Aprovado
10º	200.997	GESSICA XAVIER LIMA	77,00	Classificado
11º	205.079	FRANKLYN MEDEIROS PERES	77,00	Classificado
12º	200.296	KAROLLY CARVALHO DE LIMA	76,00	Classificado

13º	200.768	HILCIELEM FERREIRA DE SOUZA	76,00	Classificado
14º	208.210	JONATAS DA SILVA VIEIRA	75,00	Classificado
15º	202.203	ETLIS CORDEIRO DE MATOS	75,00	Classificado
16º	208.250	MARIA IRIS MOURA DE MATOS	75,00	Classificado
17º	200.221	CARLOS HENRIQUE PETIT ROBERTO	75,00	Classificado
18º	201.570	LYNE CHRISLENE LIMA DE OLIVEIRA GOMES	74,00	Classificado

0010 – FARMACEUTICO - SEMSA

Classif.	Inscrição	Nome do candidato	Nota final	Situação
1º	200.408	ALINE ERCILIA CAETANO FELICIANO	63,00	Aprovado

0012 – FISIOTERAPEUTA - SEMSA

Classif.	Inscrição	Nome do candidato	Nota final	Situação
1º	201.347	HELCIANE FERREIRA DA SILVA	87,00	Aprovado
2º	201.332	OLIVIA MARIA DOS SANTOS SILVA	85,00	Aprovado
3º	205.896	JERSON RODRIGUES SENA	84,00	Aprovado
4º	201.605	LEONAN AMARAL DA SILVA	84,00	Aprovado
5º	202.384	STEPHANIE MENDES AZULAY	83,00	Aprovado
6º	206.900	KATHELEEN WANDY SOARES DA SILVA	82,00	Aprovado
7º	202.613	EDELCIANE MORAES DOS SANTOS	81,00	Aprovado
8º	203.810	JETRO DE SOUZA CASTRO	80,00	Aprovado
9º	202.547	REGINA SOUZA DE MELO	78,00	Aprovado
10º	203.196	LUANA YASMIN BARROS PASSOS	77,00	Aprovado
11º	208.523	DAYANA CAROLINA ANDRADE CHAVES	76,00	Aprovado
12º	205.092	PAMELA VALESCA PINHEIRO MADUREIRA	76,00	Aprovado
13º	204.721	CHRIS STEPHANIE BATISTA DA COSTA	76,00	Aprovado
14º	200.466	GRACIANE FALCAO BATISTA	75,00	Classificado
15º	203.012	ROBERTA ABREU DE OLIVEIRA BALIEIRO	75,00	Classificado
16º	201.344	RENATA MAILA DA SILVA COSTA	75,00	Classificado
17º	205.834	DAYVIDSON HENRIQUE MORAIS	75,00	Classificado
18º	205.374	VANEIA FRAGOSO DE OLIVEIRA	74,00	Classificado
19º	200.645	ANDRIA CAROLINE MARTINS MATOS	74,00	Classificado
20º	207.784	SALOMAO SILVA DE SOUZA	73,00	Classificado
21º	200.726	NAILMA MITOUSO LOPES	73,00	Classificado
22º	208.772	ANDRESSA FERREIRA REIS DOS SANTOS	73,00	Classificado
23º	205.094	PAULA THAIS LIMA DA SILVA	73,00	Classificado
24º	205.413	MARILDO DA SILVA PEREIRA	72,00	Classificado
25º	201.408	CLICIANE DE SOUZA MESQUITA	69,00	Classificado
26º	207.495	IVANILSON RODRIGUES DOS SANTOS	69,00	Classificado

0013 – NUTRICIONISTA - SEMSA

Classif.	Inscrição	Nome do candidato	Nota final	Situação
1º	201.929	RUAN WILKY OLIVEIRA DA SILVA	68,00	Aprovado
2º	205.151	MARIA SIRLIANA MESQUITA CARVALHO	67,00	Classificado
3º	203.015	LUZIANE BASTOS DE OLIVEIRA	58,00	Classificado

0015 – PSICÓLOGO - SEMSA

Classif.	Inscrição	Nome do candidato	Nota final	Situação
1º	204.456	SEBARTIA ROMULO DE OLIVEIRA DANTAS	74,00	Aprovado
2º	200.975	JULIANA MARIA TAVEIRA XAVIER	67,00	Aprovado
3º	202.474	GISLAYNE CRISTINE DOS SANTOS	63,00	Aprovado
4º	201.358	FELIPE DOS SANTOS COSTA	59,00	Classificado
5º	205.015	CARLOS ADRIANO DE SOUZA SOBREIRA	58,00	Classificado
6º	200.756	MARCOS RODRIGUES SILVA	54,00	Classificado

0016 – TECNICO EM ENFERMAGEM - SEMSA

Classif.	Inscrição	Nome do candidato	Nota final	Situação
1º	205.255	KAROLINE LOPES RAMIRO	94,00	Aprovado
2º	207.836	NADIR SILVA DOS SANTOS	91,00	Aprovado
3º	202.298	TAIANE PEDROZA CAVALCANTE	91,00	Aprovado
4º	201.121	FRANCISCA ANDREZA FERREIRA DE	90,00	Aprovado
5º	202.269	VANIA RIBEIRO DO NASCIMENTO	89,00	Aprovado
6º	206.469	JONES MEDEIROS RODRIGUES	87,00	Aprovado
7º	204.780	GLAISON DA SILVA E SILVA	87,00	Aprovado
8º	203.399	EDNA BRITO DA COSTA	85,00	Aprovado
9º	205.540	ALCLIVANIA DA SILVA E SILVA	84,00	Aprovado
10º	200.785	LUCIANE MACHADO MAGALHAES	82,00	Aprovado
11º	201.431	FERNANDA IPUXIMA SANTOS	82,00	Aprovado
12º	201.545	IZALENE MARINHO BARBOSA	82,00	Aprovado
13º	203.963	ANA BEATRIZ MEDEIROS DE CASTRO	81,00	Aprovado
14º	200.576	FERNANDA DOS SANTOS ANDRADE	81,00	Aprovado
15º	203.206	SUELEN MARTINS BRITO	80,00	Aprovado
16º	204.806	KAYLA KAROLYNE RODRIGUES DA SILVA	80,00	Aprovado
17º	200.247	VICTORIA NAIARA NUNES DA COSTA	79,00	Aprovado
18º	202.032	ZELINDA MARQUES XAVIER	78,00	Aprovado
19º	200.872	THAMMILES SABRINA DE OLIVEIRA	78,00	Aprovado
20º	206.113	MICHELE DOS SANTOS LABORDA	78,00	Aprovado
21º	202.827	ALEXA LETICIA DE FREITAS DOS SANTOS	78,00	Aprovado
22º	201.056	MARIA DANIELA DOS SANTOS DA SILVA	78,00	Aprovado
23º	200.454	TAMARA REAT DE SOUZA	77,00	Aprovado
24º	201.783	GILCIMARA NASCIMENTO DOS SANTOS	77,00	Aprovado
25º	206.453	THAMARA DA SILVA BRANDAO	77,00	Aprovado
26º	205.829	JESSICA SOARES BELTRAO	77,00	Aprovado
27º	201.836	ABRAAO DANTAS DA SILVA	77,00	Aprovado
28º	206.576	GABRIEL REBOUCAS DA COSTA	77,00	Aprovado
29º	203.237	MARILENE ROCHA REIS MAIA	76,00	Aprovado
30º	202.056	ALEXSANDRE NOGUEIRA MARQUES	76,00	Aprovado

31º	206.525	EDUARDO EDWARDS SANTOS	76,00	Aprovado
32º	203.943	FABIANA MELO DE SOUZA	76,00	Aprovado
33º	202.016	NAIANE RIBEIRO DE LIMA	76,00	Aprovado
34º	207.842	GISELE DE SOUZA VITORIA	76,00	Aprovado
35º	203.282	MARINEUZA SILVA DE SOUZA	76,00	Aprovado
36º	201.165	SILEIDE DA SILVA SARMENTO	76,00	Aprovado
37º	200.299	SIRLYANDRA DA PAZ CARVALHO	76,00	Aprovado
38º	207.556	NICOLE REIS JACINTO	75,00	Aprovado
39º	203.639	NIELYSSON THAYNAN SILVA DE LIMA	75,00	Aprovado
40º	201.421	ANNY KATIUSSIA MIRANDA DA SILVA	74,00	Aprovado
41º	202.706	SIMONE SILVA DOS SANTOS	74,00	Aprovado
42º	203.258	VICTOR CARDOSO NUNES DA COSTA	74,00	Aprovado
43º	205.308	RAIMUNDA ALCIANE DE ALMEIDA MELO	74,00	Aprovado
44º	204.525	JEOVA ARAUJO DA COSTA	74,00	Aprovado
45º	200.355	ROBERTO SABINO DE OLIVEIRA	74,00	Aprovado
46º	202.445	GILMARA ARAUJO DOS SANTOS	73,00	Aprovado
47º	205.811	ALINE LIMA DE SOUZA	73,00	Aprovado
48º	202.369	GEZAEEL BENTES DE BRITO JUNIOR	73,00	Aprovado
49º	205.872	MARIA ELIUANE BARROS DE ALMEIDA	73,00	Classificado
50º	205.550	ANA FRANCISCA ARTRICLINO DE SOUZA	73,00	Classificado
51º	200.840	AEDRIA DE OLIVEIRA CEZARIO	73,00	Classificado
52º	206.238	DAVID DE MORAES ALVES	73,00	Classificado
53º	201.317	HELENICE DE SOUZA PARAISO	73,00	Classificado
54º	208.369	EMYLI BEATRIZ DE OLIVEIRA CHAVES	73,00	Classificado
55º	202.657	RAYLON DANTAS DA SILVA	72,00	Classificado
56º	203.066	TERESA DE SOUZA ROCHA	72,00	Classificado
57º	200.398	ALDILENE ROBERTO DA COSTA	72,00	Classificado
58º	203.199	RAIMUNDA ANDRESIA MORAES BARROSO	71,00	Classificado
59º	205.961	MARFISIA SANTOS DA SILVA	71,00	Classificado
60º	203.675	DEBORA MOREIRA GOMES	71,00	Classificado
61º	202.297	ELANE MENEZES DE SEIXAS	71,00	Classificado
62º	205.723	CLAUBERT PEREIRA LOPES JUNIOR	71,00	Classificado
63º	206.182	MAYANA ARAUJO DA COSTA	71,00	Classificado
64º	207.258	SANTANA VIDINHA DA SILVA	71,00	Classificado
65º	201.489	MARCOS PAULO DA SILVA VIANA	71,00	Classificado
66º	200.596	NAQUEL GONCALVES DO NASCIMENTO	71,00	Classificado
67º	207.717	MATEUS ULISSES DE SOUZA PEREIRA	71,00	Classificado
68º	200.019	GRASIELY NASCIMENTO DE ARAUJO	71,00	Classificado
69º	207.176	KAIRAN JOSE GONCALVES LIMA	71,00	Classificado
70º	205.985	JEFERSON FALCAO LIMA	70,00	Classificado
71º	206.367	CRISTIANE SALVADOR GONCALVES	70,00	Classificado
72º	203.191	JEANE MAGALHAES DOS SANTOS REIS	70,00	Classificado
73º	207.943	DIONESON FELICIANO REMEDIOS	70,00	Classificado
74º	208.827	JOSIELE SOUZA DO NASCIMENTO	70,00	Classificado
75º	200.369	CASSIANA CUSTODIO ANDRADE	70,00	Classificado
76º	200.895	KATHERINE CRISTINA RUFINO GOMES	70,00	Classificado
77º	202.332	SELTON MATIAS DOS SANTOS	70,00	Classificado
78º	203.516	RALCIELITON DA SILVA DANTAS	70,00	Classificado
79º	206.191	GELSINARA RODRIGUES DA SILVA	70,00	Classificado
80º	201.170	MARINEIDE DA SILVA LIMA	69,00	Classificado
81º	201.604	ERIANE MEDEIROS DA SILVA	69,00	Classificado
82º	201.312	MARCOS LOMAS MONTEIRO FILHO	69,00	Classificado
83º	204.433	ROMILDA LIMA DA COSTA	69,00	Classificado
84º	207.490	DENISE OLIVEIRA ABENSUR	69,00	Classificado
85º	200.589	TAMIRES DA SILVA E SILVA	69,00	Classificado
86º	206.048	LIVIA BEATRIZ DA COSTA DE SOUZA	69,00	Classificado
87º	202.600	ALICE VARGAS DE MATOS	68,00	Classificado
88º	203.469	GLEUDSON DA SILVA MOTA	68,00	Classificado
89º	205.529	PATRICIA GUILHERME SILVESTRE	68,00	Classificado
90º	204.727	MARIA DAS GRACAS DE SOUZA DO CARMO	68,00	Classificado
91º	205.463	WERLISSON SANTOS DA SILVA	68,00	Classificado
92º	201.941	LEIA GAMA DA SILVA	68,00	Classificado
93º	206.119	NYNA SILVA DA SILVA	68,00	Classificado
94º	200.636	JOSE VITOR NUNES DA COSTA	68,00	Classificado
95º	205.083	WILSON JUAREZ BATISTA DA SILVA	67,00	Classificado
96º	207.660	BRIGIDA SENA DE SOUZA	67,00	Classificado
97º	207.202	GILSON PEREIRA QUEIROZ	67,00	Classificado
98º	200.638	RENATA LABORDA DE OLIVEIRA	67,00	Classificado

0017 – TÉCNICO EM ANÁLISE CLÍNICA - SEMSA

Classif.	Inscrição	Nome do candidato	Nota final	Situação
1º	205.566	ELIDIANE DOS SANTOS LIMA GAMA	69,00	Aprovado
2º	204.635	IVONE DOS SANTOS PEREIRA	68,00	Aprovado
3º	204.276	FRANCISCO DOS SANTOS	67,00	Aprovado
4º	205.756	EGIANE NASCIMENTO CASTRO	58,00	Aprovado
5º	207.802	MEIRE TANIA ALENCAR VIANA	54,00	Aprovado
6º	204.440	LINDAURA RODRIGUES DA COSTA	53,00	Classificado

0019 – TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - SEMSA

Classif.	Inscrição	Nome do candidato	Nota final	Situação
1º	204.937	TARCIANA MAGNO FALCAO	85,00	Aprovado
2º	201.047	NATALIA DE SOUZA LOPES	83,00	Aprovado
3º	202.089	LUCIARE VIANA DA COSTA	81,00	Aprovado
4º	203.343	TELMA DA SILVA DANTAS	80,00	Aprovado
5º	205.282	CLEOCIVANE ANDRADE GAMA	78,00	Aprovado
6º	204.362	GERCIVANIA NUNES DA SILVA	77,00	Aprovado
7º	200.676	AURESTE MERQUES SEIXAS	75,00	Aprovado
8º	204.114	KEZIA GOMES TEIXEIRA	75,00	Aprovado

9º	201.468	ROSANE BARBOSA DE SOUZA	73,00	Aprovado
10º	205.571	LUCLISSIA DA SILVA RODRIGUES	72,00	Aprovado
11º	204.439	CRISTIELE MEDEIROS DOS SANTOS	70,00	Aprovado
12º	203.002	MARINICE VARGAS DE MATOS	65,00	Classificado
13º	202.291	FRANCINES SILVA DE SOUZA ASSIS	65,00	Classificado
14º	207.109	KARINE ALENCAR VIANA FARIAS	59,00	Classificado
15º	205.971	ITAMAR LIMA FERNANDES	58,00	Classificado
16º	203.266	FRANCISCA DIOCELIA DA ROCHA	58,00	Classificado
17º	207.388	ERIVALDO DA SILVA VASCONCELOS	57,00	Classificado
18º	202.318	MARIA DAS GRACAS PAZ VIEIRA	56,00	Classificado
19º	201.167	SIDIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	53,00	Classificado
20º	201.660	ROCILDA OLIVEIRA DA SILVA	50,00	Classificado

0020 – ASSISTENTE SOCIAL - SEMASC				
Classif.	Inscrição	Nome do candidato	Nota final	Situação
1º	204.921	LEIA DE ALMEIDA DOS SANTOS	86,00	Aprovado
2º	205.104	RUTH PEREIRA DE MELO	83,00	Aprovado
3º	200.912	CRISTIANE DA SILVA SANTOS	83,00	Aprovado
4º	206.995	ELOIZA RIBEIRO DE SOUZA	82,00	Aprovado
5º	207.796	KELINE VIEIRA DA COSTA	82,00	Classificado
6º	205.134	INDRA CONCEICAO OLIVEIRA DA SILVA	81,00	Classificado
7º	200.848	GREYCE AUZIER VIANA	79,00	Classificado
8º	205.930	DIEULEN PERES FERREIRA	79,00	Classificado

0021 – PSICÓLOGO - SEMASC				
Classif.	Inscrição	Nome do candidato	Nota final	Situação
1º	202.415	ADRIANA SILVA E SILVA	88,00	Aprovado
2º	201.256	ELIANNE ROCHA FARIAS AGUIAR	67,00	Aprovado
3º	202.015	INHANA BARBARA DE OLIVEIRA VENANCIO	64,00	Classificado
4º	208.632	JAMILES DIVINA PEREIRA FRANKLIN	63,00	Classificado
5º	208.738	GEIMISSON DE AMORIM GIL	50,00	Classificado

0022 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEMAD				
Classif.	Inscrição	Nome do candidato	Nota final	Situação
1º	208.774	PEDRO HENRIQUE ROCHA LIMA	100,00	Aprovado
2º	206.016	MARCOS TARCISIO DE OLIVEIRA LIMA	97,00	Aprovado
3º	200.746	VALERIA AQUINO DA SILVA	95,00	Aprovado
4º	205.310	MARIA JANAINA MACIEL MAIA	93,00	Aprovado
5º	205.695	MARIA APARECIDA FERREIRA DE SOUZA	92,00	Aprovado
6º	206.163	DARIA LUCIA MARQUES TAVEIRA	91,00	Aprovado
7º	207.265	SILVANA DA SILVA COSTA	91,00	Aprovado
8º	204.816	FERNANDA VALE DE SOUZA	91,00	Aprovado
9º	206.078	MARA POLLIN DE SOUZA MACIEL	91,00	Aprovado
10º	200.796	GESSICA DE ALMEIDA DE LIMA	90,00	Aprovado
11º	207.049	CAMILY ALBUQUERQUE RODRIGUES	90,00	Aprovado
12º	203.099	FRANCINEY MARQUES VENANCIO	89,00	Aprovado
13º	206.793	PAULA RODRIGUES BASTOS	89,00	Aprovado
14º	207.480	ROBERTA NICOLLE DE OLIVEIRA GAMA	89,00	Aprovado
15º	205.707	ELIANA DUARTE DE ALMEIDA	88,00	Aprovado
16º	200.268	MISSILENE DE SOUZA LIMA RIBEIRO	88,00	Aprovado
17º	200.759	DARA DA SILVA COSTA	88,00	Aprovado
18º	207.375	EDER CARLOS ABREU DE CARVALHO	87,00	Aprovado
19º	203.741	SUZENI OLIVEIRA DOS SANTOS	87,00	Aprovado
20º	202.260	VALCIETE NORONHA PINHEIRO GAMA	86,00	Aprovado
21º	201.749	ANGELINA MORAIS BRITO	86,00	Aprovado
22º	201.336	FRANCISCO NUNES VIANA	86,00	Aprovado
23º	200.854	PAULA MARCELLE MOTA DE MENEZES	85,00	Aprovado
24º	204.948	WANDERLEY PEREIRA DE ANDRADE	84,00	Aprovado
25º	208.238	SUZANA CARDOSO DA COSTA	84,00	Aprovado
26º	206.003	ABIGAIL MARQUES TAVEIRA	84,00	Aprovado
27º	200.898	DANIELE ROBERTO JAQUIS	84,00	Aprovado
28º	201.909	LEONARDO DA SILVA COSTA	84,00	Aprovado
29º	200.386	DORILENE PEREIRA DA CRUZ	84,00	Aprovado
30º	200.965	MARCIA ARAUJO MACHADO	84,00	Aprovado
31º	206.666	NAIARA MORAES DE AQUINO	84,00	Aprovado
32º	207.336	CARLOS HENRIQUE SOBRINHO CARVALHO	84,00	Aprovado
33º	206.359	NAIANDRA DE OLIVEIRA MAIA	84,00	Aprovado
34º	207.352	GUILHERME SOBRINHO CARVALHO	84,00	Aprovado
35º	205.267	IVANI MONTEIRO DE SOUZA	84,00	Aprovado
36º	201.743	NOEME DA SILVA PEREIRA	83,00	Aprovado
37º	206.253	THAYNA ARAUJO DE SOUZA	83,00	Aprovado
38º	204.958	CLEOCIANE ABREU CORREIA	83,00	Aprovado
39º	203.327	PEDRO DA SILVA GOMES	83,00	Aprovado
40º	206.052	JESSE SILVA DE SOUZA	83,00	Aprovado
41º	208.360	DAIANE DA SILVA LIMA	83,00	Aprovado
42º	207.800	ENDERSON SOARES DA COSTA	83,00	Aprovado
43º	201.133	PAMELLA PATRICIA PAZ DE OLIVEIRA	83,00	Aprovado
44º	202.823	SIRLANDIA LIMA DA SILVA	82,00	Aprovado
45º	202.319	TAYLA DA SILVA CUNHA	82,00	Aprovado
46º	208.133	TALLITA CULTO DE ARAUJO	81,00	Aprovado
47º	204.911	JOILA DE OLIVEIRA FALCAO	81,00	Aprovado
48º	207.380	PRISCILA FERREIRA DA COSTA	81,00	Aprovado
49º	208.513	ANTONIA ELIETH MORAIS DE AQUINO	81,00	Aprovado
50º	204.133	LAIS VENANCIO ANTUNES	81,00	Aprovado
51º	201.428	EDUARDO DA PAZ MONTEIRO	81,00	Aprovado
52º	202.239	KETLEN JORDANA SAMPAIO DE OLIVEIRA	80,00	Aprovado
53º	206.314	GELCILANE CASTRO DOS SANTOS	80,00	Aprovado
54º	204.722	LEICIANE DO VALE XAVIER	80,00	Aprovado

55º	207.386	JOZILDO GOMES DE SOUZA	80,00	Aprovado
56º	201.155	ERICA AMORIM GUEDES	80,00	Aprovado
57º	201.705	ELIZANA DOS SANTOS VIANA	80,00	Aprovado
58º	207.759	ADRIELE CAMPOS VARGAS	80,00	Aprovado
59º	201.037	GLEICINARA DE ASSIS GONCALVES	80,00	Aprovado
60º	207.903	ERICA JAGATARIAS DA SILVA	80,00	Aprovado
61º	206.001	WILLIANE DE MATOS DA SILVA	80,00	Aprovado
62º	205.912	FRANCISCA MEDEIROS SEVERO	79,00	Aprovado
63º	200.901	LILIANE BASTOS DE OLIVEIRA	79,00	Aprovado
64º	204.922	EMERSON VICTOR DA SILVA RIBEIRO	79,00	Aprovado
65º	205.864	NATHALIA ALMEIDA COSTA	79,00	Aprovado
66º	204.120	LUCIANA DOS SANTOS GONCALVES	79,00	Aprovado
67º	200.520	GABRIELA SARMENTO DE OLIVEIRA LOPES	78,00	Aprovado
68º	203.359	ROSELI ANDRADE PRAIA	78,00	Aprovado
69º	204.127	LILIAN MACIEL DINIZ	78,00	Aprovado
70º	208.849	RAFAELA LABORDA DE OLIVEIRA	78,00	Aprovado
71º	207.948	JOAO PAULO ROCHA DA SILVA	78,00	Aprovado
72º	201.372	CAMILA DA COSTA E COSTA	78,00	Aprovado
73º	207.534	MAYRA VITORIA MORAES RODRIGUES	78,00	Aprovado
74º	204.605	FRANCISCA FERREIRA DA SILVA	77,00	Aprovado
75º	201.919	HEIDE DAIANE MARTINS FERREIRA	77,00	Aprovado
76º	204.909	GILMARA DA SILVA GONCALVES	77,00	Aprovado
77º	204.041	RENATO DOS SANTOS LIMA	77,00	Aprovado
78º	207.735	CLEIMAR BRITO RODRIGUES	77,00	Aprovado
79º	206.804	SIMONE BRITO DE SOUSA NEVES	77,00	Aprovado
80º	201.199	CARLOS FELIPE DOS SANTOS CAM	77,00	Aprovado
81º	203.981	JOSIANE GUEDES NUNES	77,00	Aprovado
82º	207.646	FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA FREITAS	77,00	Aprovado
83º	204.993	CLEOZIVANE ABREU CORREIA	77,00	Aprovado
84º	208.193	CLAUDIANE DA SILVA NUNES	77,00	Aprovado
85º	207.645	MARICELIA PAIXAO DA SILVA	77,00	Aprovado
86º	200.443	AUGUSTO JHONATHA DE OLIVEIRA LOPES	77,00	Aprovado
87º	207.460	MARIA ALCILENE MENDES DE SOUZA	76,00	Aprovado
88º	206.762	LUCIANA DOS SANTOS MACHADO	76,00	Aprovado
89º	208.544	JULIA ADRIANA ASSIS DE SOUZA	76,00	Aprovado
90º	200.616	DULCILENE MENDES DA SILVA	76,00	Aprovado
91º	202.354	FRANCILENE ARAUJO DA ROCHA	76,00	Aprovado
92º	207.956	MARIA DE MILAGRO SALDANHA MENDES	76,00	Aprovado
93º	200.516	ZILMA DA COSTA LOPES	76,00	Aprovado
94º	206.051	MARDALLA NAIARA ABREU CORREIA	76,00	Aprovado
95º	207.322	JURACELIA GOMES DE SOUZA DOS SANTOS	75,00	Aprovado
96º	200.612	CRISTIANA ROBERTO FERREIRA	75,00	Aprovado
97º	206.670	EUCILENE FERREIRA MESQUITA	75,00	Classificado
98º	207.614	ROMARIO ALVES DA COSTA	75,00	Classificado
99º	202.557	DARLEY DE SOUZA GUIMARAES	75,00	Classificado
100º	202.730	DRIELLY NUNES DE CASTRO	75,00	Classificado
101º	201.762	YURY PAIXAO LIMA	75,00	Classificado
102º	204.543	LEILIANE PEREIRA LIMA	75,00	Classificado
103º	201.426	ERICA DE ARAUJO DA SILVA	75,00	Classificado
104º	200.295	DALIANE GOMES DE ABREU	75,00	Classificado
105º	200.309	RAMILE SABRINA AROUCHO DA SILVA	75,00	Classificado
106º	206.219	JULIA VITORIA DO NASCIMENTO ARAUJO	75,00	Classificado
107º	205.626	MARGARETE GARCIA DE MEDEIROS	75,00	Classificado
108º	208.717	JOAO FERREIRA DA SILVA JUNIOR	75,00	Classificado
109º	204.546	ANTONIA NILZA DA SILVA AQUINO	75,00	Classificado
110º	205.483	RENATA AMORIN DE SOUZA	75,00	Classificado
111º	200.869	DAIANE MATIAS GUIMARAES	75,00	Classificado
112º	208.260	NATHALIA SILVA DE OLIVEIRA	75,00	Classificado
113º	208.074	DAIANE OLIVEIRA DE ARAUJO	75,00	Classificado
114º	204.762	GEICILANE RODRIGUES DE ALMEIDA	75,00	Classificado
115º	200.979	DANIELE FREITAS NUNES	75,00	Classificado
116º	200.561	ELILANE GOMES DE ABREU	75,00	Classificado
117º	203.072	FABIANA PRESTES DE FARIA	74,00	Classificado
118º	206.580	ELIZIANE ABREU DE SOUZA	74,00	Classificado
119º	201.389	FRANCISCO DA SILVA SOUZA	74,00	Classificado
120º	207.188	FRANCIELEN DOS SANTOS GUIMARAES	74,00	Classificado
121º	208.489	NILSON NETO GOMES BEZERRA	74,00	Classificado
122º	208.446	EDILENE DE JESUS DA SILVA	74,00	Classificado
123º	208.728	SABRINA DA FROTA DE AQUINO	74,00	Classificado
124º	206.840	LAUANDRA DANAYLA LIMA DE OLIVEIRA	74,00	Classificado
125º	205.235	CLAUDIA CORDEIRO DE SOUZA	74,00	Classificado
126º	207.805	LUCILEIDE LAVOR DA SILVA	73,00	Classificado
127º	200.474	ELIZETH MENDES DE LAVOR	73,00	Classificado
128º	203.313	CLEUMAR DE CASTRO DANTAS	73,00	Classificado
129º	204.893	IRAIZA GONCALVES MACIEL DOS SANTOS	73,00	Classificado
130º	204.099	MARIANE DA COSTA LOPES	73,00	Classificado
131º	205.822	IZABELA DA SILVA GONCALVES	73,00	Classificado
132º	204.051	SHIRLEY DE OLIVEIRA FREITAS	73,00	Classificado
133º	202.412	MARIA LUCIA ANSELMO DOS SANTOS	73,00	Classificado
134º	204.143	EDILANE NASSUR FABA	73,00	Classificado
135º	208.702	ARLESON SIQUEIRA DE SOUZA	73,00	Classificado
136º	204.489	ANA PAULA ROBERTO FERREIRA	72,00	Classificado
137º	200.606	LAUDICELIA FERREIRA PINTO	72,00	Classificado
138º	208.145	FRANCISCA VITORIA DO CARMO	72,00	Classificado
139º	205.891	MARIA ZELIA LIMA DE SOUZA	72,00	Classificado
140º	207.337	IGUISON PORTILHO DA SILVA	72,00	Classificado
141º	202.921	ALESSANDRA VALENTE PEREIRA	72,00	Classificado
142º	201.885	FATIMA DIAS QUEIROZ	72,00	Classificado
143º	205.284	CILENE ZUMAIETA SIQUEIRA	72,00	Classificado

144º	202.751	MARKENES ABREU CORREA	72,00	Classificado
145º	203.733	THAYNA ROBERTA BARBOSA DE SOUZA	72,00	Classificado
146º	208.444	ROSENI MEDEIROS DA SILVA	72,00	Classificado
147º	202.272	QUELE THOME DA SILVA	72,00	Classificado
148º	203.667	JARDELSON FERREIRA DE LIMA	72,00	Classificado
149º	208.799	CARINE SIQUEIRA FRAGOSO	72,00	Classificado
150º	208.394	ALICIA FERREIRA LOPES	72,00	Classificado
151º	204.784	SIMONE CONCEICAO DOS SANTOS	72,00	Classificado
152º	206.923	DANIEL SOUZA DA SILVA	72,00	Classificado
153º	208.357	CARLENE NOGUEIRA DE SOUZA	71,00	Classificado
154º	208.295	KAROLINE SIQUEIRA FRAGOSO	71,00	Classificado
155º	201.333	NAIARA DOS SANTOS SILVA	71,00	Classificado
156º	206.080	ANA ELISA DE ARAUJO FURTADO	71,00	Classificado
157º	206.169	ELIZEU DA SILVA MESQUITA	71,00	Classificado
158º	200.761	JOSE ANTONIO ABREU CARVALHO	71,00	Classificado
159º	208.496	ELANE FIALHO DE SOUZA	71,00	Classificado
160º	208.553	IRIS DOS SANTOS LIMA	71,00	Classificado
161º	203.204	FRANCIANE MARIANO BASTOS	71,00	Classificado
162º	206.383	DIANA DA SILVA COELHO	71,00	Classificado
163º	204.874	ANTONIA FRANCISCA SOUZA DO CARMO	71,00	Classificado
164º	201.024	ALESSANDRA AMARAL MARIANO	71,00	Classificado
165º	207.553	IGOR LOPES RODRIGUES	71,00	Classificado
166º	203.550	ISRAEL SOARES PRESTES	71,00	Classificado
167º	201.668	JESSICA CAROLINE DOS SANTOS ROCHA	71,00	Classificado
168º	203.687	ALCILENE ROBERTO DA COSTA	71,00	Classificado
169º	207.292	TAIANE DA SILVA NUNES	70,00	Classificado
170º	204.249	MARLY DA SILVA DAMASCENO	70,00	Classificado
171º	208.343	VALDICLEIA BONNY DOS SANTOS CRUZ	70,00	Classificado
172º	208.563	DEINISON DE SOUZA XAVIER	70,00	Classificado
173º	204.967	MARIANA MEDEIROS DOS SANTOS	70,00	Classificado
174º	200.689	VANDERLEIA DA SILVA E SILVA	70,00	Classificado
175º	200.548	MERIAN DOS SANTOS CONCEICAO	70,00	Classificado
176º	200.379	MARIA VITORIA DE ALMEIDA PINHEIRO	70,00	Classificado
177º	205.402	MARIA CLARA LOPES BARROS	70,00	Classificado
178º	206.659	RONIE RODRIGUES ANTUNES	70,00	Classificado
179º	200.809	DEUSILENE CRUZ DA SILVA	70,00	Classificado
180º	200.920	JOICIENE DE ALMEIDA ANDRADE	70,00	Classificado
181º	208.171	ELIVANILCE DA GAMA SAMPAIO	70,00	Classificado
182º	202.255	GREICE KELLEN SILVA DOS SANTOS	70,00	Classificado
183º	202.641	SAMILE DE SOUZA PARAISO	70,00	Classificado
184º	205.003	MARGLEICE GOMES DOS SANTOS	69,00	Classificado
185º	207.568	ROSANA BALIEIRO DE ARAUJO	69,00	Classificado
186º	201.582	EDIANE SERVALHO GUIMARAES	69,00	Classificado
187º	201.628	SALETE PINHEIRO DE OLIVEIRA	69,00	Classificado
188º	205.505	BRUNA IPIRANGA MEDEIROS	69,00	Classificado
189º	206.805	CLEUDSON GONCALVES REIS	69,00	Classificado
190º	202.521	DIANA LOPES DA SILVA	69,00	Classificado
191º	205.968	SEBASTIANA RODRIGUES DO NASCIMENTO	69,00	Classificado
192º	205.320	LAINI DE SOUZA SANTOS	69,00	Classificado
193º	207.844	DOUGLAS BATISTA MOTA	69,00	Classificado
194º	206.227	CLAUDIO WILLEN DE MATOS DA SILVA	69,00	Classificado
195º	208.019	JESSICA LABORDA CORREA	69,00	Classificado
196º	207.611	FRANCINEIA SILVA DA SILVA	69,00	Classificado

0023 – ALMOXARIFE - SEMAD

Classif.	Inscrição	Nome do candidato	Nota final	Situação
1º	206.287	JACOB ANTUNES CARDOSO	81,00	Aprovado
2º	201.100	BERNARDO RODRIGUES DE CARVALHO	79,00	Aprovado
3º	203.880	VICTOR HUGO DA COSTA GUIMARAES	72,00	Aprovado
4º	204.618	MARIA AUXILIADORA RODRIGUES RITA	71,00	Aprovado
5º	206.225	VALCIELE PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR	70,00	Aprovado
6º	207.598	JOSE ALBERLIR COSTA OLIVEIRA	69,00	Aprovado
7º	202.498	LUCAS GUSTAVO DA SILVA LIMA	69,00	Aprovado
8º	207.788	ALEXANDRO DOS SANTOS DA SILVA	68,00	Aprovado
9º	205.992	RAI NUNES PORTILHO	65,00	Aprovado
10º	203.290	RODRIGO HENRIQUE CORREIA DE OLIVEIRA	63,00	Aprovado
11º	200.511	DARLAN DOS SANTOS FRAGOSO	63,00	Aprovado
12º	208.447	JOSE VIANA DE OLIVEIRA NETO	62,00	Aprovado
13º	204.132	CASSIA FERNANDES DA SILVA	61,00	Aprovado
14º	208.241	MAURO GABRIEL LABORDA CORREA	61,00	Aprovado
15º	201.639	MARCIO JOSE VIEIRA RIBEIRO	60,00	Aprovado
16º	200.518	MARCLEI DOS SANTOS VERISSIMO	59,00	Classificado
17º	207.666	JOSIAS LOPES DE CASTRO	59,00	Classificado
18º	205.710	EUCLES DUARTE MARIANO	59,00	Classificado
19º	208.722	HENRIQUE DOS SANTOS DE FREITAS	58,00	Classificado
20º	200.769	STEVEN SALES FURTADO	58,00	Classificado
21º	201.072	LUCAS BORGES LUCAS	58,00	Classificado
22º	207.966	FABRICIO DUTRA NASCIMENTO	58,00	Classificado
23º	207.935	LERESSA CRUZ BRAGA	57,00	Classificado
24º	201.681	RONIELISON PACHECO DA SILVA	55,00	Classificado
25º	204.808	MARIA SOCORRO MORAES DOS SANTOS	55,00	Classificado
26º	201.651	REBERT ROCHA DE SOUZA	54,00	Classificado
27º	208.033	RAILTON DA COSTA PINHEIRO	54,00	Classificado
28º	208.652	EVEN FERREIRA FERNANDES	53,00	Classificado
29º	203.652	JOSE WAGNO DOS SANTOS COMPTON	52,00	Classificado
30º	206.719	LEONARDO ANDRADE DE SOUZA	52,00	Classificado

0025 – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEMAD

Classif.	Inscrição	Nome do candidato	Nota final	Situação
1º	200.211	JULIO CESAR QUEIROZ ARAUJO	100,00	Aprovado
2º	201.027	PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO	95,00	Aprovado
3º	200.488	FRANCISCO WELLITON PEREIRA BELEM	87,00	Aprovado
4º	206.194	GABRIEL DE SOUZA ABREU	87,00	Aprovado
5º	200.141	ERIKA OLIVEIRA BATISTA	86,00	Aprovado
6º	204.855	FLAVIO DANIEL DA SILVA CUNHA	84,00	Aprovado
7º	203.347	DAVI FERNANDES TAVEIRA DE OLIVEIRA	84,00	Aprovado
8º	203.930	ISABELA DA COSTA SANTANA	83,00	Aprovado
9º	205.400	MAYARA DA SILVA CAVALHO	83,00	Aprovado
10º	203.654	LUIZ FELIPE DE SOUZA SOARES	83,00	Aprovado
11º	202.816	DIENIFFER VITORIA DE ABREU SOUZA	82,00	Aprovado
12º	204.741	MAURICIO SENA DE AZEVEDO FILHO	82,00	Aprovado
13º	206.794	LUCAS DE LIMA PEREIRA	81,00	Aprovado
14º	203.048	CHRISTIAN PAULO CRUZ DE ALMEIDA	81,00	Aprovado
15º	208.790	SERGIO LUCAS BARBOSA CARVALHO	80,00	Aprovado
16º	201.134	EVERTON DOS SANTOS DUARTE	79,00	Aprovado
17º	207.299	CLEOBER ARRUDA DE CASTRO	79,00	Aprovado
18º	201.671	DELACI ARAUJO DA SILVA	78,00	Aprovado
19º	206.572	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA ALMEIDA	78,00	Aprovado
20º	200.574	HERIVALDO MEDEIROS GUIMARAES JUNIOR	77,00	Aprovado
21º	207.869	ALEXANDRE JOSE HERNANI DE OLIVEIRA	76,00	Aprovado
22º	203.466	VANDERSON HELITON DE SOUZA MACIEL	76,00	Aprovado
23º	208.401	YAN DAVID BRAGA DA SILVA	76,00	Aprovado
24º	206.275	MARIGILDA VIANA NORMANDO	76,00	Aprovado
25º	206.249	NARA MARTINS ANTUNES	75,00	Aprovado
26º	204.175	JESSICA DA SILVA MARTINS	75,00	Aprovado
27º	206.893	CRYSTIELLEM KASSANDRA DA SILVA	75,00	Aprovado
28º	207.794	FLAVIANO AMARAL GARCIA	75,00	Aprovado
29º	204.073	PEDRO HENRIQUE SOUZA DE CARVALHO	75,00	Aprovado
30º	201.002	JUAN ALMEIDA LIMA	75,00	Aprovado
31º	203.381	LUCAS DE ALMEIDA ESPINDULA	74,00	Aprovado
32º	207.643	JARDSON SILVA DA SILVA SOUZA	74,00	Aprovado
33º	201.493	ANDRILLYS GABRIELLY DO NASCIMENTO	74,00	Aprovado
34º	206.042	PAULA VENCESLAINE MAGNO LUCAS	74,00	Aprovado
35º	203.747	EMILLY RAFAELA MERUOCA CERDEIRA	74,00	Aprovado
36º	208.013	FRANCISCO EDMILSON FERREIRA	74,00	Aprovado
37º	206.554	EMMILLY JHENI DE ANDRADE CORREA	74,00	Aprovado
38º	203.745	ANA PAULA LIMA DOS SANTOS	74,00	Aprovado
39º	200.310	MARCOS LARAY PACHECO	74,00	Aprovado
40º	200.385	ISAAC RIBEIRO LIMA	73,00	Aprovado
41º	205.047	CAUA ANTUNES FARIA	73,00	Aprovado
42º	203.875	ANDRE RABELO DA SILVA	73,00	Aprovado
43º	204.505	JOSE VINICIUS MARTINS MATOS	72,00	Aprovado
44º	202.708	LUIZ GUSTAVO DA SILVA SOUZA	72,00	Aprovado
45º	208.542	MARCIO LOPES RODRIGUES	72,00	Aprovado
46º	205.567	FRANCISCO EVANILSON AQUINO DE	72,00	Aprovado
47º	204.568	LUIS GUILHERME COSTA ANDRADE	72,00	Aprovado
48º	208.396	DANIEL FIALHO DA SILVA JUNIOR	72,00	Aprovado
49º	206.974	ANDREZA LOPES LIMA	72,00	Classificado
50º	203.181	TAYLON EMANUEL DOS SANTOS ROCHA	72,00	Classificado
51º	207.125	ANDRE LIMA CELANE	71,00	Classificado
52º	207.410	ALECSANDER MENEZES DA COSTA	71,00	Classificado
53º	200.600	ANDREIA REGINA BASTOS DE FARIAS	71,00	Classificado
54º	201.572	ABGAIL BEZERRA BRAGA	71,00	Classificado
55º	206.704	WERVESON MIKAEL DA SILVA LIMA	71,00	Classificado
56º	205.179	HADASSA BEATRIZ BASTOS VALENTE	71,00	Classificado
57º	200.858	YKARO ANTONIEL DOS SANTOS COELHO	71,00	Classificado
58º	203.401	PAMELA ROANE DO NASCIMENTO DE LIMA	70,00	Classificado
59º	201.097	FILIPPE LIMA DOS SANTOS	70,00	Classificado
60º	207.127	CAMILA DE VASCONCELOS PEREIRA	70,00	Classificado
61º	202.843	JULYELEM CRUZ DA SILVA	70,00	Classificado
62º	200.233	JULIANA BARBOSA DA SILVA	70,00	Classificado
63º	202.581	KAUE AUZIER DA SILVA	70,00	Classificado
64º	208.618	ARYANNE DE PAULA MELO DA SILVA	69,00	Classificado
65º	203.502	ALESSANDRO PINHEIRO DA SILVA	69,00	Classificado
66º	207.522	JULIO CESAR BASTOS SOBREIRA	69,00	Classificado
67º	202.225	TAINA BRITO LIMA	69,00	Classificado
68º	207.420	VIVIANE BATISTA DE SOUZA	69,00	Classificado
69º	200.315	ALANA RAISSA PRAIA FONSECA	69,00	Classificado
70º	205.883	KAUA DOS SANTOS LIMA SAMPAIO	69,00	Classificado
71º	206.026	MARIA CLARA DUTRA DA SILVA	69,00	Classificado
72º	206.039	BHEATRIZ BRASIL GOMES DE SOUZA	69,00	Classificado
73º	208.460	GIOVANA DA SILVA SALES	69,00	Classificado
74º	205.868	DENISE LIMA DE SOUZA PETI	68,00	Classificado
75º	200.719	FABIANO DA SILVA ANTUNES	68,00	Classificado
76º	200.934	MANUELA DOS SANTOS ANDRADE	68,00	Classificado
77º	201.329	DANIELE DOS SANTOS ANDRADE	68,00	Classificado
78º	201.034	ANA CAROLINE FARIAS DOS REIS	68,00	Classificado
79º	208.821	LIDIA KAYANE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	67,00	Classificado
80º	207.411	IGOR GABRIEL DA COSTA GUIMARAES	67,00	Classificado
81º	206.653	TALYTHA TARCILA SOBREIRA BRAGA	67,00	Classificado
82º	203.250	AYLLA FABRICIA BARROSO PICCOLLES	67,00	Classificado
83º	205.745	OSEIAS LEVITICO LIMA DE OLIVEIRA	67,00	Classificado
84º	200.615	JAQUELINE OLIVEIRA COSTA	67,00	Classificado
85º	205.732	VICTORIA MELL DE OLIVEIRA ANDRADE	66,00	Classificado
86º	202.753	ELIZA CHRISTINE VENANCIO DE BARROS	66,00	Classificado
87º	207.985	ADRIANA FRANCINARA SOUZA DO	66,00	Classificado
88º	206.298	ROBSON ALENCAR JAQUES	66,00	Classificado

89º	208.182	RAYMARIO PEREIRA MAGALHAES JUNIOR	66,00	Classificado
90º	207.423	VALERIA REGINA MORAES DA MOTA	66,00	Classificado
91º	201.171	FRANCISCO VICTOR BARROSO MERUOCA	66,00	Classificado
92º	203.160	GEYLE DE MORAES PORTILHO	66,00	Classificado
93º	206.057	ROSIANE DA SILVA RODRIGUES	66,00	Classificado
94º	203.402	WILLIAN COSTA GRIJO DA SILVA	66,00	Classificado
95º	200.825	ELAINE CRISTINA PEDROZA IPUXIMA	65,00	Classificado
96º	201.240	EDIARDSON MACIEL LIMA	65,00	Classificado
97º	204.628	MAYALA KEROLLYN SOUZA DE OLIVEIRA	65,00	Classificado
98º	201.325	ANDREZA DE OLIVEIRA FREITAS	65,00	Classificado

0026 – ANALISTA TRIBUTÁRIO - SEMAD				
Classif.	Inscrição	Nome do candidato	Nota final	Situação
1º	207.874	LUCAS PEREIRA LIMA	90,00	Aprovado
2º	207.131	PAULO RICARDO MAGALHAES FURTADO	86,00	Classificado

0027 – ASSISTENTE TÉCNICO TRIBUTÁRIO - SEMAD				
Classif.	Inscrição	Nome do candidato	Nota final	Situação
1º	201.547	MAYCOFRAN FRAGOSO DA COSTA	87,00	Aprovado
2º	208.846	ANDERSON CRUZ DOS SANTOS	81,00	Aprovado
3º	204.972	GLICY MAURO MOTA DA SILVA	79,00	Aprovado
4º	208.742	RUAN DE SOUZA CASTRO	76,00	Aprovado
5º	207.111	FRANCISCO SILVA THIBERIO	76,00	Classificado
6º	201.548	CAROLINE BIANCA CUNHA MACIEL	71,00	Classificado
7º	208.148	JOSE EMILIANO DA COSTA FILHO	69,00	Classificado
8º	207.318	HANDEY VAN ARAUJO BEZERRA	69,00	Classificado
9º	208.539	ELLEN NATHALIA BASTOS SOBREIRA	69,00	Classificado

0028 – BRIGADISTA - SEMAD				
Classif.	Inscrição	Nome do candidato	Nota final	Situação
1º	200.794	DEIVITE MENEZES DE SEIXAS	90,00	Aprovado
2º	203.683	DANIEL MOREIRA GOMES DOS SANTOS	90,00	Aprovado
3º	208.752	JOAO DA ROCHA BRAGA	88,00	Aprovado
4º	200.940	RODRIGO VASCONCELOS DANTAS	86,00	Aprovado
5º	204.027	NARLISSON NEY MONTEIRO CATIVO	84,00	Aprovado
6º	206.736	SERGIONEI MARQUES VENANCIO JUNIOR	84,00	Classificado
7º	206.728	ALESSON DA SILVA E SILVA	83,00	Classificado
8º	201.670	FABIOLA MORAES RODRIGUES	82,00	Classificado
9º	205.453	JOEL ROSA RITA JUNIOR	82,00	Classificado
10º	207.624	LUIZA DE ARAUJO ANTUNES	81,00	Classificado

0029 – COLETOR DE LIXO - SEMAD				
Classif.	Inscrição	Nome do candidato	Nota final	Situação
1º	205.973	WILLISSON DE MATOS DA SILVA	89,00	Aprovado
2º	206.765	ABRAHAO DE ALMEIDA MEDEIROS	87,00	Aprovado
3º	207.046	DANIEL THOME PARENTE	87,00	Aprovado
4º	205.024	ALEX ARCE DOS SANTOS LIMA	80,00	Aprovado
5º	202.090	THIAGO DE CASTRO PANTOJA	77,00	Aprovado
6º	207.114	MAX EUGENIO ABREU CORREIA	76,00	Aprovado
7º	200.695	JOSE VICTOR BATISTA DA COSTA	75,00	Aprovado
8º	202.146	EDINEI GOMES DA SILVA	74,00	Aprovado
9º	201.054	DARLISON CRUZ PEREIRA	72,00	Aprovado
10º	206.618	BRENO DA GAMA NASCIMENTO	70,00	Aprovado
11º	204.782	ALEX VALENTE DOS SANTOS	68,00	Aprovado
12º	202.526	RAYLTON NUNES ABREU	68,00	Aprovado
13º	201.003	JONATHAN DA ROCHA PAIVA	67,00	Aprovado
14º	200.705	PAULO VIEIRA CAUPER FILHO	67,00	Aprovado
15º	201.015	FERNANDO WILLIAMES LIMA DA SILVA	66,00	Aprovado
16º	206.289	BRUNO SILVA MENDONCA	66,00	Aprovado
17º	204.021	GUILHERME CORDOVIL DE CASTRO	65,00	Aprovado
18º	203.379	VALDINEI GOMES DA SILVA	62,00	Aprovado
19º	206.495	RAULE DE MATOS DA SILVA	62,00	Aprovado
20º	203.927	EVELLEM CUSTODIO ANDRADE	62,00	Classificado
21º	202.425	GABRIEL DE CASTRO PANTOJA	62,00	Classificado
22º	204.535	FRANCISCO SALDANHA NAZARE	61,00	Classificado
23º	203.244	SHERLY CLISSI PROGENIO MAGNO	61,00	Classificado
24º	201.912	FRANCISCO RIQUELME PEREIRA FEITOSA	60,00	Classificado
25º	205.229	MOISES PROGENIO MAGNO	60,00	Classificado
26º	200.352	AILSON DA COSTA GAMA	59,00	Classificado
27º	204.631	JOAO PAULO SOUZA DA SILVA	57,00	Classificado
28º	206.972	EDSANDRO NUNES DOS SANTOS	57,00	Classificado
29º	202.262	FABIORUFINO GOMES	56,00	Classificado
30º	202.443	MESSIAS BARBOSA GOMES	55,00	Classificado
31º	202.500	DIOGO BASTOS DA COSTA	55,00	Classificado
32º	203.284	ISRAEL ALENCAR BASTOS	55,00	Classificado
33º	205.936	JOSE CORDEIRO DE JESUS NETO	54,00	Classificado
34º	202.910	ALESSANDRO DE ALMEIDA DE LIMA	52,00	Classificado
35º	201.802	TALIS MARQUES DE SOUZA	52,00	Classificado
36º	208.045	EDESIO RIBEIRO DO NASCIMENTO	50,00	Classificado

0030 – FISCAL DE ATIVIDADES URBANAS - SEMAD				
Classif.	Inscrição	Nome do candidato	Nota final	Situação
1º	206.637	INGRID BEATRIZ COSTA VIANA	86,00	Aprovado
2º	206.493	ANTONIO CARLOS DA SILVA ANTUNES	68,00	Aprovado
3º	203.280	LUDEILSON COSTA DE ANDRADE	58,00	Classificado

0031 – GUARDA PATRIMONIAL – SEMAD				
Classif.	Inscrição	Nome do candidato	Nota final	Situação
1º	208.558	RAIMUNDO BARBOSA DOS SANTOS	100,00	Aprovado
2º	207.234	DAYANE VIEIRA MAGNO	100,00	Aprovado
3º	206.599	LUCAS RUAN SANTOS LIMA	100,00	Aprovado
4º	205.945	PAULO EDUARDO DA COSTA E SILVA	98,00	Aprovado
5º	206.104	CLEOCIVANDO ANDRADE GAMA	97,00	Aprovado
6º	205.381	FABIO ADRIANO SILVEIRA MARIANO	96,00	Aprovado
7º	202.068	TIAGO PAIXAO LIMA	95,00	Aprovado
8º	205.836	JULIERME DE ANDRADE HOLANDA	93,00	Aprovado
9º	201.733	TONY CLAY ANDRADE ABREU	93,00	Aprovado
10º	203.911	ELTOM FERREIRA DE FREITAS	92,00	Aprovado
11º	206.619	ATAIDE GOMES DE CASTRO FILHO	92,00	Aprovado
12º	200.525	JEFERSON FERREIRA CONRADO	92,00	Aprovado
13º	204.726	IAN EDUARDO SANTOS COSTA	92,00	Aprovado
14º	202.352	MARCOS EDUARDO DA SILVA MARQUES	92,00	Aprovado
15º	206.459	DEUZINEIA DE OLIVEIRA CARNEIRO	91,00	Aprovado
16º	208.203	ALEXSSANDRA SEVALHO DA SILVA	91,00	Aprovado
17º	208.708	ARAVENNA F DE LIMA	91,00	Aprovado
18º	206.801	RONY SANTIAGO NEVES	91,00	Aprovado
19º	205.576	FRANCISCO ITALO ANTUNES CARDOSO	91,00	Aprovado
20º	206.128	ALCEMIR GOMES DE OLIVEIRA	90,00	Aprovado
21º	204.886	MARIA GEOVANNA VAZ DE FREITAS	89,00	Aprovado
22º	207.780	JESSICA MARIA TAVEIRA XAVIER	89,00	Aprovado
23º	203.499	GYLBER FERREIRA DOS SANTOS	89,00	Aprovado
24º	207.581	JOSE NASCIMENTO MACIEL NETO	89,00	Aprovado
25º	202.670	MARDONIO ABREU CORREA	88,00	Aprovado
26º	203.111	GUSTAVO SOARES DE CARVALHO	88,00	Aprovado
27º	206.433	GABRIEL CASTRO DA SILVA	87,00	Aprovado
28º	208.743	CLEUCIMAR GONCALVES REIS	86,00	Aprovado
29º	206.750	ARTHUR GABRIEL DE ANDRADE	86,00	Aprovado
30º	203.152	GENIS GOMES SIQUEIRA	85,00	Aprovado
31º	205.049	ELISON MOLINA REBELO DE LIMA	85,00	Aprovado
32º	205.127	BECKHAM BARROSO LIMA	85,00	Aprovado
33º	202.267	OBERDAM DE SOUZA SILVEIRA	85,00	Aprovado
34º	204.596	PAULO CANDIDO DE ALMEIDA	85,00	Aprovado
35º	207.005	JOAQUIM ANTONIO DE SANT ANA JUNIOR	85,00	Aprovado
36º	204.385	RUDSON FERREIRA DE LIMA	84,00	Aprovado
37º	205.110	GERLISON XAVIER DE MATOS JUNIOR	84,00	Aprovado
38º	203.598	DIEGO MENEZES CABRAL	84,00	Aprovado
39º	200.864	ANTONIO RONALDO GARCIA DE SOUZA	84,00	Classificado
40º	205.782	RODRIGO ABREU DA SILVA	84,00	Classificado
41º	208.342	PAULO HENRIQUE BARROSO DA SILVA	84,00	Classificado
42º	204.479	RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA	84,00	Classificado
43º	202.316	FRANCISCO EDUARDO DA SILVA MARQUES	84,00	Classificado
44º	208.634	RONIELSON CRUZA DE SOUZA	84,00	Classificado
45º	207.668	IANE DA COSTA SANTANA	83,00	Classificado
46º	207.149	JOSIEL DE ARAUJO MAGALHAES	83,00	Classificado
47º	202.305	EDMILSON NEVES BRAGA	83,00	Classificado
48º	208.466	JOSE OSTERNO NEPOMUCENO NETO	83,00	Classificado
49º	206.331	JHONATA DE ARAUJO SOARES	83,00	Classificado
50º	206.050	RICARDO MANUEL TAVEIRA DA CUNHA	83,00	Classificado
51º	202.849	ALEX JUNIOR DE FREITAS DOS SANTOS	83,00	Classificado
52º	204.280	OZIAS MARQUES TAVEIRA	82,00	Classificado
53º	201.826	EDSON ALMEIDA MOTA	82,00	Classificado
54º	206.234	GABRIEL BENTO REIS	82,00	Classificado
55º	201.180	FRANCIWELIGTON BEZERRA DA COSTA	82,00	Classificado
56º	208.144	GEIZIMAR DA SILVA SERRAO	82,00	Classificado
57º	201.970	GUSTAVO MATHEUS CORDEIRO DO CARMO	82,00	Classificado
58º	207.889	ISAAC VIANA BALIEIRO	81,00	Classificado
59º	206.377	JOSUE AMORIM DE CASTRO	81,00	Classificado
60º	203.551	SILVANA LOPES DA SILVA	81,00	Classificado
61º	204.825	SILAS DOS SANTOS ARAUJO	81,00	Classificado
62º	206.926	ELTON DA SILVA VIEIRA	81,00	Classificado
63º	203.231	ABEDE NEGÓ LIMA DA COSTA	81,00	Classificado
64º	202.696	JOSIMAR ABREU DA COSTA	81,00	Classificado
65º	201.774	PAULO GOMES DE SOUZA	81,00	Classificado
66º	207.961	JOAO VENANCIO SILVA OLIVEIRA	81,00	Classificado
67º	205.709	JOAO VARGAS DE ALMEIDA	80,00	Classificado
68º	200.647	JOEBE SILVA DE ANDRADE	80,00	Classificado
69º	207.884	ALDEMILSON VICTOR DA SILVA SOUSA	80,00	Classificado
70º	205.606	ITALO DE OLIVEIRA MAGNO	80,00	Classificado
71º	200.851	JOEL GONCALVES BARBOSA	79,00	Classificado
72º	204.871	RONILSON ANASTACIO DA SILVA	79,00	Classificado
73º	201.830	GELDISON ANDRADE DE SOUZA	79,00	Classificado
74º	200.832	HERNANDSON GABRIEL VENANCIO DA	79,00	Classificado
75º	202.867	LUCAS DANIEL DA SILVA PINHEIRO	79,00	Classificado
76º	203.277	DEYVID CAUA ALVES OLIVEIRA	79,00	Classificado

0032 – MANIPULADOR DE ALIMENTOS - SEMAD				
Classif.	Inscrição	Nome do candidato	Nota final	Situação
1º	204.610	RAILENE DE SOUZA RODRIGUES	92,00	Aprovado
2º	201.103	MANUEL FRANCISCO MOREIRA DA SILVA	91,00	Aprovado
3º	203.889	MARIZANE PERES LUNA	81,00	Aprovado
4º	205.978	JOANA CAROLINA DA COSTA	76,00	Aprovado
5º	202.726	ALFRANIO DOS SANTOS XAVIER	75,00	Aprovado
6º	204.795	MARIA CLARA	70,00	Aprovado
7º	205.686	KATIA VIANA DE ASSIS	70,00	Classificado

8º	204.198	FRANCENI MARIA ABREU DA SILVA	66,00	Classificado
9º	206.466	FRANCINAIDE DA SILVA DOS SANTOS (PcD)	66,00	Classificado
10º	201.566	EDINEIDE LIMA DOS SANTOS	64,00	Classificado
11º	202.999	MARLÚCIA PRESTES DE ABREU	64,00	Classificado
12º	205.124	ROSAIRA MAGALHAES MORAIS	64,00	Classificado

0033 – MOTORISTA DE VEÍCULOS - CATEGORIA D - SEMAD

Classif.	Inscrição	Nome do candidato	Nota final	Situação
1º	201.209	ANERSON DE LIMA DA SILVA	96,00	Aprovado
2º	208.538	RONELJTON MOREIRA DA ROCHA	83,00	Aprovado
3º	200.838	FERNANDO DA SILVA FREITAS	78,00	Aprovado
4º	207.083	EDSON VASCONCELOS DE CASTRO	73,00	Aprovado
5º	208.613	EDMUNDO RODRIGUES DE ARAUJO JUNIOR	73,00	Aprovado
6º	206.892	OZENIAS DOS SANTOS PEREIRA	73,00	Classificado
7º	205.660	JOSIAS DE ARAUJO MAGALHAES	71,00	Classificado
8º	207.576	VINICIUS VITOR SOUZA MONTEIRO	71,00	Classificado
9º	201.985	MARILIO DE OLIVEIRA BRAGA	67,00	Classificado
10º	206.859	ALDO DA SILVA CASTRO	66,00	Classificado

0035 – MOTORISTA DE VEÍCULO - CATEGORIA A E B - SEMAD

Classif.	Inscrição	Nome do candidato	Nota final	Situação
1º	205.438	LORRAN COSTA DA ROCHA	84,00	Aprovado
2º	203.352	DANIEL DOS SANTOS ABREU	81,00	Aprovado
3º	202.377	ANDRESON GONCALVES DE OLIVEIRA	80,00	Aprovado
4º	207.285	THAYLON DA SILVA NORONHA	75,00	Aprovado
5º	205.678	JANDER RODRIGUES DE SOUZA	74,00	Aprovado
6º	205.676	ALEXANDRE DA SILVA CAMPOS	74,00	Aprovado
7º	205.022	ISMAEL MENDONCA DA COSTA	72,00	Aprovado
8º	201.490	MIGUEL GABRIEL DA SILVA FERREIRA	72,00	Aprovado
9º	207.864	LUIS MARCELO BRAGA CAVALCANTE	72,00	Aprovado
10º	204.030	EUDSON DA SILVA FALCAO	70,00	Aprovado
11º	207.274	WILLIAN CHRISTIE NUNES DA SILVA	70,00	Aprovado
12º	202.623	FABIO RIBEIRO DOS SANTOS	70,00	Classificado
13º	201.752	VALCIFRAN DE ASSIS GONCALVES	69,00	Classificado
14º	204.098	JOAQUIM ANTUNES DA COSTA FILHO	69,00	Classificado
15º	206.889	VICTOR MATHEUS OLIVEIRA ANDRADE	69,00	Classificado
16º	205.386	MANOEL JOSE NOGUEIRA NETO	68,00	Classificado
17º	202.859	JHONIS ANDRADE NASCIMENTO	68,00	Classificado
18º	208.337	OANY DO NASCIMENTO VERDE	68,00	Classificado
19º	203.054	ANSELMO DE OLIVEIRA PEROTE	67,00	Classificado
20º	205.081	HELIO VINICIUS NASCIMENTO DOS SANTOS	67,00	Classificado
21º	208.226	KAYO RUALLAN DA COSTA PINHEIRO MAIA	67,00	Classificado
22º	206.886	JOAO PAULO LOPES BRAGA	66,00	Classificado

0037 – OFICIAL DE MANUTENÇÃO – HIDRAULICA - SEMAD

Classif.	Inscrição	Nome do candidato	Nota final	Situação
1º	206.979	GABRIEL ALMEIDA DE OLIVEIRA	82,00	Aprovado
2º	205.889	GILBERTO PICANCO FERREIRA	77,00	Aprovado
3º	207.840	VALDEIR DE SOUZA AGUIAR	74,00	Classificado
4º	204.214	NELCIONE DE OLIVEIRA GOMES	54,00	Classificado

0038 – OFICIAL DE MANUTENÇÃO – PEDREIRO - SEMAD

Classif.	Inscrição	Nome do candidato	Nota final	Situação
1º	204.876	ISRAEL DA SILVA FERREIRA	79,00	Aprovado
2º	203.894	FRANCISCO JORGE PEREIRA DA SILVA	77,00	Aprovado
3º	207.129	JOAO BOSCO NUNES MOREIRA	76,00	Aprovado
4º	201.125	ADRINO VARGAS DE ALMEIDA	75,00	Aprovado
5º	204.284	ANTONIO RODRIGUES DA COSTA	71,00	Classificado
6º	201.933	ADENILDO BEZERRA DA SILVA	68,00	Classificado
7º	208.495	RONY LIMA DE SOUZA	68,00	Classificado
8º	203.921	EDUARDO CUSTODIO MACIEL	66,00	Classificado
9º	205.993	ELUZIO DOS SANTOS ALZIER	63,00	Classificado

0039 – PILOTO DE EMBARCAÇÃO - SEMAD

Classif.	Inscrição	Nome do candidato	Nota final	Situação
1º	208.163	MARCOS DA ROCHA DINIZ	78,00	Aprovado
2º	200.590	ALBERDAN PINHEIRO FERREIRA	76,00	Aprovado
3º	207.893	JOSE RAIMUNDO SILVA DE SOUZA	76,00	Aprovado
4º	202.603	CLEMISON DA SILVA SANTOS	75,00	Aprovado
5º	200.680	JOELSON FURTADO DOS SANTOS	75,00	Aprovado
6º	204.685	TIAGO MOURA DA COSTA	73,00	Aprovado
7º	207.190	ALDEMIR SALOMAO DA SILVEIRA	71,00	Classificado
8º	208.307	RAIMUNDO LEONES VIANA ANDRADE	71,00	Classificado
9º	203.142	PAULO LUCAS OLIVEIRA DE SOUZA	71,00	Classificado
10º	201.069	JOSE EDUARDO COSTA ARAUJO	71,00	Classificado
11º	203.157	MANUEL JULIO DE SOUZA BEZERRA	69,00	Classificado
12º	203.559	RONALDO VIEIRA DA PAZ	68,00	Classificado

0040 – TÉCNICO EM INFORMÁTICA - SEMAD

Classif.	Inscrição	Nome do candidato	Nota final	Situação
1º	201.842	ADRIANO AMORIM DA SILVA	65,00	Aprovado
2º	201.610	WENDEL DOS SANTOS CARVALHO	64,00	Aprovado
3º	206.755	DEIVIDE ALMEIDA CHAVIER	62,00	Aprovado
4º	202.247	DAVISON LIMA DE OLIVEIRA	60,00	Aprovado
5º	206.964	VIRGILIO NETO PROGENIO LIMA	54,00	Classificado
6º	208.314	CARLOS FALCAO MACIEL	50,00	Classificado

0041 – AGENTE ESCOLAR - SEMED				
Classif.	Inscrição	Nome do candidato	Nota final	Situação
1º	203.132	EZEQUIEL DE SOUZA	84,00	Aprovado
2º	204.227	GIOVANNA VIANA ARAGAO	84,00	Aprovado
3º	206.109	THAIS SILVA E SILVA	82,00	Aprovado
4º	204.332	SILVERTON RAYLON LIMA DE ARAUJO	75,00	Aprovado
5º	201.852	TIAGO OZEAS DA SILVA TAVEIRA	73,00	Aprovado
6º	205.882	MARCELA ALICY MACIEL CARDOSO	71,00	Classificado
7º	207.744	AMILY LOPES DAVILA	71,00	Classificado
8º	206.328	YASMIM DE SOUZA XAVIER	68,00	Classificado
9º	200.504	FRANCINILDO DA SILVA SOARES	68,00	Classificado
10º	207.426	MARIA EDUARDA SOUZA DA SILVA	65,00	Classificado
11º	205.126	EMERSON DA SILVA RODRIGUES	65,00	Classificado

0043 – AUXILIAR DE AGENTE EDUCACIONAL - SEMED				
Classif.	Inscrição	Nome do candidato	Nota final	Situação
1º	205.766	JOSELY RIBEIRO DE SOUZA	79,00	Aprovado
2º	205.802	THAIS CARLA COELHO DOS SANTOS	74,00	Aprovado
3º	202.622	MARIA HELOISE CORREA DA SILVA	69,00	Aprovado
4º	202.149	ADAIR MARIA FROTA BRASIL	68,00	Aprovado
5º	205.733	SAMARA DA SILVA E SILVA	65,00	Aprovado
6º	206.855	EDRIELY VILENA DE OLIVEIRA	65,00	Aprovado
7º	208.560	LETICIA REBECA LOPES CASTRO	64,00	Aprovado
8º	206.324	GABRIEL RIBEIRO DA SILVA	63,00	Aprovado
9º	200.370	KASSIELE GUIMARAES MACIEL	63,00	Classificado
10º	204.977	JENNIFER BRENDA SERRAO LOPES	62,00	Classificado
11º	202.466	TAINARA CARDOSO DE OLIVEIRA	62,00	Classificado
12º	208.811	ANA ADRIELLY ARRUDA ANTONY	59,00	Classificado
13º	207.933	MILENE DA SILVA SEIXAS	59,00	Classificado
14º	206.668	ELOIRE VIANA DA SILVA	59,00	Classificado
15º	204.300	SLVIO ROBERTO DE SOUZA VENANCIO	59,00	Classificado
16º	207.324	KEILIANE ALMEIDA DA SILVA	58,00	Classificado

0045 – FONOAUDIOLOGO - SEMED				
Classif.	Inscrição	Nome do candidato	Nota final	Situação
1º	201.005	ENDREAN RENATA DANTAS ROCHA	54,00	Aprovado

0046 – GUARDA ESCOLAR - SEMED				
Classif.	Inscrição	Nome do candidato	Nota final	Situação
1º	204.790	JOAO GUILHERME JACKSON NUNES	82,00	Aprovado
2º	205.189	ALDRE NASCIMENTO FERREIRA	79,00	Aprovado
3º	208.468	LUIZ HENRIQUE MAGALHAES FURTADO	78,00	Aprovado
4º	204.216	ANDREY FERREIRA DE SOUZA	77,00	Aprovado
5º	207.512	FRANCISCO LOPES DA SILVA	76,00	Aprovado
6º	207.690	ZAQUEU GOMES	75,00	Aprovado
7º	200.800	NELILSON RIBEIRO SECUNDINO	75,00	Aprovado
8º	201.016	CHARLEAN BORGES PINHEIRO	74,00	Classificado
9º	203.568	FRANCINES SANTANA DE LIMA	72,00	Classificado
10º	203.576	ARGENILSON GONCALVES CORDEIRO	70,00	Classificado
11º	208.694	RAFAEL AQUINO FALCAO	68,00	Classificado
12º	202.778	GUSTAVO TAPODIMA AGOSTINHO	68,00	Classificado
13º	207.821	JUCELINO MARTINS PEREIRA	66,00	Classificado
14º	203.867	JHONATHAS DA SILVA LOUFARES	66,00	Classificado

0048 – MOTORISTA - CATEGORIA D - SEMED				
Classif.	Inscrição	Nome do candidato	Nota final	Situação
1º	203.259	CHARLES VIEIRA DA SILVA	86,00	Aprovado
2º	206.347	JORGE SOUZA DE ALMEIDA	81,00	Aprovado
3º	204.155	ADAIAS DOS SANTOS GOMES	74,00	Aprovado
4º	202.007	SILVIO JOSE BARBOSA DA SILVA	74,00	Aprovado
5º	204.311	ERNANDO PANTOJA DA SILVA	71,00	Classificado
6º	208.346	JOSE MARIA DOS SANTOS	71,00	Classificado
7º	206.494	THIAGO DOS SANTOS VIEIRA	70,00	Classificado
8º	201.508	KARINE DA SILVA BARBOSA	69,00	Classificado

0049 – NUTRICIONISTA - SEMED				
Classif.	Inscrição	Nome do candidato	Nota final	Situação
1º	207.400	FRANCIANE DE LIMA SALVADOR	66,00	Aprovado
2º	200.730	GLEICIANE VALE DA COSTA	63,00	Aprovado
3º	207.012	IAMILYS DE SOUZA BRAGA	62,00	Classificado
4º	208.344	ADA DA SILVA PEREIRA	57,00	Classificado

0051 – PSICÓLOGO - SEMED				
Classif.	Inscrição	Nome do candidato	Nota final	Situação
1º	202.851	MARIO FERNANDO DA SILVA SANTOS (PcD)	62,00	Aprovado
2º	200.570	PAULA FRASSINETE DE SOUZA	57,00	Classificado

II – LISTA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

0001 – ASSISTENTE SOCIAL - SEMSA				
Classif.	Inscrição	Nome do candidato	Nota final	Situação
1º	208.060	SILVIA KARINA BRAGA DE ALBUQUERQUE	51,00	Aprovado

0002 – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEMSA				
---	--	--	--	--

Classif.	Inscrição	Nome do candidato	Nota final	Situação
1º	201.416	RONILDO AZEVEDO DE BRITO	84,00	Aprovado
2º	208.341	MADSON CARVALHO AMARAL	83,00	Classificado

0003 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA - SEMSA				
Classif.	Inscrição	Nome do candidato	Nota final	Situação
1º	206.573	JOSIEL PEIXOTO GONCALVES	76,00	Aprovado
2º	205.343	EMILLY MANOELY CARVALHO RODRIGUES	71,00	Aprovado

0006 – BIOMÉDICO - SEMSA				
Classif.	Inscrição	Nome do candidato	Nota final	Situação
1º	201.070	RAFAELA CRISTINA BASTOS ROCHA	62,00	Aprovado

0009 – ENFERMEIRO - SEMSA				
Classif.	Inscrição	Nome do candidato	Nota final	Situação
1º	201.993	JOSE FERREIRA DA MOTA NETO	74,00	Aprovado
2º	204.971	MARLOS NEGREIROS LIMA	68,00	Classificado

0013 – NUTRICIONISTA - SEMSA				
Classif.	Inscrição	Nome do candidato	Nota final	Situação
1º	206.605	TATIANE LOPES DE PONTES	59,00	Aprovado

0016 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEMSA				
Classif.	Inscrição	Nome do candidato	Nota final	Situação
1º	207.402	HEITOR SAMUEL CARVALHO DE LIMA	78,00	Aprovado
2º	201.904	ANDRECI MARINHO TAVARES	74,00	Aprovado

0021 – PSICÓLOGO - SEMASC				
Classif.	Inscrição	Nome do candidato	Nota final	Situação
1º	205.603	WYLISNEY WILLIAN DA SILVA SOUZA	74,00	Aprovado

0022 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEMAD				
Classif.	Inscrição	Nome do candidato	Nota final	Situação
1º	208.247	DAMARES CORREA DE SOUZA	77,00	Aprovado
2º	202.542	EDILENE FARIAS DA SILVA FERNANDES	69,00	Aprovado
3º	203.920	NILCIVANE LIMA DE OLIVEIRA	69,00	Aprovado
4º	200.411	SUZIANE RUFINO DE OLIVEIRA	65,00	Aprovado

0025 – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEMAD				
Classif.	Inscrição	Nome do candidato	Nota final	Situação
1º	207.879	ADRIA RUBY MORAES CORREA	84,00	Aprovado
2º	206.397	FABRICIO FRANCISCO DA SILVA MAGNO	83,00	Aprovado

0027 – ASSISTENTE TÉCNICO TRIBUTÁRIO - SEMAD				
Classif.	Inscrição	Nome do candidato	Nota final	Situação
1º	206.462	NAIANNY SANTOS DOS SANTOS	61,00	Aprovado

0029 – COLETOR DE LIXO - SEMAD				
Classif.	Inscrição	Nome do candidato	Nota final	Situação
1º	207.222	MESSIAS AMORIM DE CASTRO	73,00	Aprovado

0031 – GUARDA PATRIMONIAL - SEMAD				
Classif.	Inscrição	Nome do candidato	Nota final	Situação
1º	205.888	JOSIMAR AGOSTINHO DA SILVA	86,00	Aprovado
2º	205.232	DAVI GABRIEL FERREIRA COSTA	85,00	Aprovado
3º	203.533	DANIEL CARVALHO BASTOS	74,00	Aprovado
4º	207.695	ELIONE DA COSTA SOBRINHO	67,00	Classificado
5º	205.166	WILLIAM DE SOUZA FERREIRA	59,00	Classificado
6º	200.806	RONIO MATOS DA SILVA	58,00	Classificado

0035 – MOTORISTA DE VEÍCULO - CATEGORIA A E B - SEMAD				
Classif.	Inscrição	Nome do candidato	Nota final	Situação
1º	206.034	ANTONIO HEUDSON DE FREITAS	81,00	Aprovado
2º	201.873	MARCELO LINS DOS SANTOS	58,00	Classificado

0038 – OFICIAL DE MANUTENÇÃO – PEDREIRO - SEMAD				
Classif.	Inscrição	Nome do candidato	Nota final	Situação
1º	207.328	ELESOM MARTINS DA SILVA	75,00	Aprovado

0041 – AGENTE ESCOLAR - SEMED				
Classif.	Inscrição	Nome do candidato	Nota final	Situação
1º	206.905	DANIEL MENDONCA DA COSTA	58,00	Aprovado

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:83E390CC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 41, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 41, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

Homologa o resultado final do Chamamento Público nº 001/2026-SEMAD, destinado à outorga de autorizações para exploração do serviço de táxi-lotação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 81, incisos II, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 202/2024, no Decreto nº 31/2026 e no Edital do Chamamento Público nº 001/2026-SEMAD, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 72/2026-SEMAD, e

CONSIDERANDO que compete ao Município organizar os serviços públicos de interesse local (Constituição Federal, art. 30, inciso V) e, em especial, conceder, permitir ou autorizar serviços de transporte de passageiros por táxis (Lei Orgânica do Município, art. 12, inciso XI, alínea “c”), cabendo ao Prefeito permitir ou autorizar a execução de serviços por terceiros (Lei Orgânica do Município, art. 81, inciso XI);

CONSIDERANDO que os serviços de transporte individual de passageiros devem ser organizados, disciplinados e fiscalizados pelo poder público municipal, com base em requisitos mínimos de segurança, conforto, higiene e qualidade (Lei Federal nº 12.587/2012, art. 12);

CONSIDERANDO que, em atenção aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência (Constituição Federal, art. 37, caput), a escolha dos interessados foi feita por chamamento público, com critérios objetivos de habilitação, pontuação e desempenho previamente fixados no Edital e aplicados igualmente a todos os inscritos;

CONSIDERANDO que a Comissão Especial de Chamamento Público, designada pela Portaria nº 22, de 17 de setembro de 2026, julgou a habilitação e a pontuação das 32 (trinta e duas) inscrições, com registro individualizado em Fichas Individuais de Avaliação, e publicou o resultado preliminar em 05/10/2026 (Ata nº 02);

CONSIDERANDO que foram assegurados aos interessados o direito de recorrer e a vista do processo, e que os recursos interpostos foram examinados pela Comissão em juízo de reconsideração (Ata nº 04) e decididos, em última instância administrativa, pelo Secretário Municipal de Administração (Portaria nº 10, de 09/10/2026), em observância à publicidade, ao contraditório, à ampla defesa e à motivação das decisões exigidos pelo art. 8º da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o resultado final, publicado em 13/10/2026, observou a ordem de classificação, a reserva de vagas a condutores com deficiência e a sua destinação à ampla concorrência na falta de candidato com direito a elas (Lei Federal nº 12.587/2012, art. 12-B), bem como a distribuição das vagas entre os pontos de táxi-lotação definidos pela Portaria nº 05/2026-SEMAD;

CONSIDERANDO que a homologação é o ato pelo qual a autoridade superior, verificadas a legalidade e a regularidade do procedimento, confere eficácia ao seu resultado e autoriza o prosseguimento das etapas de vistoria e de outorga,

DECRETA:

Art. 1º Fica **HOMOLOGADO** o resultado final do Chamamento Público nº 001/2026-SEMAD – Táxi-Lotação, publicado em 13/10/2026, com a seguinte classificação dos selecionados e a indicação do ponto de táxi-lotação de cada um:

Class.	Inscr.	Condutor indicado	Pontos	Ponto de táxi-lotação
1º	021	MARCELO VILA NOVA DE BRITO	73	Estrada da Floresta
2º	005	ODAIR JOSÉ RODRIGUES DA SILVA	68	Estrada da Floresta
3º	023	EVILÁZIO REBOUÇAS OLIVEIRA	66	Estrada da Floresta
4º	019	LÁZARO PINHO DA SILVA	60	Estrada da Floresta
5º	033	DEUSIMAR DA SILVA VIEIRA	55	Estrada da Floresta
6º	004	ORLEILSON FARIAS DE LIMA	50	Estrada da Floresta
7º	031	AGOSTINHO DE OLIVEIRA BARBOZA	45	Estrada da Floresta
8º	008	RAIMUNDO ERISSON VILA NOVA DE BRITO	45	Praça de Alimentação da Orla Municipal
9º	014	ROBERTO LOPES DE ARAÚJO	45	Estrada da Floresta
10º	030	ALTEMIR CARVALHO DE LIMA	45	Ginásio Poliesportivo Manoel Aquino
11º	025	PAULO ROBERTO MESQUITA DE OLIVEIRA	45	Ginásio Poliesportivo Manoel Aquino
12º	012	ANTÔNIO ALCLEMAR SERRA DE SOUZA	40	Ginásio Poliesportivo Manoel Aquino
13º	029	JOSIMAR SERRA DE SOUZA	39	Ginásio Poliesportivo Manoel Aquino
14º	017	SÉRGIO REBOUÇAS OLIVEIRA	38	Ginásio Poliesportivo Manoel Aquino
15º	011	MATEUS DA COSTA MATOS	38	Ginásio Poliesportivo Manoel Aquino
16º	027	JOSÉ FRANCISCO DA SILVA GOMES	35	Praça de Alimentação da Orla Municipal
17º	003	FRANCISCO MAGSON DE MOURA FREITAS	35	Ginásio Poliesportivo Manoel Aquino
18º	006	MARCELINO VILA NOVA DE BRITO	35	Ginásio Poliesportivo Manoel Aquino
19º	032	JALISON DE SOUZA PINHO	35	Praça de Alimentação da Orla Municipal
20º	007	ANTÔNIO GEILSON DE PAULA MOTA	35	Ginásio Poliesportivo Manoel Aquino
21º	002	JOSÉ NELILSON AMORIM DE LIMA	35	Praça de Alimentação da Orla Municipal
22º	028	DANILO REBOUÇAS DE MATTOS	35	Praça de Alimentação da Orla Municipal
23º	009	ANDERILDO DE SOUZA GOMES	33	Praça de Alimentação da Orla Municipal
24º	013	FRANCISCO MARTINS RODRIGUES	30	Praça de Alimentação da Orla Municipal
25º	024	MARCIANO DOS SANTOS DA SILVA	29	Praça de Alimentação da Orla Municipal

§ 1º As inscrições selecionadas foram apresentadas pela cooperativa COOPERTRANS-GUA – Cooperativa de Logística e Transporte Rodoviário de Cargas e Passageiros do Município de Guajará-AM, CNPJ nº 48.700.365/0001-55, com a indicação de condutor cooperado e do respectivo veículo (item 4.2, “b”, do Edital).

§ 2º À falta de candidato habilitado com direito às vagas reservadas a condutores com deficiência, essas vagas foram destinadas à ampla concorrência e são ocupadas pelos 23º, 24º e 25º classificados (item 2.9 do Edital; Lei Federal nº 12.587/2012, art. 12-B, § 2º).

Art. 2º Fica constituído o cadastro reserva, com validade de 12 (doze) meses contados da publicação deste Decreto, integrado, em ordem de classificação, por:

I – 26º lugar: inscrição nº 026, BRUNO MICAEL DE LIMA BARRETO, com 17 (dezessete) pontos;

II – 27º lugar: inscrição nº 018, SHIRLEY DE SOUZA FREIRE, com 12 (doze) pontos.

Parágrafo único. Os integrantes do cadastro reserva serão convocados na ordem de classificação, nas hipóteses e condições previstas no Edital (item 10.2).

Art. 3º A homologação não dispensa o cumprimento das etapas seguintes do chamamento, e a outorga das autorizações fica condicionada à aprovação do veículo na vistoria prevista no item 11 do Edital, ao atendimento das demais exigências do Edital e da Lei Municipal nº 202/2024 e à formalização do respectivo ato de autorização.

Parágrafo único. Em caso de desistência, de não comparecimento à vistoria ou de reprovação do veículo, será convocado o integrante do cadastro reserva, na ordem de classificação, observadas as regras do Edital.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Administração:
I – convocar os selecionados para a vistoria dos veículos, por edital, nas condições do item 11 do Edital;
II – acompanhar o cumprimento das condições para a outorga das autorizações;
III – gerir o cadastro reserva durante o seu prazo de validade.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a ser feita na forma do art. 95 da Lei Orgânica do Município e do item 15.2 do Edital. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guajará/AM, em 13 de outubro de 2026.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito de Guajará/AM

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:CB5B1691

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE -
MUNICÍPIOS

MUNICÍPIO DE MANAQUIRI		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R\$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.756.250,00	1.900.449,28
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	65.100,00	175.227,42
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	5.250,00	6.007,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	787.920,00	473.304,50
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.897.980,00	1.245.910,36
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	64.082.480,00	40.338.409,32
2.1- Cota-Parte FPM	48.521.585,00	30.096.057,90
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	43.896.825,00	28.301.516,20
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	4.624.760,00	1.794.541,70
2.2- Cota-Parte ICMS	15.263.325,00	10.144.369,50
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	43.050,00	24.434,19
2.4- Cota-Parte ITR	420,00	2.801,16
2.5- Cota-Parte IPVA	254.100,00	70.746,57
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	66.838.730,00	42.238.858,60
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	11.891.544,00	7.708.773,27
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.818.138,50	2.850.941,13
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	47.924.600,00	28.559.166,52
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	27.156.000,00	16.614.860,33
6.1.1- Principal	26.500.000,00	16.577.795,37
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	656.000,00	37.064,96
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	9.100.000,00	4.524.663,47
6.2.1- Principal	9.100.000,00	4.524.663,47
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	9.818.600,00	5.894.009,76
6.3.1- Principal	9.818.600,00	5.894.009,76
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.850.000,00	1.525.632,96
6.4.1- Principal	1.850.000,00	1.525.632,96
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	14.608.456,00	8.869.022,10
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		28.559.166,52

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	48.070.894,42	37.643.192,60	29.730.307,31	29.631.107,23	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	26.412.581,34	20.177.781,27	18.931.760,39	18.931.760,31	0,00

10.1.1- Educação Infantil	9.450.995,42	6.388.849,50	6.009.133,46	6.009.133,38	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	16.961.585,92	13.788.931,77	12.922.626,93	12.922.626,93	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	21.658.313,08	17.465.411,33	10.798.546,92	10.699.346,92	0,00
10.2.1- Educação Infantil	4.150.522,00	3.579.894,63	2.637.459,59	2.637.459,59	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	17.507.791,08	13.885.516,70	8.161.087,33	8.061.887,33	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	37.643.192,60	29.730.307,31	29.631.107,23	0,00	0,00	1.171.140,79
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	24.959.499,99	18.862.924,91	18.784.724,83	0,00	0,00	2.248.064,58
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	4.524.663,47	4.524.663,47	4.524.663,47	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	7.178.480,40	5.473.310,57	5.473.310,57	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	980.548,74	869.408,36	848.408,36	0,00	0,00	0,00
12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES						
12.1- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	20.177.781,27	18.931.760,39	18.931.760,31	0,00	0,00	0,00
12.2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	998.984,45	764.048,45	764.048,45	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.945.607,25	3.943.851,17	3.943.851,17	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	2.198.729,29	495.315,54	495.315,54	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)				
15.1- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	18.923.473,49	18.931.760,39	18.931.760,39	70,03
15.2- MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI ¹	1.142.366,66	764.048,45	764.048,45	2,68
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	3.477.465,76	3.943.851,17	3.943.851,17	66,91
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	884.101,46	495.315,54	495.315,54	8,40

INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT. (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.855.916,65	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	4.793.149,68	1.554,54	0,00	0,00	1.554,54	1.554,54

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.442.712,56	5.428.911,01	4.340.074,05	4.053.662,60	0,00	
20.1- Educação Infantil	191.290,98	190.451,36	102.214,63	102.214,63	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	2.917.077,58	2.907.465,85	2.250.307,85	1.980.541,95	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	2.334.344,00	2.330.993,80	1.987.551,57	1.970.906,02	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	51.652.291,98	41.212.790,05	32.418.925,75	32.039.610,47	0,00	
21.1- Educação Infantil	13.792.808,40	10.159.195,49	8.748.807,68	8.748.807,60	0,00	
21.1.1- Creche	5.408.343,00	3.519.410,22	2.713.777,62	2.713.777,54	0,00	
21.1.2- Pré-Escola	8.384.465,40	6.639.785,27	6.035.030,06	6.035.030,06	0,00	
21.2- Ensino Fundamental	37.859.483,58	31.053.594,56	23.670.118,07	23.290.802,87	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.340.074,05

23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	7.708.773,27
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	1.554,54
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	12.047.292,78

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	10.559.714,65	12.047.292,78	28,52

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.161.106,84	249.370,54	1.161.106,78	0,00	0,06
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	967.177,56	249.370,54	967.177,50	0,00	0,06
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	193.929,28	0,00	193.929,28	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.734.080,00	5.116.704,15
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	3.734.080,00	5.116.704,15
31.1.1- Salário-Educação	2.640.000,00	1.723.673,91
31.1.2- PDDE	7.740,00	11.382,56
31.1.3- PNAE	575.340,00	568.050,18
31.1.4- PNATE	511.000,00	852.673,65
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	1.960.923,85
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	22.547.681,23	21.227.648,42	4.866.218,43	4.626.015,12	0,00
32.1- Educação Infantil	5.197.716,51	4.866.701,48	1.182.818,44	1.122.616,38	0,00
32.2- Ensino Fundamental	17.185.393,74	16.331.375,96	3.657.237,51	3.477.236,26	0,00
32.3- Ensino Médio	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	18.625,60	3.625,60	2.908,00	2.908,00	0,00
32.7- Educação Especial	20.945,38	5.945,38	3.254,48	3.254,48	0,00
32.8- Outras	65.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	76.061.288,21	64.299.752,03	38.936.599,79	38.310.784,95	0,00
33.1- Despesas Correntes	54.066.329,78	42.868.315,86	36.669.501,46	36.066.085,62	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	27.905.473,72	21.769.988,65	20.492.228,88	20.483.996,70	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	26.160.856,06	21.098.327,21	16.177.272,58	15.582.088,92	0,00
33.2- Despesas de Capital	21.629.570,87	21.168.617,28	2.046.414,29	2.024.015,29	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	21.629.570,87	21.168.617,28	2.046.414,29	2.024.015,29	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	607.124,32	9.660,01
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	28.559.166,52	1.723.673,91
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	30.787.817,02	1.662.051,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-1.621.526,18	71.282,92
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.718.001,04	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	3.689,26	62.296,10
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	92.785,60	8.986,82

NELSON PEREIRA DA SILVA	JANDEIR AGUIAR SOUTO	ADELAIDE RONNAU DA SILVA
444.644.602-91	436.282.902-44	230..92.6.7-02
Prefeito Municipal	Sec. Mun. De Fazenda	Contador - CRC 016256/O-5

- Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
- Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
- Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
- Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
- Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.
- Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:C34D7FD5

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE -
MUNICÍPIOS

MUNICÍPIO DE MANAQUIRI		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R\$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.756.250,00	1.900.449,28
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	65.100,00	175.227,42
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	5.250,00	6.007,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	787.920,00	473.304,50
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.897.980,00	1.245.910,36
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	64.082.480,00	40.338.409,32
2.1- Cota-Parte FPM	48.521.585,00	30.096.057,90
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	43.896.825,00	28.301.516,20
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	4.624.760,00	1.794.541,70
2.2- Cota-Parte ICMS	15.263.325,00	10.144.369,50
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	43.050,00	24.434,19
2.4- Cota-Parte ITR	420,00	2.801,16
2.5- Cota-Parte IPVA	254.100,00	70.746,57
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	66.838.730,00	42.238.858,60
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	11.891.544,00	7.708.773,27
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.818.138,50	2.850.941,13
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	47.924.600,00	28.559.166,52
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	27.156.000,00	16.614.860,33
6.1.1- Principal	26.500.000,00	16.577.795,37
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	656.000,00	37.064,96
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	9.100.000,00	4.524.663,47
6.2.1- Principal	9.100.000,00	4.524.663,47
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	9.818.600,00	5.894.009,76
6.3.1- Principal	9.818.600,00	5.894.009,76
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.850.000,00	1.525.632,96
6.4.1- Principal	1.850.000,00	1.525.632,96
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	14.608.456,00	8.869.022,10
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		
		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		28.559.166,52

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	48.070.894,42	37.643.192,60	29.730.307,31	29.631.107,23	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	26.412.581,34	20.177.781,27	18.931.760,39	18.931.760,31	0,00
10.1.1- Educação Infantil	9.450.995,42	6.388.849,50	6.009.133,46	6.009.133,38	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	16.961.585,92	13.788.931,77	12.922.626,93	12.922.626,93	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	21.658.313,08	17.465.411,33	10.798.546,92	10.699.346,92	0,00
10.2.1- Educação Infantil	4.150.522,00	3.579.894,63	2.637.459,59	2.637.459,59	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	17.507.791,08	13.885.516,70	8.161.087,33	8.061.887,33	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN	DESPESAS LIQUIDADAS JAN	DESPESAS PAGAS JAN A	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC.	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS

	A AGO (d)	A AGO (e)	AGO (f)	NÃO PROCESSADOS (g)	(sem disponibilidade de caixa) (h)	RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	37.643.192,60	29.730.307,31	29.631.107,23	0,00	0,00	1.171.140,79
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	24.959.499,99	18.862.924,91	18.784.724,83	0,00	0,00	2.248.064,58
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	4.524.663,47	4.524.663,47	4.524.663,47	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	7.178.480,40	5.473.310,57	5.473.310,57	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	980.548,74	869.408,36	848.408,36	0,00	0,00	0,00
12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES						
12.1- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	20.177.781,27	18.931.760,39	18.931.760,31	0,00	0,00	0,00
12.2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	998.984,45	764.048,45	764.048,45	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.945.607,25	3.943.851,17	3.943.851,17	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	2.198.729,29	495.315,54	495.315,54	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)				
15.1- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	18.923.473,49	18.931.760,39	18.931.760,39	70,03
15.2- MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI ¹¹	1.142.366,66	764.048,45	764.048,45	2,68
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	3.477.465,76	3.943.851,17	3.943.851,17	66,91
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	884.101,46	495.315,54	495.315,54	8,40

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit) ³	VALOR PERMITIDO (n)	MÁX. APLICADO (o)	NÃO APLICADO AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO APÓS EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.855.916,65	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado no Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	4.793.149,68	1.554,54	0,00	0,00	1.554,54	1.554,54

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.442.712,56	5.428.911,01	4.340.074,05	4.053.662,60	0,00
20.1- Educação Infantil	191.290,98	190.451,36	102.214,63	102.214,63	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.917.077,58	2.907.465,85	2.250.307,85	1.980.541,95	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	2.334.344,00	2.330.993,80	1.987.551,57	1.970.906,02	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	51.652.291,98	41.212.790,05	32.418.925,75	32.039.610,47	0,00
21.1- Educação Infantil	13.792.808,40	10.159.195,49	8.748.807,68	8.748.807,60	0,00
21.1.1- Creche	5.408.343,00	3.519.410,22	2.713.777,62	2.713.777,54	0,00
21.1.2- Pré-Escola	8.384.465,40	6.639.785,27	6.035.030,06	6.035.030,06	0,00
21.2- Ensino Fundamental	37.859.483,58	31.053.594,56	23.670.118,07	23.290.802,87	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.340.074,05
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	7.708.773,27
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	1.554,54
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	12.047.292,78

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	10.559.714,65	12.047.292,78	28,52

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.161.106,84	249.370,54	1.161.106,78	0,00	0,06
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	967.177,56	249.370,54	967.177,50	0,00	0,06
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	193.929,28	0,00	193.929,28	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.734.080,00	5.116.704,15
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	3.734.080,00	5.116.704,15
31.1.1- Salário-Educação	2.640.000,00	1.723.673,91
31.1.2- PDDE	7.740,00	11.382,56
31.1.3- PNAE	575.340,00	568.050,18
31.1.4- PNATE	511.000,00	852.673,65
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	1.960.923,85
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	22.547.681,23	21.227.648,42	4.866.218,43	4.626.015,12	0,00
32.1- Educação Infantil	5.197.716,51	4.866.701,48	1.182.818,44	1.122.616,38	0,00
32.2- Ensino Fundamental	17.185.393,74	16.331.375,96	3.657.237,51	3.477.236,26	0,00
32.3- Ensino Médio	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	18.625,60	3.625,60	2.908,00	2.908,00	0,00
32.7- Educação Especial	20.945,38	5.945,38	3.254,48	3.254,48	0,00
32.8- Outras	65.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	76.061.288,21	64.299.752,03	38.936.599,79	38.310.784,95	0,00
33.1- Despesas Correntes	54.066.329,78	42.868.315,86	36.669.501,46	36.066.085,62	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	27.905.473,72	21.769.988,65	20.492.228,88	20.483.996,70	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	26.160.856,06	21.098.327,21	16.177.272,58	15.582.088,92	0,00
33.2- Despesas de Capital	21.629.570,87	21.168.617,28	2.046.414,29	2.024.015,29	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	21.629.570,87	21.168.617,28	2.046.414,29	2.024.015,29	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	607.124,32	9.660,01
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	28.559.166,52	1.723.673,91
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	30.787.817,02	1.662.051,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-1.621.526,18	71.282,92
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.718.001,04	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	3.689,26	62.296,10
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	92.785,60	8.986,82

NELSON PEREIRA DA SILVA	JANDEIR AGUIAR SOUTO	ADELAIDE RONNAU DA SILVA
444.644.602-91	436.282.902-44	230..92.6.7-02
Prefeito Municipal	Sec. Mun. De Fazenda	Contador - CRC 016256/O-5
1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.” utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”		
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).		
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
11) Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.		

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:CFB4F131

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.001/2026 | ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2026

Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa F. B. PEREIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 24.940.543/0001-57.
Objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento de menor preço por item, para futura e eventual aquisição de material permanente, tipo mobiliário escolar, destinados a reestruturação, substituição e modernização das Unidades de Ensino do Município de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Vigência: 12 (doze) meses.

Ord.	Detalhamento do Objeto	Unid.	Qtde.	Valor Unitário
01	CONJUNTO COLETIVO, Modelo: CJC-01B; Apresentação: 1 (uma) mesa e 4 (quatro) cadeiras; Especificações mínimas: mesa com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão e na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão (BP), montado sobre estrutura tubular de aço; cadeira empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço; Adicionais: em conformidade com normas técnicas definidas pelo FNDE, normas técnicas de fabricação da ABNT, normas técnica de segurança do INMETRO; Unidade de fornecimento: conjunto em embalagem original da fabricante, garantia mínima de 24 meses contra defeitos de fabricação.	Conjunto	600	R\$ 999,00
04	CONJUNTO ESCOLAR ALUNO, Modelo: CJA-04B; Apresentação: 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira; Especificações mínimas: mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado; cadeira empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço; Adicionais: em conformidade com normas técnicas definidas pelo FNDE, normas técnicas de fabricação da ABNT, normas técnica de segurança do INMETRO; Unidade de fornecimento: conjunto em embalagem original da fabricante, garantia mínima de 24 meses contra defeitos de fabricação.	Conjunto	1.950	R\$ 805,00
05	CONJUNTO ESCOLAR ALUNO, Modelo: CJA-05B; Apresentação: 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira; Especificações mínimas: mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado; cadeira empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço; Adicionais: em conformidade com normas técnicas definidas pelo FNDE, normas técnicas de fabricação da ABNT, normas técnica de segurança do INMETRO; Unidade de fornecimento: conjunto em embalagem original da fabricante, garantia mínima de 24 meses contra defeitos de fabricação.	Conjunto	2.010	R\$ 805,00
07	CONJUNTO PROFESSOR, Modelo: CJP-01; Apresentação: 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira; Especificações mínimas: Mesa com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior em chapa de balanceamento, painel frontal em MDP ou MDF, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP), montado sobre estrutura tubular de aço; cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. Unidade de fornecimento: embalagem original da fabricante, garantia mínima de 24 meses contra defeitos de fabricação.	Conjunto	500	R\$ 850,00

Município de Maués/AM, 13 de outubro de 2026.

PREFEITURA DE MAUÉS
Contratante

F. B. PEREIRA LTDA
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:55CBA899

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.001/2026 | ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2026

Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa H. L. GALVAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 31.378.249/0001-69.
Objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento de menor preço por item, para futura e eventual aquisição de material permanente, tipo mobiliário escolar, destinados a reestruturação, substituição e modernização das Unidades de Ensino do Município de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Vigência: 12 (doze) meses.

Ord.	Detalhamento do Objeto	Unid.	Qtde.	Valor Unitário
2	CONJUNTO ESCOLAR ALUNO, Modelo: CJA-01B; Apresentação: 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira; Especificações mínimas: mesa com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão e na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão (BP), montado sobre estrutura tubular de aço; cadeira empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço; Adicionais: em conformidade com normas técnicas definidas pelo FNDE, normas técnicas de fabricação da ABNT, normas técnica de segurança do INMETRO; Unidade de fornecimento: conjunto em embalagem original da fabricante, garantia mínima de 24 meses contra defeitos de fabricação.	Conjunto	1.000	R\$ 710
3	CONJUNTO ESCOLAR ALUNO, Modelo: CJA-03B; Apresentação: 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira; Especificações mínimas: mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado; cadeira empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço; Adicionais: em conformidade com normas técnicas definidas pelo FNDE, normas técnicas de fabricação da ABNT, normas técnica de segurança do INMETRO; Unidade de fornecimento: conjunto em embalagem original da fabricante, garantia mínima de 24 meses contra defeitos de fabricação.	Conjunto	1.630	R\$ 710

Município de Maués/AM, 13 de outubro de 2026.

PREFEITURA DE MAUÉS
Contratante

H. L. GALVAO LTDA
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:86782131

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.001/2026 | ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2026

Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa NATUPURE DA AMAZONIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 52.204.855/0001-38.
Objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento de menor preço por item, para futura e eventual aquisição de material permanente, tipo mobiliário escolar, destinados a reestruturação, substituição e modernização das Unidades de Ensino do Município de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Vigência: 12 (doze) meses.

Ord.	Detalhamento do Objeto	Unid.	Qtde.	Valor Unitário
8	MESA RETANGULAR, Tipo: Refeitório; Especificações mínimas: 4 (quatro) lugares; Dimensões aprox.: 1,20x0,80m; Mesa: tampo fabricado em MDF/MDP de 18mm de espessura, com cantos arredondados, revestido em ambas as faces com laminado de alta pressão, texturizado, e bordas com acabamento em fita de PVC, estrutura confeccionada por colunas metálicas tubulares de aço; Assento: fabricado em MDF/MDP de 18mm de espessura, com cantos arredondados, revestido em ambas as faces com laminado de alta pressão, texturizado, e bordas com acabamento em fita de PVC, fixados à mesa através de longarinas de chapa de aço, com sistema escamoteável; Adicionais: estrutura tubular de aço com tratamento antiferruginoso, pintura	Unidade	100	R\$ 998,00

	eletrostática epóxi pó na cor preta, acabamento nos pés por ponteiros plástica antiderrapante; Unidade de fornecimento: embalagem original da fabricante, garantia mínima de 24 meses contra defeitos de fabricação.			
9	MESA RETANGULAR, Tipo: Refeitório; Especificações mínimas: 6 (seis) lugares; Dimensões aprox.: 2,10x0,80m; Mesa: tampo fabricado em MDF/MDP de 18mm de espessura, com cantos arredondados, revestido em ambas as faces com laminado de alta pressão, texturizado, e bordas com acabamento em fita de PVC, estrutura confeccionada por colunas metálicas tubulares de aço; Assento: fabricado em MDF/MDP de 18mm de espessura, com cantos arredondados, revestido em ambas as faces com laminado de alta pressão, texturizado, e bordas com acabamento em fita de PVC, fixados à mesa através de longarinas de chapa de aço, com sistema escamoteável; Adicionais: estrutura tubular de aço com tratamento antiferruginoso, pintura eletrostática epóxi pó na cor preta, acabamento nos pés por ponteiros plástica antiderrapante; Unidade de fornecimento: embalagem original da fabricante, garantia mínima de 24 meses contra defeitos de fabricação.	Unidade	200	R\$ 1.130,00
10	MESA RETANGULAR, Tipo: Refeitório; Especificações mínimas: 8 (oito) lugares; Dimensões aprox.: 2,70x0,80m; Mesa: tampo fabricado em MDF/MDP de 18mm de espessura, com cantos arredondados, revestido em ambas as faces com laminado de alta pressão, texturizado, e bordas com acabamento em fita de PVC, estrutura confeccionada por colunas metálicas tubulares de aço; Assento: fabricado em MDF/MDP de 18mm de espessura, com cantos arredondados, revestido em ambas as faces com laminado de alta pressão, texturizado, e bordas com acabamento em fita de PVC, fixados à mesa através de longarinas de chapa de aço, com sistema escamoteável; Adicionais: estrutura tubular de aço com tratamento antiferruginoso, pintura eletrostática epóxi pó na cor preta, acabamento nos pés por ponteiros plástica antiderrapante; Unidade de fornecimento: embalagem original da fabricante, garantia mínima de 24 meses contra defeitos de fabricação.	Unidade	200	R\$ 1.800,00
11	QUADRO BRANCO, Aplicação: uso com pincel marcador de quadro branco; Especificações mínimas: material em laminado melamínico, com estrutura em madeira maciça, moldura em alumínio, Dimensões aprox.: 1,50x1,20m; Características Adicionais: suporte para fixar na parede e calha para suporte do apagador; Unidade de fornecimento: embalagem original da fabricante, garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	Unidade	400	R\$ 272,00
12	QUADRO BRANCO, Aplicação: uso com pincel marcador de quadro branco; Especificações mínimas: material em laminado melamínico, com estrutura em madeira maciça, moldura em alumínio, Dimensões aprox.: 2,00x1,20m; Características Adicionais: suporte para fixar na parede e calha para suporte do apagador; Unidade de fornecimento: embalagem original da fabricante, garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	Unidade	200	R\$ 348,00
13	QUADRO BRANCO, Aplicação: uso com pincel marcador de quadro branco; Especificações mínimas: material em laminado melamínico, com estrutura em madeira maciça, moldura em alumínio, Dimensões aprox.: 2,00x1,50m; Características Adicionais: suporte para fixar na parede e calha para suporte do apagador; Unidade de fornecimento: embalagem original da fabricante, garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	Unidade	220	R\$ 348,00
14	QUADRO BRANCO, Aplicação: uso com pincel marcador de quadro branco; Especificações mínimas: material em laminado melamínico, com estrutura em madeira maciça, moldura em alumínio, Dimensões aprox.: 2,50x1,20m; Características Adicionais: suporte para fixar na parede e calha para suporte do apagador; Unidade de fornecimento: embalagem original da fabricante, garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	Unidade	120	R\$ 546,00

Município de Maués/AM, 13 de outubro de 2026.

PREFEITURA DE MAUÉS

Contratante

NATUPURE DA AMAZONIA LTDA

Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:8E5A2B5F

ESTADO DO AMAZONAS
SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 006/ 2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 002/2026

Em **09 de outubro de 2026**, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA – SAAE** registrou os preços da empresa abaixo identificada, para **futura e eventual** contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção de uniformes, visando atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Iranduba/AM.

A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de **12 (doze) meses**, contados de **09 de outubro de 2026**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor e desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos da legislação aplicável.

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

F FRANCO BELEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.339.555/0001-00, estabelecida na Rua Uatumã, nº 375, Bairro Alto, Cep: 69.415-000, Iranduba/AM, vencedora do certame pelo critério de **Menor Preço Global do Lote Único**, para os itens **01 a 14**, abaixo discriminados, pelo valor global registrado de **R\$ 67.490,00 (sessenta e sete mil quatrocentos e noventa reais)**:

Item	Especificação / Material / Cor / Destinação	Tamanhos e Quantidades	Qtd. Total	Marca/ Fabricante	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Camisa operacional, gola social, manga longa, fechamento frontal com botões, com um bolso superior no lado esquerdo, com portinhola no bolso fechada por botões, com fitas refletivas contornando braços e tórax, com bordado da logomarca centralizado no bolso. Material: Tertrim. Cor: Azul marinho e verde petróleo. Destinação: Operadores de Bomba e Encanadores.	P: 4 un. M: 68 un. G: 88 un. GG: 28 un.	188	Própria	R\$ 80,00	R\$ 15.040,00
02	Calça operacional, com ½ elástico, fechamento frontal por zíper e botão, com dois bolsos frontais tipo americano, com dois bolsos traseiros chapados chanfrados, com fitas refletivas contornando as pernas. Material: Tertrim. Cor: Azul marinho e verde petróleo. Destinação: Operadores de Bomba e Encanadores.	36: 4 un. 38: 12 un. 39: 4 un. 40: 16 un. 41: 4 un. 42: 52 un. 44: 72 un. 46: 16 un. 48: 8 un.	188	Própria	R\$ 76,36	R\$ 14.355,68
03	Camisa operacional, gola esporte, manga longa, vista embutida com abotoamento, com um bolso superior no lado esquerdo, com portinhola no bolso fechada por botão, com bordado da logomarca centralizado no bolso. Material: Malha fria. Cor: Azul claro. Destinação: Fiscais.	M: 4 un. G: 32 un.	36	Própria	R\$ 90,00	R\$ 3.240,00
04	Calça operacional, com ½ elástico, fechamento frontal por zíper e botão, com dois bolsos frontais tipo americano, com dois bolsos traseiros chapados chanfrados. Material: Jeans. Cor: Azul marinho.	42: 32 un. 44: 4 un.	36	Própria	R\$ 95,00	R\$ 3.420,00

	Destinação: Fiscais.					
05	Camisa social feminina, manga longa, gola social com entretela, vista simples, levemente acinturada, com bordado da logomarca centralizado no lado esquerdo. Material: Tricoline misto. Cor: Azul claro. Destinação: Setor Administrativo – Feminino.	P: 4 un. M: 4 un. G: 12 un.	20	Própria	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
06	Calça social feminina, com bolso frontal no modelo faca, modelagem pantalone, com passante para cinto. Material: Alfaiataria com elastano. Cor: Preto. Destinação: Setor Administrativo – Feminino.	P: 4 un. M: 16 un.	20	Própria	R\$ 139,00	R\$ 2.780,00
07	Camisa social masculina, manga longa, gola social com entretela, vista simples, com um bolso no lado esquerdo, com bordado da logomarca centralizado no bolso. Material: Tricoline misto. Cor: Azul claro. Destinação: Setor Administrativo – Masculino.	G: 24 un.	24	Própria	R\$ 117,61	R\$ 2.822,64
08	Calça social masculina, com bolso frontal no modelo faca, modelagem tradicional, com passante para cinto. Material: Alfaiataria. Cor: Preto. Destinação: Setor Administrativo – Masculino.	42: 4 un. 44: 20 un.	24	Própria	R\$ 120,06	R\$ 2.881,44
09	Camisa operacional, gola esporte, manga curta, vista embutida com abotoamento, com um bolso superior no lado esquerdo, com portinhola no bolso fechada por botão, com bordado da logomarca centralizado no bolso. Material: Malha fria. Cor: Azul marinho. Destinação: Auxiliares de Serviços Gerais e Setor Administrativo.	P: 10 un. G: 14 un.	24	Própria	R\$ 94,25	R\$ 2.262,00
10	Calça operacional, com ½ elástico, fechamento frontal por zíper e botão, com dois bolsos frontais tipo americano, com dois bolsos traseiros chapados chanfrados. Material: Terbrim. Cor: Azul marinho. Destinação: Auxiliares de Serviços Gerais.	44: 4 un.	4	Própria	R\$ 137,56	R\$ 550,24
11	Camisa operacional, gola redonda com acabamento reforçado, manga longa, com punho com acabamento em ribana, com um bolso superior no lado esquerdo, com fitas refletivas contornando os braços, com bordado da logomarca centralizado no bolso. Material: Malha fria. Cor: Azul royal. Destinação: Ajudantes de Campo.	M: 16 un. G: 36 un.	52	Própria	R\$ 100,00	R\$ 5.200,00
12	Calça operacional, com ½ elástico, fechamento frontal por zíper e botão, com dois bolsos frontais tipo americano, com dois bolsos traseiros chapados chanfrados, com fitas refletivas contornando as pernas. Material: Terbrim. Cor: Azul marinho. Destinação: Ajudantes de Campo.	44: 16 un. 46: 36 un.	52	Própria	R\$ 99,00	R\$ 5.148,00
13	Colete de segurança frontal com zíper, com faixa refletiva superior e inferior, com 4 bolsos de segurança, em três cores, com impressão da logomarca de 5 cm no lado esquerdo. Material: Terbrim. Cor: Azul marinho (três cores). Destinação: Fiscais – atividades externas.	M: 10 un.	10	Própria	R\$ 159,00	R\$ 1.590,00
14	Camisa personalizada 100% algodão, decote V, para uso em ações institucionais e datas comemorativas, com bordado ou estampa da logomarca a definir conforme a ocasião. Material: 100% Algodão. Cor: A definir. Destinação: Todos os setores.	M: 50 un. G: 50 un.	100	Própria	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
VALOR GLOBAL REGISTRADO:					R\$ 67.490,00	

ÓRGÃO GERENCIADOR: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iranduba – SAAE, CNPJ nº 08.848.656/0001-70.

FISCAL DA ATA: Marilda da Conceição Neves, Agente Administrativo, designada pela Portaria nº 010/2026 – SAAE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 349/2025 – GAB/PMI e Lei Complementar nº 123/2006.

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 09 de outubro de 2026.

Iranduba/AM, 09 de outubro de 2026.

ANDERSON WESLEY FREIRE CHAVES
Presidente do SAAE/Iranduba
Decreto nº 316/2024-GAB/PMI
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Reginey de Souza Sampaio
Código Identificador:FD9C2979

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 008/ 2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 003/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 003/2026

Em **09 de outubro de 2026**, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA – SAAE** registrou os preços da empresa abaixo identificada, para **futura e eventual** Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Materiais de Proteção e Sinalização Complementares, visando atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Iranduba/AM.

A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de **12 (doze) meses**, contados de **09 de outubro de 2026**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor e desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos da legislação aplicável.

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

GABRIEL KLEBER DA COSTA BRUNO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 59.410.211/0001-45, estabelecida na Rua Neper da Silveira, nº 611, Bairro São Jorge, Cep: 69.030-505, Manaus/AM, vencedora do certame pelo critério de **Menor Preço Global do Lote Único**, para os itens **01 a 20**, abaixo discriminados, pelo valor global registrado de **R\$ 48.768,90 (quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa centavos)**:

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca/ Modelo/ Procedência	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Capacete de segurança tipo aba frontal, confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD) injetado, resistente a impactos de objetos sobre o crânio, cor azul claro, com tratamento contra raios ultravioleta (UV) para maior durabilidade em uso externo. Carneira interna em material plástico injetado, com sistema de regulagem de tamanho tipo catraca (ajuste rápido), permitindo adequação a diferentes perímetros cefálicos, e acolchoado frontal para conforto do usuário. Acompanha jugular (queixeira) em fita sintética com fivela de ajuste, para fixação segura em atividades que exijam movimentação ou trabalho em altura. Produto novo, em conformidade com a norma ABNT NBR 8221 e demais normas técnicas aplicáveis, com Certificado de Aprovação (C.A.) vigente, emitido pelo órgão competente do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), nos termos do item A.1 do Anexo I da NR-6.	UNID	30	PLASTCOR/ ABA FRONTAL/ NACIONAL	36,92	1.107,60
2	Protetor auditivo tipo plug de inserção, confeccionado em espuma de poliuretano expansível ou silicone hipoalergênico, de formato anatômico e macio, adaptável a diferentes canais auditivos sem causar desconforto. Provido de cordão de conexão em algodão ou material sintético, para evitar perda do equipamento e facilitar sua higienização e guarda entre usos. Deve apresentar Nível de Redução de Ruído (NRR) compatível com a atenuação necessária à exposição a níveis de pressão sonora superiores aos limites de tolerância estabelecidos na NR-15, Anexo nº 1 (ruído contínuo ou intermitente) e Anexo nº 2 (ruído de impacto), cuja superação caracteriza insalubridade de grau médio (20%). Embalagem individual, higienicamente lacrada. Produto com Certificado de Aprovação (C.A.) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme item C.1, "b", do Anexo I da NR-6.	UNID	100	DYSTRAY/ PLUG/ NACIONAL	3,89	389,00
3	Óculos de proteção contra impactos de partículas volantes frontais e laterais, armação e lente confeccionadas em policarbonato de alta resistência, lente incolor com tratamento antirrisco e antiembaçante, proteção lateral integrada à armação, hastes reguláveis em comprimento e inclinação para melhor ajuste ao rosto do usuário, apoio nasal antiderrapante e leve (peso reduzido para uso prolongado). Produto acondicionado em embalagem individual, com Certificado de Aprovação (C.A.) válido, conforme item B.1, "a", do Anexo I da NR-6.	UNID	100	DANNY/ INCOLOR/ NACIONAL	8,20	820,00
4	Óculos de proteção contra impactos de partículas volantes e luminosidade intensa, armação e lente confeccionadas em policarbonato de alta resistência, lente escura (fumê) com tratamento antirrisco e proteção contra radiação ultravioleta (UV), proteção lateral integrada à armação, hastes reguláveis em comprimento e inclinação, apoio nasal antiderrapante. Indicado para atividades a céu aberto com exposição à luminosidade solar intensa e à radiação não ionizante (ultravioleta), tratada no Anexo nº 7 da NR-15, cuja exposição sem proteção adequada pode caracterizar insalubridade de grau médio (20%), conforme laudo de inspeção do local de trabalho. Produto acondicionado em embalagem individual, com Certificado de Aprovação (C.A.) válido, conforme item B.1, "b", do Anexo I da NR-6.	UNID	100	DANNY/FUMÊ/ NACIONAL	8,55	855,00
5	Luva de segurança para proteção contra agentes abrasivos e escoriantes, confeccionada em tecido de algodão pigmentado, tricotada em malha sem costuras (interlock), com punho elástico para melhor ajuste ao pulso e evitar a entrada de resíduos, tamanho único, indicada para atividades gerais de manuseio de materiais. Produto com Certificado de Aprovação (C.A.), conforme item F.1, "a", do Anexo I da NR-6, embalagem contendo 01 (um) par.	UNID	300	DANNY/ MALHA PIGMENTADA/ NACIONAL	14,70	4.410,00
6	Luva de segurança confeccionada em vaqueta (couro bovino curtido ao cromo), modelo cinco dedos, com reforço de material na região da palma e dos dedos para maior resistência ao desgaste, costuras reforçadas, punho curto ou justo ao pulso, para proteção das mãos contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e térmicos moderados em atividades de manutenção, jardinagem e uso de ferramentas. Produto com Certificado de Aprovação (C.A.), conforme itens F.1, "a" e "b", do Anexo I da NR-6, embalagem contendo 01 (um) par.	PAR	100	VALCAN/ VAQUETA/ NACIONAL	43,68	4.368,00
7	Luva de proteção confeccionada em látex natural, para proteção das mãos contra agentes biológicos e agentes químicos leves, com superfície interna e externa antiderrapante (textura microporosa), boa flexibilidade e sensibilidade tátil, cano curto a médio, tamanhos variados (P, M, G) a serem definidos no momento da entrega conforme necessidade de cada servidor. Produto com Certificado de Aprovação (C.A.), conforme itens F.1, "e" e "f", do Anexo I da NR-6, embalagem contendo 01 (um) par.	PAR	300	DANNY/ LÁTEX/ NACIONAL	15,48	4.644,00
8	Bota de segurança confeccionada em PVC (cloreto de polivinila) injetado em peça única, sem costuras, cano curto com elástico lateral para facilitar o calçamento, solado antiderrapante de alta resistência à abrasão, biqueira de proteção em PVC, cor preta, impermeável, indicada para ambientes úmidos e de saneamento, com referência técnica Marlvas 10VB48 BP ou equivalente. Numeração a ser definida no momento da entrega conforme o usuário. Produto com Certificado de Aprovação (C.A.) nº 43.377 ou equivalente técnico, conforme item G.1, "f", do Anexo I da NR-6, embalagem contendo 01 (um) par.	PAR	100	BRACOL/ BIQUETA PVC/ NACIONAL	77,55	7.755,00
9	Bota tipo galocha, cano longo ("bota 7 léguas"), confeccionada em PVC, com forro interno têxtil para maior conforto, sistema de fechamento por cadoço/amarar que permite ajuste da largura da panturrilha, cores preta e amarela, solado antiderrapante, impermeável, indicada para atividades de saneamento, drenagem e limpeza de vias com presença de água ou lama. Numeração a ser definida no momento da entrega. Produto com Certificado de Aprovação (C.A.), conforme item G.1, "f", do Anexo I da NR-6, embalagem contendo 01 (um) par.	PAR	60	BRACOL/ GALOCHA 7 LÉGUAS/ NACIONAL	72,65	4.359,00
10	Touca de proteção tipo árabe, confeccionada em tecido brim 100% algodão, cor azul, formada por copa inteiriça com elástico na parte de trás para ajuste à cabeça, aba de proteção para pescoço e nuca contra raios UV-A e UV-B com no mínimo 25 cm de comprimento, fechamento frontal em velcro para ajuste ao contorno do rosto. Item de uso complementar para proteção solar, sem classificação como EPI no Anexo I da NR-6, não sendo, portanto, exigível Certificado de Aprovação (C.A.).	UNID	30	DYSTRAY/ ÁRABE/ NACIONAL	26,45	793,50
11	Respirador purificador de ar, peça semifacial filtrante para partículas classe PFF2, sem manutenção, sem válvula de exalação, corpo confeccionado em fibras filtrantes sintéticas, formato arredondado com perfeito encaixe ao contorno do nariz e da boca, tiras elásticas ajustáveis com clipe nasal hipoalergênico, borda soldada eletronicamente, referência técnica Delta Plus ou equivalente. Indicado para proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas e fumos, com eficiência de filtragem mínima de 94%, conforme item D.1, "b", do Anexo I da NR-6. Produto com Certificado de Aprovação (C.A.) válido.	UNID	50	SUPER SAFETY/ PFF2/ NACIONAL	2,85	142,50
12	Cinta lombar ergonômica de proteção, confeccionada em tecido resistente com reforço elástico progressivo, fechamento frontal ajustável em velcro, tirantes de sustentação sobre os ombros para melhor distribuição de carga, tamanhos variados (P, M, G, GG) a serem definidos no momento da entrega, destinada à redução do esforço na região lombar durante atividades de movimentação manual de cargas, conforme diretrizes da NR-17 (Ergonomia).	UNID	10	CSEG/ LOMBAR/ NACIONAL	76,00	760,00
13	Cinturão de segurança tipo paraquedista/abdominal, confeccionado em fita de poliéster de 45 mm de largura, com no mínimo três pontos de conexão/ancoragem,	UNID	4	MG/ PARAQUEDISTA/ NACIONAL	368,70	1.474,80

	sendo dois destinados à retenção de quedas (um localizado na região dorsal, em aço, e outro na região peitoral, em aço ou fita de poliéster de 25 mm) e um através de argolas laterais para posicionamento, fivelas em aço para ajuste do suspensório, da altura da argola dorsal, da cintura e das pernas, almofada de conforto na região da cintura em EVA/nylon. Acompanha talabarte de segurança duplo com absorvedor de energia, referência técnica DLT-02 / YnDltabs-09 ou equivalente, para proteção contra quedas em trabalhos em altura, conforme item 1.1 do Anexo I da NR-6 e exigências da NR-35. Produto com Certificado de Aprovação (C.A.) nº 36.228 ou equivalente técnico.					
14	Luva isolante de borracha para proteção das mãos contra choques elétricos, fabricada em borracha dielétrica sem costuras, classe de tensão compatível com 7.500 V (Classe 1), submetida a teste dielétrico de fabricação, referência técnica Orion Classe 1 110 kV ou equivalente, devendo ser utilizada em conjunto com luva de proteção mecânica externa (couro) para preservar sua integridade dielétrica, conforme item F.1, "c", do Anexo I da NR-6. Produto com Certificado de Aprovação (C.A.) válido, acondicionado em embalagem apropriada que preserve suas propriedades isolantes.	UNID	2	ORION/ CLASSE 1 110KV/ NACIONAL	1.413,45	2.826,90
15	Bonê de proteção tipo árabe, com aba frontal rígida tipo bico de pato e saia removível de proteção para pescoço e nuca, confeccionado em tecido resistente (brim ou similar), com carneira em tecido próprio embainhando o contorno interno inferior, fechamento ajustável em velcro ou elástico na parte posterior. Item complementar de proteção solar, sem classificação como EPI no Anexo I da NR-6.	UNID	40	DYSTRAY/ ÁRABE/ NACIONAL	28,12	1.124,80
16	Cone de sinalização de trânsito, confeccionado em PVC flexível com base de borracha para maior estabilidade, cores laranja e branco, altura de 75 cm, com faixas refletivas de grau técnico prismático com refletividade mínima conforme normas da ABNT, resistente a impactos e a condições climáticas adversas, utilizado para delimitação, controle e isolamento de áreas de trabalho em vias públicas, conforme norma ABNT NBR 15071. Item de sinalização viária, não classificado como EPI no Anexo I da NR-6.	UNID	10	DELTA/ CONE 75CM SINALIZAÇÃO/ NACIONAL	76,27	762,70
17	Fita para isolamento e sinalização de área, confeccionada em polietileno, padrão zebreado (listras pretas e amarelas intercaladas), sem adesivo, leve, resistente, dobrável e de fácil instalação, indicada para interdição e demarcação de áreas em geral, rolo com 200 metros de comprimento e 70 mm de largura. Item de sinalização, não classificado como EPI no Anexo I da NR-6.	UNID	10	DELTA/ FITA ISOLAMENTO/ NACIONAL	34,45	344,50
18	Tela de proteção tipo tapume, confeccionada em polietileno de alta densidade, cor laranja, com proteção contra raios ultravioleta (UV) e resistência a intempéries climáticas, gramatura mínima de 50 g/m², abertura de malha de aproximadamente 4x13 cm, dimensões de 1,20 m x 50 m, utilizada para isolamento de áreas de trabalho e obras, em atendimento aos padrões da norma ABNT NBR NR-18. Item de sinalização/isolamento, não classificado como EPI no Anexo I da NR-6.	UNID	4	SUPER TELAS/ TAPUME/ NACIONAL	35,20	140,80
19	Protetor solar em creme, fator de proteção solar (FPS) mínimo 60, com proteção UVA e UVB (proporção UVA superior a 1/3 de UVB), composição hipoalergênica, isenta de PABA, resistente à água e ao suor (mínimo de 2 horas de resistência), testado dermatologicamente, não comedogênico, embalagem com no mínimo 4 litros (frascos ou galão) por conjunto, referência técnica Nutriex ou equivalente, com validade mínima de 2 anos a partir da data de fabricação, destinado à proteção de servidores expostos à radiação solar não ionizante (ultravioleta) em atividades a céu aberto, nos termos do Anexo nº 7 da NR-15.	UNID	10	NUTRIEX/ 60FPS 4LT/ NACIONAL	445,00	4.450,00
20	Macacão de segurança tipo jardineira, confeccionado em tecido sintético plastificado com PVC em ambas as faces (trevira), com bota e luvas de PVC acopladas, costuras seladas por solda eletrônica para garantir a estanqueidade e impermeabilidade do conjunto, fechamento frontal através de zíper e/ou botões de pressão, capuz integrado, tamanhos variados (G, GG, XG) a serem definidos no momento da entrega, indicado para proteção do tronco e membros superiores e inferiores em atividades de saneamento e manutenção de redes de água e esgoto contra umidade e agentes biológicos, riscos tratados, respectivamente, nos Anexos nº 10 e nº 14 da NR-15 (este último classificando o trabalho em esgotos como insalubridade de grau máximo), conforme item H.1, "c", do Anexo I da NR-6. Produto com Certificado de Aprovação (C.A.) válido.	UNID	16	BRASCAMP/ JARDINEIRA/ NACIONAL	452,55	7.240,80
VALOR GLOBAL REGISTRADO:					R\$ 48.768,90	

ÓRGÃO GERENCIADOR: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iranduba – SAAE, CNPJ nº 08.848.656/0001-70.

FISCAL DA ATA: Tadeu Pereira Fernandes, Coordenador Operacional, designado pela Portaria nº 009/2026 – SAAE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 349/2025 – GAB/PMI e Lei Complementar nº 123/2006.

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 09 de outubro de 2026.

Irاندuba/AM, 09 de outubro de 2026.

ANDERSON WESLEY FREIRE CHAVES

Presidente do SAAE/Iranduba
Decreto nº 316/2024-GAB/PMI
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Reginey de Souza Sampaio
Código Identificador:35577E66

É legal publicar

As publicações veiculadas no jornal oficial dos municípios cumprem todos os requisitos do princípio da publicidade e possuem a mesma validade legal que as publicações impressas.



Para informações:
92 98116-3887
institucional@aam.org.br



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE MANAQUIRI							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	127.388.041,00	127.388.041,00	22.968.820,12	18,03	105.664.016,50	82,95	21.724.024,50
RECEITAS CORRENTES	127.388.041,00	127.388.041,00	21.120.873,24	16,58	101.243.027,62	79,48	26.145.013,38
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.777.565,00	2.777.565,00	687.692,70	24,76	1.968.751,47	70,88	808.813,53
Impostos	2.756.250,00	2.756.250,00	646.870,46	23,47	1.900.449,28	68,95	855.800,72
Taxas	21.315,00	21.315,00	40.822,24	191,52	68.302,19	320,44	-46.987,19
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.209.670,00	2.209.670,00	456.290,18	20,65	1.446.417,54	65,46	763.252,46
Contribuições Sociais	1.834.400,00	1.834.400,00	417.051,64	22,74	1.236.184,82	67,39	598.215,18
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	375.270,00	375.270,00	39.238,54	10,46	210.232,72	56,02	165.037,28
RECEITA PATRIMONIAL	878.115,00	878.115,00	397.335,50	45,25	8.666.800,73	986,98	-7.788.685,73
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	878.115,00	878.115,00	397.335,50	45,25	8.666.800,73	986,98	-7.788.685,73
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	121.522.691,00	121.522.691,00	19.579.554,86	16,11	88.628.831,79	72,93	32.893.859,21
Transferências da União e de suas Entidades	82.412.236,00	82.412.236,00	13.413.007,91	16,28	63.238.267,35	76,73	19.173.968,65
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.610.455,00	12.610.455,00	2.040.370,39	16,18	8.812.769,07	69,88	3.797.685,93
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	26.500.000,00	26.500.000,00	4.126.176,56	15,57	16.577.795,37	62,56	9.922.204,63
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	532.226,09	0,00	-532.226,09
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	532.226,09	0,00	-532.226,09
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.847.946,88	0,00	4.420.988,88	0,00	-4.420.988,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.847.946,88	0,00	4.420.988,88	0,00	-4.420.988,88
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	1.847.946,88	0,00	4.420.988,88	0,00	-4.420.988,88
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.857.500,00	2.857.500,00	514.197,76	17,99	1.513.561,64	52,97	1.343.938,36
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	130.245.541,00	130.245.541,00	23.483.017,88	18,03	107.177.578,14	82,29	23.067.962,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	130.245.541,00	130.245.541,00	23.483.017,88	18,03	107.177.578,14	82,29	23.067.962,86
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	130.245.541,00	130.245.541,00	23.483.017,88	18,03	107.177.578,14	82,29	23.067.962,86
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	12.072.751,56			12.072.751,56		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		12.072.751,56			12.072.751,56		
(CC 5.2.2.1.3.01.00)							
NELSON PEREIRA DA SILVA		JANDEIR AGUIAR SOUTO			ADELAIDE RONNAU DA SILVA		
444.644.602-91		436.282.902-44			230..92.6.7-02		
PREFEITO MUNICIPAL		SEC. MUN. DE FAZENDA			CONTADOR - CRC 016256/O-5		

MUNICÍPIO DE MANAQUIRI										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
PERÍODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto										
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)										
DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	123.204.541,00	195.313.130,84	31.594.783,70	168.834.182,70	26.478.948,14	29.639.482,07	101.636.186,48	93.676.944,36	100.094.656,83	0,00
DESPESAS CORRENTES	103.926.771,00	128.433.201,94	22.988.749,80	106.474.311,38	21.958.890,56	28.201.410,80	93.310.522,74	35.122.679,20	91.884.285,35	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	56.434.220,00	53.737.905,27	10.541.412,61	40.745.776,43	12.992.128,84	10.177.835,80	39.253.788,28	14.484.116,99	39.253.786,20	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.487.551,00	74.690.296,67	12.447.337,19	65.728.534,95	8.961.761,72	18.023.575,00	54.056.734,46	20.633.562,21	52.630.499,15	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	47.487.551,00	74.690.296,67	12.447.337,19	65.728.534,95	8.961.761,72	18.023.575,00	54.056.734,46	20.633.562,21	52.630.499,15	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	11.745.670,00	63.832.000,27	8.606.033,90	62.359.871,32	1.472.128,95	1.438.071,27	8.325.663,74	55.506.336,53	8.210.371,48	0,00

INVESTIMENTOS	10.245.670,00	62.332.000,27	8.106.033,90	60.859.871,32	1.472.128,95	1.085.703,76	7.009.644,05	55.322.356,22	6.939.345,05	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.500.000,00	1.500.000,00	500.000,00	1.500.000,00	0,00	352.367,51	1.316.019,69	183.980,31	1.271.026,43	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.532.100,00	3.047.928,63	0,00	0,00	3.047.928,63	0,00	0,00	3.047.928,63	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.041.000,00	4.200.075,00	0,00	2.360.000,00	1.840.075,00	580.464,59	1.481.212,63	2.718.862,37	1.414.389,80	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	130.245.541,00	199.513.205,84	31.594.783,70	171.194.182,70	28.319.023,14	30.219.946,66	103.117.399,11	96.395.806,73	101.509.046,63	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	130.245.541,00	199.513.205,84	31.594.783,70	171.194.182,70	28.319.023,14	30.219.946,66	103.117.399,11	96.395.806,73	101.509.046,63	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			4.060.179,03		5.668.531,51	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	130.245.541,00	199.513.205,84	31.594.783,70	171.194.182,70		30.219.946,66	107.177.578,14		107.177.578,14	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		
NELSON PEREIRA DA SILVA			JANDEIR AGUIAR SOUTO			ADELAIDE RONNAU DA SILVA				
444.644.602-91			436.282.902-44			230.92.6.7-02				
PREFEITO MUNICIPAL			SEC. MUN. DE FAZENDA			CONTADOR - CRC 016256/O-5				

MUNICÍPIO DE MANAQUIRI							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R\$ 1
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS		REALIZADAS		SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.857.500,00	2.857.500,00	514.197,76	17,99	1.513.561,64	52,97	1.343.938,36
RECEITAS CORRENTES	2.857.500,00	2.857.500,00	514.197,76	17,99	1.513.561,64	52,97	1.343.938,36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.857.500,00	2.857.500,00	514.197,76	17,99	1.513.561,64	52,97	1.343.938,36
Contribuições Sociais	2.857.500,00	2.857.500,00	514.197,76	17,99	1.513.561,64	52,97	1.343.938,36
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NELSON PEREIRA DA SILVA	JANDEIR AGUIAR SOUTO					ADELAIDE RONNAU DA SILVA	
444.644.602-91	436.282.902-44					230..92.6.7-02	
PREFEITO MUNICIPAL	SEC. MUN. DE FAZENDA					CONTADOR - CRC 016256/O-5	

MUNICÍPIO DE MANAQUIRI										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
PERÍODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto										
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)										
										R\$ Milhares
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS? (k)
(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)			BIMESTRE	JAN A AGO (f)	SALDO (g) = (e-f)	BIMESTRE	JAN A AGO (h)	SALDO (i) = (e-h)		
DESPESAS CORRENTES	7.041.000,00	4.200.075,00	0,00	2.360.000,00	1.840.075,00	580.464,59	1.481.212,63	2.718.862,37	1.414.389,80	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.541.000,00	3.700.075,00	0,00	1.860.000,00	1.840.075,00	580.464,59	1.481.212,63	2.218.862,37	1.414.389,80	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	500.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00
NELSON PEREIRA DA SILVA	JANDEIR AGUIAR SOUTO					ADELAIDE RONNAU DA SILVA				
444.644.602-91	436.282.902-44					230..92.6.7-02				

PREFEITO MUNICIPAL	SEC. MUN. DE FAZENDA	CONTADOR - CRC 016256/O-5
--------------------	----------------------	---------------------------

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:0C952CBF

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE MANAQUIRI										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
PERÍODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto										
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			RS 1
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	123.204.541,00	195.313.130,84	31.594.783,70	168.834.182,70	98,62	26.478.948,14	29.639.482,07	101.636.186,48	98,56	93.676.944,36
LEGISLATIVA	4.108.500,00	4.153.800,00	622.673,37	3.443.920,07	2,01	709.879,93	774.783,51	2.920.750,80	2,83	1.233.049,20
AÇÃO LEGISLATIVA	4.108.500,00	4.153.800,00	622.673,37	3.443.920,07	2,01	709.879,93	774.783,51	2.920.750,80	2,83	1.233.049,20
ADMINISTRAÇÃO	10.049.370,00	11.766.386,01	1.597.001,54	10.138.339,32	5,92	1.628.046,69	2.059.043,90	7.955.929,09	7,72	3.810.456,92
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	941.000,00	993.413,18	68.484,00	610.983,38	0,36	382.429,80	108.071,76	472.551,45	0,46	520.861,73
ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.108.370,00	10.772.972,83	1.528.517,54	9.527.355,94	5,57	1.245.616,89	1.950.972,14	7.483.377,64	7,26	3.289.595,19
SEGURANÇA PÚBLICA	209.000,00	388.486,00	95.920,04	358.722,18	0,21	29.763,82	67.120,04	308.922,18	0,30	79.563,82
DEFESA CIVIL	209.000,00	388.486,00	95.920,04	358.722,18	0,21	29.763,82	67.120,04	308.922,18	0,30	79.563,82
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.596.080,00	5.918.953,88	1.130.976,37	4.958.633,27	2,90	960.320,61	1.140.594,50	3.743.912,79	3,63	2.175.041,09
Assistência à Criança e ao Adolescente	294.500,00	320.310,00	81.027,99	282.557,56	0,17	37.752,44	87.767,99	265.707,56	0,26	54.602,44
Assistência Comunitária	423.000,00	1.733.977,92	213.395,00	1.629.449,83	0,95	104.528,09	127.964,97	731.430,41	0,71	1.002.547,51
Serviços Socioassistenciais	756.680,00	1.216.130,00	238.466,52	767.351,32	0,45	448.778,68	340.893,92	736.582,32	0,71	479.547,68
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.121.900,00	2.648.535,96	598.086,86	2.279.274,56	1,33	369.261,40	583.967,62	2.010.192,50	1,95	638.343,46
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.744.800,00	1.781.033,00	248.520,78	1.165.544,72	0,68	615.488,28	274.937,66	1.067.793,82	1,04	713.239,18
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.363.800,00	1.363.800,00	217.688,28	870.753,12	0,51	493.046,88	217.688,28	870.753,12	0,84	493.046,88
ADMINISTRAÇÃO GERAL	381.000,00	417.233,00	30.832,50	294.791,60	0,17	122.441,40	57.249,38	197.040,70	0,19	220.192,30
SAÚDE	25.071.500,00	45.057.880,07	9.634.354,51	40.654.172,75	23,75	4.403.707,32	11.994.794,01	34.925.253,71	33,87	10.132.626,36
ATENÇÃO BÁSICA	14.896.150,82	28.325.491,64	5.406.174,24	25.866.037,72	15,11	2.459.453,92	6.869.609,82	22.073.175,35	21,41	6.252.316,29
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	6.493.249,18	12.452.027,52	3.451.643,71	11.146.795,24	6,51	1.305.232,28	4.190.490,65	9.847.882,05	9,55	2.604.145,47
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPEÚTICO	192.650,00	167.550,00	0,00	62.783,90	0,04	104.766,10	27.523,40	62.783,90	0,06	104.766,10
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	20.400,00	20.400,00	0,00	0,00	0,00	20.400,00	0,00	0,00	0,00	20.400,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	590.550,00	668.266,00	125.697,65	512.096,36	0,30	156.169,64	125.697,65	512.096,36	0,50	156.169,64
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.859.000,00	3.379.644,91	650.838,91	3.066.459,53	1,79	313.185,38	781.472,49	2.429.316,05	2,36	950.328,86
Demais Subfunções	19.500,00	44.500,00	0,00	0,00	0,00	44.500,00	0,00	0,00	0,00	44.500,00
EDUCAÇÃO	52.802.620,83	74.322.619,21	11.214.769,14	63.049.752,03	36,83	11.272.867,18	10.212.255,10	37.979.601,86	36,83	36.343.017,35
ENSINO FUNDAMENTAL	32.959.592,83	53.369.899,32	5.187.299,62	46.113.290,28	26,94	7.256.609,04	7.540.971,29	26.380.772,33	25,58	26.989.126,99
ENSINO MÉDIO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ENSINO SUPERIOR	140.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	18.123.150,00	18.533.804,91	5.629.257,54	14.655.896,97	8,56	3.877.907,94	2.225.948,68	9.656.047,75	9,36	8.877.757,16
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	28.120,00	18.625,60	0,00	3.625,60	0,00	15.000,00	472,30	2.908,00	0,00	15.717,60
EDUCAÇÃO ESPECIAL	282.758,00	20.945,38	0,00	5.945,38	0,00	15.000,00	0,00	3.254,48	0,00	17.690,90
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.259.000,00	2.319.344,00	398.211,98	2.270.993,80	1,33	48.350,20	444.862,83	1.936.619,30	1,88	382.724,70
CULTURA	1.255.500,00	4.557.517,27	755.367,99	4.347.497,03	2,54	210.020,24	873.342,56	3.811.010,76	3,70	746.506,51
DIFUSÃO CULTURAL	945.000,00	3.665.640,27	505.877,32	3.479.260,33	2,03	186.379,94	663.773,89	3.303.504,36	3,20	362.135,91
ADMINISTRAÇÃO GERAL	310.500,00	891.877,00	249.490,67	868.236,70	0,51	23.640,30	209.568,67	507.506,40	0,49	384.370,60
URBANISMO	3.101.041,00	7.103.300,75	571.599,18	6.499.449,58	3,80	603.851,17	717.485,81	3.670.124,20	3,56	3.433.176,55
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.866.041,00	6.732.700,75	495.008,02	6.164.341,20	3,60	568.359,55	575.892,02	3.335.015,82	3,23	3.397.684,93
SERVIÇOS URBANOS	235.000,00	370.600,00	76.591,16	335.108,38	0,20	35.491,62	141.593,79	335.108,38	0,33	35.491,62

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f)	NÃO
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)			
HABITAÇÃO	350.000,00	9.928.282,10	3.010.654,18	9.901.997,68	5,78	26.284,42	0,00	0,00	0,00	9.928.282,10	0,00	
HABITAÇÃO RURAL	50.000,00	25.626,00	0,00	0,00	0,00	25.626,00	0,00	0,00	0,00	25.626,00	0,00	
HABITAÇÃO URBANA	300.000,00	9.902.656,10	3.010.654,18	9.901.997,68	5,78	658,42	0,00	0,00	0,00	9.902.656,10	0,00	
SANEAMENTO	785.249,17	145.970,00	0,00	12.270,00	0,01	133.700,00	0,00	12.270,00	0,01	133.700,00	0,00	
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	665.249,17	32.270,00	0,00	12.270,00	0,01	20.000,00	0,00	12.270,00	0,01	20.000,00	0,00	
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	120.000,00	113.700,00	0,00	0,00	0,00	113.700,00	0,00	0,00	0,00	113.700,00	0,00	
GESTÃO AMBIENTAL	644.500,00	669.261,00	104.625,74	414.982,34	0,24	254.278,66	115.425,74	386.539,04	0,37	282.721,96	0,00	
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	644.500,00	669.261,00	104.625,74	414.982,34	0,24	254.278,66	115.425,74	386.539,04	0,37	282.721,96	0,00	
AGRICULTURA	919.000,00	2.325.033,66	1.143.937,77	1.971.396,76	1,15	353.636,90	239.747,37	881.886,76	0,86	1.443.146,90	0,00	
ABASTECIMENTO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	
PROMOÇÃO DA AGROPECUÁRIA	819.000,00	2.225.033,66	1.143.937,77	1.971.396,76	1,15	253.636,90	239.747,37	881.886,76	0,86	1.343.146,90	0,00	
INDÚSTRIA	580.000,00	354.301,00	63.735,96	258.440,35	0,15	95.860,65	45.735,96	208.440,35	0,20	145.860,65	0,00	
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	580.000,00	354.301,00	63.735,96	258.440,35	0,15	95.860,65	45.735,96	208.440,35	0,20	145.860,65	0,00	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	160.000,00	690.500,00	535.748,19	535.748,19	0,31	154.751,81	500.648,19	500.648,19	0,49	189.851,81	0,00	
PROMOÇÃO COMERCIAL	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	
COMERCIALIZAÇÃO	50.000,00	581.350,00	535.748,19	535.748,19	0,31	45.601,81	500.648,19	500.648,19	0,49	80.701,81	0,00	
TURISMO	35.000,00	34.150,00	0,00	0,00	0,00	34.150,00	0,00	0,00	0,00	34.150,00	0,00	
ENERGIA	300.000,00	269.910,00	0,00	49.430,00	0,03	220.480,00	0,00	34.790,00	0,03	235.120,00	0,00	
ENERGIA ELÉTRICA	300.000,00	269.910,00	0,00	49.430,00	0,03	220.480,00	0,00	34.790,00	0,03	235.120,00	0,00	
TRANSPORTE	642.880,00	18.791.277,18	340.072,50	18.674.689,68	10,91	116.587,50	49.500,00	1.144.828,24	1,11	17.646.448,94	0,00	
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	642.880,00	18.791.277,18	340.072,50	18.674.689,68	10,91	116.587,50	49.500,00	1.144.828,24	1,11	17.646.448,94	0,00	
DESPORTO E LAZER	150.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	
DESPORTO COMUNITÁRIO	150.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	
ENCARGOS ESPECIAIS	9.202.400,00	3.940.691,08	524.826,44	2.399.196,75	1,40	1.541.494,33	574.067,72	2.083.484,69	2,02	1.857.206,39	0,00	
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.505.000,00	1.505.000,00	500.000,00	1.500.000,00	0,88	5.000,00	352.367,51	1.316.019,69	1,28	188.980,31	0,00	
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	7.697.400,00	2.435.691,08	24.826,44	899.196,75	0,53	1.536.494,33	221.700,21	767.465,00	0,74	1.668.226,08	0,00	
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	7.532.100,00	3.047.928,63	0,00	0,00	0,00	3.047.928,63	0,00	0,00	0,00	3.047.928,63	0,00	
Demais Subfunções	7.532.100,00	3.047.928,63	0,00	0,00	0,00	3.047.928,63	0,00	0,00	0,00	3.047.928,63	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.041.000,00	4.200.075,00	0,00	2.360.000,00	1,38	1.840.075,00	580.464,59	1.481.212,63	1,44	2.718.862,37	0,00	
ADMINISTRAÇÃO	2.020.000,00	1.183.578,00	0,00	250.000,00	0,15	933.578,00	68.457,61	202.840,80	0,20	980.737,20	0,00	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.020.000,00	1.183.578,00	0,00	250.000,00	0,15	933.578,00	68.457,61	202.840,80	0,20	980.737,20	0,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
SAÚDE	1.115.000,00	767.828,00	0,00	360.000,00	0,21	407.828,00	106.794,18	321.373,90	0,31	446.454,10	0,00	
ATENÇÃO BÁSICA	1.000.000,00	657.828,00	0,00	250.000,00	0,15	407.828,00	71.112,54	216.414,92	0,21	441.413,08	0,00	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	115.000,00	110.000,00	0,00	110.000,00	0,06	0,00	35.681,64	104.958,98	0,10	5.041,02	0,00	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f)	NÃO
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)			
EDUCAÇÃO	3.396.000,00	1.738.669,00	0,00	1.250.000,00	0,73	488.669,00	405.212,80	956.997,93	0,93	781.671,07	0,00	
ENSINO FUNDAMENTAL	2.009.000,00	1.201.949,00	0,00	800.000,00	0,47	401.949,00	262.198,15	610.487,29	0,59	591.461,71	0,00	
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.300.000,00	456.720,00	0,00	370.000,00	0,22	86.720,00	118.850,00	275.578,37	0,27	181.141,63	0,00	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	87.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00	0,05	0,00	24.164,65	70.932,27	0,07	9.067,73	0,00	
ENCARGOS ESPECIAIS	500.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,29	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	500.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,29	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	130.245.541,00	199.513.205,84	31.594.783,70	171.194.182,70	100,00	28.319.023,14	30.219.946,66	103.117.399,11	100,00	96.395.806,73	0,00	
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.												
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:												
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;												
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.												
NELSON PEREIRA DA SILVA			JANDEIR AGUIAR SOUTO			ADELAIDE RONNAU DA SILVA						
444.644.602-91			436.282.902-44			230..92.6.7-02						
Prefeito Municipal			Sec. Mun. De Fazenda			Contador - CRC 016256/O-5						

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:7A276423

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE MANAQUIRI														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SET/2025 A AGO/2026														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														RS 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026	JUL/2026	AGO/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	10.610.736,42	16.725.584,87	14.810.205,64	19.433.146,76	13.110.809,39	11.059.610,39	9.007.074,97	11.638.953,87	25.714.488,51	15.573.183,03	11.712.296,75	11.135.383,98	170.531.474,58	139.279.585,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	193.315,89	212.005,82	256.389,60	2.832.909,13	159.825,82	226.997,37	212.904,30	180.708,88	231.409,96	269.212,44	410.424,26	277.268,44	5.463.371,91	2.777.565,00
IPTU	3.577,30	2.689,98	6.085,26	4.781,63	9.431,86	1.710,11	3.339,02	5.851,77	7.470,31	16.711,96	97.759,90	32.952,49	192.361,59	65.100,00
ISS	37.893,16	49.803,82	72.000,46	116.094,06	33.580,00	76.260,23	52.496,48	35.796,82	41.511,73	100.418,66	68.701,77	64.538,81	749.096,00	787.920,00
ITBI	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.007,00	0,00	12.007,00	5.250,00
IRRF	148.634,43	159.350,54	172.021,06	2.711.744,94	115.787,98	136.783,56	149.638,54	136.062,72	179.636,71	151.090,36	205.902,14	171.008,35	4.437.661,33	1.897.980,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.211,00	161,48	282,82	288,50	1.025,98	12.243,47	7.430,26	2.997,57	2.791,21	991,46	32.053,45	8.768,79	72.245,99	21.315,00
Contribuições	166.160,33	152.533,13	165.277,63	296.145,90	150.612,77	195.651,39	194.232,72	177.422,66	194.808,90	77.398,92	278.727,28	177.562,90	2.226.534,53	2.209.670,00
Receita Patrimonial	198.992,56	220.232,54	235.338,71	289.706,69	200.313,76	181.831,06	171.262,52	142.388,61	7.364.893,88	208.775,40	176.361,45	220.974,05	9.611.071,23	878.115,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	198.992,56	220.232,54	235.338,71	289.706,69	200.313,76	181.831,06	171.262,52	142.388,61	7.364.893,88	208.775,40	176.361,45	220.974,05	9.611.071,23	878.115,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	10.052.267,17	16.140.812,91	14.153.137,29	16.014.384,10	12.600.057,04	10.455.130,57	8.428.675,43	11.138.433,72	17.923.375,77	14.485.570,18	10.846.783,76	10.459.578,59	152.698.206,53	133.414.235,00
Cota-Parte do FPM	3.811.380,49	2.582.962,35	3.514.335,51	5.674.311,28	3.610.417,75	4.535.229,11	2.741.032,32	3.231.762,38	3.923.833,83	4.137.061,74	4.396.257,52	3.520.463,25	45.679.047,53	48.521.585,00
Cota-Parte do ICMS	1.333.214,63	1.127.131,46	1.246.219,54	1.404.500,58	1.182.129,50	1.071.406,85	1.126.465,41	1.839.694,89	1.226.051,72	1.212.055,47	1.276.500,65	1.210.065,01	15.255.435,71	15.263.325,00
Cota-Parte do IPVA	13.994,02	14.960,24	11.394,19	13.920,39	10.840,57	6.675,66	5.054,90	14.319,39	6.102,99	9.848,26	7.694,62	10.210,18	125.015,41	254.100,00
Cota-Parte do ITR	207,05	201,49	41,72	47,96	1.202,61	0,00	0,00	6,39	1.173,46	0,00	0,00	418,70	3.299,38	420,00
Transferências da LC 61/1989	3.784,61	3.770,58	3.470,15	3.986,12	3.117,52	2.777,11	2.486,99	2.675,68	2.491,11	3.916,36	3.667,88	3.301,54	39.445,65	43.050,00
Transferências do FUNDEB	3.111.441,87	4.191.750,33	3.916.816,06	3.985.133,28	5.897.661,46	3.051.143,02	2.678.413,59	3.970.351,69	3.195.569,09	3.141.365,32	3.266.784,26	3.320.813,13	43.727.243,10	47.268.600,00
Outras Transferências Correntes	1.778.244,50	8.220.036,46	5.460.860,12	4.932.484,49	1.894.687,63	1.787.898,82	1.875.222,22	2.079.623,30	9.568.153,57	5.981.323,03	1.895.878,83	2.394.306,78	47.868.719,75	22.063.155,00
Outras Receitas Correntes	0,47	0,47	62,41	0,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	532.226,09	0,00	0,00	532.290,38	0,00
DEDUÇÕES (II)	887.295,24	877.357,48	1.086.023,60	1.341.968,71	1.091.339,02	1.280.971,31	932.826,38	1.175.107,83	8.420.209,86	1.128.929,62	1.038.050,88	1.105.808,25	20.365.888,18	13.825.944,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	131.320,28	131.552,27	130.931,41	262.044,57	129.797,47	157.753,59	157.818,51	157.416,12	159.994,19	56.353,30	260.135,10	156.916,54	1.892.033,35	1.834.400,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.228.285,06	0,00	0,00	0,00	7.228.285,06	100.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	755.974,96	745.805,21	955.092,19	1.079.924,14	961.541,55	1.123.217,72	775.007,87	1.017.691,71	1.031.930,61	1.072.576,32	777.915,78	948.891,71	11.245.569,77	11.891.544,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	9.723.441,18	15.848.227,39	13.724.182,04	18.091.178,05	12.019.470,37	9.778.639,08	8.074.248,59	10.463.846,04	17.294.278,65	14.444.253,41	10.674.245,87	10.029.575,73	150.165.586,40	125.453.641,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.600.000,00	20.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	9.723.441,18	15.848.227,39	13.724.182,04	17.491.178,05	12.019.470,37	9.778.639,08	8.074.248,59	10.463.846,04	15.294.278,65	14.444.253,41	10.674.245,87	10.029.575,73	147.565.586,40	125.433.641,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	5.000.000,00	1.000.000,00	2.000.055,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.800.000,00	500.055,00	0,00	0,00	12.300.110,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	236.808,00	236.808,00	236.808,00	473.616,00	252.876,00	252.876,00	252.876,00	252.876,00	252.876,00	252.065,50	252.876,00	253.686,50	3.207.048,00	2.842.200,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	9.486.633,18	10.611.419,39	12.487.374,04	15.017.507,05	11.766.594,37	9.525.763,08	7.821.372,59	10.210.970,04	11.241.402,65	13.692.132,91	10.421.369,87	9.775.889,23	132.058.428,40	122.591.441,00
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SET/2025 A AGO/2026														

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R\$ 1
ESPECIFICAÇÃO		EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES										TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEB/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026	JUL/2026	AGO/2026	
NELSON PEREIRA DA SILVA					JANDEIR AGUIAR SOUTO					ADELAIDE RONNAU DA SILVA			
444.644.602-91					436.282.902-44					230..92.6.7-02			
Prefeito Municipal					Sec. Mun. De Fazenda					Contador - CRC 016256/O-5			

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:FEE67BC6

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

MUNICÍPIO DE MANAQUIRI				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				R\$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.756.250,00	2.756.250,00	1.900.449,28	68,95
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	65.100,00	65.100,00	175.227,42	269,17
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.250,00	5.250,00	6.007,00	114,42
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	787.920,00	787.920,00	473.304,50	60,07
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.897.980,00	1.897.980,00	1.245.910,36	65,64
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	59.457.720,00	59.457.720,00	38.543.867,62	64,83
Cota-Parte FPM	43.896.825,00	43.896.825,00	28.301.516,20	64,47
Cota-Parte ITR	420,00	420,00	2.801,16	666,94
Cota-Parte IPVA	254.100,00	254.100,00	70.746,57	27,84
Cota-Parte ICMS	15.263.325,00	15.263.325,00	10.144.369,50	66,46
Cota-Parte IPI-Exportação	43.050,00	43.050,00	24.434,19	56,76
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	62.213.970,00	62.213.970,00	40.444.316,90	65,01

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (g)	NÃO
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.810.350,82	4.974.615,09	4.404.868,84	88,55	3.810.251,50	76,59	3.747.648,08	75,34	0,00	
Despesas Correntes	4.275.600,00	4.286.817,85	3.782.904,88	88,25	3.385.753,00	78,98	3.362.149,58	78,43	0,00	
Despesas de Capital	534.750,82	687.797,24	621.963,96	90,43	424.498,50	61,72	385.498,50	56,05	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.512.749,18	807.840,00	537.378,73	66,52	375.977,13	46,54	226.083,90	27,99	0,00	
Despesas Correntes	867.500,00	807.840,00	537.378,73	66,52	375.977,13	46,54	226.083,90	27,99	0,00	
Despesas de Capital	645.249,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	101.500,00	101.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	101.500,00	101.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.993.500,00	3.534.144,91	3.176.459,53	89,88	2.534.275,03	71,71	2.467.085,83	69,81	0,00	
Despesas Correntes	2.978.000,00	3.521.691,54	3.176.459,53	90,20	2.534.275,03	71,96	2.467.085,83	70,05	0,00	

Despesas de Capital	15.500,00	12.453,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.418.100,00	9.418.100,00	8.118.707,10	86,20	6.720.503,66	71,36	6.440.817,81	68,39	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.118.707,10	6.720.503,66	6.440.817,81
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	8.118.707,10	6.720.503,66	6.440.817,81
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	6.066.647,54	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.052.059,56	653.856,13	374.170,27
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	20,07	16,62	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))		
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((to + q) - u))
Empenhos de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))		
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	16.768.400,00	16.768.400,00	25.377.880,10	151,34
Proveniente da União	16.768.400,00	16.768.400,00	24.849.476,46	148,19
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	528.403,64	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	16.768.400,00	16.768.400,00	25.377.880,10	151,34

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE % (d/c) x	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE % (e/c) x	DESPESAS PAGAS ATÉ BIMESTRE % (f/c) x	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
---	-----------------	------------------------	--	--	---	---

			(d)	100	(e)	100	(f)	100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	11.085.800,00	24.008.704,55	21.711.168,88	90,43	18.479.338,77	76,97	18.299.856,47	76,22	0,00
Despesas Correntes	10.385.800,00	20.662.595,38	18.368.263,83	88,90	17.441.406,60	84,41	17.270.824,30	83,59	0,00
Despesas de Capital	700.000,00	3.346.109,17	3.342.905,05	99,90	1.037.932,17	31,02	1.029.032,17	30,75	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.980.500,00	11.644.187,52	10.609.416,51	91,11	9.471.904,92	81,34	9.454.247,89	81,19	0,00
Despesas Correntes	4.480.500,00	11.596.669,52	10.561.898,51	91,08	9.424.386,92	81,27	9.406.729,89	81,12	0,00
Despesas de Capital	500.000,00	47.518,00	47.518,00	100,00	47.518,00	100,00	47.518,00	100,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	192.650,00	167.550,00	62.783,90	37,47	62.783,90	37,47	62.783,90	37,47	0,00
Despesas Correntes	192.650,00	167.550,00	62.783,90	37,47	62.783,90	37,47	62.783,90	37,47	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	20.400,00	20.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.400,00	20.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	489.050,00	566.766,00	512.096,36	90,35	512.096,36	90,35	512.096,36	90,35	0,00
Despesas Correntes	486.050,00	563.766,00	512.096,36	90,83	512.096,36	90,83	512.096,36	90,83	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	16.768.400,00	36.407.608,07	32.895.465,65	90,35	28.526.123,95	78,35	28.328.984,62	77,81	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.896.150,82	28.983.319,64	26.116.037,72	90,11	22.289.590,27	76,90	22.047.504,55	76,07	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.493.249,18	12.452.027,52	11.146.795,24	89,52	9.847.882,05	79,09	9.680.331,79	77,74	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	192.650,00	167.550,00	62.783,90	37,47	62.783,90	37,47	62.783,90	37,47	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	20.400,00	20.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	590.550,00	668.266,00	512.096,36	76,63	512.096,36	76,63	512.096,36	76,63	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.993.500,00	3.534.144,91	3.176.459,53	89,88	2.534.275,03	71,71	2.467.085,83	69,81	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	26.186.500,00	45.825.708,07	41.014.172,75	89,50	35.246.627,61	76,91	34.769.802,43	75,87	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

NELSON PEREIRA DA SILVA	JANDEIR AGUIAR SOUTO	ADELAIDE RONNAU DA SILVA
444.644.602-91	436.282.902-44	230..92.6.7-02
Prefeito Municipal	Sec. Mun. De Fazenda	Contador - CRC 016256/O-5

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:DF0D5C3F